



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.926.726/0001-73 DUNS®: 914620091
Razão Social: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Nome Fantasia: ORONA AMG ELEVADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/11/2023
FGTS Validade: 03/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/08/2023
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2023 09:19:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**
CNPJ: **05.926.726/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
CNPJ: 05.926.726/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:48 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **9039.4806.B8E0.D467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.926.726/0001-73
Certidão n°: 21580996/2023
Expedição: 19/05/2023, às 15:49:48
Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.926.726/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.926.726/0001-73
Razão Social: MODULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Endereço: SAAN QUADRA 2 980 PARTE B / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70632-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2023 a 03/06/2023

Certificação Número: 2023050500422216545797

Informação obtida em 11/05/2023 11:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.926.726/0001-73

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/05/2023, às 15:57:55, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TXUVVWY2AW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

05.926.726/0001-73

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.CG HK.GP40.GBXT.FL00.383T**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2023 às 17:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.926.726/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6467.DBC3.132A.1067 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 163046222672023
NOME: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
ENDEREÇO: SAA QD 02 NO 980 PARTE B S/N
CIDADE: SAA
CNPJ: 05.926.726/0001-73
CF/DF: 0744935800111 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 163046222972023
NOME: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
ENDEREÇO: SAA QD 02 NO 980 PARTE B S/N
CIDADE: SAA
CNPJ: 05.926.726/0001-73
CF/DF: 0744935800111 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 163046222732023
NOME: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
ENDEREÇO: SAA QD 02 NO 980 PARTE B S/N
CIDADE: SAA
CNPJ: 05.926.726/0001-73
CF/DF: 0744935800111 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 163046222802023
NOME: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
ENDEREÇO: SAA QD 02 NO 980 PARTE B S/N
CIDADE: SAA
CNPJ: 05.926.726/0001-73
CF/DF: 0744935800111 - ATIVA
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.926.726/0001-73 DUNS®: 91*****91
Razão Social: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Nome Fantasia: ORONA AMG ELEVADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	03/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2023
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/05/2023 17:21

CPF: 238.533.508-52 Nome: LUIS BONILLA DE TORO

Ass: _____



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320121553-9	05.926.726/0001-73	29/09/2003	01/09/2003

Endereço Completo:

SETOR SAA QD 02 NO 980 PARTE B SN - BAIRRO SAA CEP 70632-200 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA NA AREA PREDIAL, INCLUINDO ESPECIFICACOES TECNICAS, PROJETOS, GERENCIAMENTO TECNICO ADMINISTRATIVO, FABRICACAO, MONTAGEM, MANUTENCAO, MODERNIZACAO, ATUALIZACAO TECNOLÓGICA DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E COMPONENTES ELETROELETRONICOS, ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, ESTEIRAS PARA BAGAGEM, CONDICIONADORES DE AR, GERADORES, TELEFONIA, SISTEMA DE SEGURANCA E PREVENCAO DE INCENDIO.

Capital Social: R\$ 17.969.113,00 DEZESSETE MILHÕES E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL E CENTO E TREZE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 17.696.113,00 DEZESSETE MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E TREZE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
5330001474-4	AMG PARTICIPACOES S.A.	xxxxxxx	R\$ 17.969.113,00	SOCIO
709.723.981-63	JAVIER CRUZ PELEGRIN	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
238.533.508-52	LUIS BONILLA DE TORO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
054.681.827-77	MATHEUS RANGEL DE SA	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/09/2022

Número: 1891827

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA	xxxxxxx	1675163	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000245582 e visualize a certidão)



23/051.938-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1590043394-1	05.926.726/0004-16	TRAVESSA DOUTOR ENEAS PINHEIRO, 1697-A, BAIRRO MARCO, 66095-015, BELEM/PA
3190260515-7	05.926.726/0005-05	RUA ARMINDO CHAVES, 27, : PARTE B;, BAIRRO ALTO BARROCA, 30431-041, BELO HORIZONTE/MG
5290071135-6	05.926.726/0003-35	RUA C-188 NO 283 CASA 01 QD 470, LOTE 26, BAIRRO JARDIM AMERICA, 74265-310, GOIANIA/GO
1390026256-8	05.926.726/0008-40	AVENIDA DJALMA BATISTA, 1905, LOJA: 05 PARTE B;, BAIRRO CHAPADA, 69050-010, MANAUS/AM
4390195129-9	05.926.726/0007-69	RUA PORTUGAL, 417, PARTE B, BAIRRO HIGIENOPOLIS, 90520-310, PORTO ALEGRE/RS
3390129023-5	05.926.726/0002-54	ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA NO 1330 FRACAO DO BOX, 28, CONDOMINIO OFFICE HOUSE, BAIRRO ANIL, 22765-240, RIO DE JANEIRO/RJ
3590562810-1	05.926.726/0006-88	RUA CLELIA, 272, : PARTE B;, BAIRRO AGUA BRANCA, 05042-000, SAO PAULO/SP

NADA MAIS#

Brasília, 03 de Maio de 2023 08:47


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000245582 e visualize a certidão)



23/051.938-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.926.726/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORONA AMG ELEVADORES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO, QUADRA 02	NÚMERO 980	COMPLEMENTO PARTE B
---	----------------------	-------------------------------

CEP 70.632-200	BAIRRO/DISTRITO SAAN	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SDELATTRE@ORONA.COM.BR	TELEFONE (61) 3031-6347/ (61) 3031-6348
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **14:14:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.449.358/001-11

CPF/CNPJ 05.926.726/0001-73

DataConcessão 01/10/2003

Denominação social MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia ORONAAMG ELEVADORES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

222-29352/74

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/09/2003

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

APURACAO

01/09/2003

Descrição Atividade Econômica do ISS INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA

Código da Atividade - ISS F4329-1/03-00

Data de Início de Atividade - ISS 01/09/2003

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Código da Atividade - ICMS G4744-0/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 12/04/2004

Endereço SAA QD 02 NO 980 PARTE B S/N

CEP 70.632-200

Bairro SAA

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 05/05/2023

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

M711200000

Descrição da atividade:

SERVICOS DE ENGENHARIA

Data de início:

01/09/2003

Este documento foi emitido no dia 05/05/2023 na Internet pelo portal Agência@Net



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 956.583-0**

Prazo de Validade: até 29/08/2023

CNPJ: 05.926.726/0003-35

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE JUNHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 956.581-9**

Prazo de Validade: até 29/08/2023

CNPJ: 05.926.726/0001-73

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE JUNHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38002502

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

CNPJ

05.926.726/0001-73

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.622.753.343

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:


LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 MAIO DE 2023

HORA: 16:31:54:5


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-16

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Identificação e nome

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL CATEGORIA 0º/500

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 12 de Junho de 2018
HELIO MENDONÇA
ESCREVENTE AUTORIZADO
065-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20180090563091DEDJ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAB769608



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5736165

DATA DE EMISSÃO 02/MAR/2009

NOME MATHEUS RANGEL DE SA

FILIAÇÃO ELY GOMES DE SA ROSAORA MOREIRA RANGEL DE SA

RIO DE JANEIRO-RJ

NATURALIDADE

09/DEZ/1979

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C NAS-2-273-FIS-237-1-A-04 RIO DE JANEIRO-RJ 14-2004 EM 17/02/2008

CPF 054681827-77

5263289

39743284

LEI Nº 7.116/DE 29/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2212949696	NOME MATHEUS RANGEL DE SA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 5736165 SSP GO	
	CPF 054.681.827-77	DATA NASCIMENTO 09/12/1979	
	FILIAÇÃO ELY GOMES DE SA ROSAURA MOREIRA RANGEL DE S A		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
	N° REGISTRO 02311469891	VALIDADE 12/07/2031	1ª HABILITAÇÃO 28/03/2002
			

ENGO	OBSERVAÇÕES	
	 ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 13/07/2021
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
GOIÁS		
DENATRAM CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

CNPJ: 06.162.854/0001-50

IVALDO FEITOSA DOS SANTOS

Tabelião

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Mariana - Lojas 108/114 - N° 31 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003(Whatsapp) - E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Protocolo: 01551733

Livro: 6245

Folha: 051

**CONTÉM
VALIDADE**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (**17/04/2023**), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, Parte B, SAA, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, **neste ato representada pelo seu administrador: LUIS BONILLA DE TORO**, espanhol, filho de Luis Bonilla Murcia e Sacramento de Toro Castillo, declara ser solteiro, maior, diretor, portador da CNH nº 06789674125 DETRAN/SP, onde consta nº G252192-5 DIREXEX e o CPF nº 238.533.508-52, residente e domiciliado na SGCV Sul, Lote 27/30, Guará, nesta Capital, endereço eletrônico: não declarado, **em conformidade com o Instrumento Particular da Trigésima Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrado sob nº 1891827 em 05/09/2022, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, com cópias arquivadas nestas Notas**; reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: MATHEUS RANGEL DE SA**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 5.736.165 SSP/GO e do CPF nº 054.681.827-77, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, Norte Águas Claras, nesta Capital, a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: (i) assinar contrato de venda de peças e contrato de prestação de serviços gerais, relacionados com o objeto social da Outorgante, e, em especial contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores, por instrumento público ou particular, e ainda transigir, fazer acordos e firmar compromissos e termos; (ii) gerar novas obrigações por fornecedor, consideradas de forma individual, que superem o limite mensal de R\$ 250.000,00, e de maneira consolidada, entre todos os fornecedores, que superem o valor de R\$ 2.500.000,00, com exceção se a forem realizadas entre empresas do Grupo Orona; (iii) representar a outorgante perante repartições públicas Estaduais e Municipais, Secretarias, Departamentos, Concessionárias de Serviços Públicos, e, onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo, requerer, alegar e assinar o que for necessário, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações; e (iv) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, sendo vedado o substabelecimento. O presente instrumento de mandato será válido por 1 (um) ano, a contar da data de assinatura. **CERTIFICO que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI.** Emolumentos recolhidos pela guia abaixo. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº **00282541**, paga no valor de **R\$ 52,92**, incluindo o valor de **R\$ 2,52**, referente ao ISS (5%) e **R\$ 3,30**, destinado ao Fundo de Registro Civil conforme Resolução nº 16, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 27/10/2009. Eu, **ANA BEATRIZ BORGES DA SILVA**, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, **LUIZ SOARES FEITOSA**, Escrevente Autorizado, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**, Tabelião Substituto, dou fé e assino. (a.a.) **LUIS BONILLA DE TORO - EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo TJDFT20230090238270QNEC para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br



Luiz Soares Feitosa
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

Em testemunho () da verdade.



e74e-7aa9-6086-c893
3b3f-8463-ed94-3a35
Consulte o selo digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201215539

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2296780095

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

5 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1891827 em 05/09/2022 da Empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, CNPJ 05926726000173 e protocolo DFN2296780095 - 31/08/2022. Autenticação: 4681F9685FB61F6BDCEB6D1838D3F951265285. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.846-4 e o código de segurança PcSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.846-4	DFN2296780095	30/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
238.533.508-52	LUIS BONILLA DE TORO	05/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1891827 em 05/09/2022 da Empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, CNPJ 05926726000173 e protocolo DFN2296780095 - 31/08/2022. Autenticação: 4681F9685FB61F6BDCEB6D1838D3F951265285. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.846-4 e o código de segurança PcSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

CNPJ/MF nº 05.926.726/0001-73

NIRE 53.201.215.539

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

AMG PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 02, nº 980, Parte D, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632-200, inscrita no CNPJ nº 13.051.600/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.014.744, em sessão de 08.04.2013, neste ato representada na forma do seu estatuto social por **Luis Bonilla de Toro**, espanhol, engenheiro, solteiro, nascido em 04/04/1985, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE sob o nº G252192-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.533.508-52, com endereço comercial no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 02, nº 980, Setor D, Asa Norte, CEP: 70.632-200, Brasília, Distrito Federal; e

única sócia representando a totalidade do capital social da **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, SAA, CEP 70.632-200, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCISDF") sob NIRE 53.201.215.539 em sessão de 29.09.2003 ("Sociedade"),

têm entre si justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do art. 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406/02, de acordo com os seguintes termos e condições:

I. DA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Tendo em vista as deliberações tomadas na Reunião de Sócios da Sociedade realizada em 02 de maio de 2022 (a "Ata de Reunião de Sócios"), cujo extrato da ata foi devidamente publicado nas edições do dia 18 de maio de 2022 do Diário Oficial do Distrito Federal e do Jornal Diário Comercial nas páginas 74 e B3, respectivamente, e em virtude (i) do decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da Ata de Reunião de Sócios; e (ii) da inexistência de oposição de credores da Sociedade no prazo mencionado no item (i) acima, a sócia decide aprovar a redução do



capital social no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), passando dos atuais R\$ 19.969.113,00 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais), **totalmente integralizado**, para R\$ 17.969.113,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406/02, mediante o cancelamento de 2.000.000 (dois milhões) de quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade da sócia AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

1.2. Em decorrência da redução de capital mencionada acima, o capital social, **totalmente subscrito e integralizado**, passa a ser de R\$ 17.969.113,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais), representando por 17.969.113 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e treze) quotas, de valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócia	Nº Quotas	Valor Em R\$	%
AMG PARTICIPAÇÕES S.A.	17.969.113	17.969.113,00	100,00
Total	17.969.113	17.969.113,00	100,00

1.3. Em decorrência das deliberações acima, resolve a sócia aprovar a alteração do *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 17.969.113,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais), dividido em 17.969.113 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e treze), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, pelo sócio da seguinte maneira:

Sócia	Nº Quotas	Valor Em R\$	%
AMG PARTICIPAÇÕES S.A.	17.969.113	17.969.113,00	100,00
Total	17.969.113	17.969.113,00	100,00

II. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, decide a sócia reescrever, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, de forma a refletir as alterações acima deliberadas:

“CONTRATO SOCIAL DA



MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO E LEI APLICÁVEL

Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, e utiliza como nome fantasia **ORONA AMG ELEVADORES** (a "Sociedade"). A sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil") e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, SAA, CEP – 70.632-200, Brasília-DF, e, por resolução do sócio representando a maioria do capital social, poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos, agências, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais: **(i)** na Estrada do Engenho D'Água, nº 1330, fração do Box nº 28, bairro Anil, Cidade do Rio de Janeiro, **Estado do Rio de Janeiro**, CEP 22765-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0002-54; **(ii)** na Travessa Doutor Enéas Pinheiro, nº 1697-A, Bairro: Marco, na Cidade de Belém, **Estado do Pará**, CEP. 66095-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0004-16 ; **(iii)** na Rua C-188, nº 283, Casa 01, Qd 470, Lt 26, Jardim América, Cidade de Goiânia, **Estado de Goiás**, CEP 74265-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0003-35; **(iv)** na Rua Clélia, Nº 272, Parte B, Vila Romana, Cidade de São Paulo, **Estado de São Paulo**, CEP 05042-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0006-88; **(v)** na Rua Armindo Chaves, nº 27, Parte B, Bairro Alto Barroca, Cidade de Belo Horizonte, **Estado de Minas Gerais**, CEP 30431-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0005-05; **(vi)** na Avenida Djalma Batista, 735, BL –B, LOJA 105, Centro Comercial Casacenter, Bairro Chapada, Cidade de Manaus, **Estado do Amazonas**, CEP 69050-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0008-40; e **(vii)** na Rua Portugal, nº 417, Parte B, Bairro Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, **Estado do Rio Grande do Sul**, CEP 90520-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0007-69.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços e consultoria na área predial, incluindo especificações técnicas, projetos, gerenciamento técnico administrativo, fabricação, montagem, manutenção, modernização, atualização tecnológica de elevadores, escadas e esteiras rolantes e comércio varejista de produtos e componentes eletroeletrônicos, elevadores, escadas e esteiras rolantes, esteiras para bagagem, condicionadores de ar, geradores, telefonia, sistema de



segurança e prevenção de incêndio.

Parágrafo Único - O objeto de fabricação de elevadores, escadas e esteiras rolantes será exercido exclusivamente por meio de sua filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Engenho D'Água, nº 1330, fração do Box nº 28, bairro Anil, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22765-240.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 17.969.113,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais), dividido em 17.969.113 (dezessete milhões, novecentas e sessenta e nove mil, cento e treze), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, pelo sócio da seguinte maneira:

Sócia	Nº Quotas	Valor Em R\$	%
AMG PARTICIPAÇÕES S.A.	17.969.113	17.969.113,00	100,00
Total	17.969.113	17.969.113,00	100,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A sócia **AMG PARTICIPAÇÕES S.A.** é a única sócia, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (redação dada pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019), não se aplica o inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 7ª - É vedado a sócia caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor dos outros sócios e com a aprovação dos sócios representando a maioria absoluta do capital social.



Cláusula 8ª - As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros e/ou a outro sócio, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª A administração da Sociedade caberá aos administradores não sócios, (i) **Sr. Luis Bonilla de Toro**, espanhol, engenheiro, solteiro, nascido em 04/04/1985, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE sob o nº G252192-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.533.508-52, com endereço comercial no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 02, nº 980, Setor D, Asa Norte, CEP: 70.632-200, Brasília, Distrito Federal, como Presidente; (ii) Sr. **Matheus Rangel de Sá**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrotécnica e mecânica, nascido em 09/12/1979, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.736.165 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.681.827-77, com endereço comercial no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 02, nº 980, Parte D, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-200, como Diretor; (iii) Sr. **Javier Cruz Pelegrin**, espanhol, técnico em eletrônico, solteiro, nascido em 21.08.1975, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNM sob o nº G295488-J, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.723.981-63, com endereço comercial no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 02, nº 980, Parte D, Asa Norte, CEP: 70.632-200, Brasília, Distrito Federal, como Diretor.

Parágrafo Primeiro – Aos Diretores, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, compete: (i) dirigir os negócios da Sociedade com amplos poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins, inclusive contratar empregados, nomear agentes, adquirir bens e direitos, transigir, criar filiais, agências, escritórios, fábricas, depósitos e outros estabelecimentos onde convier; (ii) adquirir, a qualquer título, quaisquer bens, sejam móveis ou imóveis; (iii) alienar, de qualquer maneira, bens móveis e imóveis e fazer sobre esses bens quaisquer operações; (iv) receber dinheiro e valores da Sociedade e solver suas obrigações, fazer todas as despesas e guardar seus bens; (v) contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de contas de caução, descontos e quaisquer outras contas correntes e de movimento necessárias à Sociedade; (vi) assinar saques, ordens, cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar aceitar, endossar letras de câmbio e avalizar qualquer tipo de interesse social; (vii) celebrar quaisquer contratos, inclusive os de fiança, estipulando os direitos e



obrigações que convencionar e assinar os respectivos instrumentos; e (viii) constituir mandatários judiciais e contratar os respectivos honorários.

Parágrafo Segundo – Nenhuma responsabilidade poderá ser criada para a Sociedade, a qualquer título e, bem assim, nenhum ato de disposição de bens poderá ser efetuado, nem qualquer recebimento ou transferência de valores será feito, não tendo nenhuma validade o ato praticado com infração dessa exigência, se a Sociedade não for representada da seguinte forma:

- (a) Isoladamente pelo Presidente ou Vice-Presidente em todo e qualquer ato de gestão;
- (b) Conjuntamente por qualquer 1 (um) Diretor e o Presidente ou Vice-Presidente em todo e qualquer ato de gestão; ou
- (c) isoladamente por qualquer 1 (um) procurador, observado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas isoladamente pelo Presidente ou Vice-Presidente ou conjuntamente por 1 (um) Diretor e o Presidente ou Vice-Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado. Na ausência de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto – O mandato dos Diretores será por prazo indeterminado, e sua remuneração será fixada por acordo entre os sócios e levadas à conta de despesas gerais.

Parágrafo Quinto – O cargo de Vice-Presidente ficará vago até a próxima eleição.

Cláusula 10 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer do sócio, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de terceiros.

Parágrafo Único - A vedação contida na Cláusula 10, caput, não se aplica caso a operação seja previamente aprovada pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.



Cláusula 11 - A Sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO IV - REUNIÕES DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES

Cláusula 12 - O sócio, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez ao ano, durante os 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para o fim de (i) apreciar as contas apresentadas pela administração da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras desta última, levantadas na forma da lei e deste Contrato Social; e (ii) determinar a remuneração a ser paga ao(s) administrador(es) da Sociedade; e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade assim exigir.

Parágrafo 1º - A convocação para a reuniões de sócios serão realizadas pelo administrador da Sociedade, mediante comunicação escrita, enviada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo 2º - As reuniões serão instaladas com a presença de sócio que represente a maioria do capital social. Por maioria entre os presentes será eleito o presidente, o qual designará outro entre os presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 3º - Dependem de aprovação escrita da sócia, previamente autorizado por seu conselho de administração ou assembleia geral, as seguintes matérias:

- (a) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis ou direitos da Sociedade;
- (b) outorga de garantias de obrigações;
- (c) gerar novas obrigações por fornecedor, consideradas de forma individual, que superem o limite mensal de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, de maneira consolidada, entre todos os fornecedores, que superem o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com exceção se a forem realizadas entre empresas do Grupo Orona e para pagamento de impostos, despesas aduaneiras, outras obrigações tributárias e depósito judicial de qualquer natureza;
- (d) transação ou qualquer ação estranha ao curso regular dos negócios da Sociedade;



- (e) operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Sociedade, perante instituição financeira ou semelhante ou particular, excepcionadas em relação a este item as obrigações contraídas com empresas do Grupo Econômico e Societário Orona;
- (f) contratação de empregados ou colaboradores, sempre que a remuneração líquida do beneficiário que seja superior a quantia equivalente a 30% (trinta por cento) da maior remuneração do quadro de funcionários da Companhia;
- (g) aprovar o aumento de salários de empregados ou retribuição de colaboradores que seja superior a quantia equivalente a 30% (trinta por cento) em relação ao salário anterior; e
- (h) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- (i) aumento ou redução de capital social da Sociedade;
- (j) fusão, incorporação, cisão e dissolução da Sociedade; e
- (k) pedido de aut falência ou recuperação judicial de empresa, ou qualquer outra forma de liquidação da Sociedade.

Cláusula 13 - Na hipótese de as deliberações adotadas nas reuniões importarem a produção de efeitos sobre as relações entre a Sociedade e quaisquer terceiros, incluindo os poderes públicos, em qualquer de suas instâncias, ou alterarem o presente Contrato Social, deverão as respectivas atas ou instrumentos de alteração, conforme o caso, ser levados a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

CAPÍTULO V – DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 - A retirada ou a insolvência de qualquer do sócio não dissolverá a Sociedade, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS



Cláusula 15 - O exercício social coincide com o ano civil e encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, em conformidade com as disposições legais vigentes. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos ao sócio.

Cláusula 16 - Os lucros líquidos apurados, por decisão do sócio representando a maioria absoluta do capital social, poderão ser: (i) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada em reunião de sócios; ou ainda (ii) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Parágrafo Único - A critério do sócio representando a maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis, ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17 - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, por deliberação do sócio que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 18 - Em caso de liquidação, o sócio representando a maioria absoluta do capital social nomeará um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

Cláusula 19 - Por decisão de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro tipo societário, incorporação, cisão ou fusão. Em caso de transformação em sociedade por ações, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto em lei.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas e, aplicam-se, em caráter supletivo na omissão também destas últimas, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, suas alterações posteriores.

Cláusula 21 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude criminal, ou por se



encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 22 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.”

E, assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única digital.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2022

AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Luis Bonilla de Toro





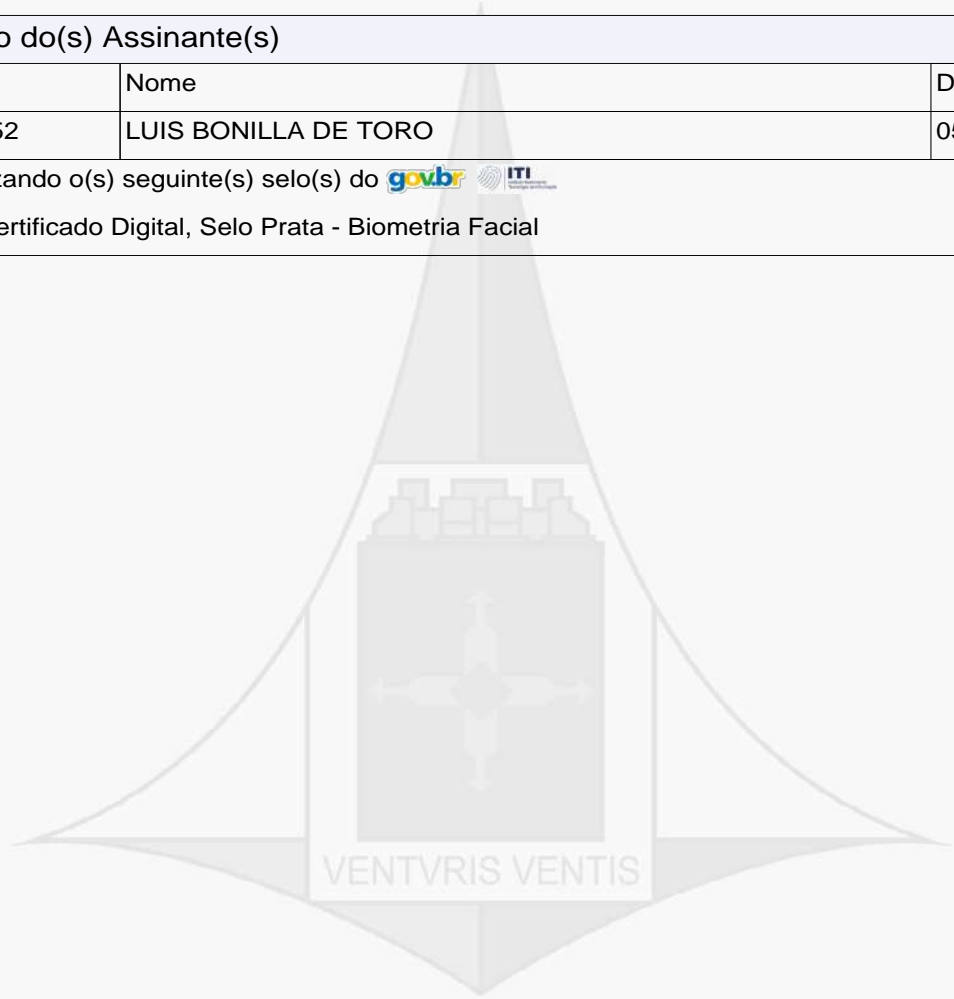
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.846-4	DFN2296780095	30/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
238.533.508-52	LUIS BONILLA DE TORO	05/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1891827 em 05/09/2022 da Empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, CNPJ 05926726000173 e protocolo DFN2296780095 - 31/08/2022. Autenticação: 4681F9685FB61F6BDCEB6D1838D3F951265285. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.846-4 e o código de segurança PcSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, de CNPJ 05.926.726/0001-73 e protocolado sob o número 22/104.846-4 em 31/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1891827, em 05/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
238.533.508-52	LUIS BONILLA DE TORO	05/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
238.533.508-52	LUIS BONILLA DE TORO	05/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA, Servidor(a) Público(a), em 05/09/2022, às 14:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/104.846-4.



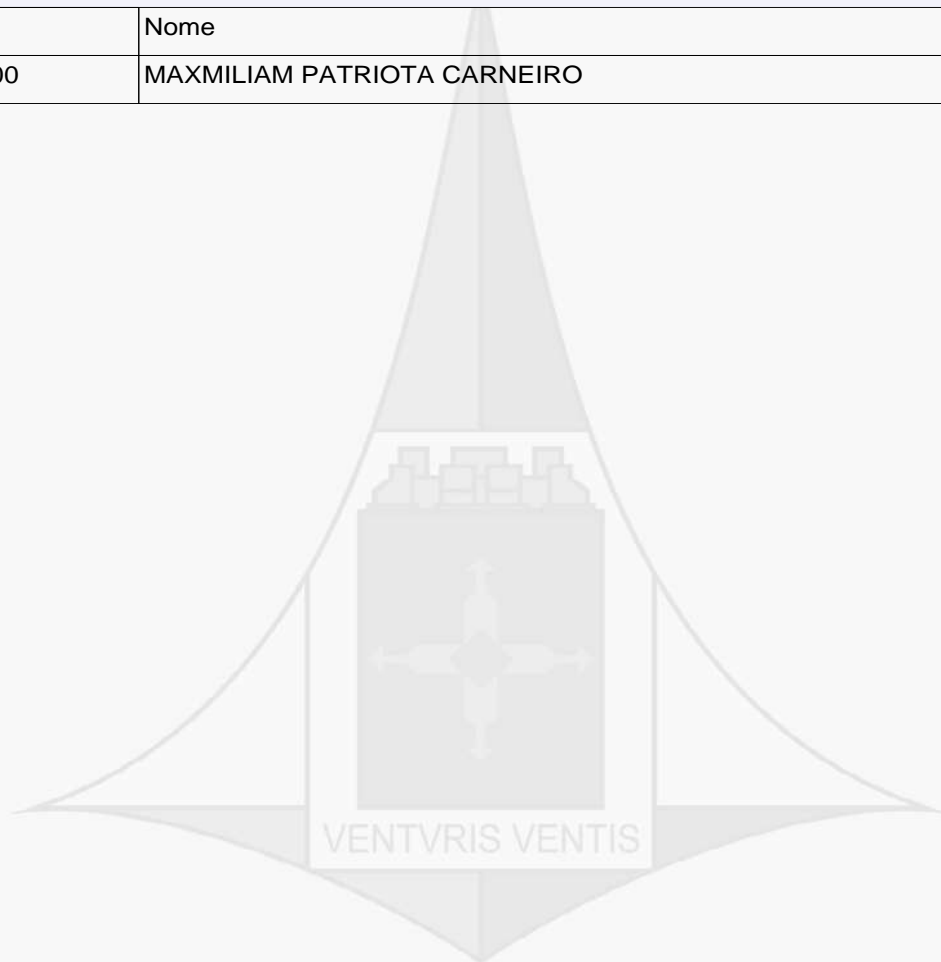


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 05 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1891827 em 05/09/2022 da Empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, CNPJ 05926726000173 e protocolo DFN2296780095 - 31/08/2022. Autenticação: 4681F9685FB61F6BDCEB6D1838D3F951265285. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.846-4 e o código de segurança PcSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53201215539	CNPJ 05.926.726/0001-73	
NOME EMPRESARIAL MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.3F.1C.21.EF.C4.7E.65.AA.FA.68.6F.BA.DB.B8.53.4E.61.FB.F8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	50667009515	SHEILA LUCIA SANTOS DELATTRE:50667009515	128750393989516191 7	08/03/2022 a 08/03/2025	Não
Diretor	23853350852	LUIS BONILLA DE TORO:23853350852	128750174962852838 3	13/05/2020 a 13/05/2023	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05926726000173	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA:05926726000173	128750285350380192 1	17/06/2021 a 17/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3B.3F.1C.21.EF.C4.7E.65.AA.FA.68.6F.
BA.DB.B8.53.4E.61.FB.F8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2022 às 08:56:49

61.52.30.10.83.BF.22.E9
23.AB.28.A6.16.A4.B8.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 05.926.726/0001-73
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
NIRE	53201215539
CNPJ	05.926.726/0001-73
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/09/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1181778

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1181778
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.3F.1C.21.EF.C4.7E.65.AA.FA.68.6F.BA.DB.B8.53.4E.61.FB.F8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ -2021

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

Ativo Circulante =	R\$ 59.246.807,05
Realizável a Longo Prazo=	R\$ 821.048,15
Passivo Circulante =	R\$ 32.178.449,83
Passivo Não Circulante =	R\$ 8.860.927,55
Ativo Total =	R\$ 61.786.100,21
PL – Patrimônio Líquido	R\$ 20.746.722,83

1 - Índice Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = 1,47$$

2- Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = 1,85$$

3- Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ISG} = 1,51$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Brasília, 16 de maio de 2022

SHEILA LUCIA SANTOS
DELATTRE:50667009515
Sheila Lucia Santos Delattre
Contadora
CRC-022082/O-BA.

Assinado de forma digital por
SHEILA LUCIA SANTOS
DELATTRE:50667009515
Dados: 2022.05.16 09:28:21 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.926.726/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 62.766.858,70	R\$ 61.786.100,21
Ativo Circulante		R\$ 59.511.375,54	R\$ 59.246.807,05
Disponível		R\$ 14.535.402,87	R\$ 15.847.100,28
Bens Numerarios		R\$ 2.827,70	R\$ 2.111,88
Caixa		R\$ 2.827,70	R\$ 2.111,88
Bancos Conta Movimento		R\$ 2.001.607,87	R\$ 830.406,29
BRB - AG: 100 - C/C: 100015208-9 - PRO-DF		R\$ 5.487,21	R\$ 4.517,42
BRB - AG: 060 - C/C: 018963-5		R\$ 81.974,31	R\$ 285.397,41
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 4316 - C/C: 900.764-8		R\$ 21.452,38	R\$ 108.096,15
(-) BANCO DO BRASIL - AG: 1507-5 - C/C: 118170-X		R\$ (25.577,18)	R\$ (11.780,62)
(-) BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13000514-2		R\$ (42.787,16)	R\$ (44.067,30)
BANCO BRADESCO AG 03416 C/C 100292-9(MODULO)		R\$ 1.491,14	R\$ 67.496,48
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13003319-2-PARA		R\$ 193.430,00	R\$ 56.900,69
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13003320-2-RJ FILIAL		R\$ 21.393,97	R\$ 1.001,71
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7240-0-RJ FILIAL		R\$ 9.045,51	R\$ 7.417,98
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7250-8-GO FILIAL		R\$ 6.728,06	R\$ 11.876,98
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13003988-5-GO FILIAL		R\$ 200.153,52	R\$ 65.975,93
BANCO SANTANDER - AG:3739 - C/C: 13004020-8-MG FILIAL		R\$ 8.831,22	R\$ 11.599,17
BANCO DO BRASIL - AG:3382-0 - C/C:7249-4 - MG FILIAL		R\$ 1.221,86	R\$ 3.619,93
BANCO DO BRASIL - AG:3382-0 - C/C:7277-X - SP FILIAL		R\$ 729.928,40	R\$ 180.665,58
BANCO SANTANDER - AG:3739 - C/C:13004042-8 - SP FILIAL		R\$ 412.290,60	R\$ (10.511,14)
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7301-6 - RS FILIAL		R\$ 30.680,70	R\$ 1.518,84
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13004101-0 - RS FILIAL		R\$ 299.203,59	R\$ 1.563,75
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13004303-6 - AM FILIAL		R\$ 45.894,58	R\$ 83.009,20
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7380-6 - AM FILIAL		R\$ 765,16	R\$ 5.728,13
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 12.530.967,30	R\$ 15.014.582,11
BANCO SANTANDER-13000514-2 - INVESTIMENTO AUTOMATICO - MODULO		R\$ 1.668.666,81	R\$ 694.109,32
BANCO DO BRASIL - CONTA INVESTIMENTO - C/C: 118170-X		R\$ 224.422,60	R\$ 526.982,08
BANCO SANTANDER-13000514-2 - CDB - DI-MODULO		R\$ 10.637.877,89	R\$ 13.793.463,11
BANCO SANTANDER-13003988-5 - INVESTIMENTO AUTOMATICO - GO FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 27,60
Clientes		R\$ 37.466.512,73	R\$ 33.939.433,54
Elevadores e Escadas Rolantes		R\$ 189.275,62	R\$ 183.086,51
Cientes Elevadores e Escadas Rolantes		R\$ 189.275,62	R\$ 183.086,51
Modernização		R\$ 1.776.140,37	R\$ 2.344.555,44
Cientes Modernização		R\$ 1.776.140,37	R\$ 2.344.555,44
Manutenção		R\$ 5.671.722,23	R\$ 5.664.632,77
Cientes Manutenção		R\$ 5.671.722,23	R\$ 5.664.632,77
Contas a Receber Grupo		R\$ 151.885,76	R\$ 69.229,41
RATEIO DESPESAS - CLIENTES		R\$ 151.885,76	R\$ 69.229,41
Cientes Contas a Receber		R\$ 3.531.878,23	R\$ 4.089.234,84
Cientes contas a receber		R\$ 3.531.878,23	R\$ 4.089.234,84
Serviços Executados a Faturar (POC)		R\$ 28.568.896,68	R\$ 24.180.663,38
(+) Faturamento Diferido Elevadores e Escadas (POC)		R\$ 27.706.254,02	R\$ 23.408.090,49
Modernização (POC)		R\$ 862.642,66	R\$ 772.572,89
Cobranças em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Clientes - Vendas para entrega futura		R\$ (33.694.546,11)	R\$ (33.857.038,29)
(-) Faturamento entrega futura		R\$ 33.694.546,11	R\$ 33.857.038,29
(-) Valores a Classificar		R\$ (10,50)	R\$ 0,00
(-) Valores a Classificar		R\$ (10,50)	R\$ 0,00
(-) (-) provisao por inadimplencia - clientes		R\$ (2.423.275,66)	R\$ (2.591.968,80)
(-) (-) provisao por inadimplencia - clientes		R\$ (2.423.275,66)	R\$ (2.591.968,80)
Cientes internacionais		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
CLIENTES INTERNACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
Outros Créditos		R\$ 3.674.024,50	R\$ 4.745.231,13
Titulos a Receber		R\$ 155,87	R\$ 155,67
(-) Juros a Receber		R\$ (25,13)	R\$ (25,33)
Titulos a receber por venda de imobilizado (CP)		R\$ 181,00	R\$ 181,00
Importações em Andamento		R\$ 135.389,96	R\$ 222.623,17
Adiantamento para nacionalização		R\$ 0,02	R\$ 70.511,10
Adiantamento a fornecedor internacionalFujitec		R\$ 135.389,94	R\$ 152.112,07
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 14.033,90	R\$ 99.025,00
Adiantamento a Fornecedores Nacionais		R\$ 7.375,49	R\$ 22.191,41
COMPRA PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 6.658,41	R\$ 76.834,41
Adiantamentos a Empregados		R\$ 96.567,98	R\$ 115.497,01
Adiantamento de Salários		R\$ 13.490,93	R\$ 4.067,54
Adiantamento de Ferias		R\$ 81.545,37	R\$ 108.279,47
Adiantamento P/Despesas de Viagens		R\$ 1.531,68	R\$ 3.150,00
Tributos a Recuperar		R\$ 47.204,85	R\$ 62.756,85
ICMS a Recuperar		R\$ 47.204,85	R\$ 62.756,85
Tributos a Recuperar		R\$ 2.810.386,70	R\$ 3.245.862,33
PIS/PASEP a Compensar (pago a maior/indevido)		R\$ 7,94	R\$ 7,94
COFINSa Compensar (pago a maior/indevido)		R\$ 36,52	R\$ 36,52
Contribuição Previdenciária Retida na Prestação de Serviços (INSS a recuperar)		R\$ 0,00	R\$ 7.134,62
Imposto de Renda Retido na Fonte		R\$ 323.542,25	R\$ 31.644,81
CSLL retida na fonte		R\$ 376.682,01	R\$ 284.632,27
Prejuízo Fiscal - IRPJ		R\$ 226.429,39	R\$ 69.171,70
Prejuízo Fiscal - CSLL		R\$ 80.312,19	R\$ 23.699,42
IRRF Aplicações Financeiras		R\$ 46.096,66	R\$ 5.705,40
(-) Prejuízo Fiscal - IRPJ 2018		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
ISS/ICMS - CREDITO OUTORGADO PRO-DF AUTO INFRA 2014		R\$ 1.757.279,76	R\$ 188.233,21
(-) Prejuízo Fiscal - IRPJ 2019		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
Prejuízo Fiscal - IRPJ 2021		R\$ 0,00	R\$ 0,01
Prejuízo Fiscal - CSLL 2021		R\$ 0,00	R\$ 0,01
ISS/ICMS - CREDITO OUTORGADO PRO-DF DEN. ESPON 2014		R\$ 0,00	R\$ 2.635.996,44
Diferenças Temporarias / Impostos Diferidos		R\$ 570.285,24	R\$ 531.271,96
IRPJ Diferido		R\$ 395.245,99	R\$ 366.559,75
CSLL Diferido		R\$ 175.039,25	R\$ 164.712,21
Tributos a Compensar anos anteriores		R\$ 0,00	R\$ 468.038,73
IRPJ ano 2020		R\$ 0,00	R\$ 75.572,97
CSLL ano 2020		R\$ 0,00	R\$ 392.465,76
Estoques		R\$ 3.412.705,10	R\$ 3.708.417,69
Mercadorias, Produtos e Insumos		R\$ 442.307,17	R\$ 352.981,36
Elevadores e Escadas em Transitio		R\$ 442.307,17	R\$ 352.981,36
Almoxarifado		R\$ 2.356.365,26	R\$ 2.700.468,14
Estoque de Material (Almoxarifado)		R\$ 2.343.250,99	R\$ 2.683.873,82
Bens em poder de terceiro (Conserto)		R\$ 13.114,23	R\$ 16.594,56
(-) Transferencias Recebidas (peças)		R\$ (776.517,16)	R\$ (1.029.890,33)
(-)Transferencias Recebidas (peças)		R\$ 776.517,20	R\$ 1.029.890,09
Serviços em Execução		R\$ 614.032,67	R\$ 654.968,19
Mão De Obra		R\$ 614.032,67	R\$ 654.968,19
Despesas Pagas Antecipadamente		R\$ 422.730,34	R\$ 1.256.624,41
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 422.730,34	R\$ 1.256.624,41
Outras despesas antecipadas		R\$ 422.730,34	R\$ 1.256.624,41
Transitória Receita entre Empresas		R\$ 0,00	R\$ (250.000,00)
Transitória Receita entre Empresas		R\$ 0,00	R\$ (250.000,00)
Transitória Receita Recebida entre Empresas		R\$ 3.595.883,16	R\$ 7.785.752,40
(-) Transitória Receita Retiradas entre Empresas		R\$ (3.595.883,16)	R\$ (8.035.752,40)
Ativo Nao Circulante		R\$ 3.255.483,16	R\$ 2.539.293,16
Ativo Realizavel a Longo Prazo		R\$ 847.241,93	R\$ 821.048,15
Controladora, Controladas e Coligadas (Mutuos)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MODULO ENGENHARIA		R\$ (3.314.376,47)	R\$ (4.446.664,43)
AMG ORONA RS		R\$ 408,24	R\$ 408,24
AMG ORONA RJ-FILIAL		R\$ 3.140.947,41	R\$ 4.473.580,38
(-) AMG ORONA PA-FILIAL		R\$ (1.067.965,85)	R\$ (975.839,87)
AMG ORONA GO-FILIAL		R\$ 32.742,80	R\$ 286.209,24
AMG ORONA MG-FILIAL		R\$ 615.525,52	R\$ 753.965,20
AMG ORONA SP-FILIAL		R\$ 221.780,29	R\$ (1.139.725,27)
AMG ORONA RS-FILIAL		R\$ 129.404,36	R\$ 812.468,76
AMG ORONA AM-FILIAL		R\$ 241.533,70	R\$ 235.597,75
Depositos Judiciais		R\$ 743.223,81	R\$ 729.030,03
Depositos Judiciais		R\$ 533.035,37	R\$ 632.556,01
Depositos judiciais Trabalhistas		R\$ 210.188,44	R\$ 96.474,02
Garantias e Cauções		R\$ 104.018,12	R\$ 92.018,12
Garantia Aluguel imóvel		R\$ 79.470,60	R\$ 67.470,60
DEPOSITO CAUÇAO GEN		R\$ 24.547,52	R\$ 24.547,52
Investimentos		R\$ 1.340.868,05	R\$ 760.542,63
Outros Investimentos Permanentes		R\$ 1.340.868,05	R\$ 760.542,63
CDB-BRB (PRO DF)		R\$ 1.318.583,64	R\$ 737.203,65
POUPANÇA OURO 118.170-X BANCO DO BRASIL		R\$ 18.876,80	R\$ 19.770,07
POUPANÇA POUPEX 118.170-X BANCO DO BRASIL		R\$ 3.407,61	R\$ 3.568,91
Imobilizado		R\$ 298.218,03	R\$ 245.960,33
Movéis e Utensílios		R\$ 201.763,72	R\$ 226.638,52
Movéis e Utensílios		R\$ 201.763,72	R\$ 226.638,52
Maquinas e Equipamentos		R\$ 220.662,18	R\$ 236.093,26
Maquinas e Equipamentos		R\$ 220.662,18	R\$ 236.093,26
Veiculos		R\$ 701.611,70	R\$ 701.611,70
Veiculos		R\$ 701.611,70	R\$ 701.611,70
Computadores e Periféricos		R\$ 492.702,99	R\$ 526.596,49
Computadores e Periféricos		R\$ 492.702,99	R\$ 526.596,49
Benfeitorias em imóveis de terceiros		R\$ 1.117.968,96	R\$ 1.165.805,37
Benfeitorias em Imóveis		R\$ 1.117.968,96	R\$ 1.165.805,37
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustoes Acumuladas		R\$ (2.436.491,52)	R\$ (2.610.785,01)
(-) (-) Depreciações de Movéis e Utensílios		R\$ (126.462,52)	R\$ (147.469,32)
(-) (-) Depreciações de Maquinas e Equipamentos		R\$ (132.320,49)	R\$ (155.284,45)
(-) (-) Depreciações de Veiculos		R\$ (683.659,20)	R\$ (701.611,70)
(-) (-) Depreciações de Computadores e Periféricos		R\$ (436.869,62)	R\$ (480.451,53)
(-) (-) Depreciações de Benfeitorias em Imóveis		R\$ (1.057.179,69)	R\$ (1.125.968,01)
(-) Transferências Recebidas (Imobilizado)		R\$ (20.880,19)	R\$ (20.880,19)
(-) Transferências Remetidas (Imobilizado)		R\$ 20.880,19	R\$ 20.880,19
Intangível		R\$ 768.723,15	R\$ 711.742,05
Software		R\$ 319.744,00	R\$ 349.530,00
Software		R\$ 319.744,00	R\$ 349.530,00
Carteira de Manutenção		R\$ 993.620,19	R\$ 993.620,19
Carteira de Manutenção RJ		R\$ 41.278,00	R\$ 41.278,00
Carteira Manutenção PARA		R\$ 952.342,19	R\$ 952.342,19
(-) (-) Amortizações Acumuladas		R\$ (544.641,04)	R\$ (631.408,14)
(-) (-) Amortização Software		R\$ (244.331,37)	R\$ (281.417,46)
(-) (-) Amortização Carteira Manutenção		R\$ (300.309,67)	R\$ (349.990,68)
Impostos à Analisar		R\$ 432,00	R\$ 0,00
Impostos à Analisar		R\$ 432,00	R\$ 0,00
Iss Retido na Fonte a analisar		R\$ 432,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 62.766.858,70	R\$ 61.786.100,21
Passivo Circulante		R\$ 32.016.159,57	R\$ 32.178.449,83
Fornecedores		R\$ 4.812.248,91	R\$ 6.943.257,58
Fornecedores Nacionais		R\$ 2.702.001,01	R\$ 4.017.206,91
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 848.401,91	R\$ 1.340.204,93
FRETES NACIONAIS		R\$ 857,28	R\$ 1.612,36
SEGUROS A PAGAR		R\$ 2.625,65	R\$ 190,00
NOTAS FISCAIS DE COMPETÊNCIA DE MESES ANTERIORES		R\$ 98.777,92	R\$ 25.240,18
FORNECEDOR SERVIÇOS IMPORTAÇÃO		R\$ 2.620,14	R\$ 179.903,11
RATEIO DESPESAS - FORNECEDORES		R\$ 163.047,03	R\$ 81.330,80
REPARO EM CURSO		R\$ 543.269,63	R\$ 461.649,38
MODERNIZAÇÃO EM CURSO		R\$ 320.494,86	R\$ 800.340,15
VENDA NOVA COM SUBSTITUIÇÃO EM CURSO MOD		R\$ 331.685,45	R\$ 460.887,72
VENDA NOVA COM SUBSTITUIÇÃO EM CURSO MATERIAIS		R\$ 390.221,14	R\$ 665.848,27
Fornecedores Estrangeiros		R\$ 2.110.447,90	R\$ 2.926.050,68
FORNECEDORES INTERNACIONAIS - ORONA CP		R\$ 2.139.662,56	R\$ 2.955.265,33
(-) FRETES INTERNACIONALES		R\$ (29.214,66)	R\$ (29.214,66)
Obrigações Tributarias		R\$ 1.705.510,62	R\$ 841.031,27
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 1.675.078,58	R\$ 818.820,39
ICMS a Recolher		R\$ 41.738,06	R\$ 29.134,69
ICMS Importação a Recolher		R\$ 78.072,62	R\$ 78.072,62
(-) (-) Depósito Judicial ICMS importação a recolher		R\$ (0,03)	R\$ (0,03)
ISS a Recolher		R\$ 82.236,52	R\$ 91.629,36
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
POC - ISSQN a recolher (Provisao)		R\$ 390.695,28	R\$ 331.094,49
Provisao para Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00
(-) CSLL a Recolher		R\$ (0,01)	R\$ 0,01
PIS a Recolher		R\$ 22.184,76	R\$ 13.828,64
COFINS a Recolher		R\$ 102.104,71	R\$ 64.621,16
Impostos Fiscais a Pagar		R\$ 3.049,33	R\$ 2.058,43
Provisoes de despesas com importação (Siscomex)		R\$ 911.581,97	R\$ 169.048,

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **05.926.726/0001-73**
 Número do Livro: **27**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 47.674.819,22	R\$ 46.625.067,30
Receitas Operacionais		R\$ 47.196.926,00	R\$ 46.757.645,89
Receita Bruta de Vendas e Serviços		R\$ 55.027.425,45	R\$ 54.299.120,30
Receita das vendas de Peças		R\$ 2.391.423,36	R\$ 2.964.358,41
Venda de Peças Clientes - Receita		R\$ 2.140.871,15	R\$ 1.027.464,61
(-) Devolução de Vendas de Peças		R\$ 19.447,79	R\$ (63.106,20)
Receita das vendas Serviços		R\$ 53.236.002,09	R\$ 51.334.761,89
Elevadores e Escadas e Receita		R\$ 14.183.804,55	R\$ 11.880.672,44
(+) POC Elevadores e Escadas		R\$ 10.920.718,44	R\$ 5.755.526,20
(-) POC Elevadores e Escadas		R\$ 14.217.938,77	R\$ (11.548.912,74)
Manutenção - Receita		R\$ 30.715.598,27	R\$ 33.422.344,64
Modernização - Receita		R\$ 4.896.548,64	R\$ 4.475.013,43
(+) POC Modernização		R\$ 5.808.670,12	R\$ 6.408.341,65
(-) POC Modernização		R\$ 4.156.351,31	R\$ 2.597.964,61
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ 3.375.935,99	R\$ 3.476.188,38
(-) (-) Impostos Incidentes sobre Vendas Elevadores e Escadas		R\$ 12.095.562,33	R\$ 12.758.017,79
(-) (-) ISS Venda Elevadores e Escadas		R\$ 159.279,38	R\$ 1.033.629,89
(-) (-) PIS Venda Elevadores e Escadas		R\$ 2.044.032,79	R\$ 1.066.031,04
(-) (-) COFINS Venda Elevadores e Escadas		R\$ 1.377.969,13	R\$ 902.931,11
(-) (-) INSS Desoneração Venda Elevadores e Escadas		R\$ 638.271,23	R\$ 534.630,33
(-) Impostos Incidentes sobre POC Elevadores e Escadas		R\$ 602.688,91	R\$ 605.941,42
(-) (-) ISS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ 163.810,74	R\$ 113.632,69
(-) (-) ISS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ 213.255,60	R\$ 173.233,68
(-) (-) PIS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ 180.191,85	R\$ 124.996,19
(-) (-) PIS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ 234.581,15	R\$ 190.557,06
(-) (-) COFINS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ 829.974,99	R\$ 675.740,00
(-) (-) COFINS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ 1.080.494,94	R\$ 877.717,36
(-) (-) INSS Desoneração POC Elevadores e Escadas		R\$ 491.432,32	R\$ 340.888,67
(-) INSS Desoneração POC Elevadores e Escadas		R\$ 639.766,76	R\$ 519.701,07
(-) Impostos Incidentes sobre Manutenção e Escadas		R\$ 5.755.498,13	R\$ 6.261.586,23
(-) (-) ISS Manutenção		R\$ 1.532.155,58	R\$ 1.665.997,26
(-) (-) PIS Manutenção		R\$ 508.807,50	R\$ 561.483,49
(-) (-) COFINS Manutenção		R\$ 2.324.324,39	R\$ 2.540.095,98
(-) (-) INSS Desoneração Manutenção		R\$ 1.382.106,66	R\$ 1.504.009,70
(-) Impostos Incidentes sobre Modernização		R\$ 729.458,36	R\$ 659.769,95
(-) (-) PIS Modernização		R\$ 56.182,99	R\$ 44.455,57
(-) (-) ISS Modernização		R\$ 80.793,07	R\$ 47.337,73
(-) (-) COFINS Modernização		R\$ 372.137,71	R\$ 340.101,07
(-) (-) INSS Desoneração Modernização		R\$ 220.344,69	R\$ 201.375,58
(-) (-) Impostos Incidentes sobre Serviços		R\$ 1.089.044,27	R\$ 1.201.566,07
(-) (-) ISS Serviços		R\$ 290.350,89	R\$ 320.417,33
(-) (-) PIS Serviços		R\$ 195.843,80	R\$ 105.738,66
(-) (-) COFINS Serviços		R\$ 441.458,83	R\$ 487.034,00
(-) (-) INSS Desoneração Serviços		R\$ 261.390,75	R\$ 288.376,08
(-) Impostos Incidentes sobre vendas clientes		R\$ 7.114.435,56	R\$ 865.321,05
(-) (-) ICMS vendas clientes		R\$ 382.266,86	R\$ 480.939,34
(-) (-) PIS vendas clientes		R\$ 39.481,96	R\$ 44.714,70
(-) (-) COFINS vendas clientes		R\$ 181.852,94	R\$ 205.955,77
(-) (-) INSS Desoneração vendas clientes		R\$ 107.811,80	R\$ 133.711,24
(-) Abatimentos por descontos concedidos		R\$ 31.556,22	R\$ 486,19
(-) Abatimentos vendas Elevadores e Escadas desconto concedido		R\$ 259,18	R\$ 0,93
(-) Abatimentos Manutenção desconto concedido		R\$ 2.724,90	R\$ 481,88
(-) Abatimentos Venda de contas a receber Grupo desconto concedido		R\$ 0,00	R\$ 3,00
(-) Abatimentos Venda de contas a receber clientes desconto concedido		R\$ 1.554,86	R\$ 0,09
(-) Abatimentos serviços de contas a receber clientes desconto concedido		R\$ 0,10	R\$ 0,29
(-) Abatimentos por perda de faturamento		R\$ 418.161,60	R\$ 196.269,24
(-) Abatimentos vendas Elevadores e Escadas perda de faturamento		R\$ 36.968,40	R\$ 11.139,11
(-) Abatimentos Manutenção perda de faturamento		R\$ 216.195,99	R\$ 105.953,25
(-) Abatimentos Modernizações perda de faturamento		R\$ 294.436,36	R\$ 5.956,76
(-) Abatimentos Venda contas a receber clientes perda de faturamento		R\$ 28.477,07	R\$ 22.782,48
(-) Abatimentos Serviços perda de faturamento		R\$ 107.073,78	R\$ 50.437,49
(-) Impostos Incidentes sobre POC Modernização		R\$ 113.550,45	R\$ 127.781,55
(-) (-) ISS POC Modernização		R\$ 33.250,80	R\$ 20.783,72
(-) (-) PIS POC Modernização		R\$ 27.007,49	R\$ 27.809,50
(-) (-) ISS POC Modernização		R\$ 68.579,82	R\$ 42.866,41
(-) (-) PIS POC Modernização		R\$ 55.702,94	R\$ 57.357,71
(-) (-) COFINS POC Modernização		R\$ 315.882,71	R\$ 197.445,31
(-) (-) INSS Desoneração POC Modernização		R\$ 256.571,13	R\$ 264.190,32
(-) (-) INSS Desoneração POC Modernização		R\$ 187.350,80	R\$ 116.908,41
(-) (-) INSS Desoneração POC Modernização		R\$ 151.917,12	R\$ 156.429,47
Receitas Financeiras		R\$ 2.025.046,76	R\$ 2.667.814,44
Juros, Descontos e Recuperações		R\$ 178.294,81	R\$ 626.684,16
Juros Ativos [outros]		R\$ 78.495,59	R\$ 50.910,96
Descontos Financeiros Obtidos		R\$ 12.794,40	R\$ 25.606,99
Receta Apl. Renda Variável		R\$ 70.176,96	R\$ 506.316,17
Juros Selic		R\$ 16.827,86	R\$ 43.850,04
(-) Variações Monetárias		R\$ 848,27	R\$ 69.186,96
(-) (-) PIS Receitas Ativas		R\$ 9.513,07	R\$ 39.016,52
(-) (-) COFINS Receitas Financeiras		R\$ 1.211,24	R\$ 17.920,92
(-) (-) INSS Receitas Financeiras		R\$ 7.453,56	R\$ 110.282,56
Ajuste a Valor Presente		R\$ 1.845.903,68	R\$ 1.320.322,24
Juros Apl Depos. Judicial Pro DF		R\$ 7.854,04	R\$ 2.130.322,24
Outras Receitas Operacionais.		R\$ 445.704,98	R\$ 83.226,36
Outras receitas operacionais.		R\$ 441.704,98	R\$ 73.226,36
Outras Receitas Operacionais		R\$ 482.476,52	R\$ 81.709,18
Outras Receitas		R\$ 482.476,52	R\$ 81.709,18
(-) Impostos Incidentes sobre Outras Receitas Operacionais		R\$ 40.771,54	R\$ 8.482,82
(-) ISS Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,05
(-) (-) PIS Outras Receitas Operacionais		R\$ 8.447,27	R\$ 1.513,16
(-) (-) COFINS Outras Receitas Operacionais		R\$ 32.324,27	R\$ 6.969,71
(-) (-) INSS Outras Receitas Operacionais		R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00
Resultados Positivos na Alienação do Imobilizado		R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00
Lucros na Alienação de Veículos		R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00
Outras Receitas Não Operacionais		R\$ 32.188,24	R\$ 34.195,05
Outras Receitas Não Operacionais		R\$ 32.188,24	R\$ 34.195,05
Outras Receitas Não Operacionais-Estoque		R\$ 32.188,24	R\$ 34.195,05
Variação de Estoque - Peças sobre de Obras		R\$ 32.188,24	R\$ 34.195,05
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
(-) DESPESAS-CUSTOS		R\$ 45.461.040,33	R\$ 45.092.782,25
(-) Custos Gerais		R\$ 12.965.818,74	R\$ 12.482.183,40
(-) Compra Materiais		R\$ 7.895.626,69	R\$ 7.225.925,41
(-) Elevadores e Escadas - Materiais		R\$ 3.960.476,27	R\$ 3.063.234,18
(-) Custo dos produtos vendidos- Elevadores e Escadas		R\$ 3.689.882,98	R\$ 2.535.639,12
(-) Custo Elevadores e Escadas em trânsito		R\$ 149.978,59	R\$ 89.325,81
(-) Fretes rodoviário - Elevadores e Escadas		R\$ 357.136,31	R\$ 314.064,47
(-) ICMS SOBRE IMPORTAÇÃO - Elevadores e Escadas		R\$ 3.574,30	R\$ 37.244,72
(-) ICMS SOBRE IMPORTAÇÃO - Elevadores e Escadas		R\$ 464.648,26	R\$ 344.062,64
(-) COFINS SOBRE IMPORTAÇÃO - Elevadores e Escadas		R\$ 26.434,62	R\$ 976,36
(-) Imposto Importação - Elevadores e Escadas		R\$ 370.085,36	R\$ 256.231,60
(-) Despesa C/SDA - Elevadores e Escadas		R\$ 21.600,00	R\$ 22.770,00
(-) Despesa C/Marinha Mercante - Elevadores e Escadas		R\$ 62.336,71	R\$ 66.013,94
(-) Despesa C/Armazenagem - Elevadores e Escadas		R\$ 54.749,95	R\$ 54.151,02
(-) Despesa do correio C/Importação - Elevadores e Escadas		R\$ 65.940,90	R\$ 152.880,00
(-) Despesas bancárias C/Importação - Elevadores e Escadas		R\$ 73,10	R\$ 18,00
(-) Despesa C/Siscomex - Elevadores e Escadas		R\$ 5.425,30	R\$ 4.152,51
(-) Outras Despesas de Importação - Elevadores e Escadas		R\$ 71.748,95	R\$ 68.755,47
(-) Serviços agente aduaneiro Elevadores e Escadas		R\$ 46.337,39	R\$ 42.461,73
(-) Despesas importação Elevadores e Escadas a estoque		R\$ 879.890,36	R\$ 641.962,60
(-) peças fabricas Elevadores Novos		R\$ 65.956,09	R\$ 30.858,14
(-) Peças - Materiais		R\$ 3.935.150,42	R\$ 4.162.691,23
(-) Custo dos Produtos Vendidos - Remesa		R\$ 2.765.111,84	R\$ 2.739.393,49
Peças		R\$ 227.138,77	R\$ 246.770,07
(-) Fretes rodoviário - Peças		R\$ 2.516,28	R\$ 10.819,70
(-) Fretes Aéreo (DHL)		R\$ 231,35	R\$ 3.098,99
(-) ICMS SOBRE IMPORTAÇÃO - Peças		R\$ 3.222,96	R\$ 4.413,23
(-) COFINS SOBRE IMPORTAÇÃO - Peças		R\$ 4.203,94	R\$ 401,55
(-) IPI SOBRE IMPORTAÇÃO - Peças		R\$ 26.849,27	R\$ 25.483,13
(-) Imposto Importação - Peças		R\$ 62.103,90	R\$ 64.912,92
(-) Despesa C/SDA - Peças		R\$ 167.528,00	R\$ 116.636,28
(-) Despesa C/Marinha Mercante - Peças		R\$ 22,40	R\$ 3.629,68
(-) Despesa C/Armazenagem - Peças		R\$ 19.576,90	R\$ 28.155,21
(-) Despesa de correio C/Importação - Peças		R\$ 2.363,00	R\$ 496,60
(-) Despesas bancárias C/Importação - Peças		R\$ 246,50	R\$ 370,90
(-) Despesa C/Siscomex - Peças		R\$ 50.042,60	R\$ 26.976,49
(-) Outras Despesas de Importação - Peças		R\$ 82.331,75	R\$ 57.512,56
(-) Serviços agente aduaneiro Peças		R\$ 220.524,40	R\$ 148.686,48
(-) Despesas importação Peças a estoque		R\$ 160.276,55	R\$ 82.782,89
(-) Custo de Produtos Vendidos "Peças" - Indivíduo		R\$ 18.592,07	R\$ 11.110,21
(-) Custo dos Produtos Vendidos - Venda Peças		R\$ 452.821,04	R\$ 689.607,92
(-) Terceirização		R\$ 5.070.192,05	R\$ 5.256.257,99
(-) Elevadores e Escadas- Serviços de Terceiros		R\$ 6.164.441,21	R\$ 4.243.049,18
(-) Serviços de Terceiros Montagem (PJ) Elevadores e Escadas		R\$ 2.268.894,77	R\$ 2.163.845,12
(-) Conservação Elevadores e Escadas Serviços de Terceiros		R\$ 8.000,00	R\$ 4.630,23
(-) Serviços de Terceiros Conservação. (PJ)		R\$ 2.268.894,77	R\$ 2.161.739,69
(-) Modernizações Elevadores e Escadas Serviços de Terceiros		R\$ 811.996,67	R\$ 801.739,67
(-) Serviços de Terceiros Modernização (PJ)		R\$ 811.996,67	R\$ 801.739,67
(-) Manutenção Preventiva Elevadores e Escadas Serviços de Terceiros		R\$ 1.372.956,40	R\$ 1.867.624,02
(-) Serviços de Terceiros Manuten. Preventiva (PJ)		R\$ 1.372.956,40	R\$ 1.867.624,02
(-) Despesas		R\$ 32.296.246,41	R\$ 31.896.411,41
(-) Despesas		R\$ 31.867.500,05	R\$ 31.467.940,00
(-) Mao-de-Obra		R\$ 15.960.175,40	R\$ 17.802.445,80
INSS		R\$ 0,00	R\$ 20.929,17
FGTS		R\$ 12,07	R\$ 6.277,22
(-) IRRF		R\$ 0,00	R\$ 1.117,28
(-) RATEIO DESPESAS - MOI ADMIN		R\$ 24.625,73	R\$ 7.425,45
Participação dos Lucros de Resultados		R\$ 3.909,87	R\$ 4.004,02
(-) Prêmio Extraordinário PLR		R\$ 697.580,69	R\$ 1.172.895,03
(-) Salários e Ordenados-MOD CONS		R\$ 3.496.500,10	R\$ 3.834.348,00

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53201215539	CNPJ 05.926.726/0001-73	
NOME EMPRESARIAL MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital	NÚMERO DO LIVRO 28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FB.9C.FE.BB.91.F5.C9.3B.50.36.B3.EB.F1.02.56.7A.7C.8D.31.85	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	23853350852	LUIS BONILLA DE TORO:23853350852	128750504791337933 9	03/05/2023 a 03/05/2026	Sim
Signatário	05926726000173	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA:05926726000173	128750285350380192 1	17/06/2021 a 17/06/2024	Não
Contador	50667009515	SHEILA LUCIA SANTOS DELATTRE:50667009515	128750393989516191 7	08/03/2022 a 08/03/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FB.9C.FE.BB.91.F5.C9.3B.50.36.B3.EB
.F1.02.56.7A.7C.8D.31.85-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2023 às 15:31:51

51.E1.E3.E0.DD.DD.6E.87
77.CE.74.20.24.D1.C3.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.926.726/0001-73
Número de Ordem do Livro:	28		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
NIRE	53201215539
CNPJ	05.926.726/0001-73
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/09/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1247490

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1247490
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.9C.FE.BB.91.F5.C9.3B.50.36.B3.EB.F1.02.56.7A.7C.8D.31.85-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ -2022**MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**

Ativo Circulante =	R\$ 60.179.922,62
Realizável a Longo Prazo=	R\$ 664.882,83
Passivo Circulante =	R\$ 35.618.078,69
Passivo Não Circulante =	R\$ 6.442.546,06
Ativo Total =	R\$ 62.537.219,34
PL – Patrimônio Líquido	R\$ 20.476.594,59

1 - Índice Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = 1,45$$

2- Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = 1,69$$

3- Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ISG} = 1,49$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Brasília, 24 de maio de 2023

SHEILA LUCIA SANTOS Assinado de forma digital por
DELATTRE:5066700951 SHEILA LUCIA SANTOS
5 DELATTRE:50667009515
Dados: 2023.05.24 15:45:18 -03'00'

Sheila Lucia Santos Delattre
Contadora
CRC-022082/O-BA.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.926.726/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
Ativo Circulante		R\$ 61.786.100,21	R\$ 62.537.219,34
Disponível		R\$ 59.246.807,05	R\$ 60.179.922,62
Bens Numerarios		R\$ 15.847.100,28	R\$ 13.817.002,34
Caixa		R\$ 2.111,88	R\$ 952,96
Bancos Movimento		R\$ 13.735,40	R\$ 952,96
BRB - AG: 100 - C/C: 100015208-9 - PRO-DF		R\$ 830.406,29	R\$ 475.903,58
BRB - AG: 060 - C/C: 018963-5		R\$ 4.517,42	R\$ 4.081,33
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 4316 - C/C: 900.764-8		R\$ 285.397,41	R\$ 32.596,82
(-) BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 118170-X		R\$ 108.096,15	R\$ 178.303,41
(-) BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13000514-2		R\$ (11.760,62)	R\$ (10.874,44)
BANCO BRADESCO AG 03416 C/C 100292-9(MODULO)		R\$ (44.067,30)	R\$ (60.200,42)
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 1300319-2-PARA		R\$ 67.496,48	R\$ 44.374,39
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13003320-2-RJ FILIAL		R\$ 56.900,69	R\$ 38.783,08
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7240-0-RJ FILIAL		R\$ 1.001,71	R\$ 38.641,53
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7250-8-GO FILIAL		R\$ 7.417,98	R\$ 17.104,27
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13003998-5-GO FILIAL		R\$ 11.876,98	R\$ 909,99
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 1304020-8-MG FILIAL		R\$ 65.975,93	R\$ 12.525,84
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7249-4 - MG FILIAL		R\$ 11.599,17	R\$ 4.592,83
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7277-X - SP FILIAL		R\$ 3.619,93	R\$ 6.183,67
(-) BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13004042-8 - SP FILIAL		R\$ 180.665,58	R\$ 102.357,10
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7301-6 - RS FILIAL		R\$ (10.151,14)	R\$ 13.543,96
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13004101-0 - RS FILIAL		R\$ 1.518,84	R\$ 9.818,49
BANCO SANTANDER - AG: 3739 - C/C: 13004303-6 - AM FILIAL		R\$ 1.563,75	R\$ 2.767,02
BANCO DO BRASIL - AG: 3382-0 - C/C: 7380-6 - AM FILIAL		R\$ 83.009,20	R\$ 36.288,63
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 5.728,13	R\$ 4.106,08
BANCO SANTANDER-13000514-2 - INVESTIMENTO AUTOMATICO - MODULO		R\$ 15.014.582,11	R\$ 13.340.145,80
BANCO DO BRASIL - CONTA INVESTIMENTO - C/C: 118170-X		R\$ 694.109,32	R\$ 723.356,72
BANCO SANTANDER-13000514-2 - CDB - DI-MODULO		R\$ 526.982,08	R\$ 88.548,74
BANCO SANTANDER-13003998-5 - INVESTIMENTO AUTOMÁTICO - GO FILIAL		R\$ 13.793.463,11	R\$ 12.528.212,74
Cientes		R\$ 27,60	R\$ 27,60
Elevadores e Escadas Rolantes		R\$ 33.939.433,54	R\$ 38.640.812,02
Clientes Elevadores e Escadas Rolantes		R\$ 183.086,51	R\$ 183.086,51
Modernização		R\$ 2.344.555,44	R\$ 2.949.231,79
Clientes Modernização		R\$ 2.344.555,44	R\$ 2.949.231,79
Manutenção		R\$ 5.664.632,77	R\$ 5.316.219,27
Clientes Manutenção		R\$ 5.664.632,77	R\$ 5.316.219,27
Contas a Receber Grupo		R\$ 69.229,41	R\$ 119.122,92
RATEIO DESPESAS - CLIENTES		R\$ 69.229,41	R\$ 119.122,92
Clientes Contas a Receber		R\$ 4.089.234,84	R\$ 5.246.345,02
Clientes contas a receber		R\$ 4.089.234,84	R\$ 5.246.345,02
Serviços Executados a Faturar (POC)		R\$ 24.180.663,38	R\$ 27.463.937,85
(+) Faturamento Diferido Elevadores e Escadas (POC)		R\$ 23.408.090,49	R\$ 26.639.196,22
Modernização (POC)		R\$ 772.572,89	R\$ 824.741,63
Cobranças em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Clientes - Vendas para entrega futura		R\$ (33.857.038,29)	R\$ (33.863.290,48)
(-) Faturamento entrega futura		R\$ 33.857.038,29	R\$ 33.863.290,48
Valores a Classificar		R\$ 0,00	R\$ (551,39)
Valores a Classificar		R\$ 0,00	R\$ (551,39)
(-) provisão por inadimplencia - clientes		R\$ (2.591.968,80)	R\$ (2.636.579,95)
(-) provisão por inadimplencia - clientes		R\$ (2.591.968,80)	R\$ (2.636.579,95)
(-) Clientes internacionais		R\$ (0,01)	R\$ 0,00
(-) CLIENTES INTERNACIONAIS		R\$ (0,01)	R\$ 0,00
Outros Creditos		R\$ 4.745.231,13	R\$ 3.006.805,18
Titulos a Receber		R\$ 155,67	R\$ 155,66
(-) Juros a Receber		R\$ (25,33)	R\$ (25,34)
Titulos a receber por venda de imobilizado (CP)		R\$ 181,00	R\$ 181,00
Importações em Andamento		R\$ 222.623,17	R\$ 94.577,65
Adiantamento para nacionalização		R\$ 70.511,10	R\$ 0,00
Adiantamento a fornecedor internacionalFujitec		R\$ 152.112,07	R\$ 94.577,65
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 99.025,41	R\$ 105.219,26
Adiantamento a Fornecedores Nacionais		R\$ 22.191,00	R\$ 28.384,85
COMPRA PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 76.834,41	R\$ 76.834,41
Adiantamentos a Empregados		R\$ 115.497,01	R\$ 73.670,74
Adiantamento de Salarios		R\$ 4.067,54	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 2.583,47
Adiantamento de Ferias		R\$ 108.279,47	R\$ 71.087,27
Adiantamento P/Despesas de Viagens		R\$ 3.150,00	R\$ 0,00
Tributos a Recuperar		R\$ 62.756,85	R\$ 122.840,70
ICMS a Recuperar		R\$ 62.756,85	R\$ 122.840,70
Tributos a Compensar		R\$ 3.245.862,33	R\$ 1.694.566,28
PIS/PASEP a Compensar (pago a maior/indevido)		R\$ 7,94	R\$ 7,94
COFINSa Compensar (pago a maior/indevido)		R\$ 36,52	R\$ 36,52
Contribuição Previdenciaria Retida na Prestação de Serviços (INSS a recuperar)		R\$ 7.134,62	R\$ 37.170,59
Imposto de Renda Retido na Fonte		R\$ 31.644,81	R\$ 0,00
CSLL retida na fonte		R\$ 284.632,27	R\$ 59.038,85
Prejuizo Fiscal - IRPJ		R\$ 69.171,70	R\$ 3.339,97
Prejuizo Fiscal - CSLL		R\$ 23.699,42	R\$ (0,00)
IRRF Aplicações Financeiras		R\$ 5.705,40	R\$ 0,00
(-) Prejuizo Fiscal - IRPJ 2018		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
ISS/ICMS - CREDITO OUTORGADO PRO-DF AUTO INFRA 2014		R\$ 188.232,21	R\$ (0,00)
(-) Prejuizo Fiscal - IRPJ 2019		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
Prejuizo Fiscal - IRPJ 2021		R\$ 0,01	R\$ 0,01
Prejuizo Fiscal - CSLL 2021		R\$ 0,01	R\$ 0,01
ISS/ICMS - CREDITO OUTORGADO PRO-DF DEN. ESPON 2014		R\$ 2.635.596,44	R\$ 1.594.972,41
Diferenças Temporárias / Impostos Diferidos		R\$ 531.271,96	R\$ 550.684,20
IRPJ Diferido		R\$ 366.559,75	R\$ 380.833,45
CSLL Diferido		R\$ 164.712,21	R\$ 169.850,75
Tributos a Compensar anos anteriores		R\$ 468.038,73	R\$ 365.090,69
IRPJ ano 2020		R\$ 75.572,97	R\$ (0,10)
CSLL ano 2020		R\$ 392.465,76	R\$ 0,08
IRPJ ano 2021		R\$ 0,00	R\$ 47.412,62
CSLL ano 2021		R\$ 0,00	R\$ 317.678,09
Estoques		R\$ 3.708.417,69	R\$ 4.438.106,10
Mercadorias, Produtos e Insumos		R\$ 352.981,36	R\$ 328.231,38
Elevadores e Escadas em Transito		R\$ 352.981,36	R\$ 328.231,38
Almoxarifado		R\$ 2.700.468,14	R\$ 3.454.906,53
Estoque de Material (Almoxarifado)		R\$ 2.683.873,82	R\$ 3.414.206,76
Bens em poder de terceiro (Consento)		R\$ 16.594,56	R\$ 40.700,00
(-) Transferencias Recebidas (peças)		R\$ (1.029.890,33)	R\$ (1.439.644,12)
(-)Transferencias Remetidas (peças)		R\$ 1.029.890,09	R\$ 1.439.643,89
Serviços em Execução		R\$ 654.968,19	R\$ 654.968,19
Mão De Obra		R\$ 654.968,19	R\$ 654.968,19
Despesas Pagas Antecipadamente		R\$ 1.256.624,41	R\$ 2.193.322,84
Despesas do Exercício Seguente		R\$ 1.256.624,41	R\$ 2.193.322,84
Outras despesas antecipadas		R\$ 1.256.624,41	R\$ 2.193.322,84
(-) Transitória Receita entre Empresas		R\$ (250.000,00)	R\$ (1.916.125,86)
(-) Transitória Receita entre Empresas		R\$ (250.000,00)	R\$ (1.916.125,86)
Transitória Receita Recebida entre Empresas		R\$ 7.785.752,40	R\$ 14.794.990,69
(-) Transitória Receita Retiradas entre Empresas		R\$ (8.035.752,40)	R\$ (16.711.116,55)
Ativo Nao Circulante		R\$ 2.539.293,16	R\$ 2.357.296,72
Ativo Realizavel a Longo Prazo		R\$ 821.048,15	R\$ 664.882,83
Controladora, Controladas e Coligadas (Mutuos)		R\$ 0,00	R\$ 0,02
(-) MODULO ENGENHARIA		R\$ (4.446.664,43)	R\$ (8.098.272,13)
AMG ORONA RS		R\$ 408,24	R\$ 0,00
AMG ORONA RJ-FILIAL		R\$ 4.473.580,38	R\$ 6.179.060,36
(-) AMG ORONA PA-FILIAL		R\$ (975.839,87)	R\$ (1.107.318,63)
AMG ORONA GO-FILIAL		R\$ 286.209,24	R\$ 178.717,42
AMG ORONA MG-FILIAL		R\$ 753.965,20	R\$ 1.283.434,45
(-) AMG ORONA SP-FILIAL		R\$ (1.139.725,27)	R\$ (1.340.648,55)
AMG ORONA RS-FILIAL		R\$ 812.468,76	R\$ 2.645.506,39
AMG ORONA AM-FILIAL		R\$ 235.597,75	R\$ 259.520,71
Depósitos Judiciais		R\$ 729.030,03	R\$ 572.864,69
Depósitos Judiciais		R\$ 632.556,01	R\$ 226.681,16
Depositos judiciais Trabalhistas		R\$ 96.474,02	R\$ 346.183,53
Garantias e Cauções		R\$ 92.018,12	R\$ 92.018,12
Garantia Aluguel imovel		R\$ 67.470,60	R\$ 67.470,60
DEPOSITO CAUÇÃO GEN		R\$ 24.547,52	R\$ 24.547,52
Investimentos		R\$ 760.542,63	R\$ 800.774,64
Outros Investimentos Permanentes		R\$ 760.542,63	R\$ 800.774,64
CDB-BRB (PRO DF)		R\$ 737.203,65	R\$ 776.029,71
POUPANÇA OURO 118.170-X BANCO DO BRASIL		R\$ 19.770,07	R\$ 20.964,22
POUPANÇA POUPEX 118.170-X BANCO DO BRASIL		R\$ 3.568,91	R\$ 3.780,71
Imobilizado		R\$ 245.960,33	R\$ 295.377,93
Movéis e Utensilios		R\$ 226.638,52	R\$ 235.163,57
Movéis e Utensilios		R\$ 226.638,52	R\$ 235.163,57
Maquinas e Equipamentos		R\$ 236.093,26	R\$ 267.740,59
Maquinas e Equipamentos		R\$ 236.093,26	R\$ 267.740,59
Veiculos		R\$ 701.611,70	R\$ 766.611,70
Veiculos		R\$ 701.611,70	R\$ 766.611,70
Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 4.969,02
Ferramentas-IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 4.969,02
Computadores e Periféricos		R\$ 526.596,49	R\$ 547.049,14
Computadores e Periféricos		R\$ 526.596,49	R\$ 547.049,14
Benefitorias em imoveis de terceiros		R\$ 1.165.805,37	R\$ 1.180.006,01
Benefitorias em Imoveis		R\$ 1.165.805,37	R\$ 1.180.006,01
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustoes Acumuladas		R\$ (2.610.769,32)	R\$ (2.706.566,40)
(-) Depreciações de Movéis e Utensilios		R\$ (147.485,01)	R\$ (168.192,10)
(-) Depreciações de Maquinas e Equipamentos		R\$ (155.284,45)	R\$ (180.995,84)
(-) Depreciações de Veiculos		R\$ (701.611,70)	R\$ (704.861,69)
(-) Depreciações de Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ (662,56)
(-) Depreciações de Computadores e Periféricos		R\$ (480.451,53)	R\$ (504.715,48)
(-) Depreciações de Benefitorias em Imoveis		R\$ (1.125.968,01)	R\$ (1.146.330,13)
Transferências de Imobilizado		R\$ 187,00	R\$ 0,00
(-) Transferências Recebidas(Imobilizado)		R\$ (20.880,19)	R\$ (21.880,19)
(-)Transferências Remetidas(Imobilizado)		R\$ 20.880,19	R\$ 21.880,19
Intangivel		R\$ 711.742,05	R\$ 596.261,32
Software		R\$ 349.530,00	R\$ 349.530,00
Software		R\$ 349.530,00	R\$ 349.530,00
Carteira de Manutenção		R\$ 993.620,19	R\$ 993.620,19
Carteira de Manutenção RJ		R\$ 41.278,00	R\$ 41.278,00
Carteira Manutenção PARA		R\$ 952.342,19	R\$ 952.342,19
(-) (-) Amortizações Acumuladas		R\$ (631.408,14)	R\$ (746.888,87)
(-) (-) Amortização Software		R\$ (281.417,46)	R\$ (347.217,23)
(-) (-) Amortização Carteira Manutenção		R\$ (349.990,68)	R\$ (399.671,64)
PASSIVO		R\$ 61.786.100,21	R\$ 62.537.219,34
Passivo Circulante		R\$ 32.178.449,83	R\$ 35.618.078,69
Fornecedores		R\$ 6.943.257,58	R\$ 11.339.014,84
Fornecedores Nacionais		R\$ 4.017.206,91	R\$ 7.282.520,73
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.340.204,93	R\$ 1.702.499,85
FRETES NACIONAIS		R\$ 1.612,36	R\$ 15.060,35
SEGUIROS A PAGAR		R\$ 190,00	R\$ 190,00
NOTAS FISCAIS DE COMPETÊNCIA DE MESES ANTERIORES		R\$ 25.240,18	R\$ 25.581,10
FORNECEDOR SERVIÇOS IMPORTAÇÃO		R\$ 179.930,11	R\$ 0,00
RATEIO DESPESAS - FORNECEDORES		R\$ 81.330,80	R\$ 128.548,95
PROVISÃO TRANSPORTE RODOVIARIO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
REPARO EM CURSO		R\$ 461.649,38	R\$ 1.387.504,92
MODERNIZAÇÃO EM CURSO		R\$ 800.340,15	R\$ 1.373.650,70
VENDA NOVA COM SUBSTITUIÇÃO EM CURSO MOD		R\$ 460.887,72	R\$ 1.422.436,58
VENDA NOVA COM SUBSTITUIÇÃO EM CURSO MATERIAIS		R\$ 665.848,28	R\$ 1.192.048,28
Fornecedores Estrangeiros		R\$ 2.926.050,67	R\$ 4.056.494,11
FORNECEDORES INTERNACIONAIS - ORONA CP		R\$ 2.955.265,33	R\$ 4.035.640,02
(-) FRETES INTERNACIONALES		R\$ (29.214,66)	R\$ 20.854,09
Obrigações Tributárias		R\$ 841.031,27	R\$ 701.949,22
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 818.820,35	R\$ 672.530,03
ICMS a Recolher		R\$ 29.134,69	R\$ 19.145,02
ICMS Importação a Recolher		R\$ 78.072,62	R\$ 0,00
(-) (-) Depósito Judicial ICMS importação a recolher		R\$ (0,03)	R\$ (0,03)
ISS a Recolher		R\$ 91.629,36	R\$ 129.076,52
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (0,01)	R\$ (70.728,47)
POC - ISSQN a recolher (Provisão)		R\$ 331.094,49	R\$ 384.962,48
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00
CSLL a Recolher		R\$ 0,01	R\$ 7,01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **05.926.726/0001-73**

Número do Ordem do Livro: **28**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 46.625.067,30	R\$ 54.573.278,22
Recostas Operacionais		R\$ 46.757.645,89	R\$ 56.030.966,90
Recosta Bruta de Vendas e Serviços		R\$ 54.299.120,30	R\$ 66.588.626,62
Recosta de vendas de Peças		R\$ 2.964.358,41	R\$ 2.998.112,82
Venda de Peças Clientes - Receita		R\$ 3.027.464,61	R\$ 3.020.378,89
(-) Devolução de Vendas de Peças		R\$ (63.106,20)	R\$ (22.266,07)
Recosta de vendas Serviços		R\$ 51.334.761,89	R\$ 63.590.513,90
Elevadores e Escadas - Receita		R\$ 11.880.672,44	R\$ 9.228.897,95
(+) POC Elevadores e Escadas		R\$ 7.575.526,20	R\$ 10.934.722,32
(-) POC Elevadores e Escadas		R\$ (11.548.912,74)	R\$ (7.343.521,80)
Manutenção - Receita		R\$ 33.422.344,64	R\$ 36.405.073,97
Modernização - Receita		R\$ 4.475.013,43	R\$ 5.559.701,09
Serviços - Receita		R\$ 6.408.341,69	R\$ 9.037.414,79
(+) POC Modernização		R\$ 2.597.964,61	R\$ 11.939.53
(-) POC Modernização		R\$ (3.476.188,38)	R\$ (3.351.714,05)
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (10.209.293,85)	R\$ (10.206.160,35)
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas Elevadores e Escadas		R\$ (1.758.017,79)	R\$ (1.170.179,04)
(+) POC Venda Elevadores e Escadas		R\$ (124.425,31)	R\$ (38.705,66)
(+) PIS Venda Elevadores e Escadas		R\$ (196.031,04)	R\$ (135.776,89)
(+) COFINS Venda Elevadores e Escadas		R\$ (902.931,11)	R\$ (625.396,18)
(-) INSS Desoneração Venda Elevadores e Escadas		R\$ (534.830,33)	R\$ (370.300,40)
(-) Impostos Incidentes sobre POC Elevadores e Escadas		R\$ 605.941,42	R\$ (477.658,09)
(-) ISS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ (113.632,89)	R\$ (164.020,83)
(-) ISS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ (173.233,68)	R\$ (110.152,84)
(-) PIS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ (124.996,19)	R\$ (180.422,92)
(+) PIS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ (90.657,06)	R\$ 121.168,10
(+) COFINS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ (575.740,00)	R\$ (831.038,90)
(+) COFINS Venda POC Elevadores e Escadas		R\$ 877.717,36	R\$ 558.107,66
(-) INSS Desoneração POC Elevadores e Escadas		R\$ (340.898,67)	R\$ (492.062,52)
(+) INSS Desoneração POC Elevadores e Escadas		R\$ 519.701,07	R\$ 330.454,48
(-) Impostos Incidentes sobre Manutenção		R\$ (2.261.586,23)	R\$ (6.819.252,93)
(-) ISS Manutenção		R\$ (1.665.997,06)	R\$ (1.813.537,77)
(-) PIS Manutenção		R\$ (51.483,49)	R\$ (600.700,17)
(-) COFINS Manutenção		R\$ (2.540.095,98)	R\$ (2.766.785,38)
(-) INSS Desoneração Manutenção		R\$ (1.504.009,70)	R\$ (1.838.229,61)
(-) Impostos Incidentes sobre Modernização		R\$ (659.769,95)	R\$ (857.199,73)
(-) ISS Modernização		R\$ (444.555,57)	R\$ (82.740,74)
(-) PIS Modernização		R\$ (73.837,73)	R\$ (81.735,14)
(-) COFINS Modernização		R\$ (340.101,07)	R\$ (422.537,30)
(-) INSS Desoneração Modernização		R\$ (201.375,58)	R\$ (250.186,57)
(-) Impostos Incidentes sobre Serviços		R\$ (1.201.566,07)	R\$ (1.694.433,85)
(-) ISS Serviços		R\$ (320.417,33)	R\$ (451.786,45)
(-) PIS Serviços		R\$ (105.738,66)	R\$ (149.118,53)
(-) COFINS Serviços		R\$ (487.634,00)	R\$ (666.843,53)
(-) INSS Desoneração Serviços		R\$ (288.376,08)	R\$ (406.684,54)
(-) Impostos Incidentes sobre pecas vendas clientes		R\$ (865.321,05)	R\$ (830.311,00)
(-) ICMS pecas vendas clientes		R\$ (480.939,34)	R\$ (464.581,63)
(-) PIS pecas vendas clientes		R\$ (444.714,70)	R\$ (41.138,85)
(-) COFINS pecas vendas clientes		R\$ (205.955,77)	R\$ (189.864,21)
(-) INSS Desoneração pecas vendas clientes		R\$ (133.711,24)	R\$ (135.106,26)
Abatimentos por descontos concedidos		R\$ (486,19)	R\$ (139,82)
(-) Abatimentos vendas Elevadores e Escadas desconto concedido		R\$ (486,19)	R\$ (139,82)
(-) Abatimentos Manutenção desconto concedido		R\$ (81,88)	R\$ (122,14)
Abatimentos Venda de contas a receber Grupo desconto concedido		R\$ (3,00)	R\$ 0,00
(-) Abatimentos Venda de contas a receber clientes desconto concedido		R\$ (0,09)	R\$ (1,72)
(-) Abatimentos serviços de contas a receber clientes desconto concedido		R\$ (0,29)	R\$ (15,88)
(-) Abatimentos perda de faturamento		R\$ (196.269,54)	R\$ (175.209,93)
(-) Abatimentos Manutenção perda de faturamento		R\$ (105.953,25)	R\$ (104.649,61)
Abatimentos vendas Elevadores e Escadas perda de faturamento		R\$ (11.139,11)	R\$ 0,00
(-) Abatimentos Venda de contas a receber clientes perda de faturamento		R\$ (22.782,48)	R\$ (175,65)
(-) Abatimentos serviços perda de faturamento		R\$ (60.437,94)	R\$ (70.384,67)
Abatimentos Modernizacoes perda de faturamento		R\$ (5.566,76)	R\$ 0,00
(-) Impostos Incidentes sobre POC Modernização		R\$ 127.781,55	R\$ (111.776,75)
(-) ISS POC Modernização		R\$ (20.783,72)	R\$ (32.959,52)
(+) ISS POC Modernização		R\$ 27.809,50	R\$ 26.813,73
(-) PIS POC Modernização		R\$ (42.866,41)	R\$ (67.979,00)
(+) PIS POC Modernização		R\$ 57.357,11	R\$ 55.303,30
(-) COFINS POC Modernização		R\$ (197.445,31)	R\$ (315.114,40)
(+) COFINS POC Modernização		R\$ 264.190,32	R\$ 254.730,28
(-) INSS Desoneração POC Modernização		R\$ (156.908,41)	R\$ (185.397,28)
(+) INSS Desoneração POC Modernização		R\$ (156.428,47)	R\$ 150.827,14
Recostas Financeiras		R\$ 2.667.819,44	R\$ 1.608.033,43
Juros Descontos e Recuperações		R\$ 626.684,16	R\$ 1.685.517,44
Juros Altos [altos]		R\$ 50.910,96	R\$ 56.435,38
Descontos Financeiros Obitos		R\$ 25.806,99	R\$ 16.184,25
Recosta Apl. Renda Variável		R\$ 506.316,17	R\$ 1.565.311,86
Juros Selic		R\$ 43.860,04	R\$ 47.585,35
(-) Variações Monetárias		R\$ (89.186,96)	R\$ (130.091,28)
(-) Variações Cambiais Alivas		R\$ 39.016,52	R\$ (51.659,48)
(-) PIS Recostas Financeiras		R\$ (17.920,92)	R\$ (193.960,60)
(-) COFINS Recostas Financeiras		R\$ (10.282,56)	R\$ (67.468,20)
(-) VALOR Presente		R\$ 2.130.322,24	R\$ 52.607,27
Juros Apl Depos. Judicial Pro-DF		R\$ 2.130.322,24	R\$ 0,00
Subvenção empréstimo leilão PRO-F		R\$ 0,00	R\$ 52.607,27
Recuperação de Despesas		R\$ 0,00	R\$ 40.467,20
Recuperação de Passivos Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 40.467,20
Outras Recostas Operacionais		R\$ 83.226,36	R\$ 87.614,27
Outras recostas operacionais		R\$ 73.226,36	R\$ 20.614,27
Outras Recostas Operacionais		R\$ 81.709,18	R\$ 26.864,34
Outras Recostas		R\$ 81.709,18	R\$ 26.864,34
(-) Impostos Incidentes sobre Outras Recostas Operacionais		R\$ (8.482,82)	R\$ (6.250,07)
(-) ISS Outras Recostas Operacionais		R\$ 0,05	R\$ 0,00
(-) PIS Outras Recostas Operacionais		R\$ (1.513,16)	R\$ (1.114,88)
(-) COFINS Outras Recostas Operacionais		R\$ (9.669,71)	R\$ (5.135,19)
Ganhos de capital		R\$ 10.000,00	R\$ 67.000,00
Resultados Positivos na Alienação do Imobilizado		R\$ 10.000,00	R\$ 67.000,00
Lucros na Alienação de Veículos		R\$ 10.000,00	R\$ 67.000,00
Outras Recostas Não Operacionais		R\$ 34.195,05	R\$ 120.822,91
Outras Recostas Não Operacionais		R\$ 34.195,05	R\$ 120.822,91
Outras Recostas Não Operacionais-Estoque		R\$ 34.195,05	R\$ 120.822,91
Variação de Estoque - Peças sobre de Obras		R\$ 34.195,05	R\$ 120.822,91
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ (250.000,00)	R\$ (1.666.125,86)
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ (250.000,00)	R\$ (1.666.125,86)
(-) Receita Rateada entre Filiais		R\$ (250.000,00)	R\$ (1.666.125,86)
(-) Receita Manutenção Rateada entre Filiais		R\$ (250.000,00)	R\$ (212.854,09)
(-) Receita Peças Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ (1.388.562,33)
(-) Receita Reparas Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ (791.313,69)
(-) Receita Modernização Rateada entre Filiais		R\$ 0,00	R\$ (523.101,85)
(-) DESPESAS-CUSTOS		R\$ (45.092.782,25)	R\$ (52.843.406,46)
(-) Custos Gerais		R\$ (12.482.183,40)	R\$ (15.212.555,86)
(-) Compra Materiais		R\$ (7.225.925,41)	R\$ (8.508.786,99)
(-) Elevadores e Escadas - Materiais		R\$ (3.063.234,18)	R\$ (3.886.900,99)
(-) Custo dos produtos vendidos - Elevadores e Escadas		R\$ (2.535.639,12)	R\$ (3.321.962,69)
Custo Elevadores e Escadas em trânsito		R\$ 89.325,81	R\$ 24.749,39
(-) Fretes rodoviário - Elevadores e Escadas		R\$ (314.064,47)	R\$ (277.879,31)
(-) Fretes marítimo - Elevadores e Escadas		R\$ (37.244,72)	R\$ (69.816,64)
(-) ICMS SOBRE IMPORTAÇÃO - Elevadores e Escadas		R\$ (344.062,64)	R\$ (434.274,68)
(-) COFINS SOBRE IMPORTAÇÃO - Elevadores e Escadas		R\$ (976,36)	R\$ (217,98)
(-) Imposto Importação - Elevadores e Escadas		R\$ (256.231,67)	R\$ (296.694,80)
(-) Despesa C/SDA - Elevadores e Escadas		R\$ (22.770,00)	R\$ (17.115,00)
(-) Despesa C/Marinha Mercante - Elevadores e Escadas		R\$ (65.013,94)	R\$ (40.138,75)
(-) Despesa C/Armazenagem - Elevadores e Escadas		R\$ (54.151,02)	R\$ (40.651,67)
(-) Despesa de correio C/Importação - Elevadores e Escadas		R\$ (152,80)	R\$ 0,00
(-) Despesas bancárias C/Importação - Elevadores e Escadas		R\$ (18,00)	R\$ (229,50)
(-) Despesa C/Sicomex - Elevadores e Escadas		R\$ (4.152,51)	R\$ (3.146,38)
(-) Outras Despesas de Importação - Elevadores e Escadas		R\$ (86.755,47)	R\$ (72.078,96)
(-) Serviços agente aduaneiro Elevadores e Escadas a estoque		R\$ (42.461,73)	R\$ 0,00
(-) Despesas importação Elevadores e Escadas a estoque		R\$ 641.992,60	R\$ 705.520,75
(-) pecas faltantes Elevadores Novos		R\$ (30.858,14)	R\$ (27.951,55)
(-) Custo dos Produtos Vendidos - Remesa Peças		R\$ (1.622.691,23)	R\$ (4.621.886,00)
(-) Fretes rodoviário - Peças		R\$ (2.793.39,49)	R\$ (3.979.995,01)
(-) Fretes aéreo - Peças		R\$ (10.818,70)	R\$ (305.884,39)
(-) Fretes Aéreo (DHL)		R\$ (3.098,99)	R\$ (41.621,31)
(-) ICMS SOBRE IMPORTAÇÃO - Peças		R\$ (4.413,23)	R\$ (3.868,44)
(-) COFINS SOBRE IMPORTAÇÃO - Peças		R\$ (401,55)	R\$ (3.892,10)
(-) IPI SOBRE IMPORTAÇÃO - Peças		R\$ (25.483,12)	R\$ (20.285,29)
(-) Imposto Importação - Peças		R\$ (1.623.92,92)	R\$ (54.876,43)
(-) Despesa C/SDA - Peças		R\$ (116.636,00)	R\$ (42.702,00)
(-) Despesa C/Marinha Mercante - Peças		R\$ (3.629,68)	R\$ (3.357,54)
(-) Despesa C/Armazenagem - Peças		R\$ (28.155,21)	R\$ (23.537,37)
(-) Despesa de correio C/Importação - Peças		R\$ (496,60)	R\$ (1.693,37)
(-) Despesas bancárias C/Importação - Peças		R\$ (370,90)	R\$ (76,50)
(-) Despesa C/Sicomex - Peças		R\$ (26.976,49)	R\$ (8.135,66)
(-) Outras Despesas de Importação - Peças		R\$ (70.512,56)	R\$ (25.605,68)
(-) Serviços agente aduaneiro Peças		R\$ (148.686,48)	R\$ (97.450,85)
(-) Despesas importação Peças a estoque		R\$ 82.782,89	R\$ 471.212,24
(-) Custo de Produtos Vendidos - Peças - Indedutivo		R\$ (111.901,21)	R\$ (388.361,31)
(-) Custo dos Produtos Vendidos - Venda Peças		R\$ (869.607,82)	R\$ (2.493.804,24)
(-) Terceirização		R\$ (5.256.257,99)	R\$ (6.703.768,87)
(-) Elevadores e Escadas - Serviços de Terceiros		R\$ (423.049,18)	R\$ (365.864,47)
(-) Outras Serviços de Terceiros Montagem (PJ) Elevadores e Escadas		R\$ 0,00	R\$ (1.633,50)
(-) Serviços de Terceiros Montagem (PJ) Elevadores e Escadas		R\$ (423.049,18)	R\$ (364.230,97)
(-) Contratação Elevadores e Escadas Serviços de Terceiros		R\$ (2.163.845,12)	R\$ (3.112.104,66)
(-) Serviços de Terceiros conservação.(PF)		R\$ (4.630,23)	R\$ 0,00
(-) Modernizações Elevadores e Escadas Serviços de Terceiros		R\$ (2.159.214,89)	R\$ (1.517.218,18)
(-) Serviços de Terceiros Modernização (PJ)		R\$ (801.739,67)	R\$ (1.157.289,18)
(-) Manutenção Preventiva Elevadores e Escadas Serviços de Terceiros		R\$ (1.867.624,02)	R\$ (2.068.510,36)
(-) Serviços de Terceiros Manuten. Preventiva (PJ)		R\$ (1.867.624,02)	R\$ (2.068.510,36)
(-) Despesas		R\$ (31.869.401,41)	R\$ (34.948.277,41)
(-) Mão-de-Obra		R\$ (17.802.445,80)	R\$ (18.939.412,97)
(-) INSS		R\$ 20.929,17	R\$ (20.929,17)
(-) FGTS		R\$ 6.277,22	R\$ (6.277,66)
(-) IRRF		R\$ (1.117,28)	R\$ 0,00
(-) RÁTEIO DESPESAS - MOI ADMIN		R\$ (7.425,45)	R\$ 0,00
(-) Participação dos Lucros de Resultados		R\$ 4.004,02	R\$ 65.000,00
(-) Prêmio Extraordinário PLR		R\$ (1.172.895,03)	R\$ (932.945,91)
(-) Salários e Ordenados-MOD CONS		R\$ (3.834.348,00)	R\$ (4.340.499,61)
(-) Horas Extra-MOD CONS		R\$ (120.561,38)	R\$ (196.687,14)
(-) Sobre Aviso (Plantão)-MOD CONS		R\$ (639.597,92)	R\$ (649.378,67)
(-) Premiação de vendas-MOD CONS		R\$ 0,00	R\$ 12.204,22
(-) Vale Refeição-MOD CONS		R\$ (666.830,41)	R\$ (829.853,08)
(-) Ajuda de Custo-MOD CONS		R\$ (54.837,80)	R\$ (59.132,77)
(-) 13º Salário-MOD CONS		R\$ (3.806,52)	R\$ (11.126,87)
(-) Férias-MOD CONS		R\$ 2.135,79	R\$ 0,00
(-) INSS-MOD CONS		R\$ 0,00	R\$ (0,72)
(-) INSS-Outras entidades-MOD CONS		R\$ (74.272,70)	R\$ (62.242,59)
(-) FGTS-MOD CONS		R\$ (338.017,53)	R\$ (363.982,81)
(-) Indenizações e Aviso Prévio-MOD CONS		R\$ (407.041,13)	R\$ (434.629,29)
(-) FGTS Rescisao-MOD CONS		R\$ (11.295,47)	R\$ (50.644,16)
(-) Assistência Médica e Social - MOD CONS		R\$ (1.270.318,37)	R\$ (1.425.101,09)
(-) Salários e Ordenados-MOD INSTAL		R\$ (42.761,46)	R\$ (44.148,80)
(-) Horas Extra-MOD INSTAL		R\$ (3.900,80)	R\$ 0,00
(-) Vale Refeição-MOD INSTAL		R\$ (260,40)	R\$ 0,00
(-) Vale Transporte-MOD INSTAL		R\$ (260,40)	R\$ 0,00
(-) INSS-MOD INSTAL		R\$ 5,54	R\$ 0,00
(-) INSS-Outras entidades-MOD INSTAL			



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5953900	26/04/2023	26/04/2023	26/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 58.842.410/0003-21
Razão Social : TERNEC LUBRIFICANTES LTDA
Nome fantasia : TERNEC LUBRIFICANTES LTDA
Data de abertura : 03/10/2013

Endereço:

logradouro: RUA ABRAHAO JOSE TANNUS
N.º: 400 Complemento:
Bairro: JARDIM JANINA Município: SUZANO
CEP: 08666-210 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	W9TBAD1PGLJRN3XB
------------------------------	------------------



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2023

N° 26006639

Versão: 01

Data: 10/04/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ		
TERNEC LUBRIFICANTES LTDA					58.842.410/0003-21		
Logradouro					Cadastro na CETESB		
RUA ABRAHÃO JOSÉ TANNUS					672-1757-1		
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município			
400		JARDIM JANINA	08666-210	SUZANO			

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição						
Produtos petroquímicos básicos; fabricação de						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS	6 - ALTO TIETÊ					
Corpo Receptor				Classe		
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
4.638,00	1.800,00	2.838,00				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00		22:00	10	14		

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91622263	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **MOGI DAS CRUZES**

Esta licença de número 26006639 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2023

N° 26006639

Versão: 01

Data: 10/04/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os efluentes líquidos domésticos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8.468/76, e suas alterações.
04. Manter o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários gerados no estabelecimento, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT, observando a periodicidade de limpeza do sistema prevista em projeto, com destinação do lodo para unidade de tratamento licenciada pela CETESB. As empresas contratadas para a prestação do serviço de coleta e transporte de lodo devem possuir o licenciamento ambiental na CETESB.
05. Fica proibido o encaminhamento de efluentes líquidos industriais para tratamento no sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (fossa séptica e filtro anaeróbio) bem como, fica proibida a infiltração dos mesmos no solo. Estes efluentes líquidos deverão ser segregados e destinados para tratamento e disposição final em sistemas aprovados pela CETESB, com obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
06. Os tanques utilizados para armazenagem e mistura de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
07. Os resíduos sólidos, pastosos e líquidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme as normas da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB. Para a destinação dos resíduos considerados de interesse, a empresa deverá obter o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
08. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.
09. Fica proibida a fabricação de graxa complexo de Lítio e de qualquer outro tipo de graxa no local em questão.
10. A operação de descarga de produtos químicos de caminhão para os tanques deverá ser efetuada com as bombas e o veículo localizados em área impermeável dotada de sistema de contenção de derrames dimensionado para conter eventuais vazamentos, de modo a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.
11. Os locais de estocagem de tambores e bombonas de produtos químicos e de manipulação de produtos químicos deverão estar providos de piso impermeável e de dispositivos de segurança para o controle de derrames, tais como barreiras, canaletas, tubulações, amuradas, diques de contenção, devidamente dimensionados de modo a controlar possíveis infiltrações desses produtos no solo, descargas acidentais, bem como impedir extravasamentos, derrames e vazamentos que possam causar poluição do solo e das águas subterrâneas.
12. Atender à Decisão de Diretoria CETESB n.º 114/2019/P/C e suas alterações, demonstrando cumprimento do Plano de Logística Reversa apresentado à CETESB por meio dos respectivos Relatórios Anuais, a serem entregues até cada dia 31 de março, durante a vigência desta licença.
13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias deverá elaborar e apresentar o Relatório de Avaliação Preliminar, para as instalações potencialmente geradoras de áreas contaminadas da empresa, segundo os procedimentos estabelecidos pela CETESB por meio da Decisão de Diretoria 038/2017/C.

OBSERVAÇÕES

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2023

N° 26006639

Versão: 01

Data: 10/04/2022

RENOVAÇÃO

01. A presente licença refere-se a renovação da Licença de Operação n.º 26005934, e é válida para a produção de óleo lubrificante (mistura e envasamento) e fluídos acabados (mistura e envasamento) e comércio de graxas de Lítio utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (15,00 cv)
 - Empilhadeira (Qtde: 2) (3,00 t)
 - Estufa elétrica p/ fins indust (Qtde: 2) (220,00 W)
 - Balança (Qtde: 1) (10,00 kg)
 - Centrífuga (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Tanque (Qtde: 10) (15,00 m3)
 - Tanque (Qtde: 6) (10,00 m3)
 - Paleteira (Qtde: 2) (2.000,00 kg)
 - Paleteira (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
 - Balança de Cargas (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
 - Envasadora (Qtde: 1) (0,50 cv)
 - Envasadora (Qtde: 1) (3,00 cv)
 - Balança Móvel (Qtde: 2) (100,00 kg)
 - Balança Móvel (Qtde: 1) (300,00 kg)
 - Balança Móvel (Qtde: 2) (120,00 kg)
 - Misturador Móvel (Qtde: 3) (1,00 cv)
 - Tanque Misturador (Qtde: 2) (5,00 m3)
 - Tanque Misturador (Qtde: 2) (3,00 m3)
 - Tanque Misturador (Qtde: 1) (10,00 m3)
 - Bomba Elétrica (Qtde: 3) (5,00 cv)
 - Balança Analítica (Qtde: 1) (220,00 g)
 - Balança Analítica (Qtde: 1) (3,00 kg)
 - pHmetro (Qtde: 1) (127,00 W)
 - Cinta de Aquecimento Móvel (Qtde: 6) (150,00 cm)
 - Colorímetro (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Osmose Reversa (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Medidor Karl Fischer (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Bomba de Filtragem (Qtde: 1) (2,50 HP)
 - Bomba a vácuo (Qtde: 2) (1,00 HP)
 - Chapa de Aquecimento (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Medidor de Ponto de Fulgor (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Testador de Espuma (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Testador de Emulsão (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Determinador de Fluidez (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Medidor de Teor de Não Voláteis (Qtde: 2) (220,00 V)
 - Medidor de Prevenção de Ferrugem (Qtde: 1) (220,00 V)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A empresa deverá cumprir a obrigação legal de manter sua inscrição no Cadastro Técnico Federal e o Certificado de Regularidade, sempre válido, para Atividade Potencialmente Poluidora e/ou Utilizadora de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da IN nº 06/2013, acessando o site do IBAMA: <http://www.ibama.gov.br/cadastro-tecnico-federal-ctf>

Período: 05/12/2022.

Serviço de Inovação Ambiental, CPF/CNPJ 26989059000148 certifica que recebeu, em sua unidade de Brasília - DF, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Módulo Consultoria e Gerência Predial LTDA – CNPJ: 05.926.726/0001-73

Endereço: SAAN Q 2, LLOTE 980 - Tel. 3031-6373, Contato: John - jmendes@orana.com.br

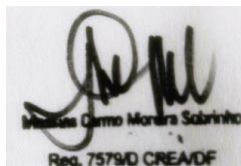
Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quant.	Unid.	Tratamento
200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 (*), 20 01 23 (*) ou 20 01 35 (*)	II B	380	KG	Reciclagem
Observações:				

Manifestos Incluídos: MTR 2527.

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Brasília, 10 de março de 2023.



Messias Carmo Moreira Sobrinho
Reg. 7579/D CREA/DF

Messias Carmo Moreira Sobrinho
RG 7579/D – CREA-DF
Responsável pela emissão.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2023

N° 26006639

Versão: 01

Data: 10/04/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ		
TERNEC LUBRIFICANTES LTDA					58.842.410/0003-21		
Logradouro					Cadastro na CETESB		
RUA ABRAHÃO JOSÉ TANNUS					672-1757-1		
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município			
400		JARDIM JANINA	08666-210	SUZANO			

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição						
Produtos petroquímicos básicos; fabricação de						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS	6 - ALTO TIETÊ					
Corpo Receptor				Classe		
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
4.638,00	1.800,00	2.838,00				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00		22:00	10	14		

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91622263	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **MOGI DAS CRUZES**

Esta licença de número 26006639 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2023

N° 26006639

Versão: 01

Data: 10/04/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os efluentes líquidos domésticos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8.468/76, e suas alterações.
04. Manter o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários gerados no estabelecimento, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT, observando a periodicidade de limpeza do sistema prevista em projeto, com destinação do lodo para unidade de tratamento licenciada pela CETESB. As empresas contratadas para a prestação do serviço de coleta e transporte de lodo devem possuir o licenciamento ambiental na CETESB.
05. Fica proibido o encaminhamento de efluentes líquidos industriais para tratamento no sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (fossa séptica e filtro anaeróbio) bem como, fica proibida a infiltração dos mesmos no solo. Estes efluentes líquidos deverão ser segregados e destinados para tratamento e disposição final em sistemas aprovados pela CETESB, com obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
06. Os tanques utilizados para armazenagem e mistura de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
07. Os resíduos sólidos, pastosos e líquidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme as normas da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB. Para a destinação dos resíduos considerados de interesse, a empresa deverá obter o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
08. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.
09. Fica proibida a fabricação de graxa complexo de Lítio e de qualquer outro tipo de graxa no local em questão.
10. A operação de descarga de produtos químicos de caminhão para os tanques deverá ser efetuada com as bombas e o veículo localizados em área impermeável dotada de sistema de contenção de derrames dimensionado para conter eventuais vazamentos, de modo a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.
11. Os locais de estocagem de tambores e bombonas de produtos químicos e de manipulação de produtos químicos deverão estar providos de piso impermeável e de dispositivos de segurança para o controle de derrames, tais como barreiras, canaletas, tubulações, amuradas, diques de contenção, devidamente dimensionados de modo a controlar possíveis infiltrações desses produtos no solo, descargas acidentais, bem como impedir extravasamentos, derrames e vazamentos que possam causar poluição do solo e das águas subterrâneas.
12. Atender à Decisão de Diretoria CETESB n.º 114/2019/P/C e suas alterações, demonstrando cumprimento do Plano de Logística Reversa apresentado à CETESB por meio dos respectivos Relatórios Anuais, a serem entregues até cada dia 31 de março, durante a vigência desta licença.
13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias deverá elaborar e apresentar o Relatório de Avaliação Preliminar, para as instalações potencialmente geradoras de áreas contaminadas da empresa, segundo os procedimentos estabelecidos pela CETESB por meio da Decisão de Diretoria 038/2017/C.

OBSERVAÇÕES

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2023

N° 26006639

Versão: 01

Data: 10/04/2022

RENOVAÇÃO

01. A presente licença refere-se a renovação da Licença de Operação n.º 26005934, e é válida para a produção de óleo lubrificante (mistura e envasamento) e fluídos acabados (mistura e envasamento) e comércio de graxas de Lítio utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (15,00 cv)
 - Empilhadeira (Qtde: 2) (3,00 t)
 - Estufa elétrica p/ fins indust (Qtde: 2) (220,00 W)
 - Balança (Qtde: 1) (10,00 kg)
 - Centrífuga (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Tanque (Qtde: 10) (15,00 m3)
 - Tanque (Qtde: 6) (10,00 m3)
 - Paleteira (Qtde: 2) (2.000,00 kg)
 - Paleteira (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
 - Balança de Cargas (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
 - Envasadora (Qtde: 1) (0,50 cv)
 - Envasadora (Qtde: 1) (3,00 cv)
 - Balança Móvel (Qtde: 2) (100,00 kg)
 - Balança Móvel (Qtde: 1) (300,00 kg)
 - Balança Móvel (Qtde: 2) (120,00 kg)
 - Misturador Móvel (Qtde: 3) (1,00 cv)
 - Tanque Misturador (Qtde: 2) (5,00 m3)
 - Tanque Misturador (Qtde: 2) (3,00 m3)
 - Tanque Misturador (Qtde: 1) (10,00 m3)
 - Bomba Elétrica (Qtde: 3) (5,00 cv)
 - Balança Analítica (Qtde: 1) (220,00 g)
 - Balança Analítica (Qtde: 1) (3,00 kg)
 - pHmetro (Qtde: 1) (127,00 W)
 - Cinta de Aquecimento Móvel (Qtde: 6) (150,00 cm)
 - Colorímetro (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Osmose Reversa (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Medidor Karl Fischer (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Bomba de Filtragem (Qtde: 1) (2,50 HP)
 - Bomba a vácuo (Qtde: 2) (1,00 HP)
 - Chapa de Aquecimento (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Medidor de Ponto de Fulgor (Qtde: 1) (220,00 W)
 - Testador de Espuma (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Testador de Emulsão (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Determinador de Fluidez (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Medidor de Teor de Não Voláteis (Qtde: 2) (220,00 V)
 - Medidor de Prevenção de Ferrugem (Qtde: 1) (220,00 V)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A empresa deverá cumprir a obrigação legal de manter sua inscrição no Cadastro Técnico Federal e o Certificado de Regularidade, sempre válido, para Atividade Potencialmente Poluidora e/ou Utilizadora de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da IN nº 06/2013, acessando o site do IBAMA: <http://www.ibama.gov.br/cadastro-tecnico-federal-ctf>

Período: 05/12/2022.

Serviço de Inovação Ambiental, CPF/CNPJ 26989059000148 certifica que recebeu, em sua unidade de Brasília - DF, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Módulo Consultoria e Gerência Predial LTDA – CNPJ: 05.926.726/0001-73

Endereço: SAAN Q 2, LLOTE 980 - Tel. 3031-6373, Contato: John - jmendes@orana.com.br

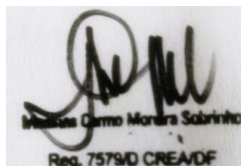
Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quant.	Unid.	Tratamento
200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 (*), 20 01 23 (*) ou 20 01 35 (*)	II B	380	KG	Reciclagem
Observações:				

Manifestos Incluídos: MTR 2527.

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Brasília, 10 de março de 2023.



Messias Carmo Moreira Sobrinho
Reg. 7579/D CREA/DF

Messias Carmo Moreira Sobrinho
RG 7579/D – CREA-DF
Responsável pela emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2020-00548591

Vencimento: 12/06/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: TERNEC LUBRIFICANTES LTDA

NOME FANTASIA: TERNEC

ENDEREÇO: ABRAHAO JOSE TANNUS, 400 - 400 - JARDIM JANINA - SUZANO/SP - CEP: 08.666-210

CNPJ/CPF: 58.842.410/0003-21

CNAE PRINCIPAL:

- 2021-5/00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

- 1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CRC: 2014027430

NCM / Produto

2914.11.00 / ACETONA
2915.21.00 / ÁCIDO ACÉTICO
2810.00.10 / ÁCIDO BÓRICO
2806.10.10; 2806.10.20 / ÁCIDO CLORÍDRICO
2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO
2905.12.20 / ÁLCOOL ISOPROPÍLICO
2905.11.00 / ÁLCOOL METÍLICO
2836.20.10; 2836.20.90 / CARBONATO DE SÓDIO
2903.13.00 / CLOROFÓRMIO
2815.20.00 / HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
2815.12.00; 2815.11.00 / HIDRÓXIDO DE SÓDIO
2902.30.00; 2707.20.00 / TOLUENO
2902.44.00; 2902.42.00; 2902.41.00; 2902.43.00;
2707.30.00; 2902.90.90 / XILENOS

Atividades

Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Fabricação
Comercialização, Fabricação
Comercialização, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Fabricação
Comercialização, Utilização para Consumo, Fabricação
Comercialização, Fabricação

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Brasília

27/05/2022

POLÍCIA FEDERAL
SISTEMA - SIPROQUIM

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5953900	26/04/2023	26/04/2023	26/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 58.842.410/0003-21
Razão Social : TERNEC LUBRIFICANTES LTDA
Nome fantasia : TERNEC LUBRIFICANTES LTDA
Data de abertura : 03/10/2013

Endereço:

logradouro: RUA ABRAHAO JOSE TANNUS
N.º: 400 Complemento:
Bairro: JARDIM JANINA Município: SUZANO
CEP: 08666-210 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

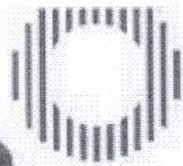
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	W9TBAD1PGLJRN3XB
------------------------------	------------------

Orona

getting closer



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ALEX MARCIO MAIA SILVA

Concluiu com Aproveitamento satisfatório o treinamento de **NR-10 Segurança em instalações e serviços com Eletricidade**, em conformidade com a portaria MTE nº3.214 de 08 de junho de 1978, no dia 16/11/2021, promovido pela empresa Orona Elevadores, com carga horária de 08 horas.

Brasília/DF, 16 de Novembro de 2021.

Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Matheus Rangel de Sá
Técnico em Eletrotécnica/Mecânica
CFT-DF 05468182777

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

ALEX MARCIO MAIA SILVA
TEC. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CREA-GO 1020159081/D

Alex Márcio Maia Silva
Participante



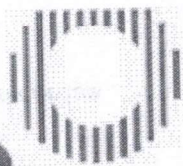
Conteúdo Programático:

Carga Horária:40 Horas

CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução á segurança com eletricidade;
- Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- Normas Regulamentadoras no SRT;
- O fogo e métodos de extinção;
- Princípios básicos de prevenção de incêndio;
- Técnicas de Análise de Risco;
- Medidas de Controle do Risco Elétrico;
- Equipamentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de proteção individual;
- Proteção e combate a incêndios;
- Acidentes de origem elétrica;
- Bloqueio elétrico;
- Primeiros socorros;
- Condições impeditivas para serviços;
- Posturas e vestuários de trabalho;
- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
- Acidentes típicos, Análise, discussão, medidas de proteção;
- Agentes extintores.

Orona
getting closer



CERTIFICADO


CERTIFICAMOS QUE
ALEX MARCIO MAIA SILVA

Concluiu com Aproveitamento o Curso de NR-35 Trabalho em Altura
Com a carga horária de 08 horas/aula, no dia 19/11/2021 conforme Portaria SIT 313/12 do MTE.

Brasília/DF, 19 de Novembro de 2021.


Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA


ALEX MARCIO MAIA SILVA
TEC.º AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CREA-00-1000100001110
Alex Marcio Maia Silva



Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO TEÓRICO:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de Primeiros Socorros;
- Dimensionamento de linhas vida de corda;
- Atividade: Análise de Riscos e Permissão de Trabalho.

PRÁTICA EM ALTURA:

- As aulas práticas foram executadas em torre de estrutura tubular composta de escada marinheiro e passarela de 7m de comprimento a 8m de altura. O participante deverá atravessar a passarela, descer pela escada marinheiro e subir novamente pela lateral da torre utilizando cinto de segurança com talabarte duplo. Para a escada lateral é utilizado também trava quedas;
- Para receber o certificado de conclusão do curso o participante deverá obter 80% de aproveitamento nos Módulos, prática e teórico, e ter 100% de frequência;

Prevenção contra incêndio, meios de combate a incêndio e métodos de extinção;

Abandono de área;

Execução de nós em cordas

Primeiros Socorros.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-GO
 Registro Crea Nº
 1020159081D-GO

Nome
ALEX MARCIO MAIA SILVA

Data do Registro no Crea-GO
 24/05/2021



Título Profissional
TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL



Registro Nacional
 1020159081
 Data de Emissão
 08/06/2021


 Presidente do Confea


 Presidente do Crea-GO

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-GO



Nome
ALEX MARCIO MAIA SILVA

Filiação
AUREA DE SOUZA MAIA SILVA
JOSÉ GERALDO DA SILVA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
30/07/1976	788.732.151-49	3130182 2A VIA SSP-GO	BRASILEIRA

Naturalidade
BELO HORIZONTE MG

Obs: doador de órgãos e tecidos

Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
	035143601066	


 Assinatura do Profissional

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para



PIS 12494239666

Informamos que foi solicitado o
Cartão do cidadão
Verificação no SICID
SENHA registrada em

o ser pesqui-
orro médico
iosos" con-
r serviços de
for vítima de
ocê deve res-
CIPA e de
ção onde vo-
m a acidentes
dos nos carta-
prias não fa-

zem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 23.801 Série 000.01.90

Alex Márcio Maia Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Alex Marci Maia Silva 7

Loc. Nasc. B. Horizonte Est. Mg. Data. 30/07/76

Filiação José Geraldo da Silva e de

Maria de Saues Maia Silva

Doc. n.º 3130182-985059 SSP/GP

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em. / / Doc. Ident. n.º

Exp. em. / / Estado

Obs.

Data Emissão 08/10/93

DRT GP

Assinatura do ACQUIPIA MARTINS ROSA
Mat. 0194553

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

Empregador.....

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

CGC/MF **00 028 986/0009-65**

Rua **Rua 87A, Quadra 27, Lote 2** N°.....

Município **Goiania** Est. **GO**

Esp. do estabelecimento **Fábrica de Elevadores e Escadas Rolantes**

Cargo **Auxiliar de Eletricista Mecânica**

CBO n°.....

Data admissão **12** de **junho** de **19 2001**

Registro n° **869** F./Ficha.....

Remuneração especificada **R\$ 1,97 (um real e noventa sete centavos) por hora - Pago Mensal**

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída **01** de **novembro** de **19 2007**

Elevadores Atlas Schindler S/A
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD N° **1239270779**

Empregador.....

CNPJ :06.999.315/0001-70

MODULO ELEVADORES LTDA

RUA C-153 NUMERO 72 QUADRA 290 LOTE 75

JARDIM AMERICA - CEP 74275-130

GOIANIA - GO

Esp. estab. : com manut elev, escad rol

Função : **TECNICO EM ELEVADORES**

CBO : 313215 CTPS : 0023801/00021

Data admissão : 12 de Agosto de 2013

Registro n° : 39

Folha/Ficha :

Remuneração especificada :

R\$ 1,700.00 (um mil, setecentos reais) por mês.

MÓDULO ELEVADORES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Josevaldo Sampaio Frazão
RG: 15.000.115
Depto Pessoal

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD N°.....

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contrato de Experiência

CNPJ :06.999.315/0001-70
MODULO ELEVADORES LTDA

RUA C-153 NUMERO 72 QUADRA 290 LOTE 75
JARDIM AMERICA - CEP 74275-130
GOIANIA - GO

CTPS : 0023801/00021

O portador da presente foi admitido em 12/08/2013, por instrumento escrito, pelo prazo de 30 dias de experiência, podendo o contrato ser prorrogado por mais 60 dias.

MÓDULO ELEVADORES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Josevaldo Serra Grazão
RG: 1.978.445
Dep. Profissional

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contribuição Sindical
2013 - R\$ 56,67

Divino Gonçalves da Costa
Diretor
Modulo Elevadores Ltda

Contribuição Sindical
2014 - R\$ 67,54

Divino Gonçalves da Costa
Diretor
Modulo Elevadores Ltda

Contribuição Sindical
2016 - R\$ 130,96

x Modulo Elevadores Ltda

Contribuição Sindical
2017 - R\$ 134,53

x Modulo Elevadores Ltda

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Referente ao contrato de trabalho da página _____

O empregado foi transferido do CNPJ 06.999.215/0001-77 para o CNPJ 05.926.726/0001-73, na data de 03/30/17, onde terá o número de registro 658 mantendo-se todos os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

[Assinatura]
Assinatura do Empregador

* Contribuição Sindical

2014 SIMELGO R\$ 67,54

2016 SIMELGO R\$ 73,83

~~MÓDULO ELEVADORES LTDA~~

2017 SIMELGO R\$ 134,43

~~MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA~~

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Mudança de função

03/30/2017

CBO 954125

Supervisor Assist. Técnica

~~MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA~~

Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Nº 0

Empresa: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
 CNPJ/CEI: 05.926.726/0001-73
 Ativ Federal: 4329-1/03
 Endereço: QUADRA 02,, 980
 Bairro: ASA NORTE
 Município: Brasília - DF
 CEP: 70.632-200

Dados do Funcionário

Código: 000658



Nome: ALEX MARCIO MAIA SILVA
 Pai: JOSE GERALDO DA SILVA
 Mãe: AUREA DE SOUZA MAIA SILVA
 Nascimento: 30/07/1976 Sexo: Masculino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Belo Horizonte - MG Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Quadra S DAT QD 09 LT 12 CASA,
 Bairro: RES BELO HORIZONTE CEP: 74.786-300
 Município: Goiania - GO
 CPF: 788.732.151-49
 RG: 31301822 Órgão: SSP Estado: MA Emissão RG: 07/10/1996
 Número CTPS: 23801 Série CTPS: 00021 Estado CTPS: GO Expedição CTPS:
 PIS: 124.94239.66.6 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0351436010/66 Zona: 135 Seção: 143
 Banco: Santander Conta: 1.002.119 Dígito: 3 Agência: 971
 Sindicato: SIMELGO Registro Profis: Data Registro:
 Cons. Profis:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada: Número da Portaria:
 Tipo Visto: Data da Portaria:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 12/08/2013
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 12/08/2013 Conta FGTS:
 Cargo: TECNICO EM ELEVADORES CBO: 731155
 Remuneração: 1.700,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Organograma: MANUTENÇÃO
 Escala: 08:00/12:00-13:12/18:00

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	DELMA MESSIAS RIBEIRO	28/08/1971	Cônjuge
2	NAARA MESSIAS MAIA	03/07/2002	Filho/Filha
50	AUREA DE SOUZA MAIA SILVA		Pai/Mãe
51	JOSE GERALDO DA SILVA		Pai/Mãe
52	ALBERTH MESSIAS MAIA	17/03/2016	Filho/Filha

Brasília, 12 de agosto de 2013

Assinatura Funcionário

Data da desligamento _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Salários

Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab.Salarial
12/08/2013	1.700,00	0,00	Mensal	3	Diversos		
01/05/2014	1.790,61	5,33	Mensal	3	Diversos		
01/04/2015	1.942,81	8,50	Mensal	3	Diversos		
01/10/2015	1.960,72	0,92	Mensal	3	Diversos		
01/05/2016	2.155,02	9,91	Mensal	3	Diversos		
01/01/2017	2.219,68	3,00	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/04/2017	2.330,66	5,00	Mensal	4	Convencao		
01/10/2017	3.262,93	40,00	Mensal	6	Mudança de Função		
01/06/2018	3.344,50	2,50	Mensal	4	Convencao		
01/01/2019	3.400,00	1,66	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/04/2019	3.556,52	4,60	Mensal	4	Convencao		
01/08/2020	3.674,24	3,31	Mensal	4	Convencao		

Afastamentos

Data Afastamento	Data Término	Situação	Descrição
28/01/2016	03/04/2016	3	Auxílio Doença
13/06/2017	15/06/2017	14	Auxílio Doença até 15 dias
30/08/2020	08/09/2020	14	Auxílio Doença até 15 dias
09/09/2020	12/09/2020	14	Auxílio Doença até 15 dias

Férias

Per. Aq. Inicial	Final	Per. Gozo Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
12/08/2013	11/08/2014	20/04/2015	19/05/2015	30	0	Normal	0	0	0	0	0
12/08/2014	11/08/2015	16/05/2016	14/06/2016	30	0	Normal	0	0	0	0	0
12/08/2015	11/08/2016	16/01/2017	04/02/2017	20	10	Normal	0	67	0	0	0
12/08/2016	11/08/2017	11/06/2018	30/06/2018	20	10	Normal	0	0	0	0	0
12/08/2017	11/08/2018	17/06/2019	06/07/2019	20	10	Normal	0	0	0	0	0
12/08/2018	11/08/2019	16/04/2020	30/04/2020	15	0	Normal	0	0	0	0	0
12/08/2018	11/08/2019	22/06/2020	06/07/2020	15	0	Normal	0	0	0	0	0

Valores Sindicais

Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
1544 - SIMELGO	05/2016	130,96				
1544 - SIMELGO	06/2016		74,71			
1544 - SIMELGO	03/2017	134,43				
1544 - SIMELGO	06/2017		93,23			
1544 - SIMELGO	10/2017		130,52			
1544 - SIMELGO	06/2018		133,78			
1544 - SIMELGO	10/2018		133,78			

Cargos

Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição
12/08/2013	8458	TECNICO EM ELEVADORES	731155	1	Admissão
01/10/2017	9141	SUP ASSISTÊNCIA TÉCNICA	954125	6	Mudança de Função

Escalas

Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
12/08/2013	49	08:00/12:00-13:12/18:00	044:00	007:20
01/10/2017	49	08:00/12:00-13:12/18:00	044:00	007:20

Locais/Filiais

Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
---------	--------	------	---------	---------------	-------------	-----------

01/10/2017 1 05.926.726/0001-73 1430 AMG ELEVADORES
01/02/2020 3 05.926.726/0003-35 1430 AMG ELEVADORES

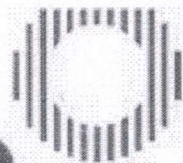
001.001.001.0 MANUTENÇÃO
001.001.001.0 MANUTENÇÃO

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
12/08/2013	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:12	018:00	004:48
Terça-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:12	018:00	004:48
Quarta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:12	018:00	004:48
Quinta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:12	018:00	004:48
Sexta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:12	018:00	004:48
Sábado	Folga		
Domingo	DSR		



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE
ALEX MARCIO MAIA SILVA

Por ter frequentado o Treinamento de **NR 6 Equipamento de Proteção Individual (EPI)**, conforme exigência da norma regulamentadora – NR 06 de com duração de 8 horas atendendo Portaria SIT n.º 25, de 01 de outubro de 2001.

Brasília/DF, 15 de Novembro de 2021.

Flávio Rafael Ferreira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

ALEX MARCIO MAIA SILVA
TEC.º AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CREA-GO 1020188081/D

Alex Marcio Maia Silva



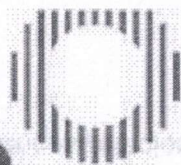
Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

- Obrigações do empregador quando a entrega e fiscalização dos EPI's (Conceitos, Legislação);
- Direitos e Obrigações do empregado quanto ao uso e conservação dos EPI's;
- Obrigações do fabricante nacional ou importador;
- Certificado de Acidente de trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- A Importância e validade do (C.A) Certificado de Aprovação;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pela empresa. Conservação, Limpeza, utilização e troca, Finalidade, Conservação, Guarda, Higiene e Responsabilidade do uso, sendo estes:
 - **6.1** Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
 - **6.1.1** Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho

Orona

getting closer



CERTIFICADO

Certificamos que a Sr. **ALEX MARCIO MAIA SILVA**, participou da Integração em Segurança e Saúde do Trabalho na empresa Orona, no período de 18/11/2021 Conforme exigência da norma regulamentadora **NR18.28.2** com duração de 8 horas.

Brasília/DF, 18 de Novembro de 2021.


Flavio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

ALEX MARCIO MAIA SILVA
TEC.º AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CREA-GO 102015908

Alex Marcio Maia Silva



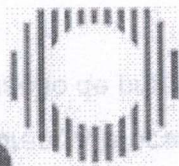
Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Segurança do Trabalho na Construção Civil (Conceitos, Legislação e Trabalho em Altura);
- Acidente de trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- Primeiros Socorros , Combate a Incêndio, formas de extinção do fogo;
- Acidentes e Doenças Relacionados/Visão Geral e Prevenção;
- Equipamentos de proteção individual (EPI);
- (EPC) Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's);
- Alcoolismo e seus riscos em local de trabalho;
- Tabagismo e doenças relacionadas.

Orona



getting closer

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ALEX MARCIO MAIA SILVA

Concluiu com Aproveitamento satisfatório com treinamento de **NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** com a carga horária de 08 horas/aula, no dia 17/11/2021. Conteúdo do curso conforme Portaria MTE nº857 de 26/06/2015.

Brasília/DF. 17 de Novembro de 2021.

Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

ALEX MARCIO MAIA SILVA
TEC.º AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CREA-GO 1020159081/D

Alex Márcio Maia Silva

Orona



getting closer

Conteúdo Programático: Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A capacitação para operação segura de máquinas abrangendo as etapas teóricas e práticas;
- Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles; proteção mecânica;
- Descrição e funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- O que fazer quando uma proteção é danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- Segurança para risco mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- Método de trabalho seguro; Permissão de trabalho (PT);
- Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção;
- Noções sobre acidentes e exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- Riscos na operação e medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
- Operação com segurança da máquina ou equipamento;
- Inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- Sinalização de segurança, procedimentos em situação de emergência;
- Noções sobre prestação de primeiro socorros;



MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA. E

CNPJ : 05.926.726/0001-73
SAANQUADRA 02 LOTE 980 PARTE B
ASA NORTE - BRASILIA - DF



Autenticação

Registro de Empregados

Livro 368 /

Matrícula 000368

Nome do Empregado : **FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA**

Endereço : Q 273 L51 AV PORTUGAL 9999 - JARDIM BU - APAR DE GOIANIA - GO - 74942-210

Nome do Pai : JORGE NEIVA BARBOZA

Nome da Mãe : LUCIENE NEVES BARBOZA

Data Nascimento : 19/04/1975

Nome do Cônjuge : MARIA DA GLORIA A DA SILVA

Reservista : 010052404372 Série Categ.

Título Eleitoral : 093389920329 Zona 119 Seção 0228

Data da Opção : 21/01/2015

RNE :

Casado com Brasileiro :

Cargo : TECNICO DE MANUTENCAO

Profissão Regul. DRT :

Nº de Registro DRT :

Tipo Sanguíneo e Rh : 9 - Desconhecido

Data da Admissão : 21/01/2015

PIS/PASEP : 127.48158.60-3 Banco Agência , -DF

Horário de Trabalho : STQSSD Entrada Intervalo Salda Descanso
■■■■■■□□ 08:00 12:00 às 13:12 18:00 SÁB/DOM

Nacionalidade : RIO DE JANEIRO

Identidade : 6024276, em 16/02/2011

CTPS : 30187, em 05/03/1993

CPF : 070.383.387-14

Nacionalidade : 1058 - BRASIL

É Naturalizado :

Nome do Cônjuge :

CBO : 3132-15

Data Form. Prof. :

Nº do Livro DRT :

Salário : 1.635,00

Nacionalidade : 1058 - BRASIL

Nacionalidade : 1058 - BRASIL

Estado Civil : 2 - Casado

Órgão Expedidor : SSP -GO

Série/UF : 00105/RJ

Grau de Instrução : 07 - Ensino médio

Data da Chegada :

Portaria Naturalização :

Tem Filho c/ Brasileiro :

Lotação : 0437

Data Últ. Reciclagem :

Nº da Folha DRT :

Pessoa c/ Deficiência : Não

Forma de Pagto : 4 - Por Mês



Polegar Direito

MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA. E GERENCIA

Data do Desligamento :

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Responsável, quando menor

Alteração de Cargo e Salário

Férias

Contribuição Sindical

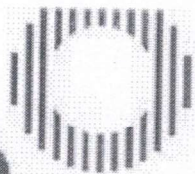
Mês	Cargo	Valor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Mês	Sindicato	Valor
02/2015	TECNICO DE MANUTENCAO 0002	1.500,00			03/2015	SITIMME/DF	101,65
10/2015	TECNICO DE MANUTENCAO 0002	1.635,00					

Acidentes no Trabalho ou Doenças Profissionais

Outras Anotações

SALÁRIO-FAMÍLIA (Filhos menores de 14 anos - Dados extraídos das certidões)

Nome	Grau de Parentesco	Nascim.	Local de Nascimento	Cartório	Term/Matrícula	Livro	Folha	Dt Entreg	Dt Baixa	Visto Fiscal
YAN MATHEUS NEVES ARAUJO	02 - Filho(a) ou	10/08/2012						21/01/2015	31/08/2026	



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE
FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA

Por ter frequentado o Treinamento de **NR 6 Equipamento de Proteção Individual (EPI)**, conforme exigência da norma regulamentadora – NR 06 de com duração de 8 horas atendendo Portaria SIT n.º 25, de 01 de outubro de 2001.

Brasília/DF, 15 de Novembro de 2021.

Flávio Rafael Ferreira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Fabio Alessandro Neves Barboza



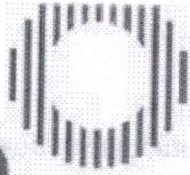
Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

- Obrigações do empregador quando a entrega e fiscalização dos EPI's (Conceitos, Legislação);
- Direitos e Obrigações do empregado quanto ao uso e conservação dos EPI's;
- Obrigações do fabricante nacional ou importador;
- Certificado de Acidente de trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- A Importância e validade do (C.A) Certificado de Aprovação;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pela empresa. Conservação, Limpeza, utilização e troca, Finalidade, Conservação, Guarda, Higiene e Responsabilidade do uso, sendo estes:
 - **6.1** Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
 - **6.1.1** Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho

Orona

getting closer

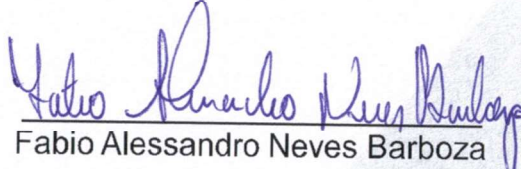


CERTIFICADO

Certificamos que a Sr. **FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA**, participou da Integração em Segurança e Saúde do Trabalho na empresa Orona, no período de 18/11/2021 Conforme exigência da norma regulamentadora **NR18.28.2** com duração de 8 horas.

Brasília/DF, 18 de Novembro de 2021.


Flavio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO


Fabio Alessandro Neves Barboza



Conteúdo Programático:

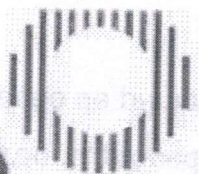
Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Segurança do Trabalho na Construção Civil (Conceitos, Legislação e Trabalho em Altura);
- Acidente de trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- Primeiros Socorros , Combate a Incêndio, formas de extinção do fogo;
- Acidentes e Doenças Relacionados/Visão Geral e Prevenção;
- Equipamentos de proteção individual (EPI);
- (EPC) Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's);
- Alcoolismo e seus riscos em local de trabalho;
- Tabagismo e doenças relacionadas.

Orona

getting closer



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA

Concluiu com Aproveitamento satisfatório com treinamento de **NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** com a carga horária de 08 horas/aula, no dia 17/11/2021. Conteúdo do curso conforme Portaria MTE n°857 de 26/06/2015.

Brasília/DF, 17 de Novembro de 2021.

Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D

Fabio Alessandro Neves Barboza

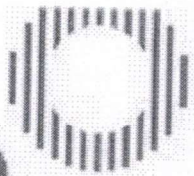
Conteúdo Programático: Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A capacitação para operação segura de máquinas abrangendo as etapas teóricas e práticas;
- Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles; proteção mecânica;
- Descrição e funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- O que fazer quando uma proteção é danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- Segurança para risco mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- Método de trabalho seguro; Permissão de trabalho (PT);
- Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção;
- Noções sobre acidentes e exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- Riscos na operação e medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
- Operação com segurança da máquina ou equipamento;
- Inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- Sinalização de segurança, procedimentos em situação de emergência;
- Noções sobre prestação de primeiro socorros;

4

Orona
getting closer



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA

Concluiu com Aproveitamento satisfatório o treinamento de **NR-10 Segurança em instalações e serviços com Eletricidade**, em conformidade com a portaria MTE nº3.214 de 08 de junho de 1978, no dia 16/11/2021, promovido pela empresa Orona Elevadores, com carga horária de 08 horas.

Brasília/DF, 16 de Novembro de 2021.

Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Matheus Rangel de Sá
Técnico em Eletrotécnica/Mecânica
CFT-DF 05468182777

Fabio Alessandro Neves Barboza
Participante



Conteúdo Programático:

Carga Horária:40 Horas

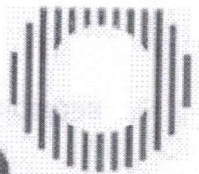
CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução á segurança com eletricidade;
- Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- Normas Regulamentadoras no SRT;
- O fogo e métodos de extinção;
- Princípios básicos de prevenção de incêndio;
- Técnicas de Análise de Risco;
- Medidas de Controle do Risco Elétrico;
- Equipamentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de proteção individual;
- Proteção e combate a incêndios;
- Acidentes de origem elétrica;
- Bloqueio elétrico;
- Primeiros socorros;
- Condições impeditivas para serviços;
- Posturas e vestuários de trabalho;
- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
- Acidentes típicos, Análise, discussão, medidas de proteção;
- Agentes extintores.

[Handwritten signature]

Orona

getting closer



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

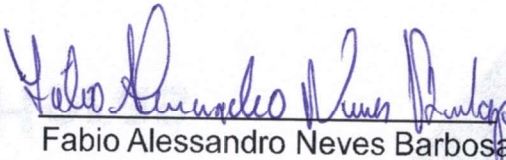
FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA

Concluiu com Aproveitamento o Curso de NR-35 Trabalho em Altura

Com a carga horária de 08 horas/aula, no dia 19/11/2021 conforme Portaria SIT 313/12 do MTE.

Brasília/DF, 19 de Novembro de 2021.


Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO


Fabio Alessandro Neves Barbosa

Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO TEÓRICO:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de Primeiros Socorros;
- Dimensionamento de linhas vida de corda;
- Atividade: Análise de Riscos e Permissão de Trabalho.

PRÁTICA EM ALTURA:

- As aulas práticas foram executadas em torre de estrutura tubular composta de escada marinheiro e passarela de 7m de comprimento a 8m de altura. O participante deverá atravessar a passarela, descer pela escada marinheiro e subir novamente pela lateral da torre utilizando cinto de segurança com talabarte duplo. Para a escada lateral é utilizado também trava quedas;
- Para receber o certificado de conclusão do curso o participante deverá obter 80% de aproveitamento nos Módulos, prática e teórico, e ter 100% de frequência;

Prevenção contra incêndio, meios de combate a incêndio e métodos de extinção;

Abandono de área;

Execução de nós em cordas

Primeiros Socorros.

4



**Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

2023

Nome
FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA

Data de Registro
13/05/2021

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Registro Nacional
07038338714

Data de Emissão
23/03/2023

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
LUCIENE NEVES BARBOZA
JORGE NEIVA BARBOZA

CPF
070.383.387-14

Doc. de Identidade
6024276



Nascimento
19/04/1975

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO/RJ

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional



MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa MODULO ELEVADORES LTDA

CNPJ: 06.999.315/0001-70

End.: RUA 270, 11

CEP: 74533-190 Cidade: Goiânia GO

Esp. do estabelecimento: COM. MANUT ELEV, ESCAL

Cargo: TECNICO DE MANUTEI CBO 313205

Data admissão: 01/08/2014

Registro nº Folha: 294

Remuneração especificada: 1.200,00 ---//---

(Um Mil e Duzentos Reais)

Divino Gonçalves da Costa

Diretor

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 08 de Janeiro de 2015

Divino Gonçalves da Costa

Diretor

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

CNPJ :05.926.726/0001-73

MODULO ENG. CONS. E GERENC. PREDIAL LTDA

SAAN QD 02 LOTE 980 PARTE B

ASA NORTE - CEP 70632-200

BRASILIA - DF

Esp. estab. : ENGENHARIA

Função : TECNICO DE MANUTENCAO

Ca CBO : 313215 CTPS : 0030187/00105

Data admissão : 21 de Janeiro de 2015

Registro nº : 368

Da Folha/Ficha :

Remuneração especificada :

Re R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) por mês.

Re

Módulo Engenharia, Cons. e Gerencia Predial Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa MODULO ELEVADORES LTDA

CNPJ: 06.999.315/0001-70

End.: RUA 270, 11

CEP: 74533-190 Cidade: Goiânia

GO

Esp. do estabelecimento: COM. MANUT ELEV, ESCAL

Cargo: TECNICO DE MANUTEI CBO 313205

Data admissão: 01/08/2014

Registro nº Folha: 294

Remuneração especificada: 1.200,00 ---//---

(Um Mil e Duzentos Reais)

Divino Gonçalves da Costa

Diretor

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de 08 Janeiro 1 de 15

Divino Gonçalves da Costa

Diretor

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

CNPJ :05.926.726/0001-73

MODULO ENG. CONS. E GERENC. PREDIAL LTDA

SAAN QD 02 LOTE 980 PARTE B

ASA NORTE - CEP 70632-200

BRASILIA - DF

Esq. Esp. estab. : ENGENHARIA

Função : TECNICO DE MANUTENCAO

Ca CBO : 313215 CTPS : 0030187/00105

Data admissão : 21 de Janeiro de 2015

Registro nº : 368

Da Folha/Ficha :

Remuneração especificada :

Re R\$ 1,500.00 (um mil, quinhentos reais) por mês.

Re

Módulo Engenharia, Cons. e Gerencia Predial Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD N°



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DIPLOMA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK

Nome do Estabelecimento de Ensino
RUA JORNALISTA ANTÔNIO DE FREITAS, Nº 75, JARDIM AMÉRICA - RJ

Endereço Completo

Nome da Entidade Mantenedora
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

Nome do Estabelecimento de Ensino
DECRETO Nº 2755 DE 17/10/79 - D.O. 18/10/79 / DECRETO Nº 22011 DE 09/02/96 - 24/07/96.

Ato de Criação do Estabelecimento de Ensino (ato, nº, data)
PORTARIA 3259 / CDCR DE 21/06/1993.

Autunzação do Curso (ato, nº, data e órgão expedidor)

O Diretor do (a) _____ nos termos da LEI 9394 de 20 de dezembro de 1996 e da

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK

FABIO ALESSANDRO NEVES BARBOZA

Resolução CNE/CEB nº 04/99 de 4 de dezembro de 1999 confere a
BRASILEIRA

Nacionalidade, _____, identidade nº **10.468.502-9**, órgão emissor **I.F.P.**

Natural de **RIO DE JANEIRO**, unidade da Federação

nascido em **19** de **ABRIL** de **1975**, o presente título por haver concluído em, **20** de **AGOSTO** de **2003**

ELETROTÉCNICA

o curso de Técnico de Nível Médio em

INDÚSTRIA

na Área Profissional:

Rio de Janeiro, **05** de **maço** de **2004**

Luci Freitas de Oliveira
Diretor

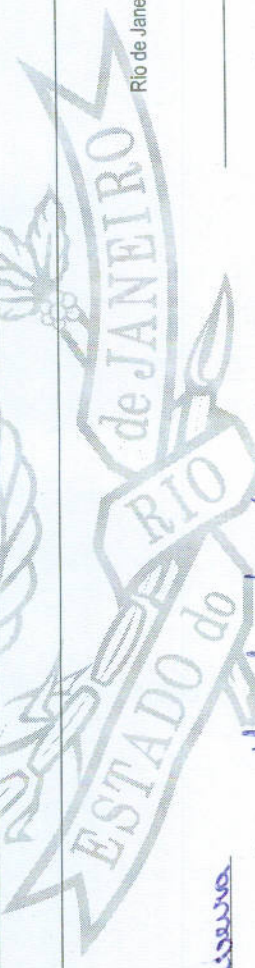
Luci Freitas de Oliveira
Diretora REG. 9468
MATRÍCULA 6041630

Fábio Alessandro Neves Barboza
CONCLUINTE

Luana
Secretário

Ana Cristina Veloso Cotinão
Matrícula 278.236-5
Secretária Escolar

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
RUA JORNALISTA ANTÔNIO DE FREITAS, Nº 75, JARDIM AMÉRICA - RJ
05/03/2004
Assim, a Mantida do Diretor
Luci Freitas de Oliveira
Diretora REG. 9468
MATRÍCULA 6041630



HABILITAÇÃO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

- Língua Portuguesa
- Literatura
- História
- Geografia
- Física
- Química
- Biologia e Programa de Saúde
- Matemática
- Língua Estrangeira Moderna
- Filosofia
- Educação Física
- Educação Artística
- Cálculo Aplicado
- Elettricidade
- Desenho
- Organização e Normas
- Mecânica
- Máquinas e Instalações Elétricas
- Eletrônica
- Prática de Laboratório

CARGA HORÁRIA

288
72
144
144
144
144
72
288
72
72
288
72
144
144
432
288
72
72
360
72
144

ESTÁGIO SUPERVISIONADO
TOTAL GERAL

1300
4684

CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - 1992

ESTABELECIMENTO

E M ALM NEWTON BRAGA DE FARIA

LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

RIO DE JANEIRO / RJ

PERFIL PROFISSIONAL

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO
SOB O Nº 021 EM FLS. 021 DO LIVRO
Nº 18 DESTA ESTABELECIMENTO, CON-
FORME LISTAGEM PUBLICADA NO D.O.
DE 29/10/2003 FLS. 24

LOCAL

DATA

RC 05/03/2004

SECRETÁRIO

Ana Cristina Veloso Cortiño
Secretária Escolar

OBSERVAÇÕES

ESTÁGIO SUPERVISIONADO:
ELEVADORES ATLAS S/A
RIO DE JANEIRO / RJ.

CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO: 1998.

DW00001121

Ana Cristina Veloso Cortiño
Secretária Escolar

Matrícula 278.236-5
Secretária Escolar

**CERTIFICAMOS QUE
CRISTIANO FERREIRA**

Funcionário da Módulo Consultoria Gerencia Predial

Participou com aproveitamento satisfatório do treinamento de **NR 6 Equipamento de Proteção Individual (EPI)**, conforme exigência da norma regulamentadora – NR 06 de com duração de 2 horas atendendo Portaria SIT n.º 25, de 01 de outubro de 2001.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2022.



Assinatura do trabalhador

1. Responsabilidade do Empregador
2. Responsabilidade do Trabalhador
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores.
5. Certificado de Aprovação - CA;
6. Lista de equipamento para proteção individual e Coletiva

Obrigatórios:

- a) Caderno técnico de aquisição compra e estoque mínimo de EPI na Matriz e filiais;
 - b) Instrução de Processos IP.SMT.001.11.2020 - Compra, solicitação e entrega de EPI;
 - c) Uso do kit de bloqueio elétrico;
 - d) Calçado de proteção com isolamento padrão NR10;
 - e) Proteção de cabeça capacete e casquete;
 - f) Ferramentas de trabalho com isolamento elétrico padrão VDE;
 - g) Kit barricada para isolamento e sinalização de área;
 - f) Sinalização obrigatória: Adesivo da APR, Adesivo de bloqueio elétrico, adesivo de partes móveis das máquinas;
 - g) Utilização e manutenção da luva isolante classe 0 para baixa tensão;
 - h) Utilização de óculos de proteção;
 - i) EPIs para trabalho de corte e solda: vestimentas de raspa e protetor facial;
 - j) Utilização do cinto limitador de área e cinto paraquedista;
 - k) Como identificar danos e solicitar a troca dos EPI's;
7. Como solicitar EPI.
 8. Assinatura da ficha de entrega de EPI.
 9. Inspeção de campo e avaliação RIC dos EPI's obrigatórios.

10. Direito de recusa do trabalho.
11. EPI's para manuseio de produtos químicos.
12. Utilização de protetor auricular.
13. Transporte de mala de ferramentas peso máximo permitido:
 - a) Como realizar manipulação e transporte de cargas;
 - b) Carga máxima de transporte de peso manual 25kg;
 - c) Carrinho de transporte de cargas;
 - d) Utilização de cinta de proteção lombar
14. Tipos de extintores de incêndio:
 - a) noções básicas;
 - b) Como destravar;
 - c) métodos de extinção;
 - d) extintores para dispositivos elétricos;
15. Equipamentos para iluminação da área de trabalho:
 - a) Uso do pendente de iluminação;
 - b) Uso da lanter para cabeça;
16. Multímetro CAT III:
 - a) noções sobre a proteção do equipamento;
 - b) Pontas de prova e ferramenta de jumper;
 - c) Verificar a funcionalidade do equipamento;
17. Proteções coletivas adicionais:
 - a) EPC's para utilização de escadas;
 - b) EPC's para utilização de andaimes;
 - c) EPC's para utilização de talhas;
18. Extensões e cabos elétricos.
19. Proteção de partes móveis de polias e reguladores de velocidade/ proteção de partes giratórias de ferramentas rotativas de corte.

Responsáveis pela capacitação, autorização e instrução.



Flávio Rafael Ferreira
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico
CREA 101590757/1/D-GO



Leônidas Gouveia de Souza
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0007626/DF



Raquel Batista Santana
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0008466/DF

**CERTIFICAMOS QUE
CRISTIANO FERREIRA**

Funcionário da Módulo Consultoria Gerencia Predial

Concluiu com aproveitamento satisfatório o treinamento de **NR10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, em conformidade com a Norma Regulamentadora vigente.

Capacitação realizada de 19/09/2022 a 23/09/2022, promovido pela empresa Orona Elevadores, com carga horária de 40horas.

Brasília/ DF, 23 de setembro de 2022.



Assinatura do trabalhador

Conteúdo programático teórico e prático delimitado para as instalações elétricas específicas dos elevadores, esteiras e escadas rolantes em baixa tensão.

1. Introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização.
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;
 - j) isolamento das partes vivas;
 - k) isolamento dupla ou reforçada;
 - l) colocação fora de alcance;
 - m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE, atual Secretaria do Trabalho:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.

9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
 - a) altura;
 - b) ambientes confinados;
 - c) áreas classificadas;
 - d) umidade;
 - e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
 - a) noções básicas;
 - b) medidas preventivas;
 - c) métodos de extinção;
 - d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
 - a) causas diretas e indiretas;
 - b) discussão de casos;
14. Primeiros socorros:
 - a) noções sobre lesões;
 - b) priorização do atendimento;
 - c) aplicação de respiração artificial;
 - d) massagem cardíaca;
 - e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
 - f) prática.
15. Responsabilidades dos trabalhadores e empregadores.
16. Instrução prática em campo utilizando ferramentas e realizando intervenções nos equipamentos da empresa.

Responsáveis pela capacitação, autorização e instrução.



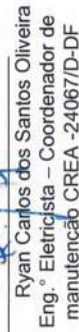
Flávio Rafael Ferreira
Eng. de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico
CREA 1015907571/D-GO



Leônidas Gouveia de Souza
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0007626/DF



Raquel Batista Santana
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0008466/DF



Ryan Carlos dos Santos Oliveira
Eng.º Eletricista - Coordenador de
manutenção CREA -24067/D-DF

**CERTIFICAMOS QUE
CRISTIANO FERREIRA**

Funcionário da Módulo Consultoria Gerencia Predial

Concluiu com Aproveitamento satisfatório o treinamento de **Segurança no Trabalho de Manutenção em Elevadores**, em conformidade com a **NR11** e o Manual de Manutenção Profissional da Orona Elevadores, com carga horária de 2 horas.

Brasília/ DF, 12 de setembro de 2022.



Assinatura do trabalhador

1. Livro de manutenção profissional Orona.

- a) Segurança nos trabalhos de manutenção;
- b) Processo de manutenção integral;
- c) Manutenção preventiva integral de elevadores;
- d) Sensores e dispositivos de segurança dos elevadores;
- e) Limpeza do poço;

2. Técnicas de Análise de Risco.

Realização de Análise Preliminar de Riscos;


3. Medidas de Controle do Risco Elétrico:


- a) desenergização;
- b) Uso de kit de bloqueios e impedimentos elétricos;
- c) extra baixa tensão;
- d) barreiras e invólucros;
- e) Uso de luva isolante para desligamento da chave geral;
- f) obstáculos e anteparos;
- g) Verificação e uso de ferramentas manuais isoladas;
- h) isolamento dupla ou reforçada;
- i) Bota de segurança para NR10;
- j) Utilização de Multímetro CAT III


4. Medidas de controle de risco de queda de altura:

- a) Acesso ao topo da cabina ;
- b) Acesso e saída do poço;
- c) Utilização da trava de porta;
- d) Sinalização de segurança nos pavimentos;
- e) Uso do cinturão limitador;
- f) Viagem segura sobre a cabina.

Responsáveis pela capacitação, autorização e instrução.


Flávio Rafael Ferreira
Eng. de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico
CREA 1015907571/D-GO


Ryan Carlos dos Santos Oliveira
Eng.º Eletricista – Coordenador de
manutenção CREA -24067/D-DF


Leônidas Gouveia de Souza
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE nº0007626/DF


Raquel Batista Santana
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE nº0008466/DF

**CERTIFICAMOS QUE
CRISTIANO FERREIRA**

Funcionário da Módulo Consultoria Gerencia Predial

Concluiu com Aproveitamento satisfatório o treinamento de **NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** com a carga horária de 08 horas/aula. Conteúdo do curso conforme Portaria MTE n°857 de 26/06/2015.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2022.



Assinatura do trabalhador

1. operação segura de máquinas:

- a) descrição e identificação dos riscos associados com polias de elevadores, partes móveis e giratórias de máquinas e equipamentos de alta rotação
- b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem;
- d) o que fazer se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- g) método de trabalho seguro;
- h) permissão de trabalho;
- i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- j) Proteção das partes móveis das polias e partes giratórias das máquinas

2. Sensores de segurança de elevadores, esteiras e escadas rolantes:

- a) Proibição da burla ou jampeamento de sensores, limites e contatos de segurança;
- b) Verificação dos sensores de segurança durante a manutenção do equipamento
- c) Descrição e funcionamento, riscos na operação, principais áreas de perigo

3. capacitação para operação de elevadores, esteiras e escadas rolantes:

- a) noções sobre legislação civil e criminal e de segurança e saúde no trabalho;
- b) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- c) medidas de controle dos riscos: Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- d) operação com segurança da máquina ou equipamento na posição de inspeção;
- e) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- f) sinalização de segurança;
- g) procedimentos em situação de emergência;
- h) noções sobre prestação de primeiros socorros.

4. Utilização de ferramentas rotativas manuais

- a) Uso seguro da lixadeira;
- b) Tipos de discos de corte e desbaste;
- c) Como travar o disco do equipamento;
- d) Dispositivos de proteção coifa e punho de suporte;
- e) Uso seguro da furadeira, tipos de brocas e medidas de proteção
- f) Uso seguro de máquinas de solda, medidas de proteção e controle dos riscos

5. Instrução prática em campo utilizando ferramentas e realizando intervenções nos equipamentos da empresa.

Responsáveis pela capacitação, autorização e instrução.



Flávio Rafael Ferreira
Eng. de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico
CREA 1015907571/D-GO



Leônidas Gouveia de Souza
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0007626/DF



Raquel Batista Santana
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0008466/DF

CERTIFICADO

**CERTIFICAMOS QUE
CRISTIANO FERREIRA**

Funcionário da Módulo Consultoria Gerencia Predial

Concluiu com aproveitamento satisfatório o treinamento de **Integração de Segurança e Saúde do Trabalho** para Instalação, montagem, desmontagem e manutenção de elevadores. Em conformidade com o **anexo 01 quadro 1 item 2.1 da NR18** com duração de 4 horas.

Brasília, 14 de setembro de 2022.


Assinatura do trabalhador

Conteúdo programático específico delimitado para: Manutenção, reparo, modernização e instalação de elevadores, esteiras e escadas rolantes.

1. Capacitação básica em segurança do trabalho:

- as condições e meio ambiente de trabalho;
- os riscos inerentes às atividades de montagem, manutenção e modernização de elevadores, esteiras e escadas rolantes e seu entorno;
- Equipamentos e proteção coletiva existentes, passagem seguras, sinalização e bloqueio de áreas;
- o uso adequado dos equipamentos de proteção individual;
- Projeto de Gerenciamento de Riscos do canteiro de obras.
- operação e inspeção diária de equipamentos, elevadores escadas e esteiras rolantes;
- atuação dos dispositivos de segurança;
- Cuidados com cabos elétricos existentes no passadiço ou área de trabalho;
- Realização de ensaio de resistência em pontos de ancoragem;
- Comunicação de Acidentes e Incidentes no local de trabalho;
- identificação visual de danos em polias, ganchos, cabos de aço e cintas sintéticas utilizados nas atividades da área de elevadores;
- prevenção de acidentes;

2. Proteções específicas da área:

- Proteção total de portas de pavimento;
- Inspeção de talhas e guinchos;
- Ancoragem da cabina e contrapeso para realização de substituição;
- Proteção das partes móveis dos elevadores, esteiras e escadas rolantes

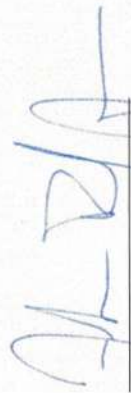
3. Documentações para acesso a áreas de riscos

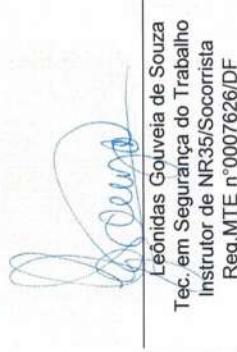
- Análise preliminar de riscos - APR Orona, documento físico e aplicativo eletrônico;
- Permissão de Trabalho;
- Recusa de Tarefa de Riscos - Direito de Recusa;
- Check-list de ferramentas de içamento talhas e guinchos;
- Laudo de ensaio de resistência de pontos de ancoragem;
- Projetos e memoriais de calculo para utilização de plataforma de trabalho em altura ou andaimes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica.

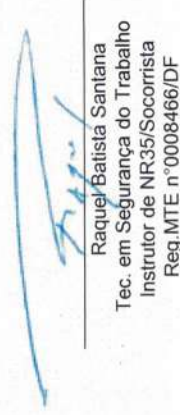
4. Ferramentas adicionais de uso específico.

- Plataforma de trabalho em altura Orona;
- Utilização de andaimes simplesmente apoiados;
- Utilização de andaime fachadeiro e unidirecional;
- Bancadas de trabalho;
- Escora metálica para suporte de cabina e contrapeso
- Avaliação das estruturas de fixação de pontos de ancoragem, tipos de laje e condições gerais das estruturas de fixação de guias parabolts ou sistemas de içamento;
- Dinamometro;
- Instalação de linha de vida provisória;
- Acesso seguro;
- Escadas de acesso;
- Proteção para aberturas do piso;
- Comunicação de riscos e perigos, solicitação de SAT - teste de aceitação em campo.

Responsáveis pela capacitação, autorização, instrução.


Flávio Rafael Ferreira
Eng. Civil de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico
CREA 1015907571/D-GO


Leônidas Gouveia de Souza
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0007626/DF


Raquel Batista Santana
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0008466/DF

**CERTIFICAMOS QUE
CRISTIANO FERREIRA**

Funcionário da Módulo Consultoria Gerencia Predial

Concluiu com aproveitamento satisfatório o treinamento o **Treinamento de NR-35 Segurança e Saúde no Trabalho em Altura**, com a carga horária de 08 horas/aula, em conformidade com a Norma Regulamentadora vigente.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2022.



Assinatura do trabalhador

1. Trabalho em altura:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

2. Procedimento de acesso:

- a). Checagem triplíce dos dispositivos de segurança do elevador que evitam a partida acidental do elevador;
- b). Acesso seguro ao passadiço ;
- c). Uso do cinto limitador de área;
- d). Uso do cinto paraquedista com talabarte;
- e). Viagem segura sobre a cabina;
- f). Chave comutadora de manobra em inspeção;
- g). Trabalhos no fundo do passadiço;
- h). Movimentação em casa de máquinas com níveis diferentes
- i) Acesso por escada a casa de máquinas e fundo do poço
- j) Procedimento de acesso ao topo da cabina;
- l) Recusa de trabalho em caso de identificação de riscos;
- m) Comunicação de acesso inseguro;
- n) Sistemas de guarda-corpo ou linha de vida instalada no acesso
- o) Poço de elevadores com profundidade superior a 2 metros como acessar utilizando cinto paraquedista.

4. Checagens adicionais de uso específico.

- a). Plataforma de trabalho em altura padrão Orona;
- b). Pontos de ancoragem da linha de vida e ponto de backup;
- c). Pontos de acesso a periferia e pontos para retirada de proteção de portas de pavimento;
- d). Proteção de porta de pavimento;
- e). Utilização e montagem da plataforma de trabalho em altura;
- f). Andaimes para trabalho e altura no interior do passadiço;
- g). Andaimes multidirecional e simplesmente apoiado;
- h). Carga máxima de trabalho sobre a plataforma de trabalho Orona.
- i). Realização de ensaio de resistência a tração com uso de dinamômetro;
- j) Carga mínima para ensaio de ganhos de ancoragem;
- l) Proibição de atividades sobrepostas;
- m) Cordas e ancoragens para linha de vida na vertical;
- n) Tipos de Olhal aprovados para fixação de linha de vida com identificação do fabricante e capacidade de carga;
- o) Ancoragem de linha de vida com cabos de aço para acesso e trabalho na horizontal
- p) Fixação de cabo de aço com uso de clip
- q) Diâmetro de cabos de aço;
- r) Acesso em elevadores panorâmicos externos a edificação ou sem passadiço e guarda-corpo;
- s) Exames médicos adicionais para trabalho em altura;
- s) Problemas de saúde impeditivos para trabalho em altura, comunicação de doença de trabalho

Responsáveis pela capacitação, autorização e instrução.



Flávio Rafael Ferreira
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Responsável Técnico
CREA 1015907571/D-GO



Leônidas Gouveia de Souza
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0007626/DF



Raquel Batista Santana
Tec. em Segurança do Trabalho
Instrutor de NR35/Socorrista
Reg.MTE n°0008466/DF


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-ES
 Registro Crea Nº
 ES-035358/D

Nome
CRISTIANO FERREIRA


 Data do Registro no Crea-ES
 11/06/2014

Título Profissional
**ENGENHEIRO MECÂNICO
 TÉCNICO EM MECÂNICA**



Registro Nacional
 0613318655
 Data de Emissão
 04/12/2017

Presidente do Confea
 Presidente do Crea-ES

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé Pública, conforme a Lei nº 21.942 de 24/11/98 e Lei nº 9.306 de 07/05/78.


4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com


 PROVEDOR DE QUALIDADE TOTAL
 CREA-ES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
 Brasília-DF, 01 de Junho de 2018
HELIO MENDONÇA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 065-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 Selo: TJDF20180090530249UYEL

AAB693074



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-ES

Nome
CRISTIANO FERREIRA

Filiação
**MARIA DAS GRAÇAS MANSUR FERREIRA
 ROBERTO FERREIRA**

Nascimento: CPE Doc. de Identidade
 09/09/1972 031.519.517-75 1017584 SSP ES

Nacionalidade
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

Tipo Sang. Título de Eleitor
 PIS/PASEP
 14826861406


 Assinatura do Profissional



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 09028 Série 00011-65



Polegar Direito.



Assinatura
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome CRISTIANO FERREIRA

Loc. Nasc. CACH. ITAPEMIRIM

Est. E.S. Data 09/09/72

Filiação ROBERTO FERREIRA

MARIA DAS GRACAS

MANSUR FERREIRA

Est. Civil solto Doc. N° 69973

Fls 0400 Liv. 83 Reg. Civil E.S.

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado

Obs.

VI TÓRIA

Data Emissão 02/90 DRT ES

Fernando

Assinatura do Funcionário

Ag. Adm - Mat. 032.19185

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Empregador 27302710/0001-22

A EDIÇÃO

CGC/MF LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Rua RUA NESTOR GOMES, 277 - SALAS 101/102

Município CENTRO - CEP 29.000

Esp. do estabelecimento VITÓRIA - ES

Cargo balconista

C.B.O. nº

Data admissão 12 de fevereiro de 1990

Registro nº 01 Fls./Ficha 24

Remuneração especificada R\$ 2.199,90

(Dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Livraria e Distribuidora Ltda.

1º 2º

Data saída 12 de fevereiro de 1990

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Livraria e Distribuidora Ltda.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador 27725662/0001-85

CEPEMAR - CENTRO DE PESQUISAS DO MAR LTDA

CGC/MF

Rua AV. SATURNINO DE BRITO, 1300

ED. AVENIDA PARK - 1.º E - 4.º ANDARES

Município CEP 29.055 Est.

Esp. do estabelecimento VITÓRIA - ES

Cargo auxiliar de escritório

C.B.O. nº

Data admissão 12 de março de 1990

Registro nº 56 Fls./Ficha 09

Remuneração especificada R\$ 3.674,06

(três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seiscentavos)

CEPEMAR - Centro de Pesquisas do Mar Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Carlos Alberto Cerutti Pinto Diretor Administrativo

1º 2º

Data saída 12 de março de 1990

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Carlos Alberto Cerutti Pinto Diretor Administrativo

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº 105224541

Empregador: **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

CGC: **01**

Rua: **Serra E.S. N°**

Município: **Pólis**

Esp. do estabelecimento: **Produtor PC I**

Cargo: **Produtor PC I**

C.B.O. n°: **954120**

Data admissão: **26** de **maio** de 19 **92**

Registro n°: **Fls./Ficha**

Remuneração especificada: **CRB 590.734,00**
(cincocentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Geraldo Rogério Ramos
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Diretor Depto. Pessoal
SEAD/PMS

1° **31** de **dezembro** de 19 **92**

Data saída: **31** de **dezembro** de 19 **92**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1°

2°

Com. Dispensa CD N°

Empregador: **ThyssenKrupp Elevadores**

CNPJ: **90347840/0012-70**

Endereço: **Av. Leitão da Silva, 1740 - Santa Lucia**

Município: **Vitoria** UF: **ES**

Especif. do estabelecimento: **Instalação e Manutenção de Elevadores**

Cargo: **Of. Manut Elev I**

Registro n°: **85**

CBO: **954120**

Admissão: **22/6/2012**

Remuneração: **R\$ 1.155,71 (Hum mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)**

Assinatura: **ThyssenKrupp Elevadores S/A**

Rescisão

Data saída: **03/06/13**

Dispensa CD N°:

Assinatura: **ThyssenKrupp Elevadores S/A**

1°

2°

Com. Dispensa CD N°

Empregador CNPJ
ELEVADORES OTIS LTDA
CGC/MF
R. Professora Maria Cândida da Silva
Rua Nº 158 - Loja 01
Município B: Goiabeiras - Cep: 29.075-155 Nº
Est. Vitória - ES
Esp. do estabelecimento
Cargo Técnico Remunente

C.B.O. nº
Data admissão 03 de junho de 19 2013
Registro nº 39011 Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 1.700,00
(Um mil setecentos reais)

~~ELEVADORES OTIS LTD~~
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 14 de Junho de 19 2017
~~ELEVADORES OTIS LTD~~
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

Empregador
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CGC/MF
Rua João Pedro de Souza, 835 Nº
Jardim Montá Libano - CEP 79004-680
Município Est. CAMPO GRANDE - MS
Esp. do estabelecimento
Cargo Consultor Técnico Comercial

AAI C.B.O. nº
Data admissão 01 de Agosto de 19 2012
Registro nº 380 Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 4.400,00 / Quatro
mil quatrocentos e quarenta reais,
por mês

~~ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA~~
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 01 de Março de 19 2013
~~ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA~~
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

Empregador:

MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA
PREDIAL LTDA
CNPJ: 05.926.726/0001-73

End: Outro QUADRA 02,

Bairro: ASA NORTE Cep: 70.632-200

Município: Brasília UF: DF

Esp. Estab.: Instalação, manutenção e reparação de
elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de
fabricação própria

Cargo: ENGENHEIRO MECÂNICO COMERCIAL

CBO: 214405 CTPS: 9028/00011 - ES

Data de Admissão: 19/03/2018

Registro N°.: 682

Remuneração Específica: R\$ 8.200,00

**MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA
E GERENCIA PREDIAL LTDA**
MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA
PREDIAL LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Data saída.....de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

Empregador

CGC/MF

Rua N°.....

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

..... C.B.O. n°.....

Data admissão de de 19.....

Registro n° Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Data saída.....de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/02/90 Para Cz\$ 5.203,46
Na função de MESMA
C.B.O. por motivo de REAJUSTE
SALGEMAR - Centro de Pesquisas do Mar Ltda.

Assinatura do empregador
Carlos Alberto Ceruffi Pinto
Diretor Administrativo

Aumentado em 01/02/92 Para Cz\$ 5.907,34
Na função de MESMA
C.B.O. por motivo de REAJUSTE
C.M. REFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/92 Para Cz\$ 7.340,67
Na função de MESMA
C.B.O. por motivo de REAJUSTE
C.M. REFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/11/92 Para Cz\$ 7.407,74
Na função de MESMA
C.B.O. por motivo de REAJUSTE
C.M. REFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/12 Para Cz\$ 1.271,28
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de Reclassifi-
cação

ThyssenKrupp Elevadores S/A
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/12/13 Para Cz\$ 1.372,98
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de Promoveo
Voluntario

ThyssenKrupp Elevadores S/A
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/02/14 Para Cz\$ 1.819,00
Na função de dis. de - T.C. mediante
C.B.O. por motivo de dis. de

FLEVADORES OTIS LTD
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/15 Para Cz\$ 1.965,00
Na função de Promoc. residente
C.B.O. por motivo de dis. de

FLEVADORES OTIS LTD
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/11/16 Para Cz\$ 9.250,00
Na função de Técnico Menduço
C.B.O. por motivo de desido

~~ELEVADORES SATIAS SCHINDLER LTDA~~

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/17 Para Cz\$ 9.314,00
Na função de Técnico Menduço
C.B.O. por motivo de desido

~~ELEVADORES SATIAS SCHINDLER LTDA~~

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/17 Para Cz\$ 4.584,32
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de acordo

~~ELEVADORES SATIAS SCHINDLER LTDA~~

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em Para Cz\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de ^{2013/2014}
 de 10 / 03 / 2015 a 14 / 04 / 2015
 ELEVADORES UTIS LTDA
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ^{2014/2015}
 de 18 / 04 / 2016 a 17 / 05 / 2016
 ELEVADORES UTIS LTDA
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ^{2015/2016}
 de 17 / 04 / 2017 a 16 / 05 / 2017
 ELEVADORES UTIS LTDA
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente Carteira, foi admitido por instrumento escrito pelo prazo de 06 meses de experiência, podendo o dito e... por qualquer das partes, a... do prazo, ora estabelecido, in... de indenização ou aviso prévio.

data: 02/02/90

[Handwritten signature]

Edição Distribuição

[Faded mirrored text from reverse side]

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contrato por prazo determinado do período de 26.05.92 a 31/12/92 com base na Lei Municipal nº 1589/92

[Handwritten signature]
Ronaldo Magela Ramos
Diretor Depto. Pessoal
SEAD/PMS

LEI 11788 - 25.09.08
Início: 8/12/2011
Término: 21/06/2012
[Handwritten signature]
ThyssenKrupp Elevadores S.A.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido nesta data, por um período de experiência de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Data: 22/6/2012

Assinatura: *[Handwritten Signature]* **Hysenkrupp Elevadora**

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em Caráter Experimental por 60 dias (sessenta dias), a partir dessa data, conforme contrato celebrado entre as partes.

Campinas, 01/08/17

[Handwritten Signature]
Elevadores Atlas Schindler S/A
Recursos Humanos

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contrato

O portador da presente carteira foi admitido em 19/03/2018, por instrumento inscrito, pelo prazo inicial de 45 dias, prorrogáveis por mais 45 dias, findo os quais se houver aprovação ficará por prazo indeterminado.

O referido contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo previsto, observado o disposto no artigos 479 e 480 da

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
Func: CRISTIANO FERREIRA



Orona

getting closer

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

RENATO SANTOS QUEIROZ

Concluiu com Aproveitamento satisfatório o treinamento de **NR-10 Segurança em instalações e serviços com Eletricidade**, em conformidade com a portaria MTE n°3.214 de 08 de junho de 1978, no período de 14/12/2021 a 18/12/2021, promovido pela empresa Orona Elevadores, com carga horária de 40 horas.

Brasília/DF, 18 de Dezembro de 2021.

Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Ryan Carlos dos Santos Oliveira
Eng.º Eletricista – Coordenador de
manutenção CREA -24067/D-DF

Renato Santos Queiroz
Participante

introdução à segurança com eletricidade.

2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:

- a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) campos eletromagnéticos.

3. Técnicas de Análise de Risco.

4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:

- a) desenergização.
- b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
- c) equipotencialização;
- d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga;
- f) extra baixa tensão;
- g) barreiras e invólucros;
- h) bloqueios e impedimentos;
- i) obstáculos e anteparos;
- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolamento dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.

5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

6. Regulamentações do MTE, atual Secretaria do

Trabalho:

- a) NRs;
- b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
- c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

- 7. Equipamentos de proteção coletiva.
- 8. Equipamentos de proteção individual.
- 9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- 10. Documentação de instalações elétricas.

11. Riscos adicionais:

- a) altura;
- b) ambientes confinados;
- c) áreas classificadas;
- d) umidade;
- e) condições atmosféricas.

12. Proteção e combate a incêndios:

- a) noções básicas;
- b) medidas preventivas;
- c) métodos de extinção;
- d) prática;

13. Acidentes de origem elétrica:

- a) causas diretas e indiretas;
- b) discussão de casos;

14. Primeiros socorros:

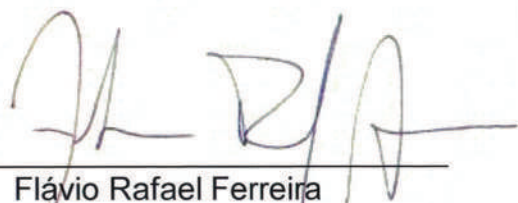
- a) noções sobre lesões;
 - b) priorização do atendimento;
 - c) aplicação de respiração artificial;
 - d) massagem cardíaca;
 - e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
 - f) prática.
15. Responsabilidades.

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS RENATO SANTOS QUEIROZ

Concluiu com Aproveitamento satisfatório o treinamento de **NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** com a carga horária de 08 horas/aula.
Conteúdo do curso conforme Portaria MTE n°857 de 26/06/2015.

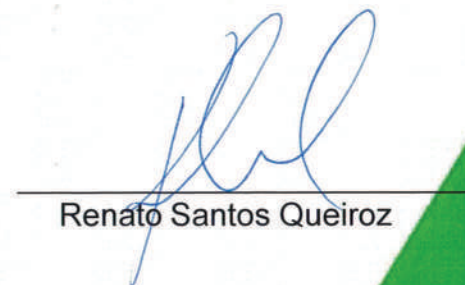
Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2021.



Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO



Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D



Renato Santos Queiroz



Delimitação das Maquinas e ferramentas abordadas:

(Elevador de passageiro e carga, escada e esteira rolante, guincho de alavanca titor, talha elétrica e manual, paleteira manual, carrinho de transporte, lixadeira, parafusadeira, furadeira, máquina de solda.

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

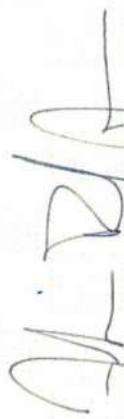
- A capacitação para operação segura de máquinas abrangendo as etapas teóricas e práticas;
- Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles; proteção mecânica;
- Descrição e funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- O que fazer quando uma proteção é danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- Segurança para risco mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- Método de trabalho seguro; Permissão de trabalho (PT);
- Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção;
- Noções sobre acidentes e exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- Riscos na operação e medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
- Operação com segurança da máquina ou equipamento;
- Inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- Sinalização de segurança, procedimentos em situação de emergência;
- Noções sobre prestação de primeiro socorros;




CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **RENATO SANTOS QUEIROZ**, participou da Integração em Segurança e Saúde do Trabalho/Treinamento periódico na empresa Orona. Conforme exigência da norma regulamentadora **NR18.28.2** com duração de 8 horas.

Brasília/DF, 13 de Dezembro de 2021.


Flavio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO


Renato Santos Queiroz



Orona

getting closer

Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Segurança do Trabalho na Construção Civil (Conceitos, Legislação e Trabalho em Altura);
- Acidente de trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- Primeiros Socorros , Combate a Incêndio, formas de extinção do fogo;
- Acidentes e Doenças Relacionados/Visão Geral e Prevencionista;
- Equipamentos de proteção individual (EPI);
- (EPC) Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's);
- Alcoolismo e seus riscos em local de trabalho;
- Tabagismo e doenças relacionadas.

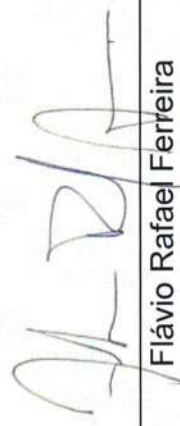
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE
RENATO SANTOS QUEIROZ

Concluiu com Aproveitamento o Curso de NR-35 Trabalho em Altura

Com a carga horária de 08 horas/aula, conforme Portaria SIT 313/12 do MTE.

Brasília/DF, 15 de Dezembro de 2021.



Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO



Renato Santos Queiroz

Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO TEÓRICO:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de Primeiros Socorros;
- Dimensionamento de linhas vida de corda;
- Atividade: Análise de Riscos e Permissão de Trabalho.

PRÁTICA EM ALTURA:

- As aulas práticas foram executadas em torre de estrutura tubular composta de escada marinheiro e passarela de 7m de comprimento a 8m de altura. O participante deverá atravessar a passarela, descer pela escada marinheiro e subir novamente pela lateral da torre utilizando cinto de segurança com talabarte duplo. Para a escada lateral é utilizado também trava quedas;
- Para receber o certificado de conclusão do curso o participante deverá obter 80% de aproveitamento nos Módulos, prática e teórico, e ter 100% de frequência;
- Prevenção contra incêndio, meios de combate a incêndio e métodos de extinção;
- Abandono de área;
- Execução de nós em cordas
- Primeiros Socorros.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e releia sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



04684-00017

Número Série



Renato Azevedo

ASSINATURA DO PORTADOR

CEL 01 2239000009101

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregada: Roberta Brandão Pavenelli

CCGMF: SQN Rd 309 Bloco C Apartamento 601 CEP: 70755-030

Rua: BRASILIA - DF Nº: Est.:

Município: Est.:

Esp. do estabelecimento:

Cargo: Professor

Data admitido: 01 de fevereiro de 1999

Registro nº: 001 Fils./Ficha:

Remuneração especificada: R\$ 650,00/mês

Ass. do empregador ou a rogo: Robert Brandão Pavenelli

1º: Data saída de: de 19

2º: Ass. do empregador ou a rogo: Robert Brandão Pavenelli

1º: Com. Dispensa CD Nº: 2º:

Empregador: Cia Brasileira de Bebidas Filial Brasília

CCGMF: 60.522.000/0030-18

Rua: Area Especial p/ Indústria Nº: DF: Gama

Município: FBR Cervejas e Refrig

Esp. do estabelecimento:

Cargo: Engenheiro F

Data admitido: 13 de maio de 1992

Registro nº: Fils./Ficha:

Remuneração especificada: R\$ 1.400,00

Ass. do empregador ou a rogo: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL BRASILIA

1º: Data saída de: 15 de agosto de 2002

2º: Ass. do empregador ou a rogo: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL BRASILIA

1º: Com. Dispensa CD Nº: 2º:

14 CONTRATO DE TRABALHO
Empregador: 90347840/0006-22 T

CGC/MF: 113740005-91A
Rua: Nº:
Município: Sobral Qd 6 Conj. Elton 1/3
CEP: 71.219-200
Esp. do estabelecimento: BRASILIA - DF
Cargo: Manutenção CBO nº:
Data admissão: 16 de agosto de 2002
Registro nº: Ins. Fichas:
Remuneração especificada: R\$ 1.800,00
(Hum. mp. e atenc. 1/3
Med. 1/3 m. s. atenc. 1/3
THSS/SENNA/BRASILIA/ADORES S/A
Ass. do empregador ou a togo c/est.
1º
2º
Com. Dispensa CID Nº:

15 CONTRATO DE TRABALHO
Empregador: Agnabi Samsos Ltda

CGC/MF: 05.119.159/0001-43
Rua: SCRVD 10819 30004 Nº: 43
Município: Brasília - DF
Esp. do estabelecimento: Ensino de Idiomas
Cargo: Instrutor de Idiomas
Data admissão: 01 de agosto de 2005
Registro nº: Ins. Fichas:
Remuneração especificada: R\$ 623,89 (surrubio
e unia e fob 0001 e)
Agnabi Samsos Ltda / CNPJ: 05.119.159/0001-43
Ass. do empregador ou a togo c/est.
1º
2º
Com. Dispensa CID Nº:

CGC/MF: 05.119.159/0001-43
Rua: SCRVD 10819 30004 Nº: 43
Município: Brasília - DF
Esp. do estabelecimento: Ensino de Idiomas
Cargo: Instrutor de Idiomas
Data admissão: 01 de agosto de 2005
Registro nº: Ins. Fichas:
Remuneração especificada: R\$ 623,89 (surrubio
e unia e fob 0001 e)
Agnabi Samsos Ltda / CNPJ: 05.119.159/0001-43
Ass. do empregador ou a togo c/est.
1º
2º
Com. Dispensa CID Nº:

Empregador: **00 028 986/0006-12**

ELEVADORES ATLAS

SCHINDLER S/A

CGCMF: **SAA QUADRA 03 - LOTE 440**

Rua: **GEP: 70-602-300**

Município: **Fábrica de Elevadores e Escadas Rolantes**

Estado: **BRASILIA - DF**

Esp. do estabelecimento: **Consultor Técnico Comercial**

Cargo: **Med - I**

Data admissão: **16 de Abril** de **15 2007**

Registro nº: **3269** Fts./Ficha: **Rd 1.634.78 (Um,**

Remuneração especificada: **mil, seiscentos e trinta e quatro**

reais e setenta e sete centavos)

Ass. do empregador ou a rogo c/est. **Janeiro**

Elevadores Atlas Schindler S/A

1º Data saída: **01 de Julho** de **15 2009**

Ass. do empregador ou a rogo c/est. **Elevadores Atlas Schindler S/A**

2º

Com. Dispensa CD Nº:

Empregador: **Marcelo Eng. Viana**

e Gabriel Trindade LPA

CGCMF: **05 936 726/0001-79**

Rua: **SAA Quadra Paralela, Nº 980**

Município: **Parauapebas** Est. **DF**

Esp. do estabelecimento: **Engenharia**

Cargo: **Engenheiro Mecânico**

Data admissão: **01 de Janeiro** de **10 2010**

Registro nº: **4133500** Fts./Ficha: **(Quarta mil, trezentos e**

dois e cinco centavos)

Ass. do empregador ou a rogo c/est. **Marcelo Eng. Viana e Gabriel Trindade**

Eng. Pedro Luiz Wolff

1º Data saída: **01 de** de **19**

Ass. do empregador ou a rogo c/est. **Eng. Pedro Luiz Wolff**

2º

Com. Dispensa CD Nº:

CONTRIBUICAO

Contribuição de C.F.

A favor de

48,67 S. T. I. M. M. E. B
 66,16 S. T. I. M. M. E. B
 20,74 S. T. I. M. M. E. B
 13,83 S. T. I. M. M. E. B
 57,22 S. T. I. M. M. E. B
 68,91 S. T. I. M. M. E. B
 20,00 S. T. I. M. M. E. B
 85,64 S. T. I. M. M. E. B
 24,51 S. T. I. M. M. E. B

SINDICAL

Ano

Assinatura do Empregador

2002 CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL BRAS
 2003 THYSA BRASILEIRA S/A
 2005 Agilabê Cursos Ltda CNPJ: 05.119.159/0001-06
 2004 SIFURA ANGELO AMERSONNA LTDA.
 2008 Elevadores Atlas Schindler S/A
 2009 Elevadores Atlas Schindler S/A
 2010 Elevadores Atlas Schindler S/A
 2011 Medição e Controle, Com. e Equip. Industrial
 2015 Medição e Controle, Com. e Equip. Industrial

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.11.03 Para R\$ 1.984,68

Na função de Supervisor mantidas

CBO por motivo de conveniências pessoais

Assinatura do empregador THYSSA S/A

Aumentado em 01.11.03 Para R\$ 2.366,40

Na função de Supervisor mantidas

CBO por motivo de conveniências pessoais

Assinatura do empregador THYSSA S/A

Aumentado em 01.08.06 Para R\$ 5.220,00

Na função de por motivo de para

CBO por motivo de para

Assinatura do empregador

Aumentado em 01.05.07 Para R\$ 1.316,92

Na função de por motivo de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador Elevadores Alas S/A

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.06.08 Para R\$ 1.763,84

Na função de por motivo de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador Elevadores Alas S/A

Aumentado em 01.08.08 Para R\$ 1.887,31

Na função de por motivo de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador Elevadores Alas S/A

Aumentado em 01.10.11 Para R\$ 5.400,00

Na função de por motivo de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em 01.10.11 Para R\$ 5.832,00

Na função de por motivo de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / / Para Cr\$ 01.07.13 Para Cr\$ 6.356,88

Na função de a mesma

CBO por motivo de Assimilação

Motivo Emprego Cons. Especial Provisório
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$ 01.05.14 Para Cr\$ 6.865,43

Na função de a mesma

CBO por motivo de Assimilação

Assimilação Cons. Especial Provisória
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

Assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

16 / 08 / 02

Dia Mês Ano

Banco depositário: Caixa Econômica Federal

Agência: Ag. 1000

Prça: Porto Alegre Estado: RS

Empresa: THYSENKRUPP ELEVADORES S/A

Empresa: THYSENKRUPP ELEVADORES S/A

OPÇÃO RETRATAÇÃO

03 / 04 / 06

Dia Mês Ano

Banco depositário: Citibank

Agência: Brasília

Prça: Brasília Estado: DF

Empresa: Go. DF

Cultura Anglo Americana Ltda.

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

16 / 04 / 07

Dia Mês Ano

Banco depositário: Caixa Econômica Federal

Agência: Rua Paulo Elói, 433

Prça: São Paulo Estado: SP

Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Empresa: Elevadores Atlas Schindler S/A

OPÇÃO RETRATAÇÃO

01 / 01 / 00

Dia Mês Ano

Banco depositário: Banco do Brasil

Agência: Curitiba

Prça: Curitiba Estado: PR

Empresa: Máscara de Gato

Carimbo e assinatura do empregador

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração de contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



*Produtos do laboratório
de 98 dias de validade
destinados ao uso*

Roberta Brandão Pavaneli

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração de contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

em 01/02/99, por instrumento assinado
pelo prazo de 90 dias de validade, podendo
de vir a ser prorrogado por qualquer uma
das partes antes da expiração do prazo em
tabelação, independentemente de aviso prévio
ou indenização.

Bressia: 01/02/99

Roberta Pavaneli

Roberta Brandão Pavaneli

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Estagiário do Curso de Engenharia de Mecânica

do Col. / Emp.: UNB

de acordo com a Lei n.º 6.494/77 e Decreto n.º 87.457/82.

Parte Concedida por: ELEVADORES SUI S.A. - Indústria e Comércio

Início Estágio: 29.08.1991

Termino Estágio: 01.05.1992

Assinado por: [Signature]

Assinado por: [Signature]

THYSSEN SUI S.A. ELEVADORES E TECNOLOGIA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador desta Assinou Contrato de Experiência nesta data, pelo prazo de 15 dias

Brasília, 13/05/92

CIA. BRASILEIRA DE ABIDAS FINANCIAL BRASILEIRA

Admitido (a) por um período da experiência de 150 dias

* data de entrada: 13/05/92

THYSSEN SUI S.A. ELEVADORES S.A. BRASILIA

O contrato não prorrogado por mais 30 dias

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em decorrência das alterações
 administrativas da empresa a
 cargo de qual Elevadores S/A
 S/A Indústria e Comércio Passou
 a ser Thyssen S/A S/A
 Elevadores e Tecnologias
 até 28/05/02, onde passa
 a ser Thyssen S/A S/A
 S/A Indústria e Comércio e
 Thyssenrupp Elevadores S/A
 Thyssenrupp Elevadores S/A
 Elevadores S/A
 Ec. RJ

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente foi admitido em 16/09/07
 por contrato de experiência de 45 dias, podendo o
 mesmo ser extinto ou prorrogado no seu vencimento, nos
 termos do § único do art 445 da CLT.
 De acordo com o Art. 15 do
 Elevadores Atlas Schindler S/A

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

.....

.....

.....

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contrato de Experiência

CNPJ 05.926.726/0001-73

MODULO ERG. CONS. E GERENC. PREDIAL LTDA

Av. das Indústrias, 2 - R. 980 - PARTE B

36061 - CEP 70632-209

BRASILIA - DF

CPF: 00000000000

O prelobo da presente foi adjuicado em 31/01/2010
 por instrumento escrito, pelo prazo de 45 dias de
 experiência, podendo o contrato ser prorrogado por
 mais 45 dias.

Módulo Erg. Cons. e Ger. Predial Ltda

Eng° Pedro Luiz Wohlf
 CREA/RS 7812-D

Ass. do empregador ou a todo o test



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070819515-6

CONFEDERAÇÃO CREA

Nome
RENATO SANTOS QUEIROZ

Filiação
EDUARDO FLAVIO OLIVEIRA QUEIROZ
MAGDA DE FATIMA QUEIROZ

C.P.F. 610.100.061-14 **Documento de Identidade** 00060301066 DETRAN-DF **Tipo Sang.**

Nascimento 17/10/1972 **Naturalidade** BRASÍLIA **UF** DF **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-DF **Emissão** 14/01/2011 **Data de Registro** 24/02/2010

Ass. Presidente *[Assinatura]* **Registro no Crea** DF-17486/D



Válida em todo o território nacional

Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional *[Assinatura]* **8188718000**

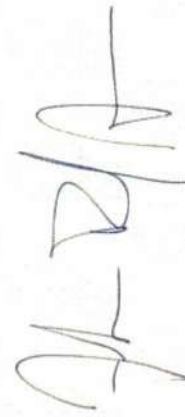
Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE
RENATO SANTOS QUEIROZ

Por ter frequentado o Treinamento de **NR 6 Equipamento de Proteção Individual (EPI)**, conforme exigência da norma regulamentadora – NR 06 de com duração de 8 horas atendendo Portaria SIT n.º 25, de 01 de outubro de 2001.

Brasília/DF, 09 de Dezembro de 2021.



Flávio Rafael Ferreira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO



Renato Santos Queiroz

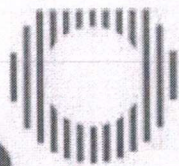


Orona
getting closer

Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

- Obrigações do empregador quando a entrega e fiscalização dos EPI's (Conceitos, Legislação);
- Direitos e Obrigações do empregado quanto ao uso e conservação dos EPI's;
- Obrigações do fabricante nacional ou importador;
- Certificado de Acidente de Trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- A Importância e validade do (C.A) Certificado de Aprovação;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pela empresa. Conservação, Limpeza, utilização e troca, Finalidade, Conservação, Guarda, Higiene e Responsabilidade do uso, sendo estes:
- **6.1** Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- **6.1.1** Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO

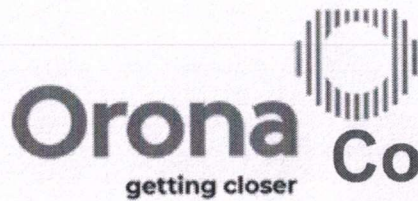
Por ter frequentado o Treinamento de **NR 6 Equipamento de Proteção Individual (EPI)**, conforme exigência da norma regulamentadora – NR 06 de com duração de 8 horas atendendo Portaria SIT n.º 25, de 01 de outubro de 2001.

Brasília/DF, 11 de Janeiro de 2022.

Flávio Rafael Ferreira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA 1015907571/D-GO

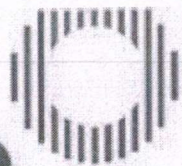
Robson Macário do Nascimento



Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

- Obrigações do empregador quando a entrega e fiscalização dos EPI's (Conceitos, Legislação);
- Direitos e Obrigações do empregado quanto ao uso e conservação dos EPI's;
- Obrigações do fabricante nacional ou importador;
- Certificado de Acidente de trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- A Importância e validade do (C.A) Certificado de Aprovação;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pela empresa. Conservação, Limpeza, utilização e troca, Finalidade, Conservação, Guarda, Higiene e Responsabilidade do uso, sendo estes:
 - **6.1** Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
 - **6.1.1** Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho



CERTIFICADO

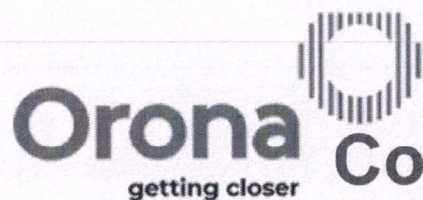
Certificamos que o Sr. **ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO**, participou da Integração em Segurança e Saúde do Trabalho/Treinamento periódico na empresa Orona, no período de 13/01/2022 Conforme exigência da norma regulamentadora **NR18.28.2** com duração de 8 horas.

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2022.

Flavio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA RJ 2005100535

Robson Macário do Nascimento

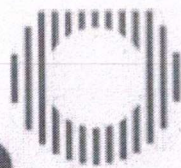


Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Segurança do Trabalho na Construção Civil (Conceitos, Legislação e Trabalho em Altura);
- Acidente de trabalho (Tipos de acidentes, consequências do acidente);
- Procedimento de Trabalho (Riscos Químicos (óleo/Graxas), Físicos (Ruído), Biológicos (Animais Peçonhentos), Ergonômicos (Postura Inadequada) e de Acidentes (Risco Queda /Queda de Materiais);
- Casos de Acidentes de Trabalho (Atos e Condições Inseguras);
- Primeiros Socorros , Combate a Incêndio, formas de extinção do fogo;
- Acidentes e Doenças Relacionados/Visão Geral e Prevenção;
- Equipamentos de proteção individual (EPI);
- (EPC) Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's);
- Alcoolismo e seus riscos em local de trabalho;
- Tabagismo e doenças relacionadas.



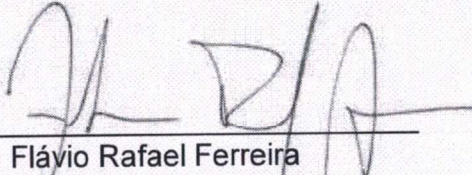
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS

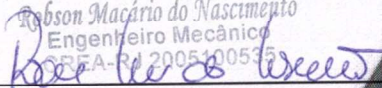
ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO

Concluiu com Aproveitamento satisfatório com treinamento de **NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** com a carga horária de 08 horas/aula, no dia 12/01/2022. Conteúdo do curso conforme Portaria MTE n°857 de 26/06/2015.

Brasília/DF, 12 de Janeiro de 2022.


Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

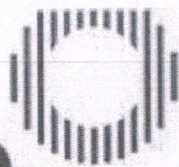

Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D


Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA-PA 2005300535
Robson Macário do Nascimento

Conteúdo Programático: Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A capacitação para operação segura de máquinas abrangendo as etapas teóricas e práticas;
- Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles; proteção mecânica;
- Descrição e funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- O que fazer quando uma proteção é danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- Segurança para risco mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- Método de trabalho seguro; Permissão de trabalho (PT);
- Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção;
- Noções sobre acidentes e exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- Riscos na operação e medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
- Operação com segurança da máquina ou equipamento;
- Inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- Sinalização de segurança, procedimentos em situação de emergência;
- Noções sobre prestação de primeiro socorros;



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO

Concluiu com Aproveitamento satisfatório o treinamento de **NR-10 Segurança em instalações e serviços com Eletricidade**, em conformidade com a portaria MTE nº3.214 de 08 de junho de 1978, no período de 03/01/2022 a 07/01/2022, promovido pela empresa Orona Elevadores, com carga horária de 40 horas.

Brasília/DF, 07 de Janeiro de 2022.

Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Matheus Rangel de Sá
Técnico em Eletrotécnica/Mecânica
CFT-DF 05468182777

Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA RJ 2006100535

Robson Macário do Nascimento
Participante

Conteúdo Programático: Carga Horária:40 Horas

CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução á segurança com eletricidade;
- Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- Normas Regulamentadoras no SRT;
- O fogo e métodos de extinção;
- Princípios básicos de prevenção de incêndio;
- Técnicas de Análise de Risco;
- Medidas de Controle do Risco Elétrico;
- Equipamentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de proteção individual;
- Proteção e combate a incêndios;
- Acidentes de origem elétrica;
- Bloqueio elétrico;
- Primeiros socorros;
- Condições impeditivas para serviços;
- Posturas e vestuários de trabalho;
- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
- Acidentes típicos, Análise, discussão, medidas de proteção;
- Agentes extintores.



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO

Concluiu com Aproveitamento o Curso de NR-35 Trabalho em Altura

Com a carga horária de 08 horas/aula, no dia 10/01/2022 conforme Portaria SIT 313/12 do MTE.

Brasília/DF, 10 de Janeiro de 2022.

Flávio Rafael Ferreira
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 1015907571/D-GO

Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA-RJ 2005100535

Robson Macário do Nascimento

Conteúdo Programático:

Carga Horária: 08 Horas

CONTEÚDO TEÓRICO:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de Primeiros Socorros;
- Dimensionamento de linhas vida de corda;
- Atividade: Análise de Riscos e Permissão de Trabalho.

PRÁTICA EM ALTURA:

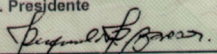
- As aulas práticas foram executadas em torre de estrutura tubular composta de escada marinheiro e passarela de 7m de comprimento a 8m de altura. O participante deverá atravessar a passarela, descer pela escada marinheiro e subir novamente pela lateral da torre utilizando cinto de segurança com talabarte duplo. Para a escada lateral é utilizado também trava quedas;
- Para receber o certificado de conclusão do curso o participante deverá obter 80% de aproveitamento nos Módulos, prática e teórico, e ter 100% de frequência;
- Prevenção contra incêndio, meios de combate a incêndio e métodos de extinção;
- Abandono de área;
- Execução de nós em cordas
- Primeiros Socorros.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200051155-4



Nome			
ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO			
Filiação			
VALDEBERTO DEMETRIO DO NASCIMENTO			
CENIRA MACARIO DO NASCIMENTO			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
077.679.177-03	009995244-2 SSP/RJ	A+	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
06/11/1977	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-RJ	27/01/2015	22/03/2005	
Ass. Presidente			Registro no Crea
			2005100535



Título Profissional
Engenheiro Mecânico
Técnico em Mecânica

Ass. do Profissional

Robson Macario do Nascimento

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 1/1
Data: 04/02/2022

CREA-RJ CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

15787/2022
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO
Registro: 2005100535 Data de Registro: 22/03/2005
Carteira: RJ-185605/D Emitida em: 17/12/2014
CPF: 077.679.177-03
RNP: 2000511554

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): FAC DE ENG-FUND TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES

Data colação de grau: 22/03/2014

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 15787/2022

Emitida às: 04/02/2022 10:59 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8530097812676435

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª VIA

33041

Número

Série

099 RJ



Robson Luciani do Carmo
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Robson Macário do Nascimento

Loc. Nasc. RJ Est. RJ Data 06/11/77
Filiação Valdeberto Demétrio do Nascimento e
Genival Macário do Nascimento
Doc. n.º leib. del. de Nascimento Sol. 8.18. fls. 27 livro 86

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
Exp. em Estado
Obs.
Data Emissão 01.07.99 DRT SJ de Fev

[Handwritten signature]

ANA CRISTINA SANT'ANNA DE MELO

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

Empregador **BALG DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA**
 CGC/MF **30.042.147/0001-05**
 Rua **DO ROUJO** Nº **480**
 Município **RIO DE JANEIRO** Est. **RJ**
 Esp. do estabelecimento **INDUSTRIA**
 Cargo **MONTADOR**

CBO nº.....
 Data admissão **01** de **MARÇO** de **2000**
 Registro nº **03** Fls./Ficha **05**
 Remuneração especificada **R\$ 366,16 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E)**

BALG DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída **15** de **Agosto** de **2003**
Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

03.546.321/0001-84
 Empregador **SHORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
LTDA.
 CGC/MF.....
 Rua **Rua Pedro Alves, 24/28** Nº.....
 Município **Santo Cristóvão - CEP. 20220-281** Est. **SP**
 Esp. do estabelecimento **serviço de limpeza**
 Cargo **serviçalha**

CBO nº.....
 Data admissão **05** de **setembro** de **2003**
 Registro nº **01** Fls./Ficha **50**
 Remuneração especificada **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**

Shorline Ind. e Com. Ltda.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída **02** de **março** de **2005**
Shorline Ind. e Com. Ltda.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **17 227 422/0132-66**

CGC/MF **GERDAU AÇOMINAS S/A.**

Rua **Av. Novo Rio, 402** Nº

Município **BOA VISTA** CEP **21041-230** Est.

Esp. do estabelecimento **RIO DE JANEIRO - RJ**

Cargo **AUX. MANUTEN. QTS**

Data admissão **04 de Abril** de **2005**

Registro nº **30295** Fls./Ficha

Remuneração especificada **R\$ 766,00 P/M.**
(Setecentos e sessenta e seis reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **Gerdau Açominas S/A.**

Data saída **20** de **Dezembro** de **19 2014**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **GERDAU AÇOS LONGOS S/A.**

Com. Dispensa CD Nº

*me
p/45*

CONTRATO DE TRABALHO

CNPJ :05.926.726/0001-73
MODULO ENG. CONS. E GERENC. PREDIAL LTDA

SAAN QD 02 LOTE 980 PARTE B
ASA NORTE - CEP 70632-200
BRASILIA - DF

Esp. estab. : ENGENHARIA
Função : SUPERVISOR DE PROJETOS
CBO : 214420 CPTS : 0033041/00099
Data admissão : 1 de Dezembro de 2014
Registro nº : 364
Folha/Ficha :
Remuneração especificada :
R\$ 4.500.00 (quatro mil, quinhentos reais) por mês.

Módulo Engenharia, Cons. e Gerencia Predial LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **Josafálio Sena**
RG: 840.145
Depto Pessoal

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRIBUIÇÃO

Contribuição de Cr\$	A favor de
12,21	Sind. dos Metalúrgicos
R\$15,09	Sind. dos Metalúrgicos
R\$19,54	Sind. dos Metalúrgicos
R\$23,45	Sind. dos Metalúrgicos
R\$25,01	U. do Trab. cont. civil
R\$251,53	SSIDRI
R\$29,87	SSIDRI
R\$37,33	SIND SIDERÚRGICOS RJ
R\$47,20	SIND SIDERÚRGICOS RJ
R\$59,73	SIND SIDERÚRGICOS RJ
177,96	S.T.I. N.M.B.B.
356,00	Sind. dos Met. do Rio de Janeiro

SINDICAL

Ano	Assinatura do Empregador
2000	Balg. do Brasil Industrial Ltda.
2001	Balg. do Brasil Industrial Ltda.
2002	Balg. do Brasil Industrial Ltda.
2003	Balg. do Brasil Industrial Ltda.
2004	SSIDRI
2005	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
2006	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
2007	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
2008	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
2009	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
2015	Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda
2016	Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 06 / 00 Para R\$ 384,47
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de espontâneo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 09 / 00 Para R\$ 435,00
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de espontâneo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 10 / 00 Para R\$ 452,52
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de acordo coletivo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 10 / 01 Para R\$ 488,42
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de acordo coletivo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 02 / 02 Para R\$ 586,46
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de espontâneo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 10 / 02 Para R\$ 703,75
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de acordo coletivo + espontâneo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 05 / 03 Para R\$ 967,08
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de acordo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 03 / 04 Para R\$ 959,50
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de acordo coletivo
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/03/05 Para Cr\$ 820,26
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de acidente coletivo
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/05 Para Cr\$ R\$ 241,00
 Na função de AUX MANUTENCAO
 CBO por motivo de ENQUADRAMENTO
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/05 Para Cr\$ R\$ 296,00
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de ACORDO coletivo
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/05 Para Cr\$ 943,00
 Na função de MECANICO MANUT. II
 CBO por motivo de ACORDO coletivo
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/11/05 Para Cr\$ 322,00
 Na função de A MESMA
 CBO por motivo de Premiação
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/07 Para Cr\$ R\$ 1199,00
 Na função de A MESMA
 CBO por motivo de ACORDO coletivo
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/07 Para Cr\$ R\$ 1416,00
 Na função de A MESMA
 CBO por motivo de ENQUADRAMENTO
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/06/08 Para Cr\$ R\$ 1600,00
 Na função de A MESMA
 CBO por motivo de ENQUADRAMENTO
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A
 Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 08 / 08 Para Cr\$ R\$ 1629,00

Na função de A mesma

CBO por motivo de ENQUADRAMENTO

GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Aumentado em 01 / 09 / 08 Para Cr\$ R\$ 1792,00

Na função de A mesma

CBO por motivo de ACORDO COLETIVO

GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Aumentado em 01 / 07 / 09 Para Cr\$ R\$ 1964,00

Na função de A mesma

CBO por motivo de ENQUADRAMENTO

GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Aumentado em 01 / 09 / 09 Para Cr\$ R\$ 2073,00

Na função de A mesma

CBO por motivo de CONVENÇÃO COLETIVA

GERDAU AÇOS LONGOS S/A

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 05 / 15 Para Cr\$ 4.728,00

Na função de A MESMA

CBO por motivo de REAJUSTE SALARIAL

Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda

Aumentado em 01 / 10 / 15 Para Cr\$ 9.153,92

Na função de A mesma

CBO por motivo de reajuste coletivo

Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda

Aumentado em 01 / 02 / 16 Para Cr\$ 5.280,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de reajuste

Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda

Aumentado em 01 / 06 / 16 Para Cr\$ 7.480,00

Na função de Engenharia Mecânica

CBO por motivo de reajuste

Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2000/2001
 de 01 / 04 / 01 a 30 / 04 / 01
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2001/2002
 de 01 / 04 / 02 a 30 / 04 / 02
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2002/2003
 de 02 / 06 / 03 a 01 / 04 / 03
 Balg do Brasil Industrial Ltda.
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2003/2004
 de 15 / 05 / 04 a 15 / 05 / 04
 Sherline Ind. e Com. Ltda.
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2005/2006
 de 05 / 03 / 07 a 03 / 04 / 07
 Assinatura do empregador
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2006/2007
 de 03 / 03 / 08 a 01 / 04 / 08
 Assinatura do empregador
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Gozou férias relativas ao período de 2007/2008
 de 22 / 12 / 08 a 05 / 01 / 09
 Assinatura do empregador
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Gozou férias relativas ao período de 2007/2008
 de 16 / 02 / 09 a 02 / 03 / 09
 Assinatura do empregador
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Gozou férias relativas ao período de 2008/2009
 de 27 / 04 / 09 a 26 / 05 / 09
 Assinatura do empregador
 GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Gozou férias relativas ao período de 2014/2015
 de 01 / 04 / 16 a 30 / 04 / 16
 Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2014/2015
 de 01/08/14 a 20/08/14
~~Módulo Engenharia, Cons. e Gerência Predial Ltda~~
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de / / a / /
 Assinatura do empregador

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
01	03	2000			
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário: <u>UBS - BANCARIA</u>					
Agência: <u>AV. BRASIL</u>					
Praça: <u>RIO DE JANEIRO</u> Estado: <u>RJ</u>					
Empresa: <u>BALG DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA</u>					
Carimbo e assinatura do empregador					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
05	09	03			
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário: <u>CTF F</u>					
Agência: <u>RIO DE JANEIRO</u>					
Praça: <u>RJ</u> Estado: <u>RJ</u>					
Empresa: <u>Shorline Ind. e Com. Ltda</u>					
Carimbo e assinatura do empregador					

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O Titular desta Carteira Profissional presta serviços temporários nos termos da lei 6019/74, conforme contrato escrito, em separado, a contar de 12/07/99 na função Serralheiro pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias como determina o Artigo 10 da citada lei auferindo o salário de R\$ 304,62, por mês esta anotação em cumprimento do artigo 12 § 1º da lei acima citada.

Monica Garra

ELLO SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA

Endereço: Ministério do Trabalho, Sob. RJ 21120-010

DATA DE SAÍDA: 04/10/2000

Monica Garra
Ello Seleção de Pessoal

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitida para trabalhar em caráter experimental durante o período de 45 dias, prorrogável por igual período, a contar da presente data, ficando assegurado a ambas as partes, neste período, o direito de rescisão de contrato sem obrigação de aviso prévio e qualquer tipo de indenização. RJ, 01/03/2000

Monica Garra
BALC DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA

Contrato a título de experiência por um prazo de 30 dias podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Rio, 05/09/2002

Monica de Jesus Garra
Shorline Ind. e Com. Ltda.

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/10/2013 passou a prestar seus serviços à GERDAU AÇOS LONGOS S/A, que assume solidariamente com a GERDAU ACOMINAS S.A. toda a responsabilidade trabalhista decorrente, presente e futura.
GERDAU AÇOS LONGOS S/A

GERDAU AÇOS LONGOS S/A

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

De acordo com a Instrução Normativa da SRT, h.º 15, informo que a data do último dia efetivamente trabalhado foi 24/10/2014 (vide TRCT).

GERDAU AÇOS LONGOS S/A

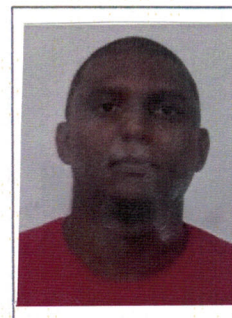
Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Nº
 CNPJ/CEI: 05.926.726/0001-73
 Ativ Federal: 4329-1/03
 Endereço: Outro: QUADRA 02,, 980, PARTE B
 Bairro: ASA NORTE
 Município: Brasília - DF - 70.632-200

Dados do Empregado

Nome: ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO Código: 000364
 Pai: VALDEBERTO DEMETRIO DO NASCIMENTO Núm. Recibo: 1.1.0000000002187132467
 Mãe: CENIRA MACARIO DO NASCIMENTO
 Nascimento: 06/11/1977 Sexo: Masculino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua R RIO DE JANEIRO A, 32
 Bairro: VILAR DOS TELES CEP: 26.495-250
 Município: Rio de Janeiro - RJ
 CPF: 077.679.177-03
 RG: 0099952442 Órgão: SSP Estado: DF Emissão RG: 11/10/2000
 Número CTPS: 33041 Série CTPS: 00099 Estado CTPS: RJ Expedição CTPS:
 PIS: 124.72142.05.8 Cadastro PIS:
 Instrução: Educação Superior completa
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tít. Eleitoral: 1037268403/53 Zona: Seção: 391
 Banco: Santander Conta: 1.007.346 Dígito: 7 Agência: 4213
 Sindicato: SIND DOS MET DO RIO DE JANEIRO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada: Número da Portaria:
 Tipo Visto: Data da Portaria:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 01/12/2014
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 01/12/2014 Conta FGTS:
 Cargo: SUPERVISOR DE PROJETOS CBO: 214420
 Organograma: COMERCIAL
 Remuneração: 4.500,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Escala: 11:00/12:00 - 13:00/18:00
 Ficha Familiar:

Nome	Nascimento	Parentesco
1 ANNY BEATRIZ DA SILVA DO NASCIMENTO	02/09/1998	Filho/Filha
2 SUELEN ANDRADE CHAVES DO NASCIMENTO	23/06/1999	Filho/Filha

Brasília, 1 de dezembro de 2014

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

 Assinatura Empregado



Polegar Direito

Ficha de Registro de Empregado

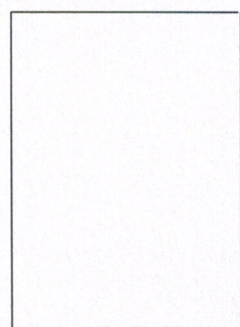
Dados do Empregador

Empresa: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA
CNPJ/CEI: 05.926.726/0001-73
Ativ Federal: 4329-1/03
Endereço: Outro: QUADRA 02,, 980, PARTE B
Bairro: ASA NORTE
Município: Brasília - DF - 70.632-200

Nº

Dados do Empregado

Nome: ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO
Pai: VALDEBERTO DEMETRIO DO NASCIMENTO
Mãe: CENIRA MACARIO DO NASCIMENTO
Nascimento: 06/11/1977 Sexo: Masculino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Branca
Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua R RIO DE JANEIRO A, 32
Bairro: VILAR DOS TELES CEP: 26.495-250
Município: Rio de Janeiro - RJ
CPF: 077.679.177-03
RG: 0099952442 Órgão: SSP Estado: DF Emissão RG: 11/10/2000
Número CTPS: 33041 Série CTPS: 00099 Estado CTPS: RJ Expedição CTPS:
PIS: 124.72142.05.8 Cadastro PIS:
Instrução: Educação Superior completa
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tít. Eleitoral: 1037268403/53 Zona: Seção: 391
Banco: Santander Conta: 1.007.346 Dígito: 7 Agência: 4213
Sindicato: SIND DOS MET DO RIO DE JANEIRO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:
Número da Portaria:
Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 01/12/2014
Optante FGTS: Sim Data Opção: 01/12/2014 Conta FGTS:
Cargo: SUPERVISOR DE PROJETOS, CBO: 214420
Organograma: COMERCIAL
Remuneração: 4.500,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
Escala: 11:00/12:00 - 13:00/18:00

Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
1 ANNY BEATRIZ DA SILVA DO NASCIMENTO 02/09/1998 Filho/Filha
2 SUELEN ANDRADE CHAVES DO NASCIMENTO 23/06/1999 Filho/Filha

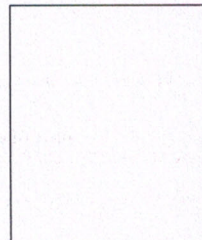
Brasília, 1 de dezembro de 2014

Handwritten signature of Robson Macario do Nascimento

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Empregado



Polegar Direito

Salários

Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab.Salarial
01/12/2014	4.500,00	0,00	Mensal	3	Diversos		
20/12/2014	4.500,00	0,00	Mensal	3	Diversos		
01/01/2015	4.728,00	5,07	Mensal	3	Diversos		
01/04/2015	5.280,00	11,68	Mensal	3	Diversos		
01/10/2015	5.280,00	0,00	Mensal	3	Diversos		
01/07/2016	7.480,00	41,67	Mensal	6	Mudança de Função		
01/10/2016	7.789,21	4,13	Mensal	4	Convencao		
01/01/2017	7.964,50	2,25	Mensal	4	Convencao		
01/01/2018	8.109,00	1,81	Mensal	9	AUMENTO SALARIO MINIMO		
01/10/2018	8.433,36	4,00	Mensal	4	Convencao		
01/01/2019	8.483,00	0,59	Mensal	2	Aumento Salarial		

Férias

Per. Aq.	Inicial	Final	Per. Gozo	Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
01/12/2014	30/11/2015	01/04/2016	10/04/2016	10	0	Normal			0	0	0	0	0
01/12/2014	30/11/2015	01/08/2016	20/08/2016	20	0	Normal			0	0	0	0	0
01/12/2015	30/11/2016	23/01/2017	06/02/2017	15	0	Normal			0	0	0	0	0
01/12/2015	30/11/2016	19/06/2017	03/07/2017	15	0	Normal			0	0	0	0	0
01/12/2016	30/11/2017	18/12/2017	27/12/2017	10	0	Normal			0	0	0	0	0
01/12/2016	30/11/2017	05/02/2018	24/02/2018	20	0	Normal			0	0	0	0	0
01/12/2017	30/11/2018	14/01/2019	18/01/2019	5	10	Normal			0	0	0	0	0
01/12/2017	30/11/2018	18/02/2019	04/03/2019	15	0	Normal			0	0	0	0	0

Valores Sindicais

Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
1872 - SIND DOS MET DO RIO DE JANEIRO	03/2016	176,00				

Cargos

Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição
01/12/2014	8058	SUPERVISOR DE PROJETOS	214420	1	Admissão
01/07/2016	2133	ENGENHEIRO MECÂNICO	214405	6	Mudança de Função

Escalas

Data Inicial	Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
01/12/2014	381	11:00/12:00 - 13:00/18:00		036:00	006:00
01/09/2016	148	08:00/12:00-13:00/17:00		044:00	007:20

Locais/Filiais

Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
01/12/2014	1	05.926.726/0001-73	1430	AMG ELEVADORES	002.003.001.0	COMERCIAL

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
01/12/2014	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
-----	---------	-------	-------

Segunda-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Terça-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Quarta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Quinta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Sexta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Sábado	Folga		
Domingo	DSR		

Segunda-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Terça-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Quarta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Quinta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Sexta-Feira	008:00	012:00	004:00
	013:00	017:00	004:00
Sábado	Folga		
Domingo	DSR		

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em conformidade com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica, indicamos abaixo os Responsáveis Técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções n.º 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os engenheiros relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

Nome: **RENATO SANTOS QUEIROZ**

RNP: **0708195156** CPF: **610.100.061-34**

Registro: **17486/D-DF** Data do Registro: **24/02/2010**

Título(s): **ENGENHEIRO MECANICO**

Instituição Ensino: **UNIVERSIDADE DE BRASILIA**

Atribuições: **RES 218/73 ART 12**

Nome: **CRISTIANO FERREIRA**

RNP: **0813318955** CPF: **031.519.517-75**

Registro: **035358/D-ES** Data do Registro: **06/12/2017**

Título(s): **ENGENHEIRO MECANICO**

Instituição Ensino: **FACULDADE PITAGORAS**

Atribuições: **RES 218/73 ART 12**

Nome: **ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO**

RNP: **2000511554** CPF: **077.679.177-03**

Registro: **035358/D-ES** Data do Registro: **22/03/2005**

Título(s): **ENGENHEIRO MECANICO**

Instituição Ensino: **FACULDADE SOUZA MARQUES**

Atribuições: **RES 218/73 ART 12**

Brasília-DF, 31 de maio de 2023.

Módulo Eng. Consultoria e Gerência Predial
Mathheus Rangel de Sá
Diretor da Modulo Predial
Representante Legal

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Mathheus Rangel de Sá
RG n.º 5736165 – SSP/GO
Representante Legal

Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.
Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA RJ-2005100535

ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO
ENG. MECÂNICO
CREA RJ 2005100535

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
Renato Santos Queiroz
Eng.º Mecânico
CREA-DF 17486/D

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Renato Santos Queiroz
Eng.º Mecânico
CREA-DF 17486/D

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À
NATUREZA DOS SERVIÇOS**

A empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.926.726/0001-73**, por intermédio de seu Representante legal, o Sr. **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, portador da identidade nº **5736165 SSP/GO**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023**.

Declara ainda, que **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA** e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília/DF, 31 de maio de 2023.

Módulo Eng. Consult. e Ger. Predial
Matheus Rangel de Sá
Diretor de Negócios
Representante Legal

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Matheus Rangel de Sá
RG n.º 5736165 – SSP/GO
Representante Legal

Robson Macário do Nascimento

Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA RJ-2005100535

ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO
ENG. MECÂNICO
CREA - RJ 2005100535

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

ENG. RENATO SANTOS QUEIROZ
CREA-DF 14886/D

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Renato Santos Queiroz
Eng.º Mecânico
CREA-DF 17486/D

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

CRISTIANO FERREIRA
CREA-ES 035358/D

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.926.726/0001-73**, sediada SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B” – Brasília-DF, por meio de seu representante legal, o Sr. MATHEUS RANGEL DE SÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.681.827-77 e portador do RG nº 5736165 SSP/GO, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Brasília/DF, 31 de maio de 2023.

Módulo Eng. Cons. e Ger. Predial

Matheus Rangel de Sá
Diretor de Vendas Novas
Representante Legal

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Matheus Rangel de Sá
RG n.º 5736165 – SSP/GO
Representante Legal

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À
NATUREZA DOS SERVIÇOS**

A empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.926.726/0001-73**, por intermédio de seu Representante legal, o Sr. **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, portador da identidade nº **5736165 SSP/GO**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023**.

Declara ainda, que **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA** e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília/DF, 31 de maio de 2023.

Módulo Eng. Consult. e Ger. Predial
Matheus Rangel de Sá
Diretor de Negócios
Representante Legal

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Matheus Rangel de Sá
RG n.º 5736165 – SSP/GO
Representante Legal

Robson Macário do Nascimento

Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Robson Macário do Nascimento
Engenheiro Mecânico
CREA RJ-2005100535

ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO
ENG. MECÂNICO
CREA RJ-2005100535

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

ENG. RENATO SANTOS QUEIROZ
CREA-DF 17486/D

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Renato Santos Queiroz
Eng.º Mecânico
CREA-DF 17486/D

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

CRISTIANO FERREIRA
CREA-ES 035358/D

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.
CNPJ N.º 05.926.726/0001-73
Cristiano Ferreira
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 035358/D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003945/2023-INT

Validade até: **31/03/2024**

Nome: **CRISTIANO FERREIRA**

CPF: **031.519.517-75**

RNP: **0813318955**

Carteira/Visto: **35358/D-ES - 27381/V**

Data do Visto: **02/04/2018**

Instituição de ensino: **FACULDADE PITAGORAS**

Título(s): **Engenheiro Mecânico**

Atribuições:

RES 218/73 ART 01

RES 218/73 ART 12

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 08/02/2023 16:37:33 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **DN2P9ZJBGY**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004374/2023-INT

Validade até: **31/03/2024**

Nome: **RENATO SANTOS QUEIROZ**

CPF: **610.100.061-34**

RNP: **0708195156**

Carteira/Visto: **17486/D-DF -**

Data do Visto: **24/02/2010**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Título(s): **Engenheiro Mecânico**

Atribuições:

RES 218/73 ART 12

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 13/02/2023 17:07:41 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **CPNEMH4SYG**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004381/2023-INT

Validade até: **31/03/2024**

Nome: **ROBSON MACARIO DO
NASCIMENTO**

CPF: **077.679.177-03**

RNP: **2000511554**

Carteira/Visto: **185605/D-RJ - 28075/V**

Data do Visto: **21/11/2018**

Instituição de ensino: **FAC DE ENG-FUND TECNICO EDUCACIONAL SOUZA
MARQUES**

Título(s): **Engenheiro Mecânico**

Atribuições:

RES. 218/73 ART 12º(AT.01 A 18)

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 13/02/2023 17:36:48 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **V1TG8ISHAE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004452/2023-INT

Validade até: **31/03/2024**

Razão Social: MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

CNPJ: 05.926.726/0001-73

Registro: 6807

Data do Registro: 09/01/2004

Capital Matriz: R\$ 19.969.113,00

Sede: SAAN QD 02 N. 980

PARTE B

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

Prestação de serviços e consultoria na área predial, incluindo especificações técnicas, projetos, gerenciamento técnico administrativo, montagem, manutenção, modernização, atualização tecnológica e comércio varejista de produtos e componentes eletroeletrônicos, elevadores, escadas e esteiras rolantes, esteiras para bagagem, condicionadores de ar, geradores, telefonia, sistema de segurança e prevenção de incêndio. OBSERVAÇÃO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: CRISTIANO FERREIRA	CPF: 031.519.517-75
Data de início responsabilidade técnica: 16/04/2018	
Carteira: 35358/D-ES	
	Atribuições:
	RES 218/73 ART 01
Títulos: Eng. Mec.	
	RES 218/73 ART 12

Nome: RENATO SANTOS QUEIROZ	CPF: 610.100.061-34
Data de início responsabilidade técnica: 09/03/2019	
Carteira: 17486/D-DF	
	Atribuições:
Títulos: Eng. Mec.	RES 218/73 ART 12

Nome: ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO	CPF: 077.679.177-03
Data de início responsabilidade técnica: 09/03/2019	
Carteira: 185605/D-RJ	
	Atribuições:
Títulos: Eng. Mec.	RES. 218/73 ART 12º(AT.01 A 18)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004452/2023-INT

Nome: FLÁVIO RAFAEL FERREIRA	CPF: 729.060.301-04
Data de início responsabilidade técnica: 08/12/2020	
Carteira: 1015907571/D-GO	
Atribuições:	
ART. 28 ALINEAS A A K DO DEC 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 07 DA	
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab. LEI 5.194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO	
ART 01 DA RES 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS E RIOS	
RES. 359/91 ART. 4º	

Nome: ERWIN CARVALHO BLANK	CPF: 094.327.757-47
Data de início responsabilidade técnica: 17/05/2021	
Carteira: 121394/D-MG	
Atribuições:	
Títulos: Eng. Eletric.	RES. 218/73 ART. 08º
	RES. 218/73 ART. 09º

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Vedada, por força do Código Penal, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

- 14391 - NEW LAND ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
- 11967 - CONSTRUTORA 3A FERRAGENS LTDA ME
- 12539 - MEP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 14/02/2023 12:09:09 horas (data e hora de Brasília).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004452/2023-INT



Código de controle da certidão: F68A9XR7B2



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N. : 11446/2023-INT

Válida até: **18/07/2023**

Razão social.: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**
 Sede.....: **SAAN QD 2 N 980 PARTE B**
 Cidade.....: **BRASILIA** UF: **DF**
 Capital.....: **R\$ 37.449.411,00**
 Registro nr.: **22694/RF** Data do registro.....: **07/03/2016**
 CNPJ.....: **05.926.726/0001-73**

OBJETIVOS SOCIAIS:

O OBJETO SOCIAL E A PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA NA AREA PREDIAL, INCLUINDO ESPECIFICACOES TECNICAS, PROJETOS, GERENCIAMENTO TECNICO ADMINISTRATIVO, FABRICACAO, MONTAGEM, MANUTENCAO, MODERNIZACAO, ATUALIZACAO TECNOLOGICA DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E COMPONENTES ELETROELETRONICOS, ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, ESTEIRAS PARA BAGAGEM, CONDICIONADORES DE AR, GERADORES, TELEFONIA, SISTEMA DE SEGURANCA E PREVENCAO DE INCENDIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O OBJETO DE FABRICACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES SERA EXERCIDO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SUA FILIAL LOCALIZADA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, N 1330, FRACAO DO BOX N 28, BAIRRO ANIL, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP 22765-240.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: **CRISTIANO FERREIRA**
 Título(s):
ENGENHEIRO MECANICO
 Carteira.....: **035358/D-ES** Visada no CREA-GO em: **04/04/2018**
 Data admissão: **10/07/2018**
 Atribuições...: **ARTIGOS 1 E 12 DA RES 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 2 DA LEI 5524/68, ART 4 DO DECRETO 90922/85,MOD. PELO DECRETO 4560/02 DE CONF C/ O PARAGRAFO UNICO ART 84 DA LEI 5194/66, RESTRITO AS ATIVIDADES DE MANUTENCAO, EXCLUINDO AS ATIVIDADES REFERENTES A MONTAGENS, INSTALACOES E OPERACOES.**

Nome.....: **MAYLON SOUZA CASTRO**
 Título(s):
ENGENHEIRO MECANICO
 Carteira.....: **1018661638D-GO** Data da Expedição : **14/01/2021**
 Data admissão: **16/03/2021**

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 11446/2023-INT

PAG:02

Atribuições...: ARTIGO 7 DA LEI 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO N 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETENCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Nome.....: ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO

Título(s):

ENGENHEIRO MECANICO

Carteira.....: 2005100535/D-RJ

Visada no CREA-GO em: 20/11/2018

Data admissão: 14/01/2019

Atribuições...: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **16:09:29** hs do dia **20/03/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0142658169**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

F I M



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720210000460

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO SANTOS QUEIROZ** RNP: 0708195156 Registro: 17486/D-DF

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: 0720210003280..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: 2021-01-14
Forma de registro: **Substituição à 0720200063599**..... Participação técnica: **Equipe**.....
Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....
Contratante: **CÂMARA DOS DEPUTADOS** CPF/CNPJ: **00.530.352/0001-59**
Praça dos Três Poderes..... Número: -..... Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70100-000
Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento:
E-Mail: Nenhum Fone: (61.....)00000000....
Contrato: 2018/176.0 Celebrado em: 0 Valor R\$: 1.766.426,00...
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Três Poderes..... Número: -.....
Bairro: Zona Cívico-Administrativa... CEP: 70100-000
Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento:
Data de Início: 2018-10-05 Situação: "atividade em andamento" Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:
Proprietário: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**..... CPF/CNPJ: **00.530.352/0001-59**
E-Mail: Nenhum Fone: (61.....) 00000000..
Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Instalação Elevador , 5,0000 unidade;2 - Realização Execução ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO , 2,0000 unidade;3 - Realização Manutenção ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO , 7,0000 unidade;**

Observações

Serviços de substituição de 5 (cinco) elevadores e modernização de 2 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara dos Deputados, incluindo projeto, desmontagem, fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, treinamento e garantia de funcionamento pelo período de 36 meses.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEIST EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 671 DE 07/06/2021, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 211758/2020. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/12/2018 A 24/08/2020, PARA OS SERVIÇOS ANOTADOS NA ART, QUE TAMBÉM CONSTAM DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 119535 a 119538, o atestado contendo <4> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720210000460

Data: 11/06/2021 Hora: 12:02:46

Código de Controle: VCCPUYQ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel. (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br





CT N.º 73/2020

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, CNPJ 05.926.726/0001-73, estabelecida no SAAN Quadra 2, Lote 980, Parte B, Brasília-DF, presta à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, satisfatoriamente, os serviços abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Substituição de 5 (cinco) elevadores e modernização de 2 (dois) elevadores instalados nas dependências da CONTRATANTE, incluindo projeto, desmontagem, fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, treinamento e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme processo 101.342/2016 e contrato 176/2018 com vigência de 5/10/2018 a 23/8/2023.

A execução iniciou em 1 de dezembro de 2018 e o recebimento definitivo foi realizado em 24 de agosto de 2020.

GRUPO 1 SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES INSTALADOS NA BIBLIOTECA DO EDIFÍCIO ANEXO II E NO ANEXO III DA CAMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM 1 EXECUÇÃO TOTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADOR DA BIBLIOTECA (CEDI)

DESCRIÇÃO: execução total, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra especializada, dos serviços de substituição de 01 (um) elevador elétrico de passageiros instalado na biblioteca do Edifício Anexo II, incluídos os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Unidade: SERVIÇO





Quantidade: 1

ITEM 2 EXECUÇÃO TOTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADOR DO EDIFÍCIO ANEXO III

DESCRIÇÃO: execução total, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra especializada, dos serviços de substituição de 01 (um) elevador elétrico instalado no Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, incluídos os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

GRUPO 2 SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES INSTALADOS NO ACESSO DA CHAPELARIA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
(Itens 3 e 4)

ITEM 3 EXECUÇÃO TOTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ELEVADOR DE 3 PARADAS DA CHAPELARIA

DESCRIÇÃO: execução total, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra especializada, dos serviços de substituição de 01 (um) elevador elétrico instalado no acesso da chapelaria do Edifício Principal da Câmara dos Deputados, elevador de 3 paradas, incluídos os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 4 EXECUÇÃO TOTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADOR de 2 PARADAS DA CHAPELARIA

DESCRIÇÃO: execução total, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra especializada, dos serviços de substituição de 01 (um) elevador elétrico instalado no acesso da chapelaria do Edifício Principal da Câmara dos Deputados, elevador de 2 paradas, incluídos os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1





GRUPO 3 **SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES INSTALADOS NO ACESSO**
(Itens 5 e 6) **DA CHAPELARIA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DA CAMARA DOS**
 DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS
 NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E GARANTIA DE
 FUNCIONAMENTO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM 5 EXECUÇÃO TOTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS
NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE
ELEVADOR DO ESPAÇO CULTURAL

DESCRIÇÃO: execução total, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra especializada, dos serviços de modernização de 01 (um) elevador elétrico instalado no espaço cultural do Edifício Principal, incluídos os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 6 EXECUÇÃO TOTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS
NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE
ELEVADOR ESCADA FERRADURA

DESCRIÇÃO: execução total, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra especializada, dos serviços de modernização de 01 (um) elevador elétrico instalado no acesso ao Edifício Principal da Câmara dos Deputados (Ferradura), incluídos os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM NÃO AGRUPADO

ITEM 7 SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADOR INSTALADO EM FRENTE AO
AUDITÓRIO NEREU RAMOS DO EDIFÍCIO ANEXO II DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO
DE OBRA ESPECIALIZADA E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DESCRIÇÃO: execução total, com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra especializada, dos serviços de substituição de 01 (um) elevador hidráulico de passageiros instalado em frente ao auditório Nereu Ramos do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, incluídos os serviços de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1





RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- Engenheiro Mecânico **Renato Santos Queiroz**, CREA: 17486/D-DF, ART nº 0720200063599.
- Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica **Bruno Held dos Santos**, CREA: 5069025858/D-SP, ART nº 0720200066055.

A íntegra do contrato supracitado pode ser consultada por meio do QR-Code:



Brasília-DF, 9 de outubro de 2020.

LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora

MAURO MOURA SEVERINO
CREA 45.403/D-MG
Diretor do Departamento Técnico





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO SANTOS QUEIROZ** RNP: 0708195156 Registro: 17486/D-DF

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: **0720190033342**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **12/06/2019**Baixada em: **05/07/2019**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **0720170017490**.....
Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO...** CPF/CNPJ: **03.604.576/0001-56**

SBN Quadra 2 Bloco J..... Número: -..... Bairro: **Asa Norte**..... CEP: **70040-905**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF** Complemento:

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....)00000000.....

Contrato: **CM/1138-A/15** Celebrado em: **01/12/2016** Valor R\$: **898.950,00**.....

Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SBN Quadra 2 Bloco J**..... Número: -.....

Bairro: **Asa Norte**..... CEP: **70040-905**.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF** Complemento:

Data de início: **01/06/2016** Conclusão efetiva: **27/09/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:

Proprietário: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO...** CPF/CNPJ: **03.604.576/0001-56**

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador , 3,0000 unidade;**

Observações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2016 À 30/11/2017.

Número da ART: **0720190072011**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **16/10/2019**Baixada em: **06/05/2020**
Forma de registro: **Substituição** à **0720190033342**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **0720170017490**.....

Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO...** CPF/CNPJ: **03.604.576/0001-56**

SBN Quadra 2 Bloco J..... Número: -..... Bairro: **Asa Norte**..... CEP: **70040-905**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF** Complemento:

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....)00000000.....

Contrato: **CM/1138-A/15** Celebrado em: **01/12/2016** Valor R\$: **898.950,00**.....

Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SBN Quadra 2 Bloco J**..... Número: -.....

Bairro: **Asa Norte**..... CEP: **70040-905**.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF** Complemento:

Data de início: **01/12/2016** Conclusão efetiva: **03/06/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:

Proprietário: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO...** CPF/CNPJ: **03.604.576/0001-56**

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Instalação Elevador , 3,0000 unidade; 2 - Realização Manutenção Elevador , 3,0000 unidade;**

Observações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/12/2016 À 30/11/2017.

Número da ART: **0720190072013**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **16/10/2019**Baixada em: **06/05/2020**
Forma de registro: **Complementar** à **0720190072011**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **0720170017490**.....

Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....



Contratante: CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO...	CPF/CNPJ: 03.604.576/0001-56
SBN Quadra 2 Bloco J..... Número: -.....	Bairro: Asa Norte..... CEP: 70040-905
Cidade: Brasília..... UF: DF	Complemento:
E-Mail: NENHUM.....	Fone: (61.....)00000000....
Contrato: CM/1138-A/15	Celebrado em: 01/12/2016 Valor R\$: 898.950,00.....
Vinculada a ART:	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
Endereço da Obra/Serviço: SBN Quadra 2 Bloco J.....	Número: -.....
Bairro: Asa Norte.....	CEP: 70040-905.....
Cidade: Brasília..... UF: DF	Complemento:
Data de Início: 01/01/2018 Conclusão efetiva: 03/06/2019	Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Comercial	Código/Obra pública:
Proprietário: CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO...	CPF/CNPJ: 03.604.576/0001-56
E-Mail: NENHUM.....	Fone: (61.....) 00000000..
Atividade(s) Técnica(s): 1 - Realização Instalação Elevador , 3,0000 unidade;2 - Realização Manutenção Elevador , 3,0000 unidade;	

Observações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 31/08/2018 - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA "AD REFERENDUM" PELO COORDENADOR DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEIST EM 17/03/2020, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 208955/2019. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, PARA OS SERVIÇOS ANOTADOS NAS ARTS QUE TAMBÉM CONSTEM DO ATESTADO E QUE SEJAM CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 106102 a 106104, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720200000506

Data: 11/05/2020 Hora: 19:32:00

Código de Controle: XTPSLMZ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br



CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENGENHEIRO PAULO MAURICIO
SAMPAIO – SBN QUADRA 02 BLOCO J – BRASÍLIA/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”**, executou os serviços de Fornecimento, instalação e manutenção de sistema de transporte vertical, composto por elevadores que presta serviços ao **Condomínio do Edifício Paulo Maurício**, Setor Bancário Norte, Projção 10 Bloco J - Brasília-DF, abaixo relacionados com as seguintes características:

Referências – Orona – XBR56700GG – Quantidade: 01

Referências – Orona – XBR56701GG – Quantidade: 01

Referências – Orona – XBR56702GG – Quantidade: 01



1- Especificações Técnicas:

- a) Tipo: passageiros marca Orona com casa de máquinas, sem redutor;
- b) Número de Paradas: 17 (paradas);
- c) Entradas: 17;
- d) Capacidade: 1250 Kg ou 16 passageiros;
- e) Velocidade: 2,00 m/s ou 120 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENGENHEIRO PAULO MAURICIO
SAMPAIO – SBN QUADRA 02 BLOCO J – BRASÍLIA/DF

2-Termo de Contrato nº.: CM 1138- A/2015

3-Registro sob ART nº.: 0720170017490 / 0720190072011 / 0720190072013

4-Período de Execução:

01/12/2016 à 30/11/2017 - Contrato

01/01/2018 à 31/08/2018 – 1º Aditivo de prorrogação

03/06/2019 – Termo de Recebimento Definitivo

5-Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de Substituição, Manutenção preventiva e corretiva em atendimentos emergenciais em transporte vertical, incluídos o fornecimento de peças, materiais e acessórios, em de 03 (três) elevadores marca Orona, com casa de máquinas sem redutor (Gearless), com acionamento eletrônico VVVF e com Máquinas de Tração de Imãs Permanentes, portas automáticas abertura central em aço inox, Sistema de Resgate Automático, Sistema de Voz Digitalizada, Sistema de evacuação, Iluminação Eficiente em LED, Comando em Grupo.

Responsáveis Técnicos:

Eng.º Juvenal Antunes Pereira Jr. - Crea-DF 7.929/D

(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho)

Eng.º Renato Santos Queiroz – Crea-DF17486/D

(Engenheiro Mecânico)



**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENGENHEIRO PAULO MAURICIO
SAMPAIO – SBN QUADRA 02 BLOCO J – BRASÍLIA/DF**

Declaramos ainda, que os serviços foram executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2019.



Condomínio do Edifício Paulo Maurício
Valdycelia Dutra Ferreira de Souza
CPF:471716261-72

INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.604.576/0001-56

COND. DO ED. ENG.
PAULO MAURÍCIO SAMPAIO

SBN QD 02 PROJEÇÃO 10 S/N BLOCO J
CEP 70040-904 - ASA NORTE
BRASÍLIA-DF

Eng.º Juvenal Antunes Pereira Junior
CREA-DF 7929-D

Eng.º Renato Santos Queiroz
CREA-DF 17486-D

Eng.º Francisco Corrêa Rabello
CREA-DF 2864/D

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br



RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

- [0426785] - JUVENAL ANTONES PEIXEIRA JUNIOR
- [0089374] - RENATO SANTOS CUEIROZ
- [0194624] - FRANCISCO CORREA RABELLO

TJDF2019009138189GLZG, TJDFT20190091038190WSFC
TJDF20190091038191CYFU

Selo tjdf.jus.br - BSB 11/12/2019 - 14:57:16
FDAVDR-Tabelião Evaldo Feitos dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Helio Mendonça
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Assessorado



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720220000300

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **CRISTIANO FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTIANO FERREIRA** RNP: **0813318955** Registro: **35358/D-ES**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: **0720180037762**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **18/06/2018**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6807 -..MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**.....

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

Praça dos Três Poderes..... Número: -.....

Bairro: Zona Cívico-
Administrativa

CEP: 70100-000

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento: EIXO MONUMENTAL.....

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: (61.....)00000000....

Contrato: Nº 22/2018

Celebrado em: 0

Valor R\$: 110.814,84.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Três Poderes.....

Número: -.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa...

CEP: 70100-000

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento: EIXO MONUMENTAL.....

Data de Início: 01/06/2018 Situação: "atividade em andamento"

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**.....

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador** , 19,0000 unidade;

Observações

Número da ART: **0720190031390**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **30/05/2019**

Forma de registro: **Complementar à 0720180037762**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6807 -..MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**.....

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

Praça dos Três Poderes..... Número: -.....

Bairro: Zona Cívico-
Administrativa

CEP: 70100-000

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento: EIXO MONUMENTAL.....

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: (61.....)00000000....

Contrato: Nº 22/2018

Celebrado em: 0

Valor R\$: 110.814,84.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Três Poderes.....

Número: -.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa...

CEP: 70100-000

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento: EIXO MONUMENTAL.....

Data de Início: 01/06/2019 Situação: "atividade em andamento"

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**.....

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador** , 19,0000 unidade;

Observações

1º TERMO ADITIVO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2019 À 31/05/2020. (SERVIÇO VIGENTE MEDIANTE TERMO ADITIVO).

Número da ART: **0720200044267**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **27/07/2020**

Forma de registro: **Complementar à 0720190031390**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6807 -..MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA.....		CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09
Praça dos Três Poderes.....	Número: -.....	Bairro: Zona Cívico-Administrativa
Cidade: Brasília.....	UF: DF	CEP: 70100-000
E-Mail: NENHUM.....		Complemento: EIXO MONUMENTAL.....
Contrato: Nº 22/2018		Fone: (61.....)00000000....
Vinculada a ART:		Celebrado em: 0
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável		Valor R\$: 114.471,73.....
		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Três Poderes.....		Número: -.....
Bairro: Zona Cívico-Administrativa...		CEP: 70100-000
Cidade: Brasília.....	UF: DF	Complemento: EIXO MONUMENTAL.....
Data de Início: 01/06/2020	Situação: "atividade em andamento"	Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Comercial		Código/Obra pública:
Proprietário: PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA.....		CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09
E-Mail: NENHUM.....		Fone: (61.....) 00000000..
Atividade(s) Técnica(s): 1 - Realização Manutenção Elevador , 19,0000 unidade;		

Observações
2º TERMO ADITIVO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/06/2021. (SERVIÇO VIGENTE MEDIANTE TERMO ADITIVO).

Número da ART: **0720210037807.....** Tipo de ART: **Obra ou serviço..** Registrada em: **07/06/2021**
 Forma de registro: **Complementar à 0720200044267.....** Participação técnica: **Individual.....**
 Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.....**

Contratante: PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA.....		CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09
Praça dos Três Poderes.....	Número: -.....	Bairro: Zona Cívico-Administrativa
Cidade: Brasília.....	UF: DF	CEP: 70100-000
E-Mail: NENHUM.....		Complemento: EIXO MONUMENTAL.....
Contrato: Nº 22/2018		Fone: (61.....)00000000....
Vinculada a ART:		Celebrado em: 0
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável		Valor R\$: 114.471,73.....
		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço da Obra/Serviço: Praça dos Três Poderes.....		Número: -.....
Bairro: Zona Cívico-Administrativa...		CEP: 70100-000
Cidade: Brasília.....	UF: DF	Complemento: EIXO MONUMENTAL.....
Data de Início: 01/06/2021	Situação: "atividade em andamento"	Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Comercial		Código/Obra pública:
Proprietário: PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA.....		CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09
E-Mail: NENHUM.....		Fone: (61.....) 00000000..
Atividade(s) Técnica(s): 1 - Execução Execução de manutenção de elevadores de passageiros, 19,0000 unidade;		

Observações
3º TERMO ADITIVO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 01/06/2022. (SERVIÇO VIGENTE MEDIANTE TERMO ADITIVO).

Informações Complementares
CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA "AD REFERENDUM DO COORDENADOR DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM 06/04/2022, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 204197/2022. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 19 (DEZENOVE) ELEVADORES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, EM BRASÍLIA-DF, CONSTANTES NA ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/2018 a 31/05/2021 E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 129319 a 129321, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 0720220000300
 Data: 06/04/2022 Hora: 16:47:00
 Código de Controle: IFYHZRJ**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do

indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de Crea-DF (www.creadf.org.br).
declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B"**, executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em 19 (dezenove) elevadores instalados nas dependências da **Presidência da República**, conforme termos do **Contrato 22/2018**, com vigência no período de 01/06/2018 até 31/05/2021, em seu Terceiro Termo Aditivo.

Objeto:

Contratação de empresa para atender as necessidades da Presidência da República (PR) quanto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e sistemas de interfones associados, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, conforme tabela a seguir.

Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e sistemas de interfones associados, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

Especificações Técnicas:

Elevadores do Palácio do Planalto							
Ala Oeste - Portas Adjacentes							
Elevador	Série	Descrição (Marca/Modelo)	Tipo de acionamento(Motor)	Destinação	Capacidade (pessoas)	Carga/Kg	Paradas
Social 01	EXBR87099GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	16	1,250	5
Social 02	EXBR87100GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	16	1,250	5
Social 03	EXBR87098GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	16	1,250	5
Social 04	EXBR87093GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	16	1,250	5
Serviço 05	EXBR87092GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	10	800	5
Monta-carga	AMG 316 A	AMG	-	Carga	-	100	5
Monta-carga	AMG 316 B	AMG	-	Carga	-	100	5
Ala Leste - Portas Opostas							
Elevador	Série	Descrição (Marca/Modelo)	Tipo de acionamento(Motor)	Destinação	Capacidade (pessoas)	Carga/Kg	Paradas
Privativo 06	EXBR87091GG	ORONA	Motor Gearless ZUF 160.19-4	Passageiros	8	630	5
Privativo 07	EXBR87095GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	10	780	5
Social 08	EXBR87094GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	10	780	5
Social 09	EXBR87097GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	10	780	5
Social 10	EXBR87096GG	ORONA	Motor Gearless MSIP- 300.45-16	Passageiros	10	780	5
Elevadores dos Anexos I, II e III do Palácio do Planalto							
Elevador	Série	Descrição (Marca/Modelo)	Tipo de acionamento(Motor)	Destinação	Capacidade (pessoas)	Carga/Kg	Paradas
Necessidades especiais	-	ADDTECH	SM200.20C	Passageiros	8	600	2
Necessidades especiais	-	ADDTECH	SM200.20C	Passageiros	8	600	2
Necessidades especiais	-	ADDTECH	SM200.20C	Passageiros	8	600	2
Elevadores do Palácio da Alvorada							
Elevador	Série	Descrição (Marca/Modelo)	Tipo de acionamento(Motor)	Destinação	Capacidade (pessoas)	Carga/Kg	Paradas
Social 01	37A2648	OTIS	60 ES-X Motor AC 7.5HP	Passageiros	8	560	3
Social 02	37A2649	OTIS	60 ES-X Motor AC 7.5HP	Passageiros	10	560	3
Monta-carga	37A270A	OTIS	-	Carga	*	30	3
Segurança Presidencial - SPR - Complexo COTRAN							
Elevador	Série	Descrição (Marca/Modelo)	Tipo de acionamento(Motor)	Destinação	Capacidade (pessoas)	Carga/Kg	Paradas
Necessidades especiais	-	GMV	Vertical Eletrohidráulico - Pistão	Passageiros	6	560	2



Engenheiro Responsável:

Eng.º Cristiano Ferreira – Crea – ES035358/D
(Engenheiro Mecânico)

Ressaltamos ainda que o profissional realiza à contento os serviços contínuos de manutenção preventivas, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos elevadores da Presidência da República.

Afirmamos ainda que a empresa vem cumprindo a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

Brasília-DF, 01 abril de 2022.



Presidência da República
Eng.º João Francisco Guimarães Júnior
Engenheiro Mecânico – CREA-DF 11.142/D



MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREEVAL LTDA
CRISTIANO FERREIRA
ENG. MECÂNICO
CREA-ES 035358/D
Eng.º Cristiano Ferreira
Crea – ES035358/D







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO SANTOS QUEIROZ** RNP: **0708195156** Registro: **17486/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: **66368/2010**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **10/01/2011**Baixada em: **06/03/2019**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Coautor**.....

Empresa contratada: **6807 - MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **COMPANHIA IMOBILI?RIA DE BRAS?LIA TERRACAP**

CPF/CNPJ: **00.359.877/0001-73**

SETOR DE ADMINISTRA??O

MUNICIPAL, BLOCO F

EDIF?CI

Número:

Bairro: **ASA NORTE**.....

CEP: **70610-000**

Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**

Complemento:

E-Mail:

Fone: (.....) **61334216**.....

Contrato:

Celebrado em: **00/00/0000**

Valor R\$: **55.752,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante:

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SETOR DE ADMINISTRA??O MUNICIPAL, BLOCO F**

Número:

Bairro:

CEP: **70610-000**.....

Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**

Complemento:

Data de início: **16/12/2010**

Conclusão efetiva: **16/12/2011**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **COMPANHIA IMOBILI?RIA DE BRAS?LIA**

CPF/CNPJ: **00.359.877/0001-73**

TERRACAP

E-Mail:

Fone: (.....) **61334216**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Assessoria Manutenção OUTROS SERVICOS DE ENGENHARIA , 0,0000 ;**

Observações

Objeto: **CONTRATO DE MANUTEN??O PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSI??O DE PE?AS EM 03 TR?S ELEVADORES COMERCIAIS MARCA THYSSENS?R, COM 06 SEIS PARADAS E CAPACIDADE PARA 06 SEIS PASSAGEIROS OU 450 KG., Prazo Execucao: 365 DIA(S), Area Inicial: 000, Area Acrescimo: 000, Area Total: 000, Pavimentos: 0, Observacoes:**

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 02/04/2019 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 203321/2019. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 92758 a 92758, o atestado contendo <1> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720190000341

Data: 30/04/2019 Hora: 10:51:00

Código de Controle: MWXSDBU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ**, como Responsável Técnico pela **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, prestou à **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 305/2010
2. ART n.º 66368/2010 (20100663681141003)
3. Objeto do Contrato: serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 03 (três) elevadores da Marca THYSSEN SÜR, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.
4. Empresa contratada: **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, estabelecida no SAAN, Quadra 02, Lote 980 – Parte B, na cidade de Brasília/DF prestou serviços à **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8
5. Contratante dos serviços: **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, CNPJ nº **00.359.877/0001-73**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8
6. Proprietário do empreendimento: **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, CNPJ nº **00.359.877/0001-73**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, endereço: SAM, Bloco "F" Edifício Sede TERRACAP - Brasília/DF - CEP 70.620-000
7. Período de execução: 16/12/2010 a 16/12/2011
8. Endereço da obra ou serviço: SAM - Bloco "F", Edifício Sede TERRACAP - Brasília/DF - CEP 70.620-000

Descrição das atividades desenvolvidas:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 03 (três) elevadores da Marca THYSSEN SÜR, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP objeto do contrato 305/2010 referente ao processo administrativo nº 111.001658/2010-TERRACAP

Responsável Técnico:

1. Identificação do Responsável Técnico: **Renato Santos Queiroz**, nº de registro no CREA/DF 17486/D-DF, RNP: **0708195156**
2. Nível de atuação conforme glossário técnico: Assessoria
3. Período de participação nos serviços: 16/12/2010 a 16/12/2011
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 Manutenção OUTROS SERVICOS DE ENGENHARIA.

Brasília-DF, 27 de Março de 2019.

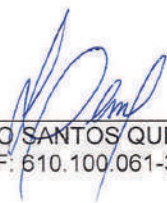


MARCOS SOUSA DA SILVA
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais
TERRACAP/DIRAF/GERAT/NUGER
CPF/CNPJ: 00.359.877/0001-73



CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico
TERRACAP/PRESI/DITEC
CPF/CNPJ: 00.359.877/0001-73

Carlos Antônio Leal
Diretor Técnico
DITEC/TERRACAP



RENATO SANTOS QUEIROZ
CPF: 610.100.061-34

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ**, como Responsável Técnico pela **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, prestou à **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 305/2010
2. ART n.º 66368/2010 (20100663681141003)
3. Objeto do Contrato: serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 03 (três) elevadores da Marca THYSSEN SÛR, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.
4. Empresa contratada: **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, estabelecida no SAAN, Quadra 02, Lote 980 – Parte B, na cidade de Brasília/DF prestou serviços à COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8
5. Contratante dos serviços: **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, CNPJ nº **00.359.877/0001-73**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8
6. Proprietário do empreendimento: **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, CNPJ nº **00.359.877/0001-73**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, endereço: SAM, Bloco "F" Edifício Sede TERRACAP - Brasília/DF - CEP 70.620-000
7. Período de execução: 16/12/2010 a 16/12/2011
8. Endereço da obra ou serviço: SAM - Bloco "F", Edifício Sede TERRACAP - Brasília/DF - CEP 70.620-000

Descrição das atividades desenvolvidas:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 03 (três) elevadores da Marca THYSSEN SÛR, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP objeto do contrato 305/2010 referente ao processo administrativo nº 111.001658/2010-TERRACAP

Responsável Técnico:

1. Identificação do Responsável Técnico: **Renato Santos Queiroz**, nº de registro no CREA/DF 17486/D-DF, RNP: **0708195156**
2. Nível de atuação conforme glossário técnico: Assessoria
3. Período de participação nos serviços: 16/12/2010 a 16/12/2011
4. Atividades que efetivamente desenvolveu:
 Manutenção OUTROS SERVICOS DE ENGENHARIA.

Brasília-DF, 28 de Fevereiro de 2019.


Chefe do Núcleo de Serviços Gerais

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP
CPF/CNPJ: 00.359.877/0001-73


RENATO SANTOS QUEIROZ - CPF: 610.100.061-34



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO SANTOS QUEIROZ** RNP: 0708195156 Registro: 17486/D-DF

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: 0720190041972..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: 01/07/2019 ...Baixada em: 26/07/2019
Forma de registro: **Substituição à 0720190040196**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à
0720130003201.....

Empresa contratada: 6807 -..**MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01..... Bairro: Zona Cívico-
Administrativa CEP: 70094-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: **PALÁCIO DA JUSTIÇA**..

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....)00000000....

Contrato: Nº 009/13. Celebrado em: 14/01/2013 Valor R\$: 5.390.266,93...

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B** Número: 01.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa.... CEP: 70094-900.....

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: **PALÁCIO DA JUSTIÇA**.....

Data de Início: 14/01/2013 Conclusão efetiva: 31/07/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): 1 - **Realização Instalação Elevador** , 15,0000 unidade; 2 - **Realização Manutenção Elevador** , 15,0000 unidade;

Observações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/01/2013 À 31/07/2017. END. DE SERVIÇO: FORUM DE BRASILIA, BLOCO B / FORUM DE SAMAMBAIA. SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE 15 ELEVADORES.

Número da ART: 0720190058447..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: 28/08/2019 ...Baixada em: 26/09/2019
Forma de registro: **Complementar à 0720190041972**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: 6807 -..**MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01..... Bairro: Zona Cívico-
Administrativa CEP: 70094-900

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: **PALÁCIO DA JUSTIÇA**..

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....)00000000....

Contrato: Nº 009/13. Celebrado em: 14/01/2013 Valor R\$: 5.390.266,93...

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B** Número: 01.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa.... CEP: 70094-900.....

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: **PALÁCIO DA JUSTIÇA**.....

Data de Início: 17/02/2014 Conclusão efetiva: 26/08/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): 1 - **Realização Instalação Elevador** , 15,0000 unidade; 2 - **Realização Manutenção Elevador** , 15,0000 unidade;

Observações

1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE 60 (SESENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO INICIAL. END. DE SERVIÇO: FORUM DE BRASÍLIA, BLOCO B / FORUM DE SAMAMBAIA. SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE 15 ELEVADORES.

Número da ART: 0720190058448..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: 27/08/2019Baixada em: 26/09/2019
 Forma de registro: **Complementar** à 0720190058447..... Participação técnica: **Individual**.....
 Empresa contratada: 6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.....

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70094-900

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01..... Complemento: PALÁCIO DA JUSTIÇA..

Cidade: Brasília..... UF: DF Fone: (61.....)00000000....

E-Mail: NENHUM.....

Contrato: Nº 009/13. Celebrado em: 14/01/2013 Valor R\$: 5.390.266,93...

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa.... CEP: 70094-900.....

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: PALÁCIO DA JUSTIÇA.....

Data de Início: 02/06/2014 Conclusão efetiva: 29/10/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

E-Mail: NENHUM..... Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Instalação Elevador , 15,0000 unidade;2 - Realização Manutenção Elevador , 15,0000 unidade;**

Observações

2º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO INICIAL, OBSERVADA A PRORROGAÇÃO OBJETO DO TERMO ADITIVO Nº 01. END. DE SERVIÇO: FORUM DE BRASÍLIA, BLOCO B / FORUM DE SAMAMBAIA. SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE 15 ELEVADORES.

Número da ART: 0720190058449..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: 27/08/2019Baixada em: 26/09/2019
 Forma de registro: **Complementar** à 0720190058448..... Participação técnica: **Individual**.....
 Empresa contratada: 6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.....

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70094-900

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01..... Complemento: PALÁCIO DA JUSTIÇA..

Cidade: Brasília..... UF: DF Fone: (61.....)00000000....

E-Mail: NENHUM.....

Contrato: Nº 009/13. Celebrado em: 14/01/2013 Valor R\$: 5.390.266,93...

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01.....

Bairro: Zona Cívico-Administrativa.... CEP: 70094-900.....

Cidade: Brasília..... UF: DF Complemento: PALÁCIO DA JUSTIÇA.....

Data de Início: 23/09/2014 Conclusão efetiva: 23/12/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

E-Mail: NENHUM..... Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Instalação Elevador , 15,0000 unidade;2 - Realização Manutenção Elevador , 15,0000 unidade;**

Observações

3º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO INICIAL, PASSANDO DE 23/09/2014 A 23/12/2014. END. DE SERVIÇO: FORUM DE BRASÍLIA, BLOCO B / FORUM DE SAMAMBAIA. SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE 15 ELEVADORES.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA "AD REFERENDUM" PELO RELATOR NA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEIST EM 03/10/2019, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 209890/2019. ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS ANOTADOS NA ART QUE SEJAM CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 99611 a 99614, o atestado contendo <4> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720190001047

Data: 11/10/2019 Hora: 14:59:00

Código de Controle: EYWEMRD

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br





TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”**, executou os serviços de Manutenção de sistema de transporte vertical, composto por elevadores que presta serviços ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF**, Praça Municipal, Lote 01 Palácio de Justiça - Brasília-DF e demais localidades, abaixo relacionados com as seguintes características:

- Referências – Orona - EXBR20028GG – Quantidade: 01**
- Referências – Orona - EXBR20029GG – Quantidade: 01**
- Referências – Orona - EXBR20030GG – Quantidade: 01**
- Referências – Orona - EXBR20031GG – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2102 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2103 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2104 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2105 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2106 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2107 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2108 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2109 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2110 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2111 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2112 – Quantidade: 01**



1- Especificações Técnicas:

15 (quinze) elevadores marca Orona e Fujitec, Com casa de máquinas, com acionamento eletrônico VVVF e com Máquinas de Tração com redutor e sem redutor (Gearless) de Imãs Permanentes, portas automáticas abertura central e lateral em aço inox, Sistema de Resgate Automático, Sistema de Gerador de Emergência, Sistema de Voz Digitalizada, Iluminação Eficiente em LED, Comando em Grupo e Sistema de



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

Gerenciamento e Supervisão de Tráfego dos Elevadores, composto de “hardware” e “software”. Conforme características abaixo:

- Local: **Fórum de Samambaia – TJDFT**
Endereço: QR 302, Conjunto 1, Lote 1 - Samambaia Sul, Brasília - DF, 72310-030

EXBR20028GG e EXBR20029GG – Quantidade: 02

EXBR20030GG e EXBR20031GG – Quantidade: 02

- Tipo: passageiros marca Orona com casa de máquinas;
- Número de Paradas: 5 (cinco);
- Entradas: 05;
- Capacidade: 1000 Kg ou 13 passageiros;
- Velocidade: 1,0 m/s ou 60 m/min;
- Tensão de iluminação: 220 volts;
- Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;



- Local: **Fórum de Brasília Bloco “B” - TJDFT**
Endereço: Praça Municipal, Lote 1, Brasília - DF, 70.094-900

FE2102, FE2103 e FE2104 - Quantidade: 03

FE2105, FE2106 e FE2107 - Quantidade: 03

- Tipo: passageiros
- Número de Paradas: 11 (onze);
- Entradas: 11;
- Capacidade: 1350 Kg ou 18 passageiros;
- Velocidade: 2,5 m/s ou 150 m/min;
- Tensão de iluminação: 220 volts;
- Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2108 e FE2109 - Quantidade: 02

- Tipo: passageiros;
- Número de Paradas: 11 (onze);
- Entradas: 11;
- Capacidade: 1275 Kg ou 17 passageiros;
- Velocidade: 2,5 m/s ou 150 m/min;
- Tensão de iluminação: 220 volts;



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2110 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 12 (doze);
- c) Entradas: 12;
- d) Capacidade: 450Kg ou 06 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;



FE2111 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 800Kg ou 10 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2112 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 1125Kg ou 15 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

2- TERMO DE CONTRATO Nº.: 009/2013

3- REGISTRO SOB ART Nº.:

0720130003201 / 0720190041972 / 0720190058447 / 0720190058448 /
0720190058449



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

4- PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 14/01/2013 à 31/07/2017.

5- OBJETO DO CONTRATO:

Substituição integral de 15 (quinze) elevadores, sendo 11 (onze) elevadores da marca Atlas Shindler, situados no Fórum de Brasília – Bloco B e 04 (quatro) elevadores da marca Thyssenkrupp, localizado no Fórum de Samambaia, com substituição de componentes eletromecânicos e eletrônicos dos elevadores, incluindo os serviços de manutenção em garantia dos equipamentos a serem instalados e o serviço de alvenaria/estrutura, nos termos do Edital, deste Contrato e de seus anexos.

6 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:


Eng.º Juvenal Antunes Pereira Jr. - Crea-DF 7.929/D
(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho)

Eng.º Renato Santos Queiroz – Crea-DF17486/D
(Engenheiro Mecânico)



Declaramos ainda, que os serviços foram executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa no período de 14/01/2013 até 31/07/2017, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2019


Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios – TJDFT
Thiago de Souza Dias
CREA 15888-D




Isabella Brito
Secretária de Recursos Materiais

Samuel Rayer de Santana
Secretário Substituto de Recursos Materiais



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”**, executou os serviços de Manutenção de sistema de transporte vertical, composto por elevadores que presta serviços ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT**, Praça Municipal, Lote 01 Palácio de Justiça - Brasília-DF e demais localidades, abaixo relacionados com as seguintes características:

- Referências – Orona - EXBR20028GG – Quantidade: 01**
- Referências – Orona - EXBR20029GG – Quantidade: 01**
- Referências – Orona - EXBR20030GG – Quantidade: 01**
- Referências – Orona - EXBR20031GG – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2102 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2103 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2104 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2105 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2106 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2107 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2108 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2109 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2110 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2111 – Quantidade: 01**
- Referências – Fujitec - FE2112 – Quantidade: 01**

1- Especificações Técnicas:

15 (quinze) elevadores marca Orona e Fujitec, Com casa de máquinas, com acionamento eletrônico VVVF e com Máquinas de Tração com redutor e sem redutor (Gearless) de Imãs Permanentes, portas automáticas abertura central e lateral em aço inox, Sistema de Resgate Automático, Sistema de Gerador de Emergência, Sistema de Voz Digitalizada, Iluminação Eficiente em LED, Comando em Grupo e Sistema de



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

Gerenciamento e Supervisão de Tráfego dos Elevadores, composto de “hardware” e “software”. Conforme características abaixo:

• **Local: Fórum de Samambaia – TJDFT**

Endereço: QR 302, Conjunto 1, Lote 1 - Samambaia Sul, Brasília - DF, 72310-030

EXBR20028GG e EXBR20029GG – Quantidade: 02

EXBR20030GG e EXBR20031GG – Quantidade: 02

- a) Tipo: passageiros marca Orona com casa de máquinas;
- b) Número de Paradas: 5 (cinco);
- c) Entradas: 05;
- d) Capacidade: 1000 Kg ou 13 passageiros;
- e) Velocidade: 1,0 m/s ou 60 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

• **Local: Fórum de Brasília Bloco “B” - TJDFT**

Endereço: Praça Municipal, Lote 1, Brasília - DF, 70.094-900

FE2102, FE2103 e FE2104 - Quantidade: 03

FE2105, FE2106 e FE2107 - Quantidade: 03

- a) Tipo: passageiros
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 1350 Kg ou 18 passageiros;
- e) Velocidade: 2,5 m/s ou 150 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2108 e FE2109 - Quantidade: 02

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 1275 Kg ou 17 passageiros;
- e) Velocidade: 2,5 m/s ou 150 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2110 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 12 (doze);
- c) Entradas: 12;
- d) Capacidade: 450Kg ou 06 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2111 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 800Kg ou 10 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2112 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 1125Kg ou 15 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

2- TERMO DE CONTRATO Nº.: 009/2013

3- REGISTRO SOB ART Nº.:

0720130003201 / 0720190041972 / 0720190058447 / 0720190058448 /
0720190058449



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900.Telefone: (61) 3103-7000

4- PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 14/01/2013 à 31/07/2017.

5- OBJETO DO CONTRATO:

Substituição integral de 15 (quinze) elevadores, sendo 11 (onze) elevadores da marca Atlas Shindler, situados no Fórum de Brasília – Bloco B e 04 (quatro) elevadores da marca Thyssenkrupp, localizado no Fórum de Samambaia, com substituição de componentes eletromecânicos e eletrônicos dos elevadores, incluindo os serviços de manutenção em garantia dos equipamentos a serem instalados e o serviço de alvenaria/estrutura, nos termos do Edital, deste Contrato e de seus anexos.

6 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng.º Juvenal Antunes Pereira Jr. - Crea-DF 7.929/D
(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho)


Eng.º Renato Santos Queiroz – Crea-DF17486/D
(Engenheiro Mecânico)

Declaramos ainda, que os serviços foram executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa no período de 14/01/2013 até 31/07/2017, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2019


Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios – TJDFT
Thiago de Souza Dias
CREA 15888-D

Eng. Thiago de Souza Dias
Analista Judiciário
CREA-DF 15.888/D


Isabella Brito
Secretária de Recursos Materiais

Samuel Rayer de Santana
Secretário Substituto de Recursos Materiais



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO SANTOS QUEIROZ** RNP: 0708195156 Registro: 17486/D-DF

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: **0720190029570** Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **20/05/2019**Baixada em: **22/07/2019**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **0720180047512**.....
Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERREITORIOS** CPF/CNPJ: **00.531.954/0001-20**

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: -..... Bairro: **Zona Cívico-Administrativa** CEP: **70094-900**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF** Complemento:

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: **(61....)00000000**....

Contrato: **Nº 100/2018** Celebrado em: **16/07/2018** Valor R\$: **276.453,55**....

Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B** Número: -.....

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**..... CEP: **70094-900**.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF** Complemento:

Data de Início: **16/07/2018** Conclusão efetiva: **17/07/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERREITORIOS** CPF/CNPJ: **00.531.954/0001-20**

E-Mail: **NENHUM**..... Fone: **(61....) 00000000**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador , 21,0000 unidade;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 24/09/2019 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 209619/2019, CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, PARA O PERÍODO DE 16/07/2018 A 17/07/2019, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA ART E DO ATESTADO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 99618 a 99622, o atestado contendo <5> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720190001050

Data: 11/10/2019 Hora: 17:34:00

Código de Controle: XZZHPGJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”**, executou os serviços de Manutenção de sistema de transporte vertical, composto por elevadores que presta serviços ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT**, Praça Municipal, Lote 01 – Palácio de Justiça - Brasília-DF e demais localidades, abaixo relacionados com as seguintes características:

Referências – Orona – EXBR87992GG – Quantidade: 01
Referências – Orona – EXBR87979GG – Quantidade: 01
Referências – Orona – EXBR87986GG – Quantidade: 01
Referências – Orona – EXBR87993GG – Quantidade: 01
Referências – Orona - EXBR29752GG – Quantidade: 01
Referências – Orona - EXBR29753GG – Quantidade: 01
Referências – Orona - EXBR20028GG – Quantidade: 01
Referências – Orona - EXBR20029GG – Quantidade: 01
Referências – Orona - EXBR20030GG – Quantidade: 01
Referências – Orona - EXBR20031GG – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2102 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2103 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2104 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2105 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2106 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2107 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2108 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2109 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2110 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2111 – Quantidade: 01
Referências – Fujitec - FE2112 – Quantidade: 01



1- Especificações Técnicas:

21 (vinte e um) elevadores marca Orona e Fujitec, Com casa de máquinas, com acionamento eletrônico VVVF e com Máquinas de Tração com redutor e sem redutor (Gearless) de Imãs Permanentes, portas automáticas abertura central e lateral em aço inox, Sistema de Resgate Automático, Sistema de Gerador de Emergência, Sistema de



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

Voz Digitalizada, Iluminação Eficiente em LED, Comando em Grupo e Sistema de Gerenciamento e Supervisão de Tráfego dos Elevadores, composto de “hardware” e “software”. Conforme características abaixo:

- Local: **Fórum de Samambaia – TJDFT**

Endereço: QR 302, Conjunto 1, Lote 1 - Samambaia Sul, Brasília - DF, 72310-030

EXBR20028GG e EXBR20029GG – Quantidade: 02

EXBR20030GG e EXBR20031GG – Quantidade: 02

- a) Tipo: passageiros marca Orona com casa de máquinas;
- b) Número de Paradas: 5 (cinco);
- c) Entradas: 05;
- d) Capacidade: 1000 Kg ou 13 passageiros;
- e) Velocidade: 1,0 m/s ou 60 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;



- Local: **TJDFT - Fórum de Sobradinho (EXBR29752GG)**

Endereço: St. Administrativo Q. Central - Sobradinho, Brasília - DF, 73010-700

- Local: **Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes (EXBR29753GG)**

Endereço: St. Administrativo - Planaltina, Brasília - DF, 73310-900

EXBR29752GG e EXBR29753GG – Quantidade: 02

- a) Tipo: passageiros marca Orona com casa de máquinas;
- b) Número de Paradas: 3 (três);
- c) Entradas: 03;
- d) Capacidade: 630 Kg ou 08 passageiros;
- e) Velocidade: 1,0 m/s ou 60 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

- Local: **TJDFT - Fórum de Taguatinga (EXBR87979GG / EXBR87993GG)**

Endereço: St. C Norte AE 23 - Taguatinga, Brasília - DF, 72115-901

- Local: **Fórum Desembargador José Manoel Coelho (EXBR87992GG / EXBR87986GG)**

Endereço: Área Especial 01 QNM 11 - Ceilândia, Brasília - DF, 72215-110

EXBR87979GG, EXBR87993GG – Quantidade: 02



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

EXBR87992GG, EXBR87986GG – Quantidade: 02

- a) Tipo: passageiros marca Orona com casa de máquinas;
- b) Número de Paradas: 3 (três);
- c) Entradas: 03;
- d) Capacidade: 800 Kg ou 10 passageiros;
- e) Velocidade: 1,0 m/s ou 60 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;



Local: **TJDFT - Fórum de Brasília Bloco "B"**

Endereço: Praça Municipal, Lote 1 – Brasília/DF, CEP: 70.094-900

FE2102, FE2103 e FE2104 - Quantidade: 03

FE2105, FE2106 e FE2107 - Quantidade: 03

- a) Tipo: passageiros
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 1350 Kg ou 18 passageiros;
- e) Velocidade: 2,5 m/s ou 150 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2108 e FE2109 - Quantidade: 02

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 1275 Kg ou 17 passageiros;
- e) Velocidade: 2,5 m/s ou 150 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2110 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 12 (doze);
- c) Entradas: 12;



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

- d) Capacidade: 450Kg ou 06 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2111 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 800Kg ou 10 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;

FE2112 - Quantidade: 01

- a) Tipo: passageiros;
- b) Número de Paradas: 11 (onze);
- c) Entradas: 11;
- d) Capacidade: 1125Kg ou 15 passageiros;
- e) Velocidade: 1,5 m/s ou 90 m/min;
- f) Tensão de iluminação: 220 volts;
- g) Tensão motriz: 380 volts 60 Hz;



2- TERMO DE CONTRATO Nº.: 100/2018

3- REGISTRO SOB ART Nº.: 0720180047512

4- PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 16/07/2018 à 17/07/2019

5- OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva no sistema de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo o fornecimento de peças, materiais e acessórios.

6 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng.º Juvenal Antunes Pereira Jr. - Crea-DF 7.929/D

(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho)



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ:00.531.954/0001-20
Coordenadoria de Contratos, Compras e Convênios
Praça do Buriti, Tribunal do Distrito Federal – Lote 01, Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 700.94-900. Telefone: (61) 3103-7000

Eng.º Renato Santos Queiroz – Crea-DF17486/D

(Engenheiro Mecânico)

Eng.º Cristiano Ferreira – Crea – ES035358/D

(Engenheiro Mecânico)



Declaramos ainda, que os serviços foram executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa no período de 16/07/2018 até 17/07/2019, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Brasília-DF, de julho de 2019.

Eng. Thiago de Souza Dias,
Analista Judiciário
CREA-DF 15.888/D

**Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios – TJDFT
Thiago de Souza Dias
CREA 15888-D**

Isabella Brito
Secretária de Recursos Materiais





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **CRISTIANO FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTIANO FERREIRA** RNP: **0813318955** Registro: **35358/D-ES**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico , Técnico em Mecânica**

Número da ART: **0720180045720**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **23/07/2018**Baixada em: **19/06/2019**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **0720180045719**.....
Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** CPF/CNPJ: **00.037.457/0001-70**

StA Setor de Áreas Públicas... Número: **LT B...**

Bairro: **Zona Industrial (Guará)**.. CEP: **71215-000**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....)00000000**....

Contrato: **Nº 035/2018-ASJUR/PRES**

Celebrado em: **28/03/2018**

Valor R\$: **175.770,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SDC (Setor de Difusão Cultural)**

Número: **-.....**

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**....

CEP: **70070-350**.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento: **VER OBSERVAÇÃO**.....

Data de Início: **28/03/2018**

Conclusão efetiva: **30/04/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

CPF/CNPJ: **00.037.457/0001-70**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....) 00000000**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador , 5,0000 unidade;2 - Realização Manutenção Escada Rolante , 4,0000 unidade;**

Observações

5 (CINCO) ELEVADORES DA TORRE DE TV E DA FEIRA DE ARTESANATO / 4 (QUATRO) ESCADAS ROLANTES DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 24/06/2019 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 207728/2019. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DOS ARTIGOS 1º E 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.524/68, DO ARTIGO 4º DO DECRETO FEDERAL 90.922/85 E DISPOSTO NO DECRETO Nº 4560/02, CIRCUNSCRITO AO ÂMBITO DOS RESPECTIVO LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 95607 a 95610, o atestado contendo <4> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720190000592

Data: 01/07/2019 Hora: 10:27:00

Código de Controle: WTDPAJQ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos

qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Processo n.º 00112.0001.6890/2019-50

A) QUALIFICAÇÃO:

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, NOVACAP, vem, através do presente, atestar que a Empresa **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** executou o serviço abaixo relacionado, tendo como responsáveis técnicos os profissionais: **Eng^{os}. Mecânicos JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR – CREA n.º. 7.929/D-DF, ART n.º. 0720180045719 e CRISTIANO FERREIRA – CREA n.º. 35.358/D-ES, ART n.º. 0720180045720**, conforme atribuições que lhes confere a Resolução n.º. 218, CONFEA.

Contrato: 035/2018 - ASJUR/PRES

112.005.053/2016

1. **Local:** Complexo Cultural e Turismo da Torre de TV e da Feira da Torre de TV em Brasília – DF
2. **Objeto:** Serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos elevadores e escadas rolantes do Complexo Cultural e Turismo da Torre de TV e da Feira da Torre de TV em Brasília – DF
3. **Valor Contrato:** R\$ 175.770,00 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).
4. **Prazo de Execução:** 30/04/2018 a 30/04/2019.
5. **Serviços Executados:**

ELEVADOR DO MIRANTE:

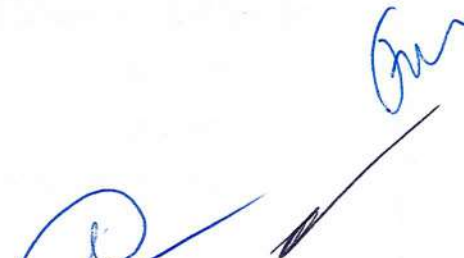


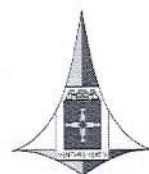
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Quantidade: 01
Capacidade: 1700 Kg ou 23 passageiros
Velocidade nominal: 105 m/min ou 1,75 m/s
Número de paradas/entradas: 03
Casa de maquinas: subsolo
Destinação: público

ELEVADOR DO MUSEU:

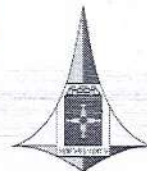
Quantidade: 01
Capacidade: 1700 Kg ou 23 passageiros
Velocidade nominal: 105 m/min ou 1,75 m/s
Numero de paradas/entradas: 02
Casa de maquinas: subsolo
Destinação: público

ELEVADOR DE SERVIÇO:

Quantidade: 01
Capacidade: 1700 Kg ou 23 passageiros
Velocidade nominal: 105 m/min ou 1,75 m/s
Numero de paradas/entradas: 03
Casa de maquinas: subsolo
Destinação: público

**ELEVADOR SEMI PANORAMICO ABRIGADO SEM CASA DE MAQUINAS
DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV:**

Quantidade: 02
Capacidade: 1500 Kg ou 20 passageiros
Velocidade nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Numero de paradas/entradas: 02
Casa de maquinas na caixa de corrida
Destinação: público

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS QUATRO ESCADAS ROLANTES DA
FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV:**

Escadas Rolantes Ala Sul

- Escada Rolante 1

Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

- Escada Rolante 2

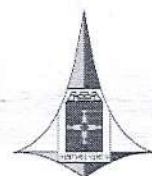
Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

- Escada Rolante 3

Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

- Escada Rolante 4





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos elevadores e escadas rolantes do Complexo Cultural e Turismo da Torre de TV e da Feira da Torre de TV em Brasília — DF


C) EMITENTE:

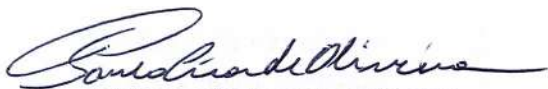
Por ser verdade firmamos o presente atestado.

Brasília-DF, 30 de Maio de 2019.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES
CREA N.º 21.611/D-DF


PAULO ROBERTO DE CASTRO
CHEFE DO DEDI/DE
CREA N.º 8.087/D-DF


ANA PAULA GUERREIRO VIDIGAL MANFRIM
CHEFE DO SERFO/DE
CREA N.º 13.379/D-DF


PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
FISCAL DO SERFO/DE
CREA N.º 7.932/D-DF



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO referente à(s)
Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON MACARIO DO NASCIMENTO**.....

Registro: **2005100535** RNP: **2000511554**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

ART Nº 2020200081837 - de 04/06/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Executante: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA... ..

Registro: 2014201068.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Contratante: ESSENCE CONDOMINIUM.....

Endereço: RUA FRANCO ZAMPARI 111 - JACAREPAGUA.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Finalidade: RESIDENCIAL.....

Proprietário: ESSENCE CONDOMINIUM.....

Atividade Técnica:

(1): ASSISTENCIA.....

(2): EXECUCAO DE REPARO.....

(3): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....

Especificação da Atividade:

(1): CONSERVACAO.....

(2): MODIFICACAO.....

Complemento:

(1): ELEVADOR

Informação Complementar:

EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 24 (VINTE E QUATRO)

ELEVADORES DA MARCA ORONA. VELOCIDADE 1,0/ 1,6 MT/S; PARADAS 08/10/11/13; .

CAPACIDADE: 750 KL E 01 PLATAFORMA, MARCA MONTELE; CAPACIDADE 250 KG,

PARADAS 02.

Nº do contrato: 262019.....

Quantificação: 25,00 un.....

Data de Celebração: 29/03/2019.....

Data de Início: 01/04/2019.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 24 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 409.935,84.....

Endereço: RUA FRANCO ZAMPARI 111 - JACAREPAGUA.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 46758/2020)

RIO DE JANEIRO RJ.....

RESSALVAS:

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA[MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VOZ
DIGITALIZADA] o(s) qual(is) e(são) atribuição(ões) que exigem responsabilidade
técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou ...
quantitativos constantes do atestado anexo. A ART 2020200077131 foi cancelada e ...
substituída pela ART 2020200081837.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com ressalvas e observações, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da
obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele
constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 46758/2020
Emitida às: 18/06/2020 11:23 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.5018359328760408

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2020

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESSENCE CONDOMINIUM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B"**, executou os serviços Manutenção preventiva, corretiva de sistema de transporte vertical, composto por elevadores que presta serviços ao **Essence Condominium**, CNPJ: **25.369.318/0001-75**, instalados na Rua Franco Zampari N.º 111 – Bairro Jacarepaguá - Rio de Janeiro – RJ.

1- Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em atendimentos emergenciais em transporte vertical, incluídos o fornecimento de peças, materiais e acessórios em 01 (uma) plataforma (PNE) Marca Montele e 24 (vinte e quatro) elevadores marca Orona, sem casa de máquinas, com acionamento eletrônico VVVF e com Máquinas de Tração sem engrenagem, portas automáticas em aço inox, Sistema de Voz Digitalizada, Iluminação Eficiente em LED.

ROBSON MACARIO DUARTE
ENGENHEIRO MECÂNICO
CRA- RJ- 26510955

2- Especificações Técnicas dos Elevadores:

Especificação Técnica dos Elevadores							
Descrição	Modelo	Identificação	Segmento	Vel. m/s	Qtd. Passageiros	Carga	Paradas
Plataforma	Montele		PNE	0,3	3	210Kg	2
Elev. Social	Orona	XBR25873	Passageiros	1,0	10	800Kg	13
Elev. Social	Orona	XBR25880	Passageiros	1,0	10	800Kg	13
Elev. Social	Orona	XBR25882	Passageiros	1,0	10	800Kg	13
Elev. Social	Orona	XBR25881	Passageiros	1,0	10	800Kg	13
Elev. Social	Orona	XBR25874	Passageiros	1,6	10	800kg	11
Elev. Serviço	Orona	XBR25883	Passageiros	1,6	10	800kg	11
Elev. Social	Orona	XBR25875	Passageiros	1,6	10	800kg	10
Elev. Social	Orona	XBR25884	Passageiros	1,6	10	800kg	10
Elev. Social	Orona	XBR25876	Passageiros	1,0	10	800kg	11
Elev. Social	Orona	XBR25885	Passageiros	1,0	10	800kg	11
Elev. Social	Orona	XBR25886	Passageiros	1,0	10	800kg	11
Elev. Social	Orona	XBR25887	Passageiros	1,0	10	800kg	11
Elev. Serviço	Orona	XBR25887	Passageiros	1,0	10	800kg	11
Elev. Social	Orona	XBR25888	Passageiros	1,0	10	800kg	10
Elev. Social	Orona	XBR25889	Passageiros	1,0	10	800kg	10
Elev. Serviço	Orona	XBR25890	Passageiros	1,0	10	800kg	10
Elev. Social	Orona	XBR25878	Passageiros	1,0	10	800kg	8
Elev. Social	Orona	XBR25891	Passageiros	1,0	10	800kg	8
Elev. Social	Orona	XBR25892	Passageiros	1,0	10	800kg	8
Elev. Social	Orona	XBR25893	Passageiros	1,0	10	800kg	8
Elev. Social	Orona	XBR25879	Passageiros	1,0	10	800kg	8
Elev. Social	Orona	XBR25894	Passageiros	1,0	10	800kg	8
Elev. Social	Orona	XBR25895	Passageiros	1,0	10	800kg	8
Elev. Social	Orona	XBR25896	Passageiros	1,0	10	800kg	8



3 - Termo de Contrato N.º: 26/2019

4 - Registro sob ART N.º: 2020200077131

5 - Período de Execução:

01/04/2019 à 01/04/2021

6 - Valor contratual: R\$ 409.935,84 (Quatrocentos e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

7 - Responsável Técnico:

Eng.º Robson Macário do Nascimento - Crea-RJ 2005100535

(Engenheiro Mecânico)

Declaramos ainda, que os serviços foram executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Salientamos também que este Atestado refere-se ao período parcial de 01/04/2019 à 01/04/2020, haja vista o contrato vigente expirar somente em 01/04/2021, onde aos serviços executados seguem em andamento.

Rio de Janeiro – RJ, 05 de junho de 2020.

Essence Condominium
CNPJ: 25.369.318/0001-75
Marcos Cravo Magalhães
Síndico – Geral

Eng.º Robson Macário do Nascimento
CREA-RJ 200511554 – RJ

ROBSON MACÁRIO DO NASCIMENTO
ENG. MECÂNICO
CREA RJ 2005100535

consideração tratar-se de uma chamada de carro ou de pavimento; se, devido à condição de tráfego, é detectado que a tendência do número de reaberturas é aumentar, os tempos de porta são automaticamente aumentados; ao contrário, se a tendência é ter menos reaberturas, os tempos de porta são automaticamente reduzidos;

- **Dispositivo de retorno automático de carro:** após decorrido um intervalo de tempo pré-determinado e se nenhuma chamada tiver sido registrada, o carro procura a zona livre mais próxima; chegando ao pavimento de estacionamento, o carro permanece parado e com as portas fechadas;
- **Carro para o pavimento principal:** os elevadores são dotados de dispositivos que permitem ao pessoal da portaria do edifício chamar o carro ao andar principal, mediante o acionamento de uma chave, para fins de limpeza ou manutenção das cabinas; nesta operação, o carro viaja diretamente para o andar principal atendendo somente as chamadas já registradas no seu painel de operação; o(s) carro(s) retido(s) dessa forma é (são) retirado(s) do grupo, e permanece(m) estacionado(s) no andar principal com as portas abertas enquanto a chave estiver acionada;
- **Serviço independente:** ao acionamento de uma chave, localizada no painel de operação, o carro passa a ser operado apenas pelos dispositivos da cabina; durante a operação "serviço independente", o carro não deve atender qualquer chamada de pavimento, mas apenas as registradas na cabina, uma por vez; nesse caso o carro selecionado é retirado do grupo;
- **Operação de renivelamento:** cada elevador é dotado de dispositivo que permite, após a parada do carro, corrigir sua posição com portas abertas, para melhor nivelamento durante a carga e a descarga.

ITEM 4 – ELEVADORES DO ISC

4.1 – ELEVADORES DA ESCOLA SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ESTCU):

- Quantidade: 4 (quatro)
- Fornecedor/Fabricante: Orona
- Tipo: Sem casa de máquinas
- Contrapeso: Ao fundo
- Modelo da Máquina: XBR 31670/71/72/73GG
- Casa de Máquinas: sem/acima da última parada
- Velocidade do carro: 1,60 m/s ou 96m/min
- Capacidade: 16 passageiros ou 1250kg
- Número de Paradas: 5 (cinco)
- Motor: 380V (3 fases + neutro) / 20cv / 23,98A / Partida: 48A
- Quadro de Comando: XBR 31670/71/72/73GG – Com VVVF
- Porta de pavimento: Aço inoxidável

- Acabamento da cabina: Aço inoxidável espelhado – ST 02St Plus
- Altura da Cabina: 2.300 mm
- Porta da Cabina: 1.100 mm x 2.100 mm
- Piso da Cabina: Granito
- Iluminação: LED
- Botoeira: Micromovimento antivandálica
- Acabamento do Subteto: Acrílico+Inox
- Amortecedor do carro e contrapeso: oil buffer
- Percurso: 15,15 m
- Local do Quadro de Comando: última parada
- Data de fabricação: 2016
- Início de operação: 2016
- Tempo em operação: 2 (dois) anos
- _Outras características:
 - **Operação de emergência em caso de incêndio:** uma vez acionado o botão de controle na portaria, e desde que a força do edifício permaneça ligada, os carros passam a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas são canceladas e os elevadores dirigem-se, sem parar, para o pavimento térreo, onde permanecem estacionados; se os elevadores estiverem subindo, eles param no pavimento seguinte, não abrindo suas portas, voltando, em seguida, ao pavimento principal;
 - **Dispositivo automático para funcionamento com força de emergência:** no caso de falta de energia fornecida pela concessionária, os elevadores param nas posições em que se encontram; ao chegar a energia do grupo gerador de emergência, automaticamente, o primeiro elevador do grupo dirige-se ao pavimento principal, sem atender nenhuma chamada; chegando àquele pavimento, abre suas portas para liberar os passageiros e permanece parado com as portas abertas até a volta da energia da concessionária; em seguida, repete-se o processo para os carros seguintes, um após o outro; quando todos os elevadores estiverem no pavimento principal, suas chamadas internas e externas são alimentadas, possibilitando um funcionamento de "automático coletivo seletivo"; ao ser restabelecida a energia da concessionária, os elevadores têm suas partidas normalizadas;
 - **Cancelamento de chamadas falsas:** registros indevidos feitos na botoeira da cabina são automaticamente cancelados se o elevador para duas vezes consecutivas sem que nenhum passageiro interrompa os feixes de raios infravermelhos da barra de proteção eletrônica ou, se o pesador de carga detectar ausência de pessoas no interior da cabina;

- **Ajuste automático de tempos de portas:** os elevadores são dotados de dispositivo que ajusta automática e individualmente os tempos de porta aberta, levando em consideração tratar-se de uma chamada de carro ou de pavimento; se, devido à condição de tráfego, é detectado que a tendência do número de reaberturas é aumentar, os tempos de porta são automaticamente aumentados; ao contrário, se a tendência é ter menos reaberturas, os tempos de porta são automaticamente reduzidos;
- **Dispositivo de retorno automático de carro:** após decorrido um intervalo de tempo pré-determinado e se nenhuma chamada tiver sido registrada, o carro procura a zona livre mais próxima; chegando ao pavimento de estacionamento, o carro permanece parado e com as portas fechadas;
- **Carro para o pavimento principal:** os elevadores são dotados de dispositivos que permitem ao pessoal da portaria do edifício chamar o carro ao andar principal, mediante o acionamento de uma chave, para fins de limpeza ou manutenção das cabinas; nesta operação, o carro viaja diretamente para o andar principal atendendo somente as chamadas já registradas no seu painel de operação; o(s) carro(s) retido(s) dessa forma é (são) retirado(s) do grupo, e permanece(m) estacionado(s) no andar principal com as portas abertas enquanto a chave estiver acionada;
- **Serviço independente:** ao acionamento de uma chave, localizada no painel de operação, o carro passa a ser operado apenas pelos dispositivos da cabina; durante a operação "serviço independente", o carro não deve atender qualquer chamada de pavimento, mas apenas as registradas na cabina, uma por vez; nesse caso o carro selecionado é retirado do grupo;
- **Operação de nivelamento:** cada elevador é dotado de dispositivo que permite, após a parada do carro, corrigir sua posição com portas abertas, para melhor nivelamento durante a carga e a descarga.

4.2 – ELEVADORES DO ISC/ESPAÇO CULTURAL (AUDITÓRIO):

- Quantidade: 2 (dois)
- Fornecedor/Fabricante: Orona
- Tipo: Sem casa de máquinas
- Contrapeso: Ao fundo
- Modelo da Máquina: XBR31668/69GG
- Casa de Máquinas: sem/acima da última parada
- Velocidade do carro: 1,60 m/s ou 96m/min
- Capacidade: 16 passageiros ou 1250kg
- Número de Paradas: 4 (quatro)
- Motor: 380V (3 fases + neutro) / 20cv / 23,98A / Partida: 48A
- Quadro de Comando: XBR31668/69GG – Com VVVF



- Porta de pavimento: Aço inoxidável
- Acabamento da cabina: Aço inoxidável espelhado – ST 02St Plus
- Altura da Cabina: 2.300 mm
- Porta da Cabina: 1.100 mm x 2.100 mm
- Piso da Cabina: Granito
- Iluminação: LED
- Botoeira: Micromovimento antivandálica
- Acabamento do Subteto: Acrílico+Inox
- Amortecedor do carro e contrapeso: oil buffer
- Percurso: 11,50 m
- Local do Quadro de Comando: última parada
- Data de fabricação: 2016
- Início de operação: 2016
- Tempo em operação: 2 (dois) anos
- Outras características:
 - **Operação de emergência em caso de incêndio:** uma vez acionado o botão de controle na portaria, e desde que a força do edifício permaneça ligada, os carros passam a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas são canceladas e os elevadores dirigem-se, sem parar, para o pavimento térreo, onde permanecem estacionados; se os elevadores estiverem subindo, eles param no pavimento seguinte, não abrindo suas portas, voltando, em seguida, ao pavimento principal;
 - **Dispositivo automático para funcionamento com força de emergência:** no caso de falta de energia fornecida pela concessionária, os elevadores param nas posições em que se encontram; ao chegar a energia do grupo gerador de emergência, automaticamente, o primeiro elevador do grupo dirige-se ao pavimento principal, sem atender nenhuma chamada; chegando àquele pavimento, abre suas portas para liberar os passageiros e permanece parado com as portas abertas até a volta da energia da concessionária; em seguida, repete-se o processo para os carros seguintes, um após o outro; quando todos os elevadores estiverem no pavimento principal, suas chamadas internas e externas são alimentadas, possibilitando um funcionamento de "automático coletivo seletivo"; ao ser restabelecida a energia da concessionária, os elevadores têm suas partidas normalizadas;
 - **Cancelamento de chamadas falsas:** registros indevidos feitos na botoeira da cabina são automaticamente cancelados se o elevador para duas vezes consecutivas sem que nenhum passageiro interrompa os feixes de raios infravermelhos da barra de proteção eletrônica ou, se o pesador de carga detectar ausência de pessoas no interior da cabina;

- **Ajuste automático de tempos de portas:** os elevadores são dotados de dispositivo que ajusta automática e individualmente os tempos de porta aberta, levando em consideração tratar-se de uma chamada de carro ou de pavimento; se, devido à condição de tráfego, é detectado que a tendência do número de reaberturas é aumentar, os tempos de porta são automaticamente aumentados; ao contrário, se a tendência é ter menos reaberturas, os tempos de porta são automaticamente reduzidos;
- **Dispositivo de retorno automático de carro:** após decorrido um intervalo de tempo pré-determinado e se nenhuma chamada tiver sido registrada, o carro procura a zona livre mais próxima; chegando ao pavimento de estacionamento, o carro permanece parado e com as portas fechadas;
- **Carro para o pavimento principal:** os elevadores são dotados de dispositivos que permitem ao pessoal da portaria do edifício chamar o carro ao andar principal, mediante o acionamento de uma chave, para fins de limpeza ou manutenção das cabinas; nesta operação, o carro viaja diretamente para o andar principal atendendo somente as chamadas já registradas no seu painel de operação; o(s) carro(s) retido(s) dessa forma é (são) retirado(s) do grupo, e permanece(m) estacionado(s) no andar principal com as portas abertas enquanto a chave estiver acionada;
- **Serviço independente:** ao acionamento de uma chave, localizada no painel de operação, o carro passa a ser operado apenas pelos dispositivos da cabina; durante a operação "serviço independente", o carro não deve atender qualquer chamada de pavimento, mas apenas as registradas na cabina, uma por vez; nesse caso o carro selecionado é retirado do grupo;
- **Operação de nivelamento:** cada elevador é dotado de dispositivo que permite, após a parada do carro, corrigir sua posição com portas abertas, para melhor nivelamento durante a carga e a descarga.

4.3 – ELEVADORES DO ISC/ESPAÇO CULTURAL (PRIVATIVO):

- Quantidade: 1 (um)
- Fornecedor/Fabricante: Orona
- Tipo: Sem casa de máquinas
- Contrapeso: Ao fundo
- Modelo da Máquina: Orona 3G XBR 31667GG
- Casa de Máquinas: sem/acima da última parada
- Velocidade do carro: 1,0 m/s ou 60m/min
- Capacidade: 8 passageiros ou 630kg
- Número de Paradas: 2 (quatro)
- Motor: 380V (3 fases + neutro) / 4,6cv / 8,29A / Partida: 16,6A
- Quadro de Comando: Orona 3G XBR 31667GG – Com VVVF



- Porta de pavimento: Aço inoxidável
- Acabamento da cabina: Aço inoxidável espelhado – ST 02St Plus
- Altura da Cabina: 2.200 mm
- Porta da Cabina: 800 mm x 2.100 mm
- Piso da Cabina: Granito
- Iluminação: LED
- Botoeira: Micromovimento antivandálica
- Acabamento do Subteto: Acrílico+Inox
- Amortecedor do carro e contrapeso: oil buffer
- Percurso: 3,85 m
- Local do Quadro de Comando: última parada
- Data de fabricação: 2016
- Início de operação: 2016
- Tempo em operação: 2 (dois) anos
- _Outras características:
 - **Operação de emergência em caso de incêndio:** uma vez acionado o botão de controle na portaria, e desde que a força do edifício permaneça ligada, os carros passam a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas são canceladas e os elevadores dirigem-se, sem parar, para o pavimento térreo, onde permanecem estacionados; se os elevadores estiverem subindo, eles param no pavimento seguinte, não abrindo suas portas, voltando, em seguida, ao pavimento principal;
 - **Dispositivo automático para funcionamento com força de emergência:** no caso de falta de energia fornecida pela concessionária, os elevadores param nas posições em que se encontram; ao chegar a energia do grupo gerador de emergência, automaticamente, o primeiro elevador do grupo dirige-se ao pavimento principal, sem atender nenhuma chamada; chegando àquele pavimento, abre suas portas para liberar os passageiros e permanece parado com as portas abertas até a volta da energia da concessionária; em seguida, repete-se o processo para os carros seguintes, um após o outro; quando todos os elevadores estiverem no pavimento principal, suas chamadas internas e externas são alimentadas, possibilitando um funcionamento de "automático coletivo seletivo"; ao ser restabelecida a energia da concessionária, os elevadores têm suas partidas normalizadas;
 - **Cancelamento de chamadas falsas:** registros indevidos feitos na botoeira da cabina são automaticamente cancelados se o elevador para duas vezes consecutivas sem que nenhum passageiro interrompa os feixes de raios infravermelhos da barra de proteção eletrônica ou, se o pesador de carga detectar ausência de pessoas no interior da cabina;



- **Ajuste automático de tempos de portas:** os elevadores são dotados de dispositivo que ajusta automática e individualmente os tempos de porta aberta, levando em consideração tratar-se de uma chamada de carro ou de pavimento; se, devido à condição de tráfego, é detectado que a tendência do número de reaberturas é aumentar, os tempos de porta são automaticamente aumentados; ao contrário, se a tendência é ter menos reaberturas, os tempos de porta são automaticamente reduzidos;
- **Dispositivo de retorno automático de carro:** após decorrido um intervalo de tempo pré-determinado e se nenhuma chamada tiver sido registrada, o carro procura a zona livre mais próxima; chegando ao pavimento de estacionamento, o carro permanece parado e com as portas fechadas;
- **Carro para o pavimento principal:** os elevadores são dotados de dispositivos que permitem ao pessoal da portaria do edifício chamar o carro ao andar principal, mediante o acionamento de uma chave, para fins de limpeza ou manutenção das cabinas; nesta operação, o carro viaja diretamente para o andar principal atendendo somente as chamadas já registradas no seu painel de operação; o(s) carro(s) retido(s) dessa forma é (são) retirado(s) do grupo, e permanece(m) estacionado(s) no andar principal com as portas abertas enquanto a chave estiver acionada;
- **Serviço independente:** ao acionamento de uma chave, localizada no painel de operação, o carro passa a ser operado apenas pelos dispositivos da cabina; durante a operação "serviço independente", o carro não deve atender qualquer chamada de pavimento, mas apenas as registradas na cabina, uma por vez; nesse caso o carro selecionado é retirado do grupo;
- **Operação de nivelamento:** cada elevador é dotado de dispositivo que permite, após a parada do carro, corrigir sua posição com portas abertas, para melhor nivelamento durante a carga e a descarga.

ITEM 5 – ELEVADOR DA SECEX-AM

- Quantidade: 1 (um)
- Fornecedor/Fabricante: Elevador SUR
- Tipo: Hidráulico com casa de máquinas inferior
- Casa de Máquinas: no térreo
- Velocidade do carro: 30 m/min ou 0,5 m/s
- Capacidade: 10 (dez) pessoas ou 700kg
- Número de Paradas: 2 (duas)
- Sistema: GMV ITALY, 125 KW
- Porta de pavimento: Aço inoxidável
- Acabamento da cabina: Aço inoxidável
- Altura da Cabina: 2.200 mm



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720210000338

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **CRISTIANO FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTIANO FERREIRA** RNP: **0813318955** Registro: **35358/D-ES**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico , Técnico em Mecânica**

Número da ART: **0720200063737**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/09/2020**

Forma de registro: **Substituição à 0720190059070**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **CONDOMÍNIO DO EMPREENDIMENTO MAX HOME E MALL**

CPF/CNPJ: **21.082.021/0001-73**

Rua 7.....

Número: -.....

Bairro: **Norte (Águas Claras)**....

CEP: **71908-180**

Cidade: **Brasília**.....

UF: **DF**

Complemento: **LOTES 03 / 05 E 07**.

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61....)000000000**...

Contrato: Nº **11322003**

Celebrado em: **01/09/2019**

Valor R\$: **37.869,96**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: Rua 7.....

Número: -.....

Bairro: **Norte (Águas Claras)**.....

CEP: **71908-180**

Cidade: **Brasília**.....

UF: **DF**

Complemento: **LOTES 03 / 05 E 07**.....

Data de Início: **01/09/2019**

Situação: **"atividade em andamento"**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**....

Código/Obra pública:

Proprietário: **CONDOMÍNIO DO EMPREENDIMENTO MAX HOME E MALL**

CPF/CNPJ: **21.082.021/0001-73**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61....) 000000000**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador , 8,0000 unidade;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEIST EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 667 DE 05/04/2021, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 209116/2020. ATESTADO FOI OBJETO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME O ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO Nº 1025/2009, DO CONFEA. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/09/2019 A 07/08/2020, PARA OS SERVIÇOS ANOTADOS NA ART, QUE TAMBÉM CONSTAM DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM ARTIGOS 1º E 12º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 116460 a 116462, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720210000338

Data: **26/04/2021** Hora: **12:03:07**

Código de Controle: **JQPQBYM**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B"**, executou os serviços de Manutenção preventiva e corretiva, composto por elevadores que presta serviços ao **Condomínio do Empreendimento Max Home e Mall**, situado na Rua 7 Norte, Lote 07 – Águas Claras – Brasília-DF, abaixo relacionados com as seguintes características:

1- Especificações Técnicas:

- Quantidade: 08 (Oito)



- 04 (Quatro) Elevadores (Bloco A)

a) Tipo: passageiros;

b) Número de Paradas: 22 (Vinte e duas);

c) Capacidade: 630 Kg ou 08 passageiros;

d) Velocidade: 1,6 m/s;

e) Marca: Otis.



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 804, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PÊLOMO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA Ouro

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 12 de Abril de 2021
JEANN CARLOS FEITOSA CABRAL
ESCREVENTE AUTORIZADO
121-Consultar selcs: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20210090228209MOWD

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





- 04 (Quatro) Elevadores (Bloco B)

a) Tipo: passageiros;

b) Número de Paradas: 29 (Vinte e nove);

c) Capacidade: 925 Kg ou 12 passageiros;

d) Velocidade: 1,75 m/s;

e) Marca: Otis.



2- Termo de Contrato nº. 11322003

3- Registro sob ART nº.: 0720200063737

4- Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em atendimentos emergenciais em 08 (oito) elevadores marca Otis, Comando VVVF, localizados na Rua 07 Norte, Lote 07 – Águas Claras, em Brasília –DF.

Responsável Técnico:

Eng.º Cristiano Ferreira -CREA-ES 35358/D-ES Engenheiro
Mecânico



CONDOMÍNIO DO EMPREENDIMENTO MAX HOME & MALL
Rua 7 Norte Lotes 3, 5 e 7 Águas Claras, Brasília-DF
E-mail: condominiomaxhomemall@gmail.com
Telefone: 61 3797-8417 CNPJ: 21.082.021/0001-73

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
TABELIÃO TITULAR
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

Prêmio
De Qualidade
TOTAL
CITICORP/ABR/02

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 12 de Abril de 2021
JEANN CARLOS FEITOSA CABRAL
ESCREVENTE AUTORIZADO
121-Consultar selos: www.tjdff.jus.br
Selo: TJDFT20210090228208XDEA



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Declaramos ainda, que os serviços estão sendo executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa no período de 01/09/2019 à 31/08/2020, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.



Henrique Silva de Sousa

Condomínio do Empreendimento Max Home e Mall

Henrique Silva de Sousa

CPF: 810.372.101-82

Sindico (Representante)

Cristiano Ferreira
Crona AMB Elevadores
Cristiano Ferreira
Eng. Mecânico
CREA - ES035358/D

Eng.º Cristiano Ferreira

CREA-ES 35358/D



CONDOMÍNIO DO EMPREENDIMENTO MAX HOME & MALL
Rua 7 Norte Lotes 3, 5 e 7 Águas Claras, Brasília-DF
E-mail: condominiomaxhomemall@gmail.com
Telefone: 61 3797-8417 CNPJ: 21.082.021/0001-73

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
IVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
ANEXO CATEGORIA Q300

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelão: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 12 de Abril de 2021
JEANN CARLOS FEITOSA CABRAL
ESCREVENTE AUTORIZADO
121 - Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20210090228207GTNW



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720210000455

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **CRISTIANO FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTIANO FERREIRA** RNP: **0813318955** Registro: **35358/D-ES**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica**

Número da ART: **0720210015036**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **2021-03-02**

Forma de registro: **Substituição à 0720190067943**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BURLE MARX**

CPF/CNPJ: **34.306.413/0001-10**

SQNW 107 Bloco I..... Número: /J.....

Bairro: **Setor Noroeste**..... CEP: **70686-095**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....)00000000**....

Contrato: Nº **11372003**

Celebrado em: **0**

Valor R\$: **59.142,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SQNW 107 Bloco I**.....

Número: /J.....

Bairro: **Setor Noroeste**.....

CEP: **70686-095**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento:

Data de Início: **2019-09-02**

Situação: **"atividade em andamento"**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**....

Código/Obra pública:

Proprietário: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BURLE MARX**

CPF/CNPJ: **34.306.413/0001-10**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....) 00000000**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador , 20,0000 unidade;**

Observações

Número da ART: **0720210023581**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **2021-04-06**

Forma de registro: **Substituição à 0720200070803**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BURLE MARX**

CPF/CNPJ: **34.306.413/0001-10**

SQNW 107 Bloco I..... Número: /J.....

Bairro: **Setor Noroeste**..... CEP: **70686-095**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....)00000000**....

Contrato: Nº **11372003**

Celebrado em: **0**

Valor R\$: **59.142,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SQNW 107 Bloco I**.....

Número: /J.....

Bairro: **Setor Noroeste**.....

CEP: **70686-095**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento:

Data de Início: **2020-09-02**

Situação: **"atividade em andamento"**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**....

Código/Obra pública:

Proprietário: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE BURLE MARX**

CPF/CNPJ: **34.306.413/0001-10**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....) 00000000**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador , 21,0000 unidade;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEIST EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 670 DE 17/05/2021, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 209903/2020. ATESTADO FOI OBJETO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME O ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO Nº 1025/2009, DO CONFEA. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, REFERENTE AO PERÍODO DE 02/09/2019 A 07/08/2020, DA TA DA ASSINATURA DO ATESTADO DE



CAPACIDADE TÉCNICA, PARA OS SERVIÇOS ANOTADOS NAS ARTS E NO ATESTADO, E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM ARTIGOS 1º E 12º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 119507 a 119509, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720210000455

Data: 09/06/2021 Hora: 13:59:03

Código de Controle: JYWUYL

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br



1 A



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", executou os serviços de Manutenção preventiva e corretiva, composto por elevadores que presta serviços ao **Condomínio Residencial Parque Burle Marx**, situado na SQNW 107 Blocos I/ J – Setor Noroeste – Brasília-DF, abaixo relacionados com as seguintes características:

1- Especificações Técnicas:

– **Quantidade: 21 (Vinte e um)**

- 10 (Dez) Elevadores (Sociais)

a) Tipo: passageiros;

b) Número de Paradas: 10 (Dez);

c) Capacidade: 450 Kg ou 06 passageiros;

d) Velocidade: 1,0 m/s;

e) Marca: ThyssenKrupp;

f) Casa de Máquinas: MRL.

- 10 (Dez) Elevadores (Serviços)

a) Tipo: passageiros;

b) Número de Paradas: 10 (Dez);

c) Capacidade: 560 Kg ou 08 passageiros;



d) Velocidade: 1,0 m/s;

e) Marca: ThyssenKrupp;

f) Casa de Máquinas: MRL.

- 01 (Uma) Plataforma Elevatória

a) Tipo: Acessibilidade PNE;

b) Número de Paradas: 02 (Duas);

c) Capacidade: 325 Kg ou 01 cadeirante;

d) Velocidade: 0,2 m/s;

e) Marca: Daiken;

2- Termo de Contrato nº. 11372003

3- Registro sob ART nº.: 0720210015036

4- Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 20 (vinte) elevadores marca ThyssenKrupp e 01 (uma) Plataforma de Acessibilidade, Comando VVVF, localizados na SQNW 107 Bloco I e J – Setor Noroeste/DF, em Brasília –DF.



[Faint signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

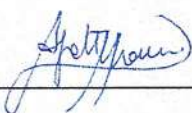


Responsável Técnico:

Eng.º Cristiano Ferreira -CREA-ES 35358/D-ES Engenheiro Mecânico

Declaramos ainda, que os serviços estão sendo executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa no período de 02/09/2019 à 01/09/2020, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.



Condomínio Residencial Parque Burle Marx

Adriana Gottgroy dos Montes Moura

CPF: 071.905.937-21

Sindica (Representante)



Eng.º Cristiano Ferreira

CREA-ES 35358/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720200000589

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **RENATO SANTOS QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO SANTOS QUEIROZ** RNP: 0708195156 Registro: 17486/D-DF

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: **0720190089565**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **26/12/2019**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Equipe**..... à **0720190022951**.....

Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **BANCO DO BRASIL S.A**.....

CPF/CNPJ: **00.000.000/4529-20**

Avenida São João, 32 - Banco do Brasil S.A.

Número: -.....

Bairro: Centro.....

CEP: **01036-900**

Cidade: São Paulo..... UF: SP

Complemento: **14 ANDAR**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: (61.....)00000000....

Contrato: Nº **2019.7421.1227**

Celebrado em: **28/02/2019**

Valor R\$: **140.000,00**.....

Vinculada a ART: **0720190022951**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Trecho SIA Trecho 2 - até 763 - lado ímpar**

Número: **365**.....

Bairro: **Zona Industrial (Guará)**.....

CEP: **71200-027**.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento: **LOTE 365**.....

Data de início: **28/02/2019**

Situação: **"atividade em andamento"**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **BANCO DO BRASIL S.A**.....

CPF/CNPJ: **00.000.000/4529-20**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: (61.....) 00000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Instalação Elevador , 1,0000 unidade; 2 - Realização Manutenção Elevador , 1,0000 unidade;**

Observações

Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de passageiros, com 02 (duas) paradas, na agência 1507/00 - SIA Trecho 02 do Banco do Brasil na Cidade de Brasília, com manutenção de 40 (quarenta) meses.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEIST EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 649 DE 25/05/2020, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 203252/2020. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, PARA OS SERVIÇOS ANOTADOS NA ART, QUE TAMBÉM CONSTEM DO ATESTADO E QUE SEJAM CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 12 DA RES. 218/73 DO CONFEA, PARA O PERÍODO DE 28/02/2019 A 18/02/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 107008 a 107010, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720200000589

Data: **10/06/2020** Hora: **12:29:00**

Código de Controle: **MPYNFEH**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF





**BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1507
SIA TRECHO 02 - BRASÍLIA - DF**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**, CNPJ: **05.926.726/0001-73**, com sede na cidade de Brasília-DF, no **SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B"**, executou os serviços fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de passageiros, com 02 (duas) paradas, na Agência 1507/00 – SIA Trecho 02 do Banco do Brasil na Cidade de Brasília, com Manutenção preventiva, corretiva em garantia, abaixo relacionado com as seguintes características:

Referências – Orona – XBR82309GG – Quantidade: 01

1- Especificações Técnicas:

- Local: **Agencia 1507/00 - SIA Trecho 02 do Banco do Brasil – Brasília - DF**
Endereço: SIA Trecho 02 Lote 365/763 Zona Industrial (Guará – Brasília – DF)

EXBR82309GG – MODELO: 3G 2010 – VVVF

- Quantidade: 1 Elevador;
- Capacidade: 8 passageiros;
- Velocidade: 60m/min;

Jk2



- Número de paradas: 02;
- Pavimentos: Térreo e 1º Pavimento;
- Portas de Cabine: Corrediça de abertura frontal automática;
- Portas de Pavimento: Corrediça de abertura frontal automática;
- Dimensões internas, mínimas, da cabine:
- Largura: 1.100 mm;
- Profundidade: 1.400 mm;
- Altura livre: 2.200 mm;
- Dimensão mínima das portas de cabine e de pavimento:
- Folha de porta de cabine: 800 mm;
- Altura mínima livre: 2.100 mm;
- Casa de Máquinas: Sem casa de máquinas
- Acionamento: Máquina de tração elétrica;
- Alimentação: trifásico, 380 V - 60 Hz;

2-Termo de Contrato nº.: 2019.7421.1227

Registro sob ART nº.: 0720190089565 / 0720190065512

5-Período de Execução:

08/02/2019 à 17/09/2019 - Contrato

6- Objeto do Contrato:

Instalação e Manutenção, de 01 (um) elevadores marca Orona, Sem Casa de Máquinas (MRL), com acionamento eletrônico VVVF e Circuito Regenerativo de Energia com Máquinas de Tração de Imãs Permanentes, sem engrenagem, portas automáticas abertura central em aço inox, Sistema de Resgate Automático, Sistema de Gerador de Emergência, Sistema de Voz Digitalizada, Iluminação Eficiente em LED e Chamadas codificadas.



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- ✓ Eng.º Renato Santos Queiroz – Crea-DF17486/D
ART - 0720190089565
(Engenheiro Mecânico)

- ✓ Eng.º Cristiano Ferreira – Crea – ES035358/D
ART – 0720190022951 e 0720190065512
(Engenheiro Mecânico)

Declaramos ainda, que os serviços foram executados em total conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

Brasília - DF, 18 de fevereiro de 2020.

Handwritten signature of Sérgio Ribeiro Barcelos in blue ink.

Sérgio Ribeiro Barcelos
Eng. Mecânico
CREA 2013123561/D-RJ
Ass. Eng. Arq I

Banco do Brasil S/A.
CNPJ: 00.000.000/4529-20
Eng.º Sérgio Ribeiro Barcelos
CREA 2013123561/D-RJ





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria Geral de Administração – Segedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Gestão Contratual – Dicad
Serviço de Elaboração de Contratos – SEC

TERMO DE CONTRATO N.º 72 /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES INSTALADOS EM EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração, **CARLOS ROBERTO CAIXETA**, de acordo com a delegação de competência contida no inciso II do art. 1º da Portaria-TCU n.º 1º, de 2 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.926.726/0001-73, estabelecida no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 2, nº 980, Parte B, CEP 70.632-200, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 763.888 – SSP/DF e CPF (MF) n.º 324.965.671-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As CONTRATANTES celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 007.565/2018-6 (Pregão Eletrônico n.º 82/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados em edifícios do Tribunal de Contas da União localizados no Instituto Serzedello Corrêa – ISC, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos Anexos II a V do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018 e tabela constante da cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total anual deste contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 82/2018 e tabela a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria Geral de Administração – Segedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Gestão Contratual – Dicap
Serviço de Elaboração de Contratos – SEC

Grupo	Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.	Valor Total Anual (R\$)
Sede – Distrito Federal	4	4.1. Elevadores do ISC (ESTCU)	Brasília/DF	Orona	4	38.400,00
		4.2. Elevadores do ISC (Auditório)			2	
		4.3. Elevadores do ISC (Privativo)			1	
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						38.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato, no corrente exercício, no valor de R\$ 106,67 (cento e seis reais e sessenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho *Estimativa* nº 1542 de 28/12/2018.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Contas da União, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado 30/12/2018 a 29/12/2019.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e;
 - 2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 82/2018, deve:
 - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 2.6. Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste contrato, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente;
 - 2.7. Contar com equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
 - 2.7.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
 - 2.8. Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;
 - 2.9. Elaborar, para visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes.
 - 2.9.1. O Boletim deverá ser visado pela fiscalização por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA;
 - 2.9.2. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à fiscalização para ser anexada ao Livro de Ocorrências.
 - 2.10. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;
 - 2.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria Geral de Administração – Segeadm
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Gestão Contratual – Digid
Serviço de Elaboração de Contratos – SEC

- 2.12. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;
 - 2.13. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
 - 2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
 - 4.3. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
 - 4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços técnicos que não possam ser solucionados pela CONTRATADA ou outros que não sejam relacionados a atividade finalística da CONTRATADA, como, por exemplo, rebobinamento de motores elétricos;
 - 4.3.2. Nos casos em que a CONTRATADA não puder solucionar o problema, a subcontratada deverá ser credenciada pela empresa fabricante dos equipamentos objeto da manutenção e o procedimento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização e não implicará acréscimo no valor do contrato.
5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 82/2018, deve:
- 5.1. Abrir chamados/ordens de serviço para prestação dos serviços;
 - 5.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 5.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - 5.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas



as formalidades e exigências do contrato;

- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Manutenção de Sistemas Eletromecânicos – Semit/Diman/Senge, ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico n.º 82/2018, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
 - 2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria Geral de Administração – Seagedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Gestão Contratual – Digid
Serviço de Elaboração de Contratos – SEC

depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.
4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 82/2018, constante do processo TC 007.565/2018-6, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, considerando todos os aspectos elencados nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 82/2018, especificamente no item 7 do Anexo II, que define parâmetros de medição do nível de serviço, levando em consideração a disponibilidade dos elevadores e seu tempo em operação.
2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.
3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato.
 - 3.1. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.
4. Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva e demais itens descritos no item 8 do Anexo II do Edital Pregão Eletrônico n.º 82/2018.



5. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as medições realizadas pela fiscalização.
6. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da protocolização da nota fiscal/fatura.
7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:
 - 1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. Fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “5”, “6” e “8”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria Geral de Administração – Segedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Setip
Diretoria de Gestão Contratual – Dicap
Serviço de Elaboração de Contratos – SEC

- 3.1. **Advertência;**
- 3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- 3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - 4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias contados do término do prazo para o início da execução contratual.
5. No caso do cometimento da infração elencada no subitem “4.1” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
6. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.
7. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
 - 7.1. Não iniciar a execução do contrato, sem causa justificada, após 10 (dez) dias do término do prazo para o início da execução contratual;
 - 7.2. Realizar serviços em desacordo com o plano de manutenção aprovado pela CONTRATANTE e não refizer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou pela sucessiva e constante reprovação dos serviços pela fiscalização.
 - 7.2.1. Entende-se por sucessiva e constante reprovação dos serviços o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 82/2018 e seus Anexos ou reiteradas faltas decorrentes de falta de manutenção apropriada.
8. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
9. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
 - 9.1. Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e cumprir a periodicidade constante da tabela de rotinas de manutenção, aprovada pela CONTRATANTE;
 - 9.2. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.



10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11, a seguir.

11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor anual do contrato
2	0,4% do valor anual do contrato
3	0,8% do valor anual do contrato
4	1,6% do valor anual do contrato
5	3,2% do valor anual do contrato
6	4,0% do valor anual do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
2	Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto deste contrato; por ocorrência.	4
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	3
5	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	3
7	Usar indevidamente patentes registradas ou utilizar <i>softwares</i> sem licenciamento; por ocorrência.	6
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4
9	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem identificação por crachá; por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	2
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
12	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
Secretaria Geral de Administração – Segedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Gestão Contratual – Dicaid
Serviço de Elaboração de Contratos – SEC

13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas; por ocorrência.	1
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	2
15	Cumprir prazos estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018 e seus anexos, com exceção daqueles relacionados nesta tabela ou que já tenham valor de multa atribuído; por dia de atraso.	2
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência.	2
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.	1
19	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
20	Cumprir o prazo estabelecido para apresentação de plano de manutenção, conforme exigência do item 5 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia útil de atraso.	2
21	Cumprir atividade do plano de manutenção, conforme exigência dos itens 5 e 10 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por ocorrência.	5
22	Apresentar número telefônico para abertura de chamados; por dia útil.	1
23	Cumprir os prazos de atendimento, no caso de acidentes ou pessoas presas na cabina, conforme item 6, alínea "a" do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por hora corrida de atraso.	3
24	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alínea "b" do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia hora útil de atraso.	2
25	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alínea "c" do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia hora útil de atraso.	1
26	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alíneas "d" e "d.1" do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia hora útil de atraso.	1
27	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alínea "d.2" do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia hora útil de atraso.	4
28	Assegurar disponibilidade dos elevadores, conforme item 7 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018, sem justificativa técnica aceitável; no primeiro mês em que o índice for inferior ao estabelecido.	5
29	Assegurar disponibilidade dos elevadores, conforme item 7 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018, sem justificativa técnica aceitável, em caso de reincidência consecutiva; a partir do segundo mês em que o índice for inferior ao estabelecido.	6
30	Apresentar relatório de vistoria inicial dos serviços, conforme item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia corrido de atraso.	1
31	Apresentar relatório mensal dos serviços prestados, conforme item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia útil de atraso.	1
32	Apresentar relatório de inspeção anual (RIA), conforme item 8 do Anexo II do	2



	Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018; por dia de atraso.	
33	Apresentar ordem de serviço a cada visita técnica, conforme definido no item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2018, por visita.	1

12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da capital onde está o elevador cuja contratação é objeto de questionamento, Seção Judiciária da unidade da federação onde se encontra o elevador cuja contratação é objeto de questionamento Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

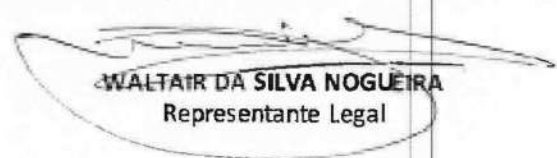
Brasília, 28 de dezembro de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO


CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário Geral de Administração

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA


WALTAR DA SILVA NOGUEIRA
Representante Legal





Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 100/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, **CNPJ/MF 05.926.726/0001-73**, estabelecida no SAAN quadra 02, lote 980, parte 'B', Brasília - DF, CEP: 70.632-200 (telefones: (61) 3363 - 4200, 3031 - 6350, e-mail: jvieira@orona.com.br), neste ato representada por seu procurador, **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, portador da **Cédula de Identidade 5.736.165 SSP/GO** e do **CPF 054.681.827-77**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005 e em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico 010/2018** e o decidido no **PA 0025702/2017 SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva no sistema de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nos termos do Edital, deste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na Carta-Proposta fornecida pela **CONTRATADA** (protocolo 0512981 do PA 0025702/2017 SEI) e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - O serviço deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**.

I - Os locais da prestação do serviço estão consignados no Anexo V do presente contrato.

II - As Rotinas de Manutenção estão descritas no Anexo VI do presente contrato.

III - Os manuais e catálogos técnicos relativos aos equipamentos, deverão ser fornecidos pelo **CONTRATANTE**, para extração de cópia por parte da **CONTRATADA** para seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manutenção Preventiva:

I - As rotinas de manutenção preventiva deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados, no período compreendido entre às 8h e 11:30h;

II - As rotinas de manutenção preventiva poderão ser realizadas aos sábados e domingos, nos horários compreendidos entre as 8h e 18h, e deverão ser precedidos de autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manutenção Corretiva:

I - Os atendimentos de manutenção corretiva, não considerados como emergência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados do chamado realizado pelo **CONTRATANTE**.

II - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento.

III - Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço.

IV - O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 12 (doze) horas antes do final do prazo estipulado no inciso II (72 horas).

V - Os serviços de manutenção corretiva em qualquer parte, equipamento ou peça, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema, deverão ser executados sempre que vier a apresentar problemas, devolvendo a sua operacionalidade dentro dos prazos especificados na cláusula quinta;

VI – Os serviços de manutenção corretiva deverão atender aos padrões do fabricante, tanto em casos de conserto quanto em casos de substituição de peças e componentes;

VII - Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito e a manutenção corretiva deverá ser iniciada em um prazo máximo de 1 (uma) hora.

VIII - Sempre que, durante a realização de manutenção preventiva for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema, deverão ser executados, também, serviços de manutenção corretiva;

IX - As manutenções corretivas serão realizadas no horário compreendido entre as 8h e 19h, de segunda a sexta-feira;

X - A solicitação de manutenção corretiva deverá ser atendida em um prazo máximo de 01 (uma) hora;

XI – A **FISCALIZAÇÃO** poderá autorizar a realização de manutenção corretiva fora do horário anteriormente previsto, quando devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviços Emergenciais:

I - Os atendimentos emergenciais ocorrerão 24h (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

a) Entendem-se como emergenciais aqueles atendimentos que visem o resgate de pessoas retidas nas cabines dos elevadores, os decorrentes de acidentes ou outros que demandem pronto atendimento por pessoal especializado e aparelhado.

II - O atendimento aos chamados emergenciais deverá iniciar em até 30 (trinta) minutos a contar da solicitação;

III - Caberá ao técnico especializado o primeiro atendimento em casos emergenciais, tais como paradas por falta de energia, defeitos, falhas ou outro evento que ocasione a parada do(s) equipamento(s) com pessoas em seu interior;

IV - Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA**, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**, efetuará testes e apresentará os registros relativos aos equipamentos a serem mantidos;

PARÁGRAFO QUARTO - A unidade responsável pelo recebimento dos serviços será o Serviço de Manutenção Mecânica – **SERMAM**;

I - O recebimento definitivo, a cargo de servidor ou comissão responsável, dar-se-á mensalmente por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital e deste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (0xx61) 3103 - 4618 ou pelo e-mail: sermam@tjdft.jus.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas no Edital e neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - disponibilizar central telefônica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro de chamado de manutenção;

II - dispor de meio eletrônico para registro dos chamados de manutenção, contemplando, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Responsável pela abertura do chamado;
- b) Data e horário da abertura do chamado;
- c) Data e horário do início do atendimento;
- d) Data e horário da conclusão do atendimento;
- e) Problema registrado no chamado;
- f) Diagnóstico e serviços executados;
- g) Peças substituídas;
- h) Identificação do equipamento;
- i) Status do equipamento (elevador parado ou não);
- j) Técnico responsável pelo atendimento.

III - iniciar os serviços de manutenção em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal - Emissão da Ordem de Serviço - do **CONTRATANTE**;

IV - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço executado;

V - cumprir fielmente este ajuste de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas constantes no edital, neste contrato e dos seus anexos;

VI - cumprir com o **CONTRATANTE**, todos os compromissos assumidos em decorrência desta contratação, bem como dar garantia de 03 (três) meses para os serviços executados;

VII - acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, inclusive quanto aos critérios, especificações e outros documentos que integrem o edital e o presente contrato;

VIII - prestar todas as informações técnicas e esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relativamente à execução dos serviços contratados;

IX - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;

X - comunicar, de imediato, ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;

XI - responsabilizar-se civilmente no caso de avaria ou subtração dos bens ou valores do **CONTRATANTE**, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato nas dependências do **CONTRATANTE**;

XII - efetuar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto deste ajuste, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao gestor deste contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação;

XIII - observar, na execução do objeto do presente ajuste, as Especificações Técnicas do edital e deste contrato, todas as normas técnicas específicas à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas internas sobre o assunto;

XIV - submeter em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar em alterações das especificações constantes do edital e deste contrato e consultar o gestor do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente às especificações, com vistas ao perfeito cumprimento deste ajuste;

XV - zelar para que sejam cumpridas as normas de saúde e de segurança do trabalho relativas ao objeto do contrato;

XVI - designar preposto da empresa para coordenar todos os serviços objeto da contratação e solucionar todas as questões inerentes ao presente contrato;

XVII - manter equipe técnica especializada responsável pelos elevadores nas edificações do Fórum de Brasília (exceto os elevadores do Bloco A), constantes nos grupos III e V do Anexo V, no horário compreendido entre 07:00h às 24:00h;

XVIII - manter equipe técnica especializada responsável pelos elevadores nas edificações do Fórum Mirabete, constantes no grupo I do Anexo V, no horário compreendido entre 10:00h às 19:00h;

XIX - executar, nos demais fóruns, a manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de uma hora, contadas a partir da solicitação feita pelo Posto de Serviço Predial do referido Fórum. No caso de passageiro retido no interior da cabine

dos elevadores, o prazo máximo para início do resgate deve ser de 30 minutos contados a partir da solicitação;

XX - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, oferecendo garantia, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam executados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo as orientações constantes dos respectivos Manuais de Operação de elevadores de transporte de passageiros e quadros de comando e controles integrantes dos sistemas;

XXI - garantir que os equipamentos sob sua responsabilidade estejam operando e atendam integralmente à todos os requisitos da norma **NBR NM 207**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

XXII - garantir que em caso de defeito, quebra ou inutilização de qualquer componente, mecânico ou eletromecânico, o mesmo seja substituído em prazo não superior a:

a) 1 (um) dia, para as peças sujeitas a desgaste e de natureza comum;

b) 2 (dois) dias, para as peças sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

c) 7 (sete) dias, para as peças de natureza especial, não sujeitas a desgaste e que ocasionem a parada do elevador;

XXIII - fornecer peças de reposição e componentes eletroeletrônicos e eletromecânicos novos e originais para os equipamentos;

a) Não será permitido o reparo de placa de circuitos eletrônicos, no todo ou em parte. Na eventualidade de dano, a placa será entregue à fiscalização.

b) O fornecimento de nova placa não está condicionado à entrega da placa danificada, ficando a guarda do item danificado a cargo da fiscalização.

c) Não será permitido a troca de **EPROM** ou outro componente programável e integrante da placa.

XXIV - manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir em até 48 (quarenta e oito) horas os itens que se encontrarem danificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

XXV - implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

XXVI - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios originais, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

XXVII - observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

XXVIII - providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços;

XXIX - zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados;

XXX - fornecer ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, as faturas mensais juntamente com os relatórios onde deverão constar as ocorrências verificadas, os serviços realizados, bem como, responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

XXXI - apresentar relatório contendo os componentes danificados, causa e data provável de ocorrência do fato, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução do ocorrido - no caso de ato de vandalismo ou de uso incorreto do equipamento;

XXXII - comprovar que mantém em seu estabelecimento plantão de emergência 24 horas, por meio de serviço 0800, 0300, 4000 ou similar, para o atendimento de chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e para atender casos de acidentes ou de outras emergências;

XXXIII - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas maiores de idade, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

a) Na eventualidade de substituição dos profissionais apresentados como integrantes do quadro técnico, ao longo da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá submeter o novo profissional à aprovação do **CONTRATANTE**.

XXXIV - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recrutamento e seleção de profissional que atenda aos requisitos do presente contrato e seus Anexos.

XXXV - exibir, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

XXXVI - manter atualizada a relação nominal das pessoas alocadas a qualquer título à execução do objeto deste contrato;

XXXVII - zelar para que todos os empregados ou prepostos cumpram as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes ao **CONTRATANTE**, bem como para que portem, em local visível, crachá de identificação a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

XXXVIII - manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando em até 6 (seis) horas após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente para a

Administração do CONTRATANTE;

XXXIX - manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-os, obrigatoriamente, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

XL - manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, pessoa(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XLI - nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XLII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;

XLIII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

XLIV - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou do Distrito Federal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XLV - instruir os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XLVI - fornecer ao **CONTRATANTE** fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços em suas dependências em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços, contendo foto, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e telefone para contato, caso haja;

XLVII - não transferir a outrem parte dos serviços a que se obriga, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

XLVIII - retirar e substituir, em até 6 (seis) horas, após a notificação por parte do **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;

XLIX - prestar contas ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em decorrência de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**.

L - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie,

forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

LI - arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal e/ou do Distrito Federal;

LII - providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

LIII - responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

LIV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

LV - aderir ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), comprometendo-se ao cumprimento das metas estabelecidas e anuindo com os descontos no pagamento estipulados pelas faixas de ajuste;

LVI - não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato;

LVII - manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

LVIII - responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

LVIIX - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

LX - não realizar a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

LXI - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da 17 Instrução Normativa nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

LXII - elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e

preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

LXIII - assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os serviços serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus engenheiros responsáveis técnicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados, ou em decorrência de manutenção preventiva dos elevadores, deverão ser efetuadas sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – As trocas serão precedidas da apresentação ao gestor do contrato dos componentes a serem substituídos.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá ser solicitada à **CONTRATADA** a qualquer tempo a comprovação de aquisição e/ou originalidade do componente. Isso se fará por meio de nota fiscal de compra, perícia junto ao fabricante ou qualquer outro meio que permita coibir a aplicação de peças e/ou componentes não originais e que possam trazer riscos aos usuários dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá aderir ao Índice de Medição de Resultado (**IMR**) nos termos definidos no Anexo II, comprometendo-se ao cumprimento das metas estabelecidas e anuindo com os descontos no pagamento estipulados pelas faixas de ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá enviar até o dia 5 (cinco) de cada mês relatório detalhado de atendimentos realizados no mês anterior, em formato eletrônico de acordo com modelo definido pela **FISCALIZAÇÃO**, que servirá de base para aplicação do **IMR**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do **CNJ**, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no parágrafo primeiro, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE obriga-se a:

I - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

II - proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar todos os serviços objetos desta contratação;

III - cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato;

IV - fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste contrato;

V - efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto deste contrato;

VI – comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

VII - permitir ao pessoal da **CONTRATADA** responsável pelo serviço, livre e completo acesso aos equipamentos e às áreas onde serão realizados os serviços;

VIII - colocar à disposição do pessoal da **CONTRATADA** o espaço e os locais para a guarda dos instrumentos e materiais estritamente necessários à efetivação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha

hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

a) A vedação constante do inciso anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA - A CONTRATADA prestará garantia da seguinte forma:

I - Prazo de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, para os serviços prestados;

II - Prazo de garantia total de, no mínimo, 1 (um) ano contra defeitos em equipamentos, peças e componentes substitutos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039-16 – Pessoa Jurídica – classificação funcional programática 02061056742340053.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 2018NE000792, de 13/07/2018, no valor de **R\$ 126.707,90** (cento e vinte e seis mil e setecentos e sete reais e noventa centavos) à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR - O valor do presente instrumento fica estimado em **R\$ 276.453,55** (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a nota fiscal correspondente aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se

refere o Inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta.

I - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da RFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, a cada pagamento, declaração, na forma dos anexos II a IV da Instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$	Em que:	<p>EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$</p>
-----------------------------	---------	--

PARÁGRAFO SEXTO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de

17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001
Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ
Nome
Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no caput desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - O objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis 9.069/1995, 10.192/2001 e 8.383/91, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o equilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** efetivará o pagamento de verbas retroativas do período em que a solicitação de reequilíbrio permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, para as situações de reequilíbrio do contrato após o seu término de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –
 A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, conforme parâmetros estabelecidos na tabela abaixo, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida:

TIPIFICAÇÃO / DOSIMETRIA		
Nº	INFRAÇÃO	TEMPORALIDADE DA PENA
01	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto	9 (nove) meses
02	Não manter as condições apresentadas na proposta	12 (doze) meses
03	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
04	Apresentar documentação falsa	60 (sessenta) meses
05	Fraudar na execução do contrato	60 (sessenta) meses
06	Comportar-se de modo inidôneo	60 (sessenta) meses
07	Cometer fraude fiscal	60 (sessenta) meses
08	Fazer declaração falsa	60 (sessenta) meses

I - Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

II - Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

III - Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** irá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no caput desta cláusula.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.**

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.**

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I e II deste parágrafo, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII - a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social - **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

XIII - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de **MULTA MORATÓRIA**, mantidos os critérios e prazos estabelecidos nos incisos VII, VIII, IX e X deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados nos incisos I e II deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	%
01	0,1
02	0,2
03	0,3

TABELA 2 - PENALIDADES

Nº	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprir os prazos fixados neste contrato, nas cláusulas quarta e quinta.	2
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato	
2	Atraso de até 10 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	1
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
3	Atraso de até 20 minutos nos prazos para atendimento de resgate.	2
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
4	Atraso de até 30 minutos nos prazo para atendimento de resgate.	3
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
5	Atraso de até 2 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	1
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
6	Atraso de até 5 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	2
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
7	Atraso de até 8 dias nos prazos definidos para manutenções preventivas.	3
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
8	Atraso de até 30 minutos nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	1
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	
9	Atraso de até 2 horas nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	2
	Unidade % por ocorrência	
	Temporal:	
	Correspondência: sobre o valor mensal do contrato.	

Correspondência:		
10	Atraso de até 5 horas nos prazos definidos para manutenções corretivas emergenciais.	3
Unidade Temporal:	% por ocorrência	
Correspondência:	sobre o valor mensal do contrato.	
11	Descumprimento das demais obrigações contratuais, exceto aquelas previstas na Portaria GPR 2037/2017.	1
Unidade Temporal:	% por ocorrência	
Correspondência:	sobre o valor mensal do contrato.	

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no *caput* e nos incisos I e III do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R\$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR N. 2.037/2017**.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do **Serviço de Manutenção Mecânica – SERMAM**, do **CONTRATANTE**, a qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes aos serviços, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do órgão fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelos gestores do contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**,

conforme artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, Portaria GPR 260/2007 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências do deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO SUBITEM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL DO SUBITEM (R\$)
4	4.1	Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.(Fórum de Taguatinga).	NÃO	SERVIÇO	2	999,96	1.999,92
	4.2	Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros. (Fórum de Ceilândia)			2	2.899,98	5.799,96
	4.3	Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em Elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.(Fórum de Sobradinho).			1	3.799,99	3.799,99
	4.4	Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.(Fórum de Planaltina).			1	6.579,96	6.579,96
	4.5	Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 12 passageiros.(Fórum de Samambaia).			4	10.570,20	42.280,80
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 4: R\$ 60.460,63							

CATSER 3557

LOTE	SUBITEM	SUBITEM	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL DO SUBITEM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL DO SUBITEM (R\$)
5	5.1	Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos	NÃO	SERVIÇO	11	19.635,72	215.992,92

emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Fujitech. Tipo: Elevador elétrico, 11 paradas e lotação para 8/12/17 passageiros. (Fórum de Brasília).							
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ANUALDO LOTE 5: R\$ 215.992,92							
---	--	--	--	--	--	--	--

CATSER 3557

ANEXO II

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INDICADOR

1.1. Indisponibilidade média dos equipamentos em minutos.

2. Finalidade: Garantir o cumprimento do prazo de atendimento para chamados corretivos, maximizando a disponibilidade dos elevadores.

3. Metas a cumprir: Indisponibilidade média inferior a **60 (sessenta) minutos ao mês** por equipamento.

4. Nível Mínimo de Atendimento: Indisponibilidade média de **120 (cento e vinte) minutos ao mês** por equipamento.

5. Critério de Medição: Somatório da duração total dos chamados corretivos concluídos no mês.

6. Forma de acompanhamento: Relatório detalhado de chamados corretivos fornecido pela contratada em formato eletrônico definido pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. Periodicidade: Mensal.

8. Mecanismo de cálculo do indicador: $I = (S_{ti}/n_e)$

8.1. Indisponibilidade total no mês (S_{ti}): Somatório do tempo de indisponibilidade (em minutos) de todos os elevadores no mês. O tempo de indisponibilidade é contado como o tempo decorrido entre a abertura de chamado corretivo e o término do atendimento. Somente são considerados para o cálculo do índice chamados corretivos nos quais o equipamento esteja parado/indisponível e abertos no horário de expediente.

8.2. Número de equipamentos (n_e): Quantidade de elevadores ativos, sem pendências no recebimento definitivo da obra.

9. Condições de exclusão:

9.1. Serão excluídos para efeitos de cálculo do índice de indisponibilidade os seguintes chamados:

9.1.1. Chamados para manutenção em que o elevador esteja operando/disponível (mesmo que seja necessário interromper seu funcionamento);

9.1.2. Chamados para manutenção iniciados fora do horário regular de atendimento (dias úteis das 12h às 19h);

9.1.3. Chamados decorrentes de falta de energia elétrica;

9.1.4. Chamados para manutenção em equipamentos com pendências no recebimento definitivo da obra;

10. Início de vigência: Primeiro dia do terceiro mês de vigência do contrato.

11. Faixas de ajuste no pagamento:

INDICADOR	FATOR DE AJUSTE NO PAGAMENTO (FA)
$I \leq 60$	1
$60 < I \leq 80$	0,97
$80 < I \leq 100$	0,93
$100 < I \leq 120$	0,89
$I > 120$	0,85

12. Valor do pagamento mensal: O valor do pagamento mensal devido à **CONTRATADA (PG)** será calculado multiplicando-se o fator de ajuste no pagamento (**FA**) pelo valor máximo do pagamento previsto em contrato (**PG_{max}**), conforme a equação: **PG = FA * PG_{max}**.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que, durante a vigência deste contrato, serão mantidas instalações apropriadas e pessoal técnico especializado para execução dos serviços, que atenderão basicamente aos seguintes parâmetros mínimos:

- a) possuir sistema de comunicação via rádio ou celular;
- b) possuir área de oficina com espaço suficiente para locomoção dos funcionários e devidamente aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas em bom estado, próprio e suficiente para execução dos serviços;
- c) possuir mais de um veículo para atendimento técnico;
- d) possuir sistema de comunicação entre veículos ou entre a empresa e equipe de manutenção;

- e) possuir serviço de plantonista para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a chamada do **CONTRATANTE**;
- f) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais e da mesma marca dos já existentes e instalados, que não degradem a qualidade e a performance dos equipamentos, para entrega em até 2 (duas) horas, tais como: lâmpadas; reatores; bobinas, chaves de comando, disjuntores, contadoras, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, barras infravermelhas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;
- g) possuir ferramentas e apetrechos necessários à execução dos serviços, tais como jogo de chave de boca, jogo completo de chaves de fenda, máquina de solda, talha e equipamentos de medição e teste.

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.____/____-____

NOME

Cargo

Empresa

ANEXO IV

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Comporão a equipe de trabalho da **CONTRATADA**, necessariamente, as seguintes áreas e profissionais técnicos, uma vez que estes profissionais são indispensáveis para realização dos serviços contratados:

1. Área de Engenharia;

1.1 Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado e credenciado no **CREA**, responsável pelos serviços relativos às áreas elétrica e eletrônica dos equipamentos, incluídos comando e controle, para exercer as atribuições descritas no edital, seus anexos e no contrato.

1.2 Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado e credenciado no **CREA**, responsável pelos serviços relativos à área mecânica, incluídos comando e controle, para exercer as atribuições descritas no edital, seus anexos e no contrato.

2. Área técnica:

2.1 Para os 11 (onze) elevadores do Edifício Sede do **CONTRATANTE**, Bloco "B", pertencentes ao grupo de elevadores Fujitech, deverão ser disponibilizados, pelo

menos, 2 (dois) técnicos especializados no Fórum de Brasília, Bloco "B", de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 7h às 24h.

2.2 Para os 7 (sete) elevadores do Anexo do Edifício Sede do **CONTRATANTE**, Blocos "C" e "D" (5 elevadores elétricos e 2 hidráulicos), pertencentes ao grupo de elevadores Thyssen Krup deverão ser disponibilizados, pelo menos, 2 (dois) técnicos especializados no Fórum de Brasília, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 7h às 24h.

2.3 Para os 3(três) elevadores do Fórum de Juizados Especiais Criminais de Brasília, pertencentes ao grupo de elevadores Atlas Schindler, deverá ser disponibilizado, pelo menos, 1 (um) técnico especializado no Fórum Fabbrini Mirabete, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário compreendido entre 10h às 19h.

2.4 Para este serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar apenas técnicos experientes, habilitados, qualificados e especializados.

2.5 Excepcionalmente, durante eventos que sejam realizados fora do horário previsto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste item (área técnica), o técnico especializado poderá ser convocado para ficar de plantão até o término do evento para sanar qualquer anormalidade verificada nos elevadores, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** disponibilizará, ao técnico especializado, um telefone celular, a fim de que possa ser contatado a qualquer dia e horário.

2.6 Os técnicos especializados que serão disponibilizados nos Fóruns de Brasília e Júlio Leal Fagundes, deverão apresentar formação de curso técnico de nível médio, conforme Decisão Normativa nº 36 de 31 de julho de 1991, com atribuições constantes no art. 4 da Resolução nº 278/83 do **CONFEA**, com conhecimento em manutenção em elevadores e com certificado de conclusão de curso ministrado pelo **SENAI** ou entidade congênere autorizada pelo Ministério da Educação na modalidade técnica, mecânica, elétrica ou eletrônica, ou pelo fabricante dos elevadores, objeto do presente contrato, ou ainda mediante a apresentação de **CTPS** que demonstre ter os profissionais exercido função de técnico de nível médio (mecânico) em elevadores.

ANEXO V

LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS

Localização	Fabricante	Tipo	Quant.	Nº Paradas	Lotação
Grupo IV – Elevadores Orona					
Fórum de Taguatinga QNC Área Especial nº 23, Via Sandu Norte - Taguatinga/DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3	10

Localização	Fabricante	Tipo	Quant.	Nº Paradas	Lotação
Fórum de Ceilândia 11, Área Especial nº 01 - Centro Ceilândia/DF	ORONA	ELÉTRICO	2	3	10
Fórum de Sobradinho SAC - Quadra Central - Lote F - Blocos "A" e "B" - Sobradinho/DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum de Planaltina Área Especial Norte 10 - Blocos "A" e "B" - Planaltina/DF	ORONA	ELÉTRICO	1	3	8
Fórum de Samambaia Quadra 302 - Lote 01 - Conjunto 01 - Centro Urbano - Samambaia/DF	ORONA	ELÉTRICO	4	5	12
Grupo V - Fujitech					
Fórum de Brasília Praça Municipal - Lote 01 - Bloco "B" - Brasília/DF	FUJITECH	ELÉTRICO	11	11	8/12/17

ANEXO VI**ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

Manutenção preventiva mensal - ELEVADOR ELÉTRICO		
1	Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento	RM-EE01
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações ruidos, tempos de abertura e fechamento de portas	RM-EE02
3	Consultar o Supervisor do SERMAM sobre possíveis ocorrências	RM-EE03
4	Inspecionar a casa de máquinas: Verificar temperatura, limpeza e condições gerais	RM-EE04
5	Registrar as rotinas executadas nas OS's de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento	RM-EE05
6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corrediças e régua de segurança	RM-EE06
7	Verificar em todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e	RM-EE07

	desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos	
8	Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato e regulador de velocidade	RM-EE08
9	Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura	RM-EE09
10	Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço	RM-EE10
11	Verificar os cabos de aço como fator de segurança	RM-EE11
12	Verificar na caixa de corrida: polia de desvio. Limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida	RM-EE12
13	Efetuar reaperto geral nos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e parte superior da mesma	RM-EE13
14	Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadoras	RM-EE14
15	Verificar na parte superior da cabine as corredeiras superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução	RM-EE15
16	Verificar no poço: corredeiras inferiores, aparachoque e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora	RM-EE16
17	Verificar na caixa corrida: contra peso, cabos de manobra e fiações	RM-EE17

Manutenção preventiva MENSAL – elevador hidráulico		
1	Verificar as corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas	RM-EH01
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações ruidos, tempos de abertura e fechamento de portas	RM-EH02
3	Consultar o Supervisor do SERMAM sobre possíveis ocorrências	RM-EH03
4	Inspecionar a casa de máquinas: Verificar temperatura, limpeza e condições gerais	RM-EH04
5	Registrar as rotinas executadas nas OS's de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento	RM-EH05
6	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corredeiras e régua de segurança	RM-EH06
7	Verificar em todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos	RM-EH07
8	Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas	RM-EH08
9	Consertar e alinhar as portas dos elevadores	RM-EH09
10	Fazer remoção da sujeira acumulada e do óleo vazado	RM-EH10
11	Verificar o nível do óleo hidráulico	RM-EH11

12	Ajustar o sistema hidráulico do freio de nivelamento por meio do conjunto de válvulas	RM-EH12
13	Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção	RM-EH13
14	Verificar o nível do óleo completando-o, se necessário	RM-EH14

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº _____/2018

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço(s) _____, conforme Contrato nº ____/2018, celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____ (CONTRATADA), em ____ de _____ de 2018.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS

Objeto da Ordem de Serviço:

Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):

Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):

Cronograma de Execução do(s) serviço(s) (indicar prazos de início e término):

Técnicos responsáveis da equipe da **CONTRATADA** (1 técnico) e do **CONTRATANTE** (1 técnico):

Relação dos documentos anexos (quando for o caso):

Considerações gerais:

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ / ____ /2018, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília/DF, ____ / ____ / 2018.

Responsável: **CONTRATANTE**

Responsável: **CONTRATADA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJDFT** imediatamente.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RANGEL DE SA. Usuário Externo.** em 16/07/2018, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira, Desembargador Presidente.** em 17/07/2018, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564544** e o código CRC **23128F45**.



interação com a comunidade científica e profissional na área do projeto Vigência. Até dezembro de 2020. Valor: R\$ 125.900,00. Assinatura: 17/07/2018. Assinam: Pela TRT-2, Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, e pela UFT, Luis Eduardo Bovolenta, Reitor.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

a)Espécie: Termo de Cessão de Uso de Área 002/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT e o Distrito Federal, por intermédio da SEJUS/DF. b)Objeto: Cessão de uso de área de propriedade do TJDFT, em caráter precário e gratuito, totalizando 150,74m², para prestação de serviços do programa Pró-vidua da SEJUS/DF. c)Fundamento Legal: Art. 367, XXII, do Regimento Interno do TJDFT. Art. 10 da Lei 11.657/2008 e Portaria GPR 969/2017 do TJDFT. d)Vigência: A partir da data da publicação no DOU. e)Data da assinatura: 13/07/2018. f)PA: 0005767/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços 098/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP. b)Objeto: Manutenção preventiva e corretiva no sistema de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integram o sistema, incluindo o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o TJDFT. c)Fundamento legal: Leis 8.066/93 e 10.520/02 e Decreto 5.433/05. d)Valor estimado do contrato: R\$ 351.214,80. e)Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 17/07/2018. g)PA: 0025702/2017.

[Redacted text block]

EXTRATO DE RESCISÃO

a)Espécie: Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Permissão de Uso 001/2014, firmado entre a União, por intermédio do TJDFT, em face da empresa COFFE MILK LANCHONETE LTDA - ME. b)Objeto: Rescindir o termo inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula II, I, do termo de permissão de uso inicial. d)Vigência: A partir de sua publicação no DOU. e)Data de assinatura: 04/07/2018. f)PA: 16.382/2017.

EXTRATO DE RESCISÃO

a)Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato da Prestação de Serviços 111/2016, firmado entre a União, por intermédio do TJDFT, e a CADKIDOMAGEM MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA. b)Objeto: Rescindir o contrato inicial. c)Fundamento Legal: Art. 79, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula 14ª, II, do contrato inicial. d)Vigência: A partir de sua publicação no DOU. e)Data de assinatura: 13/07/2018. f)PA: 12.209/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARRAS. a) Objeto: prestação de serviço especializado de 1 (um) leiloeiro oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis (inclusive veículos) de propriedade do TRT da 1ª Região (Proc. 6355/2017 - PE nº 33/2018), b) fund. legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 4.450/05. c) vigência: 12 (doze) meses, contada da assinatura, encerrando-se em 09/07/2019; d) valor: R\$ 56,87; e) posana em 10/07/2018 e Sr. Flavio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e a Srª Juliana Vettorazzo Rodrigues Barras, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.tjdf.com.br/autenticidade.html, pelo código 05302018071800132

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018. Pregão Eletrônico PROAD nº 612/2018. Partes: TRT 2ª Região e a Empresa Extratech Serviços e Locação de Equipamentos Eireli-ME. Objeto: Alteração do Anexo A, a partir da data de sua assinatura. Assinam em 25/06/2018, pelo TRT-2 Região: Wilson Fernandes Desembargador Presidente, e pela empresa: José Eduardo do Nascimento, Procurador.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2017. Pregão Eletrônico PROAD nº 618/2017. Partes: TRT 2ª Região e a Empresa Sul Motors Serviços Automotivos Ltda-ME. Objeto: Proteção a vigência de 01/12/2018 a 30/11/2019. Assinam em 28/06/2018, pelo TRT-2 Região: Wilson Fernandes Desembargador Presidente, e pela empresa: Denize Aparecido dos Santos, Sócio.

Contrato nº 070/2018. Dispensa de Licitação PROAD nº 1122/2018. Partes: TRT 2ª Região e a Empresa Sul Americana Serviços de Telefonia Ltda. Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade local, com Discagem Direta a Ramal, mediante tecnologia de fibra óptica, na unidade sede. Vigência de 02/07/2018 a 28/12/2018 com cláusula de rescisão antecipada. Valor Mensal: R\$ 668,00 acrescido do valor das ligações de respectivo mês. Assinam em 05/07/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Carla Cristina Cardoso Carilho, Diretora Financeira, e Dênio Portella Bezerra, Diretor Adjunto.

Contrato nº 067/2018. Pregão Eletrônico PROAD nº 12494/2018. Partes: TRT 2ª Região e a Empresa TW Projetos Eireli. Objeto: Elaboração de projeto executivo e caderno de encargos complementares, visando a modernização e adequação do sistema de ar condicionado do Fórum de Santos. Vigência, a partir da data da assinatura do contrato, com término na data do recebimento definitivo da execução da obra. Valor Total: R\$ 45.200,00. Assinam em 26/06/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Tatiane Grecco Wagner, Procuradora.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017. Pregão Eletrônico Processo PROAD nº 948/2017. Partes: TRT 2ª Região e a Empresa Auto Posto Quinta Avenida Ltda. Objeto: Aceite de quatro veículos ao objeto do contrato, a partir da assinatura do Termo Aditivo. Assinam em 25/06/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela empresa: Antônio Neves Moreira Leite, Sócio.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

O TRT da 3ª Região informa a aplicação pela autoridade competente, a empresa Giulian Logística e Transportes Ltda., (CNPJ) 12.248.257-0001-46, da penalidade de multa por inexecução contratual total, de 1% (um por cento), calculada sobre o valor anual contratado, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/1993, assim como na Cláusula Decima Segunda, alínea "d" do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018. LÍVIA MARTELETO ABRANCHES Secretária de Licitações e Contratos, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2018 - UASG 080014

Nº Processo: 0009393-23/2018.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Avaliação de imóveis (identificação do valor do imóvel e avaliação de aluguel). Total de Itens Licitados: 00005 Edital: 18/07/2018 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1109 - 6 andar - Menino Deus Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080014-05-15-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE MAGNUS MARTINS Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEF - 17/07/2018) 080014-00001-2018NE420306

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2018 - UASG 080014

Nº Processo: 00045545-45/2018.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de monitoramento de notificações (clipping). Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 18/07/2018 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1109 - 6 andar - Menino Deus Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080014-05-24-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE MAGNUS MARTINS Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEF - 17/07/2018) 080014-00001-2018NE400306

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2018 - UASG 080014

Nº Processo: 0004262-30/2018.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Troca de fraldas. Total de Itens Licitados: 00002 Edital: 18/07/2018 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1109 - 6 andar - Menino Deus Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080014-05-26-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE MAGNUS MARTINS Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEF - 17/07/2018) 080014-00001-2018NE400306

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004774-13/2018.5.04.0000. CD nº 0321/18-4. RESUMO DO OBJETO: contratação da fabricação do ferramento sob o período de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2018. VALOR TOTAL: R\$ 6.658,00. FAVORECIDO: Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. CREDITO: Programa de Trabalho, 107704. Classificação: 3390300.00. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 13/07/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004417-33/2018.5.04.0000. CD nº 0330/18-4. RESUMO DO OBJETO: contratação de curso SSOAJ Instalando e Implementando o Astensik VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00. FAVORECIDO: Sistema Informática Eueh. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CREDITO: Programa de Trabalho, 085082. Classificação: 33904020. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 13/07/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004504-03/2018.5.04.0000. CD nº 0336/18-4. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso RH436 Red Hat High Availability Clustering, para três servidores VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00. FAVORECIDO: Education Tecnologia da Informação Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CREDITO: Programa de Trabalho, 085082. Classificação: 33904020. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 16/07/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004636-46/2018.5.04.0000. CD nº 0537/18-4. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso SS3116 - Formação Administrador de Redes Multiprotocolo, para dois servidores VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00. FAVORECIDO: Sistema Informática Eireli. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CREDITO: Programa de Trabalho, 085082. Classificação: 33904020. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 13/07/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004411-26/2018.5.04.0000. CD nº 0338/18-4. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso PDL - Líder de Pessoas, Processos e Métricas VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00. FAVORECIDO: Integração Escola de Negócios Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CREDITO: Programa de Trabalho, 085082. Classificação: 339034811. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 13/07/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


CONTRATO MASTER DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Nº CONTRATO: 262019
RESPONSÁVEL: Cristiane Arruda Santos
FONE:

DATA: 29/03/2019
VERSÃO: 5
E-MAIL:

1) DAS PARTES:

i. Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:


CONTRATANTE	DESTINATÁRIO DO SERVIÇO
NOME DA EMPRESA: ESSENCE CONDOMINIUM CNPJ / CPF: 25369318000175 INSC. ESTADUAL: ISENTO CONTR. ICMS: NAO CONTRIBUINTE ENDEREÇO: RUA FRANCO ZAMPARI (COND POLO RIO DE CINE E VIDEO) 111 CEP: 22775048 CIDADE/UF: RIO DE JANEIRO - RJ BAIRRO: JACAREPAGUA PESSOA DE CONTATO: EMAIL: gerenteconciierge@essencecondominium.com.br FONE:	EDIFÍCIO - DENOMINAÇÃO: ESSENCE CONDOMINIUM CNPJ / CPF: 25369318000175 ENDEREÇO SERVIÇO: RUA FRANCO ZAMPARI (COND POLO RIO DE CINE E VIDEO) 111 CIDADE / UF: RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22775048 BAIRRO: JACAREPAGUA (Preencher em caso de diferença do endereço do Cliente e o endereço para Cobrança) END. COBRANÇA: 29.03.2019 CIDADE / UF: - CEP: BAIRRO:

CONTRATADA	
CONTRATADA: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA. CNPJ / CPF: 05926726000254 ENDEREÇO: ESTRADA DO ENGENHO DAGUA, 1330, BOX 28 - ANIL CIDADE / UF: RIO DE JANEIRO - RJ EMAIL: rmendes@orona.com.br	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86725550 CEP: 22765240 FONE: (21)3190-5791

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

Cláusula I. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e a assistência técnica pela **CONTRATADA** em equipamento (s) o(s) qual(is) compõe(m) o sistema de transporte vertical da(o) **CONTRATANTE** a seguir descrito(s):


 Marcos Cravo Magalhães
 Síndico Geral
 Essence Condominium


 Rodrigo Mendes Coordenador da Filial - RJ
 ORONA ELEVADORES
 Rodrigo

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS								
ID	Descrição	Marca	Segmento	Vel. m/s	Qtd. Pessoas	KG	Paradas	Preço (Mês) R\$
28108	Plataforma	MONTELLE	TRANSP. PESSOAS NECESSIDADES ESPECIAIS	0,6	3	210	2	370,77
0	Social - XBR25873	ORONA	SOCIAL	1	10	800	13	672,85
18395	Social 1 XBR25880	ORONA	SOCIAL	1	10	800	13	672,85
22212	Social - XBR25882	ORONA	SOCIAL	1	10	800	13	672,85
22213	XBR25881 Bloco 1	ORONA	SOCIAL	1	10	800	13	672,85
18396	Social 2 XBR25874	ORONA	SOCIAL	1,6	10	800	11	888,16
21689	Serviço Bloco 1 XBR25883	ORONA	SOCIAL	1,6	10	800	11	888,16
18397	Social 3 XBR25875	ORONA	SOCIAL	1,6	10	800	10	882,13
21690	Social Bloco 2 XBR25884	ORONA	SOCIAL	1,6	10	800	10	882,13
22214	XBR25876 Bloco 3	ORONA	SOCIAL	1	10	800	11	665,43
22215	XBR25885 Bloco 3	ORONA	SOCIAL	1	10	800	11	665,43
22216	XBR25886 Bloco 3	ORONA	SOCIAL	1	10	800	11	665,43
18398	Social 4 XBR25887	ORONA	SOCIAL	1	10	800	11	665,43
21691	Serviço Bloco 2 XBR25877	ORONA	SOCIAL	1	10	800	10	659,39
18399	Social 5 XBR25888	ORONA	SOCIAL	1	10	800	10	659,39
21692	Social Bloco 3 XBR25889	ORONA	SOCIAL	1	10	800	10	659,39
21693	Serviço Bloco 3 XBR25890	ORONA	SOCIAL	1	10	800	10	659,39
22217	XBR25878 Bloco 4	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,33
0	Social - XBR25891	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,33
0	Social - XBR25892	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,33
22218	XBR25893 Bloco 4	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,33
21694	Social Bloco 4 XBR25879	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,33
0	Social - XBR25894	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,33
0	Social - XBR25895	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,33
0	Social - XBR25896	ORONA	SOCIAL	1	10	800	8	647,32

2) DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS (PROPOSTA ECONÔMICA)

Cláusula II. Ficam estabelecidas as seguintes condições contratuais de preço, vigência, forma de pagamento, horário de atendimento e observações:

Valor Total Mensal:

R\$ 17.080,66 (Dezessete mil e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)



Vigência: 24 Meses De: 01/04/2019 a 31/03/2021
Dia do Pagamento: 25
Opção de Pagamento: BOLETO MANUTENCAO
Manutenção Preventiva: Das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)
Manutenção Corretiva (Chamados): Das 08:00 h às 22:00 h, todos os dias da semana
Emergência: 24 Horas, todos os dias da semana
Central de Atendimento: (21)3190-5791
Plantão 24 Horas: 4007 2088 (Capital) 0800 607 2088 (Interior)

Observações: O contratante ficará isento do pagamento da(s) mensalidade(s) do(s) primeiro(s) 3 (três) mês(es) de vigência deste contrato.
Será concedido 04 meses de isenção nas mensalidades.

O prazo de Validade desta PROPOSTA - CONTRATO é de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação.

3) DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula III. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos Serviços prestados, a importância mensal descrita na Clausula II, bem como a eventual aplicação de peças e/ou serviços não incluídos neste contrato.

Cláusula IV. Os preços estabelecidos neste instrumento serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, com base na variação do IGP-DI, Coluna II, da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como índice inicial o vigente 30 (trinta) dias antes da data de início deste Contrato e, como índice final, o correspondente ao mês anterior ao vencimento do Contrato.

Cláusula V. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à **CONTRATADA**, estes ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos: atualização monetária com base no IGP-DI, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado monetariamente e multa moratória diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), limitada a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal corrigido e acrescido dos juros.

Cláusula VI. No caso de extinção ou substituição, por qualquer razão, do índice IGP, utilizar-se-á, imediatamente, o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste.


Marcos Cravo Magalhães
Sindico - Geral
Essence Condominium

Rachano



4) DO COMPROMISSO ORONA AMG ELEVADORES

Cláusula VII.

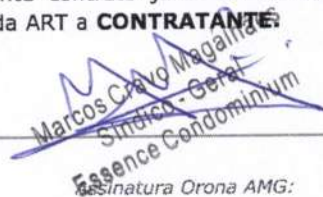
A **CONTRATADA** através de sua Equipe Técnica, assegura ao(a) **CONTRATANTE**:

1. Equipe Técnica: Composta de engenheiros e técnicos especializados, uniformizados e devidamente identificados.
2. Manutenção Preventiva: Prestar, de acordo com o horário de atendimento acordado no presente contrato, mensalmente, as rotinas de Manutenção Preventiva, limpezas, lubrificações e ajustes, conforme plano de manutenção planejada, específico para cada equipamento pertencente ao sistema de transporte vertical da(o) **CONTRATANTE**.
3. Manutenção Corretiva: Realizar, conquanto zelo que lhe é peculiar, todos e quaisquer serviços de manutenção corretiva decorrentes de eventual(is) falha(s) no(s) equipamento(s), necessários ao pronto restabelecimento de seu(s) funcionamento(s) sem a necessidade de troca de peças;
4. Chamado de Emergência: Realizar, em todos os dias da semana e em qualquer horário, o atendimento emergencial, o qual consiste, tão-somente, na retirada de passageiros presos na cabina, bem assim na hipótese de ocorrência de acidentes.
5. CAC – Centro de Atendimento ao Cliente: A **CONTRATADA** disponibiliza uma Central de Atendimento (Call Center) para registro dos chamados e acionamento da Assistência Técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana; inclusive domingos e feriados.
6. Qualidade de Peças e Componentes: Orona AMG garante fornecimento de peças e componentes com qualidade reconhecida mundialmente preservando as condições necessárias para o perfeito funcionamento do (s) equipamento (s).
7. Seguro de Responsabilidade Civil: Cobertura por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula VIII. Para a consecução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga, sem ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**:

1. Executar serviços de Manutenção Preventiva Planejada mensal, durante o horário de Manutenção Preventiva estabelecido na Cláusula II deste instrumento, procedendo às rotinas de manutenção, inspeção, limpeza, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s), de acordo com as características técnicas e de uso do(s) equipamento(s).
2. Realizar o reparo ou a substituição, a seu critério, de componentes ou peças indispensáveis ao uso normal do(s) equipamento(s).
3. Promover vistoria mensal do(s) equipamento(s), no horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula II deste instrumento. Em caso que o(s) equipamento(s) apresente(m) irregularidade(s) em seu bom funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários e técnicos, a **CONTRATADA** poderá interromper imediatamente o funcionamento, comunicando em seguida o fato a **CONTRATANTE**.
4. Atender, prontamente, aos chamados do (a) **CONTRATANTE**, durante o horário de Manutenção Corretiva estabelecido na Cláusula II deste instrumento, dando prioridade aos chamados de Emergência (casos com passageiros retidos na cabina ou acidentes).
5. Proceder ao atendimento, unicamente, dos chamados de Emergência, quando estes ocorrerem fora do horário de Manutenção Corretiva. Nestes casos, a normalização do funcionamento do(s) equipamento(s) poderá ocorrer apenas no primeiro dia útil seguinte à ocorrência do chamado, durante o horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
6. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, fornecendo cópia da referida ART a **CONTRATANTE**.


Marcos Castro Magalhães
Síndico - Gerente
Essence Condominium


Rodrigo

6) DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

Cláusula IX. São obrigações do (a) **CONTRATANTE**:

1. Permitir acesso à casa de máquinas e demais instalações do(s) equipamento(s), apenas a equipe técnica da **CONTRATADA**, estando estes devidamente autorizados e identificados.
2. Impedir a interferência de terceiros (pessoas estranhas ou não autorizadas pela **CONTRATADA** na aparelhagem do(s) elevador (es). Caso fique caracterizada interferência de terceiros no(s) elevador(es), cessarão todas as responsabilidades da **CONTRATADA** no funcionamento do(s) mesmos(s).
3. Colaborar para a tomada de medidas necessárias à prestação do serviço, cumprindo, rigorosamente, a orientação da **CONTRATADA**.
4. Não permitir o depósito de materiais de qualquer espécie no interior das casas de máquinas ou nas vias de acesso a mesma.
5. Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para a execução de quaisquer serviços na casa de máquinas ou nas instalações do(s) equipamento(s).
6. Impedir a utilização da chave de emergência para abertura de portas de pavimentos do(s) equipamento(s), por pessoas não habilitadas pela **CONTRATADA**.
7. Exigir recibo apropriado da **CONTRATADA** nos casos de retirada de quaisquer peças ou componentes do(s) equipamento(s), exceto quando houver substituição no ato do serviço.
8. Permitir a retirada de quaisquer objetos, ferramentas e peças de propriedade da **CONTRATADA**, que estejam na casa de máquinas, nos casos de rescisão contratual.
9. Observar as orientações da **CONTRATADA** quanto a correta utilização do(s) elevador (es), cuidar para que em casos de limpeza, não haja derramamento de água ou produtos corrosivos, nas partes sujeitas à ferrugem, em partes de madeira exposta e sujeitas a empeno ou descolagem, e em partes elétricas sujeitas a curto-circuito.
10. Manter em condições normais de funcionamento a instalação elétrica para alimentação da casa de máquinas, substituindo, quando houver necessidade, fusíveis e componentes da chave geral, tomadas de força na casa de máquinas e iluminação da mesma.

7) DA COBERTURA DE PEÇAS E COMPONENTES

Cláusula X. O presente contrato inclui o fornecimento e instalação de peças e componentes necessários ao funcionamento do(s) elevador(es), excetuando: Máquinas de tração, cabos de tração, motores elétricos, componentes do sistema de intercomunicação, lâmpadas, reatores, acessórios, conservação de painéis e limpeza interna de cabinas, marcos de porta, portas e soleiras de cabinas e pavimentos, baterias para luzes de emergência, espelhos e acrílicos. Também não estão cobertos os danos motivados por abuso, negligência, mau trato do equipamento, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou caso fortuito, por infiltração de água ou por descargas elétricas.

Cláusula XI. Os serviços relacionados na Cláusula X, e serviços adicionais de modernização e atualização tecnológica do(s) equipamento(s) e de substituição de peças defeituosas, existentes antes da data de início deste contrato, não se acham inclusos no preço mensal contratado, devendo os mesmos serem previamente aprovados pelo(a) **CONTRATANTE** mediante apresentação, negociação e assinatura, pelas partes, de orçamento próprio, o qual discriminará os valores de mão-de-obra e materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

8) DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula XII. Não caberá à **CONTRATADA**, responsabilidade alguma por qualquer acidente pessoal ou patrimonial ocorrido a terceiros, exceto os que possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos ou omissões de seus prepostos, não podendo, assim, o presente instrumento afetar a responsabilidade que assiste ao (à) **CONTRATANTE**, por acidente que possa ocorrer a terceiros quando estiverem sendo transportados ou se encontrarem dentro ou próximos do(s) equipamento(s).

Cláusula XIII. A responsabilidade da **CONTRATADA** sempre será subsidiária por todo e qualquer acidente que possa ocorrer a terceiros quando estiverem sendo transportados ou se encontrarem dentro ou próximos do(s) equipamento(s).

Cláusula XIV. A **CONTRATADA** não garantirá o funcionamento do(s) equipamento(s) em situações que fujam ao seu controle, não sendo responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou atos de vandalismo.

Cláusula XV. O pagamento de tributos, que venham a ser criados ou alterados por mudanças na legislação vigente, será de responsabilidade do (a) **CONTRATANTE**.

Cláusula XVI. A liberação de passageiros presos na cabina deverá ser feita, exclusivamente, por técnicos da **CONTRATADA**, ou, em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou Órgão da Defesa Civil que o substitui). Quando da liberação de passageiros presos pelo Corpo de Bombeiros, a utilização do(s) equipamento(s) deve ser suspensa, imediatamente, até a vistoria e liberação do(s) mesmo(s) pela **CONTRATADA**.

9) DA RESCISÃO

Cláusula XVII. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) Imediatamente, quando houver inadimplemento de qualquer das partes, e no caso específico de problemas relacionados com o funcionamento do elevador, a parte interessada deverá apresentar laudo técnico registrado no CREA, efetuado por consultores especializados.
- 2) Mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, efetuada por qualquer das partes que poderá a todo o tempo, rescindir e tornar sem efeito o presente contrato, independente de interpeleção judicial, sem que caiba direito de reclamação e nem indenização pela rescisão.
- 3) Na ocorrência de rescisão imotivada, a **CONTRATANTE** pagará a outra multa compensatória correspondente a 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato por parte da **CONTRATADA**.
- 4) A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o atual contrato na hipótese de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias no pagamento do valor mensal. Neste caso, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito tal situação.
- 5) Na hipótese de rescisão antes de 12 (doze) meses do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se adicionalmente a pagar os meses de gratuidade eventualmente concedidos pela **CONTRATADA**.

10) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XVIII. Este Contrato considera-se prorrogado automaticamente, por períodos iguais ao prazo contratual definido na Cláusula II, caso uma das partes não manifeste formalmente sua intenção em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

Cláusula XIX. Este Contrato inclui, sem ônus adicional ao (à) **CONTRATANTE**, uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para eventuais indenizações por danos pessoais ou materiais a terceiros, desde que estes possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões da **CONTRATADA**.

11) DO FORO

Cláusula XX.

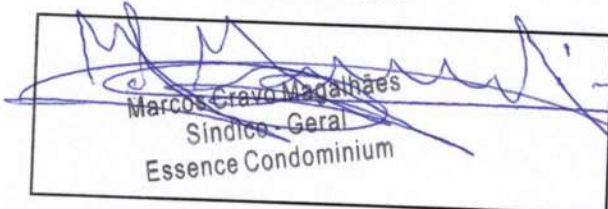
Fica eleito o foro de RIO DE JANEIRO-RJ, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

Cláusula XXI.

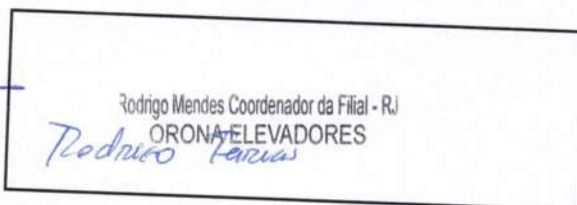
E, por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO-RJ, 29 de Março de 2019.

Contratante:


Marcos Cravo Magalhães
Síndico - Geral
Essence Condominium

Contratada:


Rodrigo Mendes Coordenador da Filial - RJ
ORONA ELEVADORES
Rodrigo Farias

Cliente: ESSENCE CONDOMINIUM

CNPJ/CPF: 25369318000175

Responsável: _____

Cargo: _____

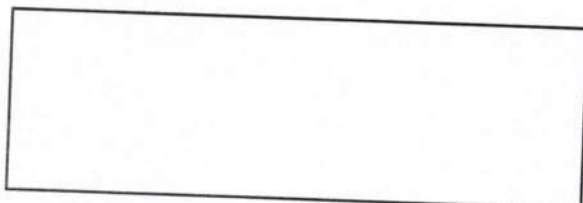
**MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E
GERENCIA PREDIAL LTDA.**

CNPJ: 05.926.726/0002-54

RODRIGO MENDES FARIAS

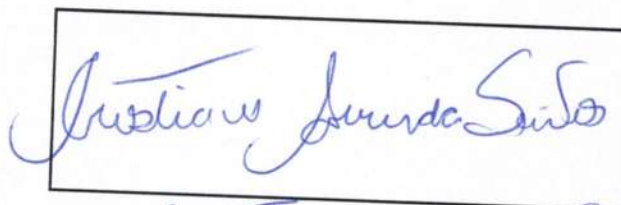
GERENTE COMERCIAL

Testemunhas:



Nome:

CPF:



Nome: Cristiano Arruda Santos

CPF: 052235307-05



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **CRISTIANO FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTIANO FERREIRA** RNP: **0813318955** Registro: **35358/D-ES**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico , Técnico em Mecânica**

Número da ART: **0720180045720**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **23/07/2018**Baixada em: **19/06/2019**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **0720180045719**.....
Empresa contratada: **6807 -..MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**.....

Contratante: **CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** CPF/CNPJ: **00.037.457/0001-70**

StA Setor de Áreas Públicas... Número: **LT B...**

Bairro: **Zona Industrial (Guará)**.. CEP: **71215-000**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....)00000000**....

Contrato: **Nº 035/2018-ASJUR/PRES**

Celebrado em: **28/03/2018**

Valor R\$: **175.770,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SDC (Setor de Difusão Cultural)**

Número: **-.....**

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**....

CEP: **70070-350**.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento: **VER OBSERVAÇÃO**.....

Data de Início: **28/03/2018**

Conclusão efetiva: **30/04/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

CPF/CNPJ: **00.037.457/0001-70**

E-Mail: **NENHUM**.....

Fone: **(61.....) 00000000**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Elevador , 5,0000 unidade; 2 - Realização Manutenção Escada Rolante , 4,0000 unidade;**

Observações

5 (CINCO) ELEVADORES DA TORRE DE TV E DA FEIRA DE ARTESANATO / 4 (QUATRO) ESCADAS ROLANTES DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 24/06/2019 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 207728/2019. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DOS ARTIGOS 1º E 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.524/68, DO ARTIGO 4º DO DECRETO FEDERAL 90.922/85 E DISPOSTO NO DECRETO Nº 4560/02, CIRCUNSCRITO AO ÂMBITO DOS RESPECTIVO LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 95607 a 95610, o atestado contendo <4> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720190000592

Data: 01/07/2019 Hora: 10:27:00

Código de Controle: WTDPAJQ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos

qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Processo n.º 00112.0001.6890/2019-50

A) QUALIFICAÇÃO:

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, NOVACAP, vem, através do presente, atestar que a Empresa **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** executou o serviço abaixo relacionado, tendo como responsáveis técnicos os profissionais: **Eng^{os}. Mecânicos JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR – CREA n.º. 7.929/D-DF, ART n.º. 0720180045719 e CRISTIANO FERREIRA – CREA n.º. 35.358/D-ES, ART n.º. 0720180045720**, conforme atribuições que lhes confere a Resolução n.º. 218, CONFEA.

Contrato: 035/2018 - ASJUR/PRES

112.005.053/2016

1. **Local:** Complexo Cultural e Turismo da Torre de TV e da Feira da Torre de TV em Brasília – DF
2. **Objeto:** Serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos elevadores e escadas rolantes do Complexo Cultural e Turismo da Torre de TV e da Feira da Torre de TV em Brasília – DF
3. **Valor Contrato:** R\$ 175.770,00 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).
4. **Prazo de Execução:** 30/04/2018 a 30/04/2019.
5. **Serviços Executados:**

ELEVADOR DO MIRANTE:

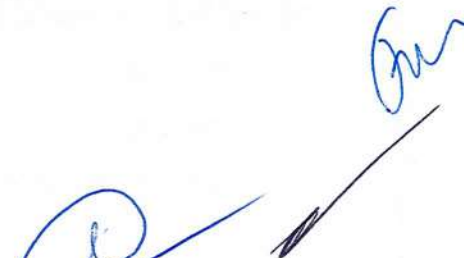


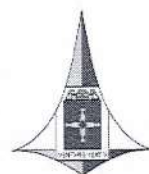
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Quantidade:	01
Capacidade:	1700 Kg ou 23 passageiros
Velocidade nominal:	105 m/min ou 1,75 m/s
Número de paradas/entradas:	03
Casa de maquinas	subsolo
Destinação:	público

ELEVADOR DO MUSEU:

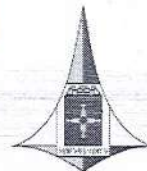
Quantidade:	01
Capacidade:	1700 Kg ou 23 passageiros
Velocidade nominal:	105 m/min ou 1,75 m/s
Numero de paradas/entradas:	02
Casa de maquinas	subsolo
Destinação:	público

ELEVADOR DE SERVIÇO:

Quantidade:	01
Capacidade:	1700 Kg ou 23 passageiros
Velocidade nominal:	105 m/min ou 1,75 m/s
Numero de paradas/entradas:	03
Casa de maquinas	subsolo
Destinação:	público

**ELEVADOR SEMI PANORAMICO ABRIGADO SEM CASA DE MAQUINAS
DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV:**

Quantidade:	02
Capacidade:	1500 Kg ou 20 passageiros
Velocidade nominal:	60 m/min ou 1,00 m/s



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Numero de paradas/entradas: 02
Casa de maquinas na caixa de corrida
Destinação: público

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS QUATRO ESCADAS ROLANTES DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV:

Escadas Rolantes Ala Sul

- Escada Rolante 1

Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

- Escada Rolante 2

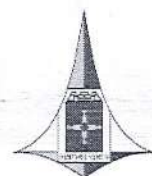
Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

- Escada Rolante 3

Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

- Escada Rolante 4





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Modelo: Heavy Duty;
Inclinação: 30°;
Degraus em nível: 3
Desnível: 5,0 m;
Capacidade: 9.000 pessoas/h;
Largura do degrau: 1,0 m
Velocidade: 0,5 m/s.

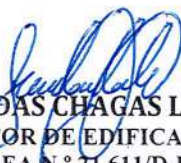
B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos elevadores e escadas rolantes do Complexo Cultural e Turismo da Torre de TV e da Feira da Torre de TV em Brasília — DF


C) EMITENTE:

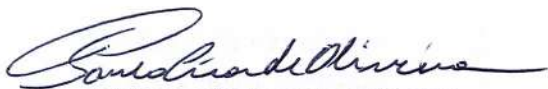
Por ser verdade firmamos o presente atestado.

Brasília-DF, 30 de Maio de 2019.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES
CREA N.º 21.611/D-DF


PAULO ROBERTO DE CASTRO
CHEFE DO DEDI/DE
CREA N.º 8.087/D-DF


ANA PAULA GUERREIRO VIDIGAL MANFRIM
CHEFE DO SERFO/DE
CREA N.º 13.379/D-DF


PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
FISCAL DO SERFO/DE
CREA N.º 7.932/D-DF



Processo n. 101.342/16

CONTRATO N. 2018/176.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 5 (CINCO) ELEVADORES E MODERNIZAÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES.

Ao(s) *Cinco* dia(s) do mês de *outubro* de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., situada na SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 05.926.726/0001-73, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor MATHEUS RANGEL DE SÁ, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 95/18, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de substituição de 5 (cinco) elevadores e modernização de 2 (dois) elevadores instalados nas dependências da CONTRATANTE, incluindo projeto, desmontagem, fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, treinamento e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no

08/10/18
17.48

Anexo n. 1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 95/18 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 95/18;
- c) Propostas da CONTRATADA, datadas de 24/07/18 e 21/08/18.

Parágrafo segundo - No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados com rigorosa observância às especificações técnicas descritas nos Anexos n. 2 e 3 ao EDITAL e demais condições mencionadas no Termo de Referência constante do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA apresentará, para aprovação do órgão responsável, em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, projeto para a execução do serviço, com as seguintes características:

- a) desenhos dos elevadores, em escala adequada, com a indicação das dimensões principais, e outras características determinantes da instalação;
- b) desenho da casa de máquinas e do poço, em escala adequada;
- c) desenho do projeto de obras civis para perfeita instalação dos equipamentos, com memorial de cálculo dos esforços estruturais;
- d) cortes elucidativos, em escala mínima de 1:50;
- e) desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico;
- f) desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema;

- g) lista detalhada com quantitativos e especificações técnicas, incluindo marcas de materiais, componentes e equipamentos;
- h) desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes;
- i) cortes elucidativos, com as mesmas características;
- j) manuais de operação;
- k) caderno de encargos, conforme orientações do órgão responsável.

Parágrafo primeiro – Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE terá um prazo de até 90 (noventa) dias para emissão de ordem de serviço.

Parágrafo segundo – As alterações do projeto solicitadas pelo órgão responsável deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal por escrito.

Parágrafo terceiro – Os serviços de obras civis necessários à execução da substituição/modernização dos elevadores, serão realizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e de acordo com as especificações do EDITAL.

Parágrafo quarto – Todos os projetos e serviços elétricos de obras necessários à execução da substituição/modernização dos elevadores serão realizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e de acordo com as especificações do EDITAL.

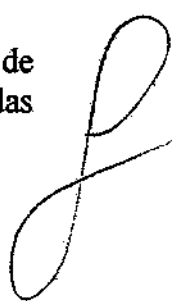
Parágrafo quinto – O projeto das instalações elétricas deverá ser elaborado por Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA referente à instalação elétrica trifásica de baixa tensão.

Parágrafo sexto – A execução das instalações elétricas deverá ser acompanhada pelo Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico.

Parágrafo sétimo – Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar ao órgão responsável as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e às disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção – observado todo o disposto no item 6.2 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo oitavo – Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Distrital e Federal, observado o disposto no item 6.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo nono – Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 8h às 12h e das



13h30 às 17h30, nos locais indicados pelo órgão responsável, em Brasília-DF, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo n. 7 ao EDITAL, que será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo décimo – É facultado à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE para aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de Ordem de Serviço, cronograma físico-financeiro diverso do constante do Anexo n. 7 ao EDITAL, que, uma vez aprovado pelo órgão responsável, será considerado o Cronograma Físico-Financeiro deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer alteração dependerá da anuência prévia do órgão responsável.

Parágrafo décimo segundo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo terceiro – Caso o equipamento ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do equipamento e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo décimo quarto – O Engenheiro responsável deverá estar presente no local de obra por no mínimo 2 (duas) horas por semana e sempre que o órgão responsável solicitar.

Parágrafo décimo quinto – Os serviços de instalação serão realizados das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades da CONTRATANTE, mediante prévia aprovação do órgão responsável.

Parágrafo décimo sexto – A retirada de materiais e equipamentos oriundos de demolição ou remoção deverá ser realizada apenas com a prévia anuência do órgão responsável e de acordo com suas instruções.

Parágrafo décimo sétimo – Os serviços não poderão ser interrompidos, sem justificativa aceita pelo órgão responsável, por mais de 3 (três) dias úteis consecutivos.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo nono – A presença do órgão responsável durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e

integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo vigésimo – A CONTRATADA promoverá treinamento, no local de instalação dos elevadores, com duração mínima de 2 (duas) horas, para aproximadamente 70 (setenta) ascensoristas e controladores dos elevadores do complexo da CONTRATANTE, sobre a forma de como operar os elevadores e de como agir em caso de emergência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do primeiro elevador.

Parágrafo vigésimo primeiro – Os motores e conversores estáticos descartados e/ou substituídos serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser entregues no depósito da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA encarregada do transporte.

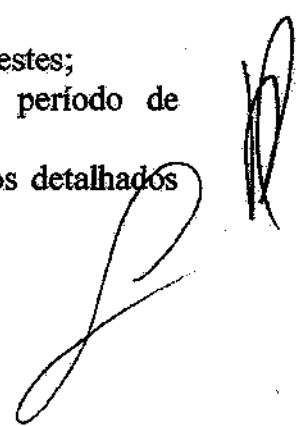
Parágrafo vigésimo segundo – Todo o material restante descartado e não mais utilizado no complexo da CONTRATANTE (quadros de comando, transformadores e a sucata; composta de portas de pavimento, portas de cabina, painéis de cabina, botoeiras e indicadores, barras de porta, soleiras, fiação em geral, eletrocalhas, limitadores de velocidade, cabos de tração e outros) é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser descartado conforme as leis ambientais vigentes.

Parágrafo vigésimo terceiro – Todos os serviços de desmontagem e transporte vertical e horizontal dos materiais desmontados até o depósito da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo quarto – O órgão responsável poderá realizar, durante a execução dos serviços de instalação, inspeção nos equipamentos, que será relatada à CONTRATADA, por intermédio do Mapa de Vistoria Técnica, para sanar as pendências nele identificadas no prazo máximo determinado.

Parágrafo vigésimo quinto – A CONTRATADA terá também as seguintes obrigações na execução dos serviços:

- a) desmontagem e destino das partes retiradas;
- b) fornecimento total dos equipamentos e materiais necessários, de acordo com o disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL;
- c) montagem, instalação, start-up, balanceamento e testes;
- d) manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
- e) fornecimento dos memoriais de cálculo e projetos detalhados para execução da obra;



f) fornecimento e instalação das redes elétricas e dos quadros elétricos desde o quadro geral, incluindo todos disjuntores, bandejas, tubos, conexões e acessórios e toda fiação elétrica necessária;

g) fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a instalação dos elevadores, na condição de originais, novos, de primeiro uso e devidamente certificados, incluindo a embalagem adequada, o transporte e o seguro, até o recebimento definitivo do objeto, no local da obra;

h) fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega no canteiro da obra, colocação em serviço e sua manutenção total, com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;

i) fornecimento de mão de obra de profissionais especializados e capacitados, a fim de efetuar os serviços de montagem e instalação, start-up e manutenção preventiva e corretiva;

j) execução dos ensaios de inspeção, testes e balanceamento, em conformidade com o anexo D da norma ABNT NBR NM 207:1999, incluindo o ferramental e aparelhos necessários à execução dos testes;

k) arremate total das instalações, colocação em operação, limpeza final, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva dos elevadores durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Parágrafo vigésimo sexto – Após concluídas as instalações, serão realizados os ajustes e os testes necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, obedecendo às normas de segurança vigentes e a ABNT NBR NM 207:1999.

Parágrafo vigésimo sétimo – Os testes de fim de curso, do limitador de carga, do freio de segurança e do limitador de velocidade deverão ser realizados com a presença do órgão responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os elevadores serão recebidos provisoriamente após a entrega, a instalação e o *start-up* de cada equipamento.

Parágrafo segundo – O recebimento definitivo do objeto contratual será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório de todos os equipamentos que compõem o item do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A garantia de funcionamento do objeto inclui os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em consonância com o manual do fabricante do equipamento e atendendo as normas NBR NM 207/1999 e NBR 16083:2012.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá garantir, dentro das condições estipuladas no Termo de Garantia Técnica (Anexo n.4 ao EDITAL), o funcionamento dos elevadores fornecidos, durante o prazo de garantia de funcionamento de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento provisório de cada elevador novo.

Parágrafo segundo – A garantia cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial os ocasionados por falhas decorrentes de matéria prima, de fabricação, de montagem e de coordenação entre serviços técnicos e administrativos.

Parágrafo terceiro – A garantia dos elevadores deverá englobar todas as despesas de equipamentos, componentes, peças e materiais e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes e todas as demais despesas.

Parágrafo quarto – Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva descritos no Anexo n. 4 ao EDITAL.

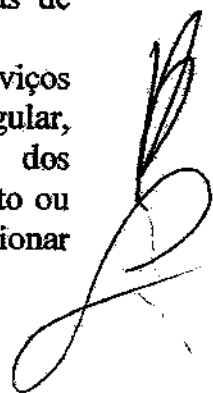
Parágrafo quinto – Quando do recebimento provisório de cada elevador, a CONTRATADA assinará o respectivo Termo de Garantia Técnica, conforme modelo constante do Anexo n. 4 ao EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Anexo n. 4 ao EDITAL. A CONTRATADA, após a emissão do recebimento provisório de cada elevador, deverá assinar Termo de Garantia Técnica, conforme modelo constante do Anexo n. 4 ao EDITAL, para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Garantia Técnica.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com o órgão responsável, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório do primeiro elevador, cronograma de visitas de manutenção preventiva.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, compreendendo inspeção regular, ajuste, reparo, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos que necessitem, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar



CÂMARA DOS DEPUTADOS

aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme manual do fabricante e atendendo as normas NBR NM 207:1999 e NBR 16083:2012.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação do órgão responsável.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá executar todos os testes de segurança necessários ou definidos na legislação em vigor.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, mediante solicitação ou por constatação de defeitos por seus empregados, em qualquer dia, no horário das 8h às 18h, visando a restabelecer o funcionamento normal dos elevadores. Para isso a CONTRATADA deverá manter serviço de emergência em seu estabelecimento, no horário indicado, com técnico(s) qualificado(s), bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários.

a) As solicitações serão enviadas por meio de abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, a ser enviado à CONTRATADA por fax ou e-mail.

b) A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá concluir os serviços de manutenção corretiva em até 1 (um) dia útil, contado da confirmação do recebimento da solicitação, salvo em situação excepcional, devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pelo Órgão Responsável.

Parágrafo nono – O atendimento às solicitações para verificação de defeitos deve ser prestado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da confirmação do recebimento da solicitação, independentemente do tipo de equipamento.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento, serviço de emergência ininterrupto para o atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, atender acidentes e atuar em outros casos urgentes.

Parágrafo décimo primeiro – No caso de acidente ou da necessidade de retirada de pessoas retidas nas cabinas dos elevadores, o prazo máximo

para atendimento será de 30 (trinta) minutos, contados do registro do chamado.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao órgão responsável, sempre que solicitado, relatório com parecer técnico sobre a vida útil dos equipamentos, bem como sugestões sobre as alterações que se fizerem necessárias, ficando a adoção de tais medidas por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, todos os componentes e materiais necessários à execução dos serviços, sempre originais de fábrica, novos e de primeiro uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto quando se tratar de:

- a) peças e componentes a serem substituídos em decorrência de mau uso, mau trato ou uso inadequado ou anormal;
- b) acessórios a serem substituídos ou instalados em virtude de determinação superior ou de legislação superveniente, bem como por obsolescência dos elevadores;
- c) revestimento de piso de cabinas;
- d) portas e cabinas danificadas pela exposição indevida a agentes físicos ou químicos.

Parágrafo décimo quarto – Quando solicitado pelo Órgão Responsável, as peças fornecidas deverão ter autenticidade comprovada mediante a apresentação da nota fiscal do fabricante, juntamente com a Ficha de Manutenção Mensal de Elevadores a que se refere o parágrafo vigésimo quinto desta cláusula.

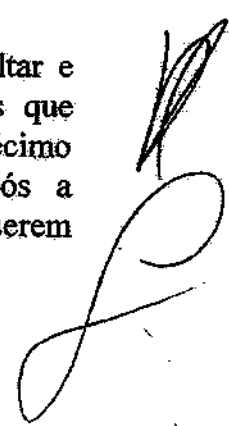
Parágrafo décimo quinto – Não serão aceitas peças similares, salvo com prévia autorização do Órgão Responsável.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATADA deverá fornecer óleos e graxas utilizados nos serviços, mesmo em caso de substituição total, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA deverá descartar lubrificantes usados e outros materiais poluidores de acordo com a legislação ambiental vigente.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA substituirá as peças à base de troca, ficando responsável pelo destino final, de acordo com a legislação vigente, das peças substituídas.

Parágrafo décimo nono – A CONTRATADA deverá consultar e obter a aprovação prévia do Órgão Responsável para os serviços que envolvam peças abrangidas pelas alíneas “a” a “d” do parágrafo décimo terceiro desta cláusula, que deverão ser executados apenas após a apresentação de orçamento pela CONTRATADA, devendo os preços serem os vigentes no mercado à época da execução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONTRATANTE, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, e dos equipamentos de proteção individual determinados pela legislação vigente.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

Parágrafo décimo primeiro – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo segundo – A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo terceiro – Observada a Norma Regulamentadora, NR-05, em sua integralidade, a CONTRATADA deverá, no prazo de quinze dias, contados da data de assinatura deste contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta contratação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes. A CONTRATADA deverá dar ampla divulgação do processo eleitoral e arquivar a documentação referente à

eleição, à posse e ao calendário anual das reuniões ordinárias no estabelecimento.

Parágrafo décimo quarto – Caso não haja a obrigação de constituição da CIPA, nos termos da NR-05, a CONTRATADA deverá designar um responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho no prazo de sete dias, contados da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo décimo quinto – A CIPA ou o representante designado deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATADA deverá, no prazo de sessenta dias, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da Norma Regulamentadora, NR-09 ao Órgão Responsável. O conteúdo do programa, inclusive o cronograma de ações será passível de fiscalização por parte do setor de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA deverá implementar, com base nos riscos identificados no PPRA a ser elaborado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 7 e apresentá-lo ao Órgão Responsável, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

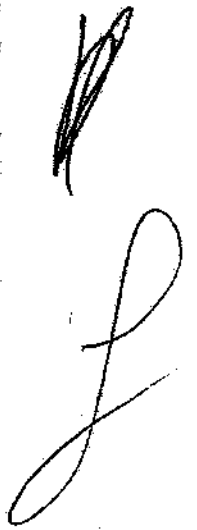
Parágrafo décimo oitavo – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste contrato, com exceção dos seguintes serviços:

- a) projeto e execução das obras civis;
- b) instalação e montagem dos elevadores, exigindo-se dos montadores subcontratados certificação que ateste capacitação técnica e de segurança do trabalho;
- c) projetos e instalações elétricas;
- d) serviços especializados de manutenção.

Parágrafo décimo nono – A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

Parágrafo vigésimo – A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

Parágrafo vigésimo primeiro – Todo e qualquer prejuízo advindo da(s) atividade(s) da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo vigésimo segundo – Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente, e fornecer cópia autenticada dessa documentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo vigésimo terceiro – É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados nas dependências da CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

Parágrafo vigésimo quarto – Se, por exclusivo interesse da Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

Parágrafo vigésimo quinto – A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

Parágrafo vigésimo sexto – As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

Parágrafo vigésimo sétimo – Toda a mão de obra, salvo o disposto em contrário no EDITAL e neste contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

Parágrafo vigésimo oitavo – A CONTRATADA será responsável pelo emprego de mão de obra qualificada para execução dos serviços enunciados no EDITAL, subcontratada ou não, demonstrando aptidão mediante certificação de capacitação técnica e de segurança compatíveis com as respectivas atividades.

Parágrafo vigésimo nono – A CONTRATADA deverá apresentar as documentações ao Órgão Responsável sempre que solicitado.

Parágrafo trigésimo – A CONTRATADA responderá perante o Órgão Responsável pelo rigoroso cumprimento das obrigações trabalhistas e de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo trigesimo primeiro – Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária, de imposto de renda, se for o caso, de FGTS e de demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador.

Parágrafo trigesimo segundo – O Órgão Responsável poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a retirada de empregado, subcontratado ou não, e/ou preposto da CONTRATADA, que não detenha os requisitos mencionados no parágrafo vigésimo oitavo desta cláusula ou que não esteja desempenhando suas atividades a contento.

Parágrafo trigesimo terceiro – A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuir as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

Parágrafo trigesimo quarto – O empregado referido no parágrafo anterior deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na conclusão dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 6 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

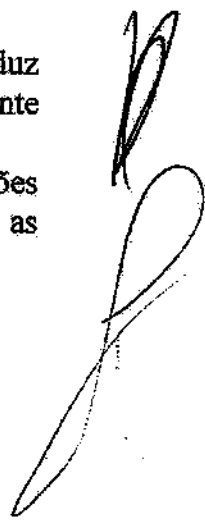
Parágrafo primeiro - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;



- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços ou em cada etapa do serviço, a CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste contrato ou da(s) etapa(s) em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista no parágrafo quinto desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não

corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo décimo – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 6 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 1.766.426,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos equipamentos e serviços recebidos pela CONTRATANTE será feito conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo n. 7 ao EDITAL), estabelecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) do valor total do item pela entrega dos projetos executivos dos elevadores, de obras civis e instalações elétricas, de acordo com as condições descritas no Anexo n. 2 ao EDITAL;

b) 40% (quarenta por cento) do valor total do item pela entrega no local de obra de todos os materiais necessários para a instalação da totalidade de elevadores de cada item;

d) 40% (quarenta por cento) do valor total do item com recebimento provisório de cada item do objeto;

f) 10% (dez por cento) do valor total do item pelo recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo segundo – Não serão realizados pagamentos antecipados

sob qualquer pretexto.

Parágrafo terceiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo quarto – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quinto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sexto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 88.321,30 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, de acordo com o artigo 56 da LEL, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado todo o disposto no Título 5 do Anexo n. 5 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

Parágrafo segundo – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência do último Termo de Garantia Técnica.

Parágrafo terceiro – Também poderá ser considerada como a data de entrega, a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Parágrafo quarto – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e de todos os Termos de Garantia Técnica.

Parágrafo quinto – Quando da apresentação da garantia no prazo estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula, a CONTRATADA deverá considerar um prazo adicional de 36 meses, contados da data de encerramento de vigência informada na via deste contrato, de forma a cumprir o estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o disposto no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo sétimo – Para estipular a vigência da cobertura da garantia apresentada, além do disposto no parágrafo quinto desta cláusula, a

CONTRATADA deverá observar o disposto no subitem 5.1.10 do Anexo n. 5 ao EDITAL.

Parágrafo oitavo – A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo décimo segundo desta cláusula.

Parágrafo nono – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no parágrafo oitavo desta cláusula.

Parágrafo décimo – O disposto no parágrafo oitavo desta cláusula aplicar-se-á também nos casos em que, notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deixar de prorrogar a vigência da garantia em razão de a vigência contratual ter ultrapassado a data estimada na ocasião de sua assinatura.

Parágrafo décimo primeiro – No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

Parágrafo décimo segundo – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo décimo terceiro – A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2018NE000173, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa).
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 05/10/18 a 04/10/23, ou seja, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento provisório de todos os elevadores, conforme prazos definidos no item 1.2 do Anexo n. 5 ao EDITAL, ou seja, da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto nos Anexos n. 1 e n. 7 ao EDITAL.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

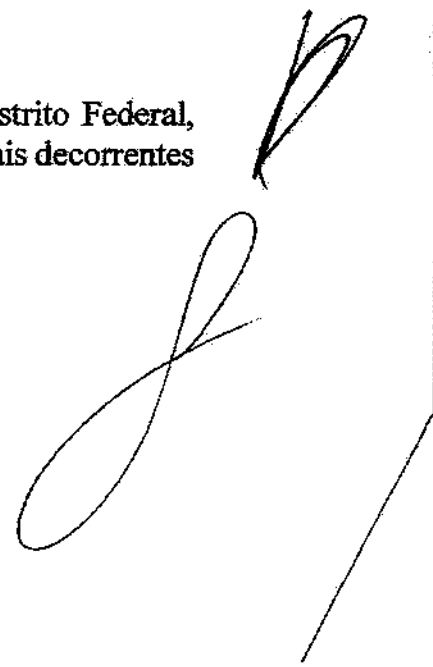
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto deste Contrato a Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico da CONTRATANTE, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único – O Departamento Técnico informará à Coordenação de Contratos do Departamento de Material e Patrimônio a data de recebimento provisório do primeiro elevador e o prazo de vigência do último termo de garantia técnico emitido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



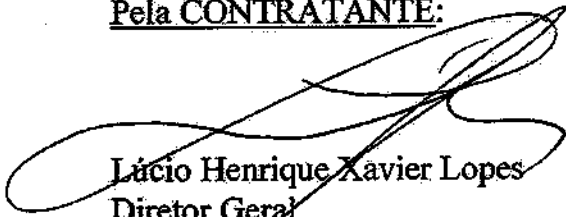


CÂMARA DOS DEPUTADOS

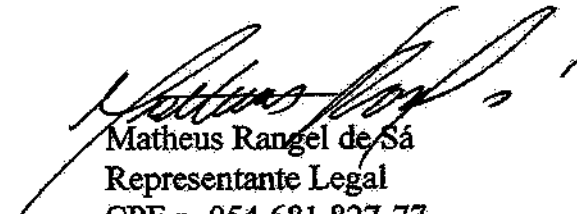
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 22 (vinte e duas) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

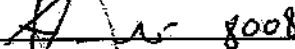

Brasília, 05 de outubro de 2018.

Pela CONTRATANTE:


Lácio Henrique Xavier Lopes
Diretor Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:


Matheus Rangel de Sá
Representante Legal
CPF n. 054.681.827-77

Testemunhas: 1)  8008
2)  66440



Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>

Re: Câmara dos Deputados - Contrato 2018/176

7 mensagens

Jane Vieira <jvieira@orona.com.br>

1 de outubro de 2018 11:57

Para: André Vidal Shinoda <andre.vidal@camara.leg.br>

Cc: Nadja Fagundes <nfagundes@orona.com.br>, Matheus Rangel <mrangel@orona.com.br>, Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>

Prezado André,

Bom dia!!!

Conforme orientações, estaremos encaminhando as vias assinadas ao endereço indicado.

Atenciosamente.

Jane Vieira

Gestora de Contas - Órgãos Públicos

Tel. +55 61 3031-6350

Cel. +55 61 9965-0695

Orona

AMG Elevadores

SAAN Quadra 2 Nº 980

70632-200 Brasília DF

www.orona.com.brwww.orona-group.com

1ª empresa do setor de elevação mundialmente

certificada em Ecodesenho (ISO 14006)

Em seg, 1 de out de 2018 às 11:28, André Vidal Shinoda <andre.vidal@camara.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Solicita-se impressas **3 (três) vias** do documento, em papel A4, as quais devem ser assinadas pelo signatário no campo específico e rubricadas (todas as páginas, exceto a última). Em seguida, as **3 (três) vias** assinadas do documento deverão ser devolvidas, para o endereço abaixo:

Praça dos Três Poderes

Câmara dos Deputados

Departamento de Material e Patrimônio

Coordenação de Contratos

Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308

Brasília-DF

CEP: 70.160-900

Solicita-se, ainda, que seja encaminhada a esta casa, junto com as vias, **cópia do ato/procuração que confere poderes à pessoa que for assinar o contrato.**

Esclareço que a Câmara dos Deputados disponibilizará a remessa de uma via do Contrato a essa empresa, após devidamente assinada pelo representante legal desta Casa.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

Favor Confirmar Recebimento.

Att.,

André Vidal
DEMAP - Coordenação de Contratos
Câmara dos Deputados
Tel.: (61) 3216-4764

André Vidal Shinoda <andre.vidal@camara.leg.br>
Para: Jane Vieira <jvieira@orona.com.br>
Cc: Nadja Fagundes <nfagundes@orona.com.br>, Matheus Rangel <mrangel@orona.com.br>, Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>, Paulo Marques de Abreu Andrade <paulo.andrade@camara.leg.br>, Coordenação de Equipamentos/DETEC <cequi.detec@camara.leg.br>

5 de outubro de 2018 16:06

Bom dia,

Solicito que me envie preenchido o preposto em anexo, pode ser digitalizado e por e-mail mesmo.

Informa-se que estamos encaminhando a essa empresa, via email, uma via da cópia do Contrato 2018/176.0.

As vias originais serão enviadas via sedex para o seguinte endereço:

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.
SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte B
Brasília-DF
CEP: 01313-020

Att.,


André Vidal
DEMAP - Coordenação de Contratos
Câmara dos Deputados
Tel.: (61) 3216-4764

De: Jane Vieira <jvieira@orona.com.br>
Enviado: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 11:57
Para: André Vidal Shinoda
Cc: Nadja Fagundes; Matheus Rangel; Jussimara Leal
Assunto: Re: Câmara dos Deputados - Contrato 2018/176

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **MODULO - PREPOSTO.doc**
35K

 **MODULO - 2018.176.0.pdf**
10372K

Jane Vieira <jvieira@orona.com.br>
Para: André Vidal Shinoda <andre.vidal@camara.leg.br>
Cc: Nadja Fagundes <nfagundes@orona.com.br>, Matheus Rangel <mrangel@orona.com.br>, Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>, Paulo Marques de Abreu Andrade <paulo.andrade@camara.leg.br>, cequi.detec@camara.leg.br

5 de outubro de 2018 16:24

Prezado André,

Obrigada pelo envio do contrato via e-mail.

Encaminhei a carta de preposto (via original assinada) junto às vias assinadas do contrato.

Segue também em anexo.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente.

Jane Vieira

Gestora de Contas - Órgãos Públicos

Tel. +55 61 3031-6350

Cel. +55 61 9965-0695

Orona

AMG Elevadores

SAAN Quadra 2 Nº 980

70632-200 Brasília DF

www.orona.com.br

www.orona-group.com

1ª empresa do setor de elevação mundialmente

certificada em Ecodesenho (ISO 14006)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CARTA DE PREPOSTO - CÂMARA.pdf

574K

Jane Vieira <jvieira@orona.com.br>

5 de outubro de 2018 16:33

Para: Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>

Cc: Nadja Fagundes <nfagundes@orona.com.br>, Matheus Rangel <mrangel@orona.com.br>, Renato Queiroz <rqueiroz@orona.com.br>, Fernando Noronha <fnoronha@orona.com.br>, Luis Bonilla <lbbonilla@orona.com.br>, Susana Duque Dias <sdias@orona.com.br>, Iker Juanena Sanchez <iker@orona.com.br>

Jussimara,

Segue contrato da Câmara dos Deputados, assinado, **para trâmites de cadastro**.

Vencemos todos os lotes, substituição e modernização.

Por favor, providenciar solicitação da garantia contratual (segue edital anexo).

Obrigada à todos pelo apoio.

"Juntos, conseguimos mais"

Jane Vieira

Gestora de Contas - Órgãos Públicos

Tel. +55 61 3031-6350

Cel. +55 61 9965-0695

Orona

AMG Elevadores


SAAN Quadra 2 Nº 980

70632-200 Brasília DF
www.orona.com.br
www.orona-group.com
1ª empresa do setor de elevação mundialmente
certificada em Ecodesenho (ISO 14006)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **MODULO - PREPOSTO.doc**
35K

 **MODULO - 2018.176.0.pdf**
10372K

 **PE 95_18 - 101.342_16 - Modernizacao e substituicao de Elevadores.pdf**
1295K

Susana Duque Dias <sdias@orona.com.br>

8 de outubro de 2018 08:57

Para: Jane Vieira <jvieira@orona.com.br>, Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>

Cc: Nadja Fagundes <nfagundes@orona.com.br>, Matheus Rangel <mrangel@orona.com.br>, Renato Queiroz <rqueiroz@orona.com.br>, Fernando Noronha <fnoronha@orona.com.br>, Luis Bonilla <lbonilla@orona.com.br>, Iker Juanena Sanchez <iker@orona.com.br>

Bom trabalho

Susana Duque Dias

Diretora de Operações

Tel. +55 61 3363-4200

Cel. [+55 61 99339-1012](tel:+5561993391012)

Orona

AMG Elevadores

SAAN Quadra 2 N° 980

70632-200 Brasília DF

www.orona.com.br

www.orona-group.com

1ª empresa do setor de elevação mundialmente

certificada em Ecodesenho (ISO 14006)

De: Jane Vieira [mailto:jvieira@orona.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 5 de outubro de 2018 16:33

Para: Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>

Cc: Nadja Fagundes <nfagundes@orona.com.br>; Matheus Rangel <mrangel@orona.com.br>; Renato Queiroz <rqueiroz@orona.com.br>; Fernando Noronha <fnoronha@orona.com.br>; Luis Bonilla <lbonilla@orona.com.br>; Susana Duque Dias <sdias@orona.com.br>; Iker Juanena Sanchez <iker@orona.com.br>

Assunto: Fwd: Câmara dos Deputados - Contrato 2018/176

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>
Para: Selma | Nacional Garantias <selma@nacionalsegurogarantia.com.br>

8 de outubro de 2018 16:56

Boa Tardel Selma,

Segue em anexo contrato para emissão de Garantia.


Aguardo!

Jussimara Costa Leal
Assistente Administrativo
Tel. +55 61 3031-6351
Cel. +55 61 9370-4120

Orona
AMG Elevadores
SAAN, Quadra 02 N° 980
70632-200 Brasília DF
www.orona.com.br
www.orona-group.com
1º empresa do setor de elevação mundialmente
certificada em Ecodesenho (ISO 14.006)

3 anexos

 **MODULO - PREPOSTO.doc**
35K

 **MODULO - 2018.176.0.pdf**
10372K

 **PE 95_18 - 101.342_16 - Modernizacao e substituicao de Elevadores.pdf**
1295K

Jussimara Leal <jleal@orona.com.br>
Para: Janiscler Vieira <jvieira@orona.com.br>

8 de outubro de 2018 16:59

Cc: Nadja Fagundes <nfagundes@orona.com.br>, Matheus Rangel <mrangel@orona.com.br>, Renato Queiroz <rqueiroz@orona.com.br>, Fernando Noronha <fnoronha@orona.com.br>, Luis Bonilla <lbonilla@orona.com.br>, Susana Duque Dias <sdias@orona.com.br>, Iker Juanena Sanchez <iker@orona.com.br>

Recebido.

Passado para cadastro.

Jussimara Costa Leal
Assistente Administrativo
Tel. +55 61 3031-6351
Cel. +55 61 9370-4120

Orona
AMG Elevadores
SAAN, Quadra 02 N° 980
70632-200 Brasília DF
www.orona.com.br
www.orona-group.com
1º empresa do setor de elevação mundialmente
certificada em Ecodesenho (ISO 14.006)

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Equipe à 0720190022951

1. Responsável Técnico

RENATO SANTOS QUEIROZ

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0708195156**

Registro: **17486/D-DF**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/4529-20**

Avenida São João, 32 - Banco do Brasil S.A.

Número: -

Bairro: Centro

CEP: 01036-900

Cidade: São Paulo

UF: SP

Complemento: 14 ANDAR

E-Mail: NENHUM

Fone: (61)00000000

Contrato: Nº 2019.7421.1227

Celebrado em: 28/02/2019

Valor Obra/Serviço R\$: 140.000,00

Vinculada a ART: 0720190022951

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Trecho SIA Trecho 2 - até 763 - lado ímpar

Número: 365

Bairro: Zona Industrial (Guará)

CEP: 71200-027

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: LOTE 365

Data de Início: 28/02/2019

Previsão término: 11/04/2023

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/4529-20**

E-Mail: NENHUM

Fone: (61) 00000000

4. Atividade Técnica

Realização

Instalação Elevador

Quantidade

Unidade

1,0000

unidade

Manutenção Elevador

1,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de passageiros, com 02 (duas) paradas, na agência 1507/00 - SIA Trecho 02 do Banco do Brasil na Cidade de Brasília, com manutenção de 40 (quarenta) meses.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____
MÓDULO Eng. Cons. e Ger. Predial Ltda de _____
Data _____

Eng. Renato Santos Queiroz
RENATO SANTOS QUEIROZ - CPF nº 100.061-34
CREA-DF 17486/D

BANCO DO BRASIL S.A. - CPF/CNPJ: 00.000.000/4529-20

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br

informacao@creadf.org.br

Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 26/12/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso Número/Baixa: 0119073691



1. Responsável Técnico

RENATO SANTOS QUEIROZ

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0708195156**

Registro: **17486/D-DF**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CPF/CNPJ: **00.530.352/0001-59**

Praça dos Três Poderes Número: -

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70100-000

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento:

E-Mail: Nenhum

Fone: (61)00000000

Contrato: 2018/176.0

Celebrado em: 05/10/2018

Valor Obra/Serviço R\$:
1.766.426,00

Vinculada a ART: 0720180087754

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Praça dos Três Poderes Número: -

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70100-000

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento:

Data de Início: 05/10/2018

Previsão término: 04/10/2021

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CPF/CNPJ: **00.530.352/0001-59**

E-Mail: Nenhum

Fone: (61) 00000000

4. Atividade Técnica

Realização

Instalação Instalações

Quantidade Unidade

0,0005 unidade

Execução ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO

0,0002 unidade

Manutenção MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

0,0007 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de substituição de 5 (cinco) elevadores e modernização de 2 (dois) elevadores instalados nas dependências da Câmara dos Deputados, incluindo projeto, desmontagem, fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, treinamento e garantia de funcionamento pelo período de 36 meses.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____
MÓDULO Eng. Cons. e Ger. Predial Ltda

Eng. Renato Santos Queiroz
RENATO SANTOS QUEIROZ - CPF: 610.100.061-34

CÂMARA DOS DEPUTADOS - CPF/CNPJ: 00.530.352/0001-59

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720190033342

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Corresponsável à 0720170017490

1. Responsável Técnico

RENATO SANTOS QUEIROZ

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0708195156**

Registro: **17486/D-DF**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO**

CPF/CNPJ: **03.604.576/0001-56**

SBN Quadra 2 Bloco J

Número: -

Bairro: **Asa Norte**

CEP: **70040-905**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61)00000000**

Contrato: **CM/1138-A/15**

Celebrado em: **01/12/2016**

Valor Obra/Serviço R\$: **898.950,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

SBN Quadra 2 Bloco J

Número: -

Bairro: **Asa Norte**

CEP: **70040-905**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

Data de Inicio: **01/06/2016**

Previsão término: **28/05/2019**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO**

CPF/CNPJ: **03.604.576/0001-56**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61) 00000000**

4. Atividade Técnica

Realização

Manutenção Elevador

Quantidade

3,0000

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: **01/12/2016 À 30/11/2017.**

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÓDULO Eng. Cons. e Ger. Predial Ltda de _____ de _____

Local _____

Data _____

Engº Renato Santos Queiroz

CREA-DF 17486/D

RENATO SANTOS QUEIROZ - CPF: 610.100.061-34

CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO MAURICIO - CPF/CNPJ:
03.604.576/0001-56

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 07/06/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso Número/Baixa: 0119026926



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720210037807

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720200044267

1. Responsável Técnico

CRISTIANO FERREIRA

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica**

RNP: **0813318955**

Registro: **35358/D-ES**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ:

00.394.411/0001-09

Praça dos Três Poderes

Número: -

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70100-000

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: EIXO MONUMENTAL

E-Mail: NENHUM

Fone: (61)00000000

Contrato: Nº 22/2018

Celebrado em: 01/06/2018

Valor Obra/Serviço R\$: **114.471,73**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 01/06/2021

Previsão término: 01/06/2022

Coordenadas Geográficas:

15878601897223364,4801061600446701

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

E-Mail: NENHUM

Fone: (61) 00000000

1º Endereço

Praça dos Três Poderes

Número: -

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70100-000

Complemento: EIXO MONUMENTAL

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Execução

Execução de manutenção de elevadores de passageiros

Quantidade Unidade

19,0000 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

3º TERMO ADITIVO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 01/06/2022. (SERVIÇO VIGENTE MEDIANTE TERMO ADITIVO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ Data _____ de _____

Cristiano Ferreira
Engº Mecânico
CREA - 080300010

CRISTIANO FERREIRA - CPF: 031.519.517-75

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA - CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200044267

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720190031390

1. Responsável Técnico

CRISTIANO FERREIRA

Título profissional: **Engenheiro Mecânico , Técnico em Mecânica**

RNP: **0813318955**
Registro: **35358/D-ES**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

Praça dos Três Poderes Número: -

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**

CEP: **70100-000**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **EIXO MONUMENTAL**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61)00000000**

Contrato: **Nº 22/2018**

Celebrado em: **01/06/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **114.471,73**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Praça dos Três Poderes Número: -

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**

CEP: **70100-000**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **EIXO MONUMENTAL**

Data de Início: **01/06/2020** Previsão término: **01/06/2021**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61) 00000000**

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade Unidade

Manutenção Elevador

19,0000 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

2º TERMO ADITIVO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/06/2021. (SERVIÇO VIGENTE MEDIANTE TERMO ADITIVO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____
Data _____


CRISTIANO FERREIRA - CPF: 031.519.517-75

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA - CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou ser
07201900313

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 07201800:

1. Responsável Técnico

CRISTIANO FERREIRA

Título profissional: **Engenheiro Mecânico , Técnico em Mecânica**

RNP: **0813318955**

Registro: **35358/D-ES**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.394.411/1**

Praça dos Três Poderes

Número: -

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**

CEP: **70100-000**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento: **EIXO MONUMENTAL**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61)00000000**

Contrato: **Nº 22/2018**

Celebrado em: **01/06/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **110**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Praça dos Três Poderes

Número: -

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**

CEP: **70100-000**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento: **EIXO MONUMENTAL**

Data de Início: **01/06/2019**

Previsão término: **31/05/2020**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61) 00000000**

4. Atividade Técnica

Realização

Manutenção Elevador

Quantidade

Unidade

19,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

1º TERMO ADITIVO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2019 À 31/05/2020. (SERVIÇO VIGENTE MEDIANTE TERMO ADITIVO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Data

Cristiano Ferreira
Eng. Mecânico
CPF: 031.519.517-75

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA - CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou ser
07201800377

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

CRISTIANO FERREIRA

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica**

RNP: **0813318955**

Registro: **35358/D-ES**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.394.411/1**

Praça dos Três Poderes

Número: -

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**

CEP: **70100-000**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento: **EIXO MONUMENTAL**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61)00000000**

Contrato: **Nº 22/2018**

Celebrado em: **01/06/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **110**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Praça dos Três Poderes

Número: -

Bairro: **Zona Cívico-Administrativa**

CEP: **70100-000**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento: **EIXO MONUMENTAL**

Data de Início: **01/06/2018**

Previsão término: **31/05/2019**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**

CPF/CNPJ: **00.394.411/0001-09**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: **(61) 00000000**

4. Atividade Técnica

Realização

Manutenção Elevador

Quantidade

Unidade

19,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Obra ANO Elevadores de _____ Data _____

Cristiano Ferreira
Engº Mecânico
CREA - E502357/DF
CRISTIANO FERREIRA - CPF: 031.519.517-75

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA - CPF/CNPJ: 00.394.411/0001-09

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720190029645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Corresponsável à 0720190005726

1. Responsável Técnico

RENATO SANTOS QUEIROZ

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0708195156**

Registro: **17486/D-DF**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**

CPF/CNPJ: **00.414.607/0001-18**

SAFS Quadra 4 Lote 1

Número: -

Bairro: Zona Cívico-
Administrativa

CEP: 70042-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: **NENHUM**

Fone: (61)00000000

Contrato: N° 72/2018

Celebrado em: 30/12/2018

Valor Obra/Serviço R\$: 38.400,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

SAFS Quadra 4 Lote 1

Número: -

Bairro: Zona Cívico-
Administrativa

CEP: 70042-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de Início: 30/12/2018

Previsão término: 29/12/2019

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**

CPF/CNPJ: **00.414.607/0001-18**

E-Mail: **NENHUM**

Fone: (61) 00000000

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade Unidade

Manutenção Elevador

7,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local MODULO Eng.ª Cons. e Ger. Predial Ltda de _____
Data _____

Eng.º Renato Santos Queiroz
RENATO SANTOS QUEIROZ - CPF nº 000.061-34

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU - CPF/CNPJ: 00.414.607/0001-18

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720190041972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720190040196
Corresponsável à 0720130003201

1. Responsável Técnico

RENATO SANTOS QUEIROZ

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0708195156**

Registro: **17486/D-DF**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS** CPF/CNPJ: **00.531.954/0001-20**

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70094-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: PALÁCIO DA JUSTIÇA

E-Mail: NENHUM

Fone: (61)00000000

Contrato: Nº 009/13

Celebrado em: 14/01/2013

Valor Obra/Serviço R\$:
5.390.266,93

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: 01

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70094-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: PALÁCIO DA JUSTIÇA

Data de Início: 14/01/2013

Previsão término: 21/06/2019

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS**

CPF/CNPJ: **00.531.954/0001-20**

E-Mail: NENHUM

Fone: (61) 00000000

4. Atividade Técnica

Realização

Instalação Elevador

Quantidade

Unidade

15,0000

unidade

Manutenção Elevador

15,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/01/2013 À 31/07/2017. END. DE SERVIÇO: FORUM DE BRASILIA, BLOCO B / FORUM DE SAMAMBAIA. SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE 15 ELEVADORES.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÓDULO Eng. Cons. e Ger. Predial Lta. de

Local

Data

Engº Renato Santos Queiroz

RENATO SANTOS QUEIROZ - CPF: 610.100.061-34

TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS -
CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

www.creadf.org.br

informacao@creadf.org.br

Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 01/07/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso Número/Baixa: 0119034033



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720190029570

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Corresponsável à 0720180047512

1. Responsável Técnico

RENATO SANTOS QUEIROZ

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0708195156**

Registro: **17486/D-DF**

Empresa contratada: **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA** Registro: **6807-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERREITORIOS**

CPF/CNPJ: **00.531.954/0001-20**

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: -

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70094-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: NENHUM

Fone: (61)00000000

Contrato: Nº 100/2018

Celebrado em: 16/07/2018

Valor Obra/Serviço R\$: 276.453,55

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Praça Municipal Lote 1 Bloco B Número: -

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70094-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de Início: 16/07/2018

Previsão término: 16/07/2019

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERREITORIOS**

CPF/CNPJ: **00.531.954/0001-20**

E-Mail: NENHUM

Fone: (61) 00000000

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade Unidade

Manutenção Elevador

21,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÓDULO Eng.º Cons. e Ger. Predial Ltda

Local

Data

Eng.º Renato Santos Queiroz

RENATO SANTOS QUEIROZ - CPF: 810.100.061-34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERREITORIOS
- CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

